

DIAARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 213

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.568, que prorroga por tres mezes o prazo marcado no art. 3º do decreto n. 16.316, de 9 de janeiro de 1924.

Decreto n. 16.569, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 354:324\$838, para a construção da nova estação inicial da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, na povoação de S. Carlos, em frente á cidade de Victoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia Militar do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerenciaes da Propriedade Industrial e de Industria e Commercio e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DECRETO N. 16.569 — DE 27 DE AGOSTO DE 1924

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 354:324\$838, para a construção da nova estação inicial da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, na povoação de S. Carlos, em frente á cidade de Victoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas", em observancia ao disposto na condição 1ª da portaria de 13 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 354:324\$838 (trezentos e cinco-centa e quatro contos trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito réis), para a construção da nova estação inicial da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, na povoação de S. Carlos, em frente á cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, observadas, porém, as modificações introduzidas pela Inspectoria Federal das Estradas nos respectivos planos e orçamentos que com esto baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

§ 1º A importancia que fôr apurada em tomada de contas como effectivamente despendida com a construção dessa estação, até o maximo do orçamento ora approvedo, será levada á conta de capital da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, na conformidade do disposto na clausula XLII do contracto de 19 de agosto de 1916, celebrado em virtude do decreto n. 12.094, de 7 de junho do mesmo anno.

§ 2º A nova estação deverá estar concluida dentro do prazo de seis (6) mezes, a contar da data da notificação á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas da approvação do projecto que com esto baixa.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924. 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(5.829)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.568 — DE 27 DE AGOSTO DE 1924

Prorroga por tres mezes o prazo marcado pelo art. 3º do decreto n. 16.316, de 9 de janeiro de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado por tres mezes o prazo marcado pelo art. 3º do decreto n. 16.316, de 9 de janeiro ultimo, para conclusão das obras de construção da estação de 3ª classe na localidade do Lagoa, da linha de S. Francisco.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924. 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(5.835)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o major da Policia Militar do Districto Federal, Alfredo Gomes de Jesus, resolve, nos termos do art. 87, combinado com os arts. 82 lettra c e 83, do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1920, reformal-o no posto e com o soldo do tenente-coronel e mais 2 % sobre o soldo annual por anno de serviço que exceder de 25, observado o disposto no art. 85, ultima parte, do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1924. 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente do dia 3 de setembro de 1924

Foram concedidos ao cirurgião dentista Oscar de Moura Medrado, assistente de clinica odontologica da Faculdade de Medicina da Bahia, conforme requereu, e na conformidade do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar da data em que entrou em gozo da licença obtida, em portaria de 23 de julho proximo findo, da directoria daquella faculdade; ficando sem effeito este ultimo acto.

Requerimentos despachados

Maria Flausina de Jesus. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, na presente data, ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Shio Fridman o Faigo Fridman. — Rectifiquem as divergencias quanto aos nomes e sobrenomes de um dos conjures, e que se verificam nas respectivas certidões de casamento, e adoptem, a esse respeito, uma orthographia uniforme.

Antonio Gonçalves Barreira. — Apresente folhas corridas das pretorias criminaes.

Theodoro Pfeiffer. — Apresente folhas corridas das pretorias criminaes.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 3 de setembro de 1924

— Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se as folhas para pagamento das importancias:

De 2:2958, a Paulo Magalhães Couto, de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de maio de 1921 a 30 de setembro de 1922, quando em serviço, como guarda civil de 3ª classe, na The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 3.408 C);

De 3:8368610, a Carlos Martins Bonças, de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de agosto de 1920 a 13 de dezembro de 1922, quando em serviço, como guarda civil de 3ª classe, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (aviso n. 3.409 C);

De 5618652 e 7578483, a Carlos Martins Bonças, de vencimentos que deixou de receber, nos periodos de 1 de agosto de 1920 a 31 de maio de 1922 e de 1 de junho a 13 de dezembro de 1922, quando em serviço, como guarda civil de 3ª classe, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (aviso n. 3.410 C);

De 5618652 e 118800, a Vicente Saisse, de vencimentos que deixou de receber, nos periodos de 1 de agosto de 1920 a 31 de maio de 1922 e de 1 a 30 de junho de 1922, quando em serviço, como guarda civil de 3ª classe, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (aviso n. 3.411 C).

— Ao mesmo ministerio sollicitaram-se providencias afim do que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 1:8198285 ao 2º tenente reformado da Policia Militar Manoel Mathias da Costa, correspondente a differença de vencimentos, no periodo de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1923, que lhe compete em virtude da melhoria de reforma (aviso n. 3.412 C).

— Ao Tribunal de Contas sollicitaram-se providencias a fim do que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as importancias:

De 2:8128500, ao Asylo Furquim, no Estado do Rio de Janeiro, correspondente a tres quartas partes da subvenção deste anno (aviso n. 3.413 C);

De 2108800, relativa a differença entre o cargo de 2º official e o de 4º, a que tem direito, durante os mezes de maio e junho deste anno, o 2º official interino desta secretaria de Estado Augusto Leal Coelho da Rosa (aviso numero 3.414 C).

— Ao juiz federal na Secção de Sergipe foi expedido o seguinte telegramma:

"Resposta telegramma V. Ex. de 20 agosto findo autorizo abertura concorrência administrativa fornecimento objectos de expediente. Saudações. — João Luiz Alves, ministro da Justiça."

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente do dia 3 de setembro de 1924

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos transmittiu-se, para que sejam devidamente encadernadas, as muitas de avisos deste ministerio relativas ao mez de agosto deste anno (officio n. 1.108).

— Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 235 e 234 feitos a A. Gomes Pereira & Comp. (officios numeros 1.109 e 1.110).

Montepio:

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os titulos a vista dos quaes, além do abono de 200\$ para as despesas de funeral ou luto do Dr. Emygdio Westphalem, juiz de direito em disponibilidade, deve ser paga, no Thesouro Nacional, a pensão annual de 1:200\$ a viuva D. Januaria de Oliveira Westphalem (officio n. 87).

Requerimento despachado

Silverio Rodrigues Doria, Jaqueira, procurador de Manoel e Emilia, pedindo pagamento do funeral e das respectivas pensões, na qualidade de filho do alferes reformado do Exercito Trasibulo da da Rocha Castor. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Telegramma:

— Ao juiz do direto da comarca de Taranacá expediu-se o seguinte telegramma:

"Respondendo officio desse juizo 846, 4 janeiro, 1923, que acompanhou folha pagamento importancia 300\$, relativa gratificação serviço eleitoral prestado escriptivo Lauro Andrade Mello solicito V. Ex. remetter esta directoria requerimento do interessado pedindo pagamento por exercicios findos. Saudações. — Flores Junior, director geral. integro."

Departamento Nacional de Saúde Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 2 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidas de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De dous mezes, a partir de 19 de julho ultimo e nos termos do n. 1 do artigo 8º, a Geraldo Antonio do Valle, guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De seis mezes, de accordo com o artigo 17, a Abel Manoel de Figueiredo, foguista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias;

De tres mezes, em prorrogação e na conformidade do n. 2 do art. 8º, a Fernando Reginaldo Teixeira, escripturario-archivista da Sub-inspectorias de Saúde do Porto de Aracajú;

De seis mezes, nos termos do art. 16 e a partir de 2 de agosto findo, ao Dr. Ricardo Cezar Paes Barreto, sub-inspector sanitario da Directoria de Saneamento Rural;

De um mez, a partir de 1 de agosto findo e na conformidade do n. 1 do artigo 8º, a Adolpho Beauclair de Castro Junior, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De seis mezes, em prorrogação e de accordo com o art. 19, a Antonio Felix Granado, desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De dous mezes, a partir de 1 de agosto ultimo, a Gustavo Adolpho Guimarães Villela, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, sendo um mez pelo n. 1 e um mez pelo n. 2 do art. 8º.

— Por outra de 30 de agosto findo, do Sr. director geral, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 11 do mesmo mez e nos termos do n. 1 do artigo 8º, a Francisco Joaquim Alves, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

— Por portaria de 30 de agosto findo, do Sr. ministro da Justiça, foi concedido um mez de licença, a partir de 1 do mesmo mez e de accordo com o n. 2 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Americo Maia da Costa, enfermeiro de 2ª classe do Hospital S. Sebastião.

Expediente de 1 de setembro de 1924

Sollicitaram-se providencias:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos, aos serventes da Inspectoria de Hygiene Infantil, passes com 75% de abatimento, de accordo com a lei (officio n. E 1.522);

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem fornecidos a esta secretaria geral, 50 doses de cada um dos séros anti-diphtherico, anti-tetânico e anti-dysenterico (officio n. E 1.520).

— Restituiu-se ao director geral do Obras e Viagão da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo n. 31.242, referente ao predio numero 971, da rua João Vicente destinada a um cinematographo (officio numero E 1.526).

— Agradeceu-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz, a communicacão de haver assumido, interinamente, o exercicio do cargo de director daquelle instituto (officio n. E 1.528).

Dia 3

Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Fazenda, no sentido de ser tornada extensiva aos Estados do Maranhão e Sergipe a isençao de direitos para o material que fôr importado pela Rockefeller Foundation (aviso numero E 96).

— Transmittiu-se ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em referencia ao aviso n. 260, de 12 de julho ultimo, copia do officio n. 222, de 9 de junho, do Laboratorio Bromatologico, referente á prohibiçao da venda dos vinhos falsificados, deteriorados ou contendo substancias nocivas (aviso n. E 95).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos passes com 75% de abatimento, aos serventes da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, Francisco de Freitas, João Peixoto e Manoel Rodrigues Menezes (officio n. E 1.531).

— Transmittiram-se:

— Ao director geral da Propriedade Industrial, copia da rectificação feita pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose ao 2º parecer emitido em 30 de junho, sobre a invenção de uma escaradeira denominada «lygêa», para que prelide privilegio o Sr. J. Goulart Machado (officio E 1.534);

— Ao Sr. sub-director da Secretaria do Estado dos Negocios do Interior de São Paulo, attendendo á solicitação dirigida ao Sr. ministro da Justiça, o laudo medico resultante da inspecção de saude a que fôra submettida a professora D. Paulina Gomes Simões Magro (officio E. 1.533).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. general commandante da Policia Militar do Distrito Federal, afim de ser posta á disposiçao do director do Hospital S. Sebastião, uma praça para auxiliar o policiamento daquelle estabelecimento (officio E 1.532).

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1924

Pelo Sr. director geral:

Augusto Comte Fagundes da Silva (532-924) — Certificou-se.

Dia 3

Castão Cardoso (703-924) — De-se a certidão.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL.

Expediente de 3 de setembro de 1924

Remetteram-se:

— Ao Sr. Dr. director de Contabilidade em duas vias, as folhas de pagamento de vencimento e gratificação de Otto Fonseca, Joaquim Fontainha, Antonio Raymundo Gomes, Ary Baptista de Oliveira, Antonio Carvalho Guimarães e João Pinto da Rocha, relativas ao mez de agosto de 1924 (officio n. 1.748).

Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de serem enviados por copia a esta directoria, os memoriaes descriptivos de bebedouros hygienicos e bem assim as informações prestadas sobre os mesmos por essa inspectorio (officio n. 919).

Communicou-se:

— Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que esta directoria concorda com a medida adoptada sobre o assunto contido no vosso officio n. 667, de 30 de agosto findo (officio n. 1.749).

— Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Tesouro Nacional que, por despacho de 30 de julho proximo passado, foi deferida a petição do doutor Alberico de Moraes, multado em 100\$, pela Quarta Delegacia de Saude. O talão da Thesouraria Geral tem os ns. 5.011/4.368 (officio n. 1.735).

— Ao mesmo, que por despacho de 7 de julho proximo passado, desta directoria, foi deferida a petição de D. Aida Masson Carneiro, multada em 100\$, pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, na qual pedia relevação da mencionada multa. O talão da Thesouraria Geral tem os ns. 4.440/3.853 (officio n. 1.733).

— Ao mesmo, que por despacho de 26 de agosto proximo passado, desta directoria, foi deferida a petição do Dr. Antonio do Valle, multado em 100\$, pela Quarta Delegacia de Saude. O talão da Thesouraria Geral tem os ns. 2.560/2.212 (officio n. 1.729).

— Ao mesmo, que por despacho de 12 março proximo passado, desta directoria, foi deferida a petição de J. Marques & Comp., multados em 1.000\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. O talão da Thesouraria Geral tem os ns. 1.165/1.001 (officio n. 1.722).

— Ao mesmo, que por despacho de 18 de março proximo passado, desta directoria, foi deferida a petição de Souza Gomes, multado em 500\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. O talão da Thesouraria Geral tem os ns. 1.067/912 (officio numero 1.730).

— Ao mesmo, que por despacho de 30 de abril proximo passado, desta directoria, foi deferida a petição de Antonio Rodrigues dos Santos, multado em 500\$, pela inspectorio de Fiscalização de Generos Alimenticios. O talão da Thesouraria Geral tem os numeros 2.658/2.301 (officio n. 1.734).

— Ao mesmo que, por despacho de 30 de maio proximo passado, desta directoria, foi deferida a petição de Campos & Cunha, multados em 300\$ pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional. O talão da thesouraria geral tem os ns. 3.362/2.909 (officio n. 1.724);

— Ao mesmo que, por despacho de 30 de abril proximo passado, desta directoria, foi deferida a petição de Fernando Marques & da Silva, multado em 300\$000 pela 4ª Delegacia de Saude. O talão da thesouraria geral tem os ns. 2.520/2.177 (officio n. 1.728);

— Ao mesmo que, por despacho de 18 de março proximo passado, desta directoria, foi deferida a petição de Alvarez Carneiro & Comp., multado em 200\$ pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. O talão da thesouraria ge-

ral tem os ns. 4.662/1.435 (officio numero 1.720);

— Ao mesmo que, por despacho de 28 de março proximo passado, desta directoria, foi indeferida a petição de Costa & Mendes, multados em 200\$ pela mesma inspectorio. O talão da thesouraria geral tem os ns. 1.770/1.534 (officio numero 1.721);

— Ao mesmo que, por despacho de 30 de maio proximo passado, desta directoria, foi indeferida a petição de Salim Miguel Massad, multado em 200\$ pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional. O talão da thesouraria geral tem os numeros 3.441/2.893 (officio n. 1.723);

— Ao mesmo que, por despacho de 6 de junho proximo passado, desta directoria, foi indeferida a petição de Joaquim de Figueiredo Maia, multado em 200\$ pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. O talão da thesouraria geral tem os ns. 3.663/3.171 (officio numero 1.727);

— Ao mesmo que, por despacho de 16 de abril proximo passado, desta directoria, foi indeferida a petição de José Gonçalves, multado em 200\$ pela mesma inspectorio. O talão da thesouraria geral tem os ns. 2.382/2.067 (officio n. 1.731);

— Ao mesmo que, por despacho de 16 de abril proximo passado, desta directoria, foi indeferida a petição de Wan Hing, multado em 200\$ pela mesma inspectorio. O talão da thesouraria geral tem os ns. 2.377/2.062 (officio n. 1.732);

— Ao mesmo que, por despacho de 2 de junho proximo passado, desta directoria, foi indeferido a petição de Bernardino Gomes & Pereira, multados em 100\$ pela 4ª Delegacia de Saude. O talão da thesouraria geral tem os ns. 3.551/3.077 (officio n. 1.726);

— Ao mesmo que, por despacho de 31 de maio proximo passado, desta directoria, foi indeferida a petição de Bellarmino Augusto Teixeira, multado em 100\$ pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional. O talão da thesouraria geral tem os ns. 3.350/2.898. (officio numero 1.725);

— Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 500\$, aos Srs. José Pereira & Comp., Teixeira Rocha & Comp., por infracção do artigo 681, § 1º, do regulamento em vigor, e a Elvira Fernandes, por infracção do art. 760 do mesmo regulamento; em 200\$, aos Srs. Teixeira Pereira & Comp., João Segredo, por infracção do art. 812, letra d do mesmo regulamento; Companhia Hotel Palace, F. C. Tancredo, J. N. Faria & Comp. e Souza Gomes & Comp., por infracção do art. 776 do mesmo regulamento, e em 100\$, cada um dos Srs. Joaquim M. de Souza e ac Dr. Moncorvo Arêas, por infracção do art. 1.092 e art. 1.034, respectivamente (officios ns. 1.736 a 1.746);

— Ao mesmo, que a Primeira Delegacia de Saude impoz a D. Maria Antonietta Michelle a multa de 100\$, por infracção do art. 1.238 do regulamento em vigor (officio n. 1.747);

— Ao Sr. Dr. secretario geral, que, por despacho de 7 de julho proximo passado, foi deferida a petição em D. Aida Masson Carneiro, multada em 100\$ pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional. O talão de deposito tem os ns. 4.440/3.853 (officio n. 1.733 A);

— Ao mesmo, que por despacho de 30 de julho proximo passado, foi deferida a petição em que o Dr. Alberico de Mo-

raes, multado em 100\$, pela 4ª Delegacia de Saude. O talão de deposito tem os ns. 5.211/4.368 (officio n. 1.735 A);

Ao mesmo, que por despacho de 26 de agosto proximo passado, foi deferida a petição em que o Dr. Antonio Valle, multado em 100\$, pela mesma delegacia. O talão de deposito tem os ns. 2.500-2.212 (officio n. 1.729 A);

Ao mesmo que por despacho de 12 de março proximo passado, foi indeferida a petição em que J. Marques & Comp., multado em 1.000\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios. O talão de deposito tem os ns. 1.165/1.001 (officio n. 1.722 A);

Ao mesmo, que por despacho de 30 de abril proximo passado, foi indeferida a petição em Antonio Rodrigues Santos, multado em 500\$, pela mesma inspectorie. O talão de deposito tem os numeros 2.678/2.301 (officio n. 1.734 A);

Ao mesmo, que por despacho de 18 de março proximo passado, foi indeferida a petição de Souza Gomes, multado em 500\$, pela mesma inspectorie. O talão de deposito tem os ns. 1.067/912 (officio n. 1.730 A);

Ao mesmo, que por despacho de 30 de maio proximo passado, foi indeferida a petição do Campos & Cunha, multados em 300\$, pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional. O talão de deposito tem os ns. 3.362/2.909 (officio n. 1.724 A);

Ao mesmo, que por despacho de 30 de abril proximo passado foi indeferida a petição em que Fernando Marques da Silva, multado em 300\$, pela 4ª Delegacia de Saude. O talão de deposito tem os ns. 2.520/2.177 (officio n. 1.728 A);

Ao mesmo, que por despacho de 6 de junho proximo findo, foi indeferida a petição em que Joaquim Figueiredo Maia foi multado em 200\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios. O talão de deposito tem os ns. 3.663/3.171 (officio n. 1.727 A);

Ao mesmo, que por despacho de 30 de maio proximo passado, foi indeferida a petição em que Salim Miguel Masad foi multado em 200\$, pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional. O talão de deposito tem os numeros 3.311/2.893 (officio numero 1.723 A);

Ao mesmo, que por despacho de 28 de março proximo passado, foi indeferida a petição em que Costa & Mendes foram multados em 200\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios. O talão de deposito tem os numeros 1.770/1.534 (officio n. 1.721);

Ao mesmo, que por despacho de 18 de março proximo passado, foi indeferida a petição em que Alvarez Carneiro & Comp. foram multados em 200\$, pela mesma inspectorie. O talão de deposito tem os ns. 1.662/1.435 (officio n. 1.720 A);

Ao mesmo, que por despacho de 16 de abril proximo passado, foi indeferida a petição em que José Gonçalves, foi multado em 200\$, pela mesma. O talão de deposito tem os ns. 2.382/2.067 (officio n. 1.731 A);

Ao mesmo, que por despacho de 16 de abril proximo passado, foi indeferida a petição em que Wang Hing, foi multado em 200\$, pela mesma inspectorie. O talão de deposito tem os nu-

meros 2.377/2.062 (officio numero 1.732 A);

Ao mesmo, que por despacho de 31 de maio proximo passado, foi indeferida a petição em que Bellarmino Augusto Teixeira foi multado em 100\$, pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional. O talão de deposito tem os ns. 3.350/2.898 (officio numero 1.725 A);

Ao mesmo, que por despacho de 2 de junho proximo passado, foi indeferido a petição em que Bernardino Gomes & Pereira foram multados em 100\$, pela 4ª Delegacia de Saude. O talão de deposito tem os ns. 3.551/3.077 (officio n. 1.726 A).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios: em 500\$000, cada um dos Srs. Teixeira Rocha & Comp., José Pereira & Comp., e Elvira Fernandes; em 200\$000, cada um dos senhores Souza Gomes & Comp., Teixeira Pereira & Comp., João Segredo, Companhia Hotel Palace, F. C. Tancredi e J. N.

Faria & Comp. e em 100\$000, cada um dos Srs. Joaquim M. Souza e Dr. Moncorvo Arêas.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Manoel Soares Murtinho & Companhia (3.140-3.866). — Indeferido.

J. Moreira & Rodrigues (3.292-3.979). — Sim, por 60 dias.

Pinheiro Braga & Companhia (3.041-3.724). — Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saude: Vieira Monteiro & Companhia (3.379-393). — Deferido.

Antonio Luiz Machado Junior (3.380-391). — Deferido.

Manoel Pires Ribeiro (3.381-390). — Prove o que allega.

Companhia de Fiação Confiança Industrial (3.382-389). — Sim, por 60 dias; deferido na parte relativa a impermeabilização das paredes.

Sylvio Varella de Sá Valle (3.383-388). — Deferido.

Resultado do Serviço de Vacinações e Revaccinações Contra a Variola no período de 24 a 31 de agosto de 1924

Numero de ordem	Nomes	Vaccinas	Revaccinas	Total	Casas percorridas com recusas
1	Agrippa de Castro Faria.....	3	13	16	13
2	Adhamar Comillo Monteiro.....	16	14	31	
3	Carlos Smith Junior.....	13	18	31	65
4	Custodio Cruz.....	12	30	42	89
5	Celso Rodrigues.....	16	33	49	95
6	Citão Roderwal Jardim.....	1	23	24	
7	D.cio Pagani.....	1	95	96	
8	Edmundo Freire.....	8	50	58	67
9	Francisco de Paula Leivas.....	6	26	32	61
10	José da Cunha Tagarro Lima.....	8	38	56	101
11	Joaquim Vieira Fróes.....	15	9	24	81
12	Joaquim Barbosa ds Figueiredo.....	49	23	72	
13	Julio Toscano de Britto.....	21	23	44	94
14	Mario de Queiroz.....	3	253	258	
15	Paulo Agurre Leiva.....	12	11	23	79
16	Pedro Contier Pineroli.....	1	88	89	
17	Rodolpho Velloso de Oliveira.....	13	224	237	
18	Romeu Ribeiro de Castro.....	6	115	121	
19	Suikir Antunes Carneiro.....	11	16	27	102
20	Augusto Saladino.....	14	4	18	55
21	Alcides de Azevedo Silva.....	29	17	43	64
22	Benedicto Leite Penteado.....	—	8	8	65
23	Cyro Lopes Domingus.....	15	18	33	79
24	Eurico Ferreira dos Santos.....	11	21	32	103
25	Edgar Barroso do Amaral.....	1	113	114	
26	Guilherme Pego de Faria.....	15	23	38	14
27	Gerbert Perissé Moreira.....	23	16	39	52
28	João Piaguassú Garcia Corrêa.....	8	191	199	
29	João Paulo de Britto.....	15	103	118	
30	Joaquim Novaes Bannitz.....	—	21	21	44
32	Luciano Rossi.....	53	12	65	
33	Newton Rezende Vieira.....	12	18	30	98
34	Lauro de Castro Magalhães.....	5	18	23	44
		416	1.687	2.103	1.458

DIRECTOR A DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1924

Posto de Campo Grande:

Luiz Guariento (2.057).—Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento das intimações, podendo ser instalados fossa filtrante e gabinete dotado de vaso com syphão.

Octávio Leopoldo do Nascimento (2.214).—Deferido.

Posto de Bangú:

Ernestina de Brito (2.037).—Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Antonio Gervazoni (2.175).—Prove o que allega.

Herculano Pedroso Nascimento (2.196).—Concedo 90 dias.

Antonio José de Paula (2.197).—Concedo 60 dias.

Antonio Pedro da Costa (2.198).—Concedo 90 dias.

Iusto Paixão (2.199).—Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Marcel Joaquim Alves (2.200).—Concedo 90 dias.

Francisco Teles de Moraes (2.225).—Cancellem-se as intimações ns. 83.531, 83.535 e 83.536.

Posto da Penha:

Antonio Gomes Ladeira (2.115).—Certifique-se.

João Pallut (2.188).—Selle o anexo.

Campos & Alves (2.213).—Certifique-se.

Martim Moniz Barreto de Menezes (2.217).—Certifique-se.

Posto de Madureira:

Domingos Japori (2.038).—Arhive-se.

Arth e Dias Martins (2.035).—Deferido.

Posto de Jacupaguá:

Alfredo Escobedo (1.383).—Relevo a multa, vis o terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Carlos Millão de Sant'Anna (2.206).—Deferido.

Posto de Pilares:

Atharagildo Mariano da Silva (1.977).—Construa a instalação sanitária e então requiera, querendo.

Luiz Gomes do Nascimento (2.141).—Declare o fim a que se destina a certidão.

Posto de Bangú:

Ramiro Caldas (2.219).—Concedo mais 90 dias.

Dia 3

Antonio Imacio de Moraes (2.220).—Concedo 45 dias.

João dos Santos (2.221).—Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Marcelino de Souza Lima (2.222).—Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

Herculano Pedroso do Nascimento (2.223).—Concedo 90 dias.

Antonio Miguel Fragas (2.224).—Deferido.

Posto de Campo Grande:

João da Costa Nunes (2.230).—Certifique-se.

Posto de Madureira:

João Carlos de Oliveira (2.227).—Concedo mais 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 2 de setembro de 1924

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, remetendo uma cópia da informação prestada pelo Sr. director do Lazareto da Ilha Grande, sobre o pedido de cancelamento da censura constante dos assentamentos do ajudante de almoxarife daquelle lazareto, Leonidio Rodrigues de Oliveira, declarando que esta directoria nada tem a oppôr a esse pedido (officio n. 1.557).

Ao agente da estação inicial da Estrada de Ferro do Central Brasil, pedindo renovação dos passes do pessoal desta directoria (officio n. 1.558).

Dia 3

Ao director geral do Departamento, relativamente á suppressão de um dos telefones desta directoria (officio n. 1.559).

— Remetteu-se:

Ao inspector de demographia sanitaria, etc., os mappas da mortalidade do municipio de Recife, durante os mezes de junho e julho, e cópia do telegramma do movimento de agosto, do porto d. S. Francisco do Sul, todos deste anno (officio n. 1.561).

Polícia Militar do Distrito Federal

Por portaria de 31 do mez findo, foram transferidos, na Polícia Militar do Distrito Federal, por conveniencia do serviço, do cargo de commandante do 5º batalhão para o de commandante do 2º batalhão, o tenente-coronel Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello; do cargo de assistente do pessoal para o de commandante do 6º batalhão, o tenente-coronel João Antonio Caldeiras Bastos; do cargo de fiscal do 2º batalhão para o de fiscal do 5º batalhão, o major Antonio Pereira Bacellar; do cargo de commandante da 1ª companhia do 3º batalhão para o de commandante da 3ª companhia do mesmo batalhão, o capitão Alfredo da Silveira Dantas, e, do de commandante desta companhia para o daquelle, o capitão Diniz Luiz Nunes.

— Por outra da mesma data, foram classificados, na Polícia Militar do Distrito Federal, conforme propoz o commandante, no cargo de assistente do pessoal, o tenente-coronel João Augusto de Azeredo Coutinho; no de commandante do 5º batalhão, o tenente-coronel Carlos da Silva Reis; no de commandante do Corpo de Serviços Auxiliares, o major José Estanislau Barbosa da Silva; no de fiscal do 1º batalhão, o major Alfredo dos Santos Cunha; no de fiscal do 6º batalhão, o major Abilio Antonio Dias; no de fiscal do regimento de cavallaria, o major Augusto José Ferreira e Silva; no de fiscal da contabilidade, o major Arthur Soares; no de fiscal da intendencia geral, o major Benedito Ferreira de Assumpção, e, no de secretario do commando geral, o major Euclides Guimarães, postos para os quaes foram promovidos por decreto de 26 de agosto ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 de julho do corrente anno, foram declarados sem effeito os titulos:

De 13 de abril de 1920, pelo qual foi nomeado Alberto Boeckmann, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal;

De 17 de setembro de 1920, pelo qual foi nomeado Elpidio Soares Gomes, despachante aduaneiro da Alfandega do Paranaguá, Estado do Paraná, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal;

De 9 de outubro de 1922, que nomeou Euclides Cezar Plaisant, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não ter prestado fiança, dentro do prazo legal;

De 18 de outubro de 1921, pelo qual foi nomeado Edgard Gonçalves Torres, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal;

De 18 de outubro de 1920, nomeando Augusto Regis Pereira da Costa, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal;

De 17 de setembro de 1920, nomeando Ceciliano da Silva Corrêa, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal;

De 17 de setembro de 1920, nomeando Sesinio José Cardoso, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal;

De 14 de junho de 1920, nomeando Presciliano da Silva Corrêa, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal;

De 14 de junho de 1920, nomeando Cezar Bittencourt, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não haver prestado fiança, dentro do prazo legal;

De 12 de junho de 1920, nomeando Agripino Picango, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal;

E de 13 de abril de 1920, nomeando Elysio Pereira Alves Filho, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal;

(*) Por portarias de 25 do mez findo foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Gabriel Coelho Machado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao fiscal do sello adhesivo em Tijucas, no Estado de Santa Catharina, José Pedro da Silva Medeiros, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Por outras de 26 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, na forma da lei, ao operario da officina de electricidade da Casa da Moeda, Jayme Marques Pires, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, João Paulo de Miranda Góes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do artigo 47, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Raymundo Ventura Costa ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663 citado, ao servente das officinas de machinas da Casa da Moeda, Belisario Martins Pereira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, na forma da lei ao collector das rendas federaes em Tubarão, no Estado de Santa Catharina, Alexandre Coelho de Sá, para tratar de seus interesses particulares, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver reconhecimento official desta concessão;

De 90 dias, com o vencimento a quo tiver direito na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Altamirando Saraiva Caldeira, para tratar de sua saúde, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directorio geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de agosto de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 136 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o major do Exército, Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão, pede o empréstimo de 28.000\$, para aquisição de um predio, e communicando que, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 1º, do decreto n. 15.846 de 1922, o pedido não pôde ser attendido.

N. 137 — Devolvendo o requerimento em que o capitão do Exército Hobson Coutinho pede a compra de um predio para a sua residencia, no valor de 40.000\$, e communicando que o requerente deve aguardar oportunidade.

N. 138 — Devolvendo o processo referente ao requerimento em que o capitão do Exército Ramiro Noronha pede o empréstimo de 20.000\$, para aquisição de um predio, e communicando que o requerente deve aguardar oportunidade.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 128 — Em resposta ao aviso numero 2.973 C, de 2 do corrente, solicitando informação relativa ao mod. por quo foi paga, no periodo de 12 de abril

a 11 de novembro de 1923, a differença de vencimentos a que fez jus o escripturario da Secretaria de Policia, José de Barros Madureira, por ter substituído o official Dr. José Pacheco Dantas, licenciado nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que a gratificação de 300\$ mensaes perdida pelo official licenciado, foi percebida pelo escripturario José de Barros Madureira, a quem foi abonada a quantia de 600\$ para completar o vencimento do precitado official, e ao amanuense Henrique Victor Mallet foram pagos, além de seus vencimentos de 500\$, mais 100\$, que deixou de receber pela respectiva folha o alludido escripturario, cabendo-lhe, portanto, o direito de reclamar os outros 100\$, pela verba «substituições».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 21 — Solicitando informações a respeito da cobrança da comissão pela agencia do Banco do Brasil em Campinas, sobre quantias recolhidas pelo respectivo collector federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de agosto de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 226 — Remettendo, para ser informado, o processo referente á consignação estabelecida pelo capitão-tenente Antonio Pojeuan Cavalcanti a favor da União Beneficente dos Militares.

Dia 3 de setembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 225 — Transmittindo os processos que serviram de base aos pagamentos effectuados a dous dos interessados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra a firma Belens Ballalei & Comp., do Estado da Bahia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 271 — Enviando o titulo nomeando Armando Alves Costa escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Novo Horizonte, no mesmo Estado.

Requerimento despachado

Renato Valença de Assis Rocha, pedindo a restituição de um documento. — Dirija-se ao Archivo Publico, querendo.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 4 de setembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 660 — Sobre duplicata de lançamento no balanço de dezembro de 1923 e janeiro adicional.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 661 — Sobre omissão em movimento de fundos dos balanços de 1923 de importancias referentes a consignações descontadas ao tenente J. M. Cardoso Barata.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 662 — Sobre o credito de 5\$ pertencente á Associação dos Officiaes Aduaneiros do Pará na conta consignações de descontos feitos ao 1º escripturario José F. Mulatinho, em 1923.

Ao Sr. director-gerente da Companhia Burroughs do Brasil, S. A.:

N. 663 — Solicitando a remessa de um vidro para machina de calcular enviada á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte.

Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco:

N. 663 — Sobre a remessa de livros para o serviço de escripturação por partidas dobradas.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 664 — Sobre consignações descontadas ao sargento Francisco S. Vieira e João P. Ferreira pagas a D. Zelina S. Vieira conforme balanço de novembro e dezembro de 1923.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1924

Secco Maia & Comp., de 3 de julho do corrente anno, pedindo restituição da quantia de 27.857\$700, sendo: ouro 1.960\$739 e papel 2.528\$200, de direitos pagos na Alfandega desta cidade por uma partida de 350 fardos de xarque, á 1º do citado mez de julho, em vista do decreto n. 16.524 de 1º do mesmo mez. — Indeferido (P. 34.363).

Dia 29

Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada, de 24 de junho, pedindo para recolher ás collectorias federaes de Angra dos Reis e Paraty, o imposto de viagem e transporte. — Deferido (P. 33.568).

Mendel & Comp., de 18 de fevereiro do corrente anno, pedindo reconsideração do despacho de 14 de novembro de 1923, que indeferiu o pedido feito no sentido de ser permittido o uso de estampilhas do imposto de consumo com a marca «reclame» do seu estabelecimento. — De accordo com o parecer, indeferido (P. 8.288).

Dia 1 de agosto

Alfredo F. Saverda, de 26 de setembro de 1919, pedindo reconsideração do despacho proferido pelo Conselho de Fazenda á a que se refere as ordens n. 47 e 48, de 30 de setembro de 1919, da extinta Directoria do Gabinete á Delegacia Fiscal em Santa Catharina. — De accordo com o parecer, indeferido (P. 33.676).

Mário Vieira, de 14 de junho de 1921, reclamando contra divida de imposto de industrias e profissões do exercicio de 1917. — De accordo com o parecer, indeferido (P. 32.729).

Dia 1

Waldemar Brandão, de 1 de julho ultimo, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro do anno passado. — Dirija-se á collectoria federal em Queluz (P. 33.832).

Dia 11 de agosto

A. Ramada, de 30 de julho ultimo, pedindo isenção de direitos para cinco caixas de fios para redes de pesca, procedentes da Alemanha. — Em face do parecer, indeferido (P. 37.278).

Tito Livio do Sant'Anna e outros, guardas da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, de 16 de abril do corrente anno, pedindo revogação da circular do Ministerio da Fazenda, numero 23, de 7 do referido mez de abril. — A vista do parecer, indeferido (P. 21.498).

Dia 12

Alves Irmão & Comp., de 25 de julho ultimo, pedindo restituição da quantia de 1:275\$580, proveniente da direitos pagos na Alfandega do Rio de Janeiro, sobre 200 saccos de batatas, á 3 do citado mez de julho, isto é, posteriormente á expedição do decreto n. 16.521, de 1 do mesmo mez. — Dirija-se á Alfandega desta capital (P. 37.277).

Dia 14

Pedro de Oliveira, de 24 de julho ultimo, de Santos, pedindo isenção de direitos para 600 saccos de batata e 500 de milho, que pretende importar da Republica Argentina. — A vista da circular n. 46, de 8 do corrente mez, dirija-se á Alfandega de Santos. — (P. 38.284).

Dia 16

Toledo Prado & Comp., de Ilh. Estado de S. Paulo, de 20 de junho do corrente, fazendo consulta sobre interpretação da circular n. 33, de 3 do corrente anno, sobre lucros commerciaes. — Aguarde a publicação do regulamento do imposto sobre a renda (P. 31.614).

Dia 18

Anibal Cruz, de 30 de maio do corrente anno, pedindo reconsideração do despacho de 27 de março a quo se refere a Ordem desta directoria á Alfandega do Rio, n. 259, de 14 de abril do corrente anno. — De accordo com o parecer, indeferido (P. 26.359).

Dia 21

Krueger & Comp., de 7 de maio do corrente anno, pedindo sejam registrados os productos de sua fabrica em Sococaba, S. Paulo (enxadas, enxadões, rodas, etc.), afim de serem considerados similares aos productos estrangeiros e para os effeitos previstos no decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. — Satisfaca a exigencia contida no parecer (P. 23.883).

Dia 1 de setembro de 1924

Requerimento de 8 de março deste anno, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo que cesse na Pagadoria do Thesouro Nacional a exigencia da sellagem de suas contas com sello adhesivo, proporcional, calculado á razão de 2% por conto, ou fracção, por estarem as mesmas contas sujeitas ao pagamento ao sello de 1\$100 por conto, ou fracção. O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 1 do corrente, o seguinte

despacho: «Deferido de accordo com o parecer». O parecer que emittiu o Sr. director da Receita, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«O contracto foi assignado na vigencia do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e de conformidade com o mesmo decreto, é que deve pagar o respectivo sello proporcional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de agosto de 1924

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 77 — Com o officio n. 363, de 30 de junho do corrente anno, encaminhastes á esta directoria o recurso interposto por A. Ribas & Comp., do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria Federal em Ponta Grossa, que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«A vista da circular do Ministerio da Fazenda n. 29, de 30 de abril deste anno, sou de parecer que o recurso deve ser provido.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do corrente mez, deferiu o requerimento do que trata vosso telegramma n. 375, de 9 de julho ultimo, em que João Baptista Oliveira Mello, nomeado escrivão da collectoria de Caxias, nesse Estado, pede para prestar fiança no valor de 5:000\$000, em lugar de 17:500\$000, desde que recolha a renda semanalmente ou em menor prazo quando estiver exercendo a função de collector e todas as vezes que a arrecadação atinja ao valor da fiança prestada.

Fica desta forma confirmado meu telegramma n. 526, desta data.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 467 — Em officio n. 1.526, de 9 de julho proximo findo, recorrestes ex-officio do acto que reconsiderou o despacho de 8 de abril do corrente anno, para tornal-o do nullo effeito, á vista da circular n. 33, de 3 de junho ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Negó provimento ao recurso ex-officio, de accordo com o parecer.»

O parecer que esta directoria emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Tendo em vista o que dispõe a circular do Ministerio da Fazenda, n. 33, do corrente anno, sou de parecer que se releve a multa imposta a A. Paulo de Souza Irmão, negando-se provimento ao recurso ex-officio.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 468 — Em officio n. 1.367, de 24 de junho do corrente anno, encaminhastes

à esta directoria o recurso ex-officio desta recebedoria, do despacho que, á vista da circular n. 33, de 3 do referido mez, reconsiderou a multa imposta á firma Carlos Ferreira da Silva, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, confirmo a decisão da recorrida.»

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Sou de parecer que se mantenha a decisão submettida á consideração da autoridade superior, á vista da circular do Ministerio da Fazenda, n. 33, de 3 de junho findo.»

O que vos communico para os devidos fins.

Dia 3

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 599 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remetido a esta directoria, com a possivel urgencia, o processo que motivou o recurso interposto pela Companhia Tecidos de Linho de Sapopemba do acto dessa inspectoria que não lhe concedeu o cancelamento das notas de revisão relativas aos despachos de importação ns. 4.099, de outubro, 4.817, 4.818, de novembro e 3.602, de dezembro de 1923, que foi restituído com a ordem n. 1.262, de 21 de novembro de 1922.

Dia 4

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 607 — Em resposta ao officio numero 1.301, de 13 de agosto do corrente anno, no qual consultaes como deve ser considerado, para o respectivo despacho, o fio de sede acondicionado pela forma da amostra que acompanhou o vosso citado officio, communico-vos que esta directoria não póde pronunciar-se sobre questões de classificação de mercadorias sinão em gráo de recurso devidamente interposto, em face do que dispõem não só os artigos 42 do decreto numero 3.529, de 15 de dezembro de 1899 e arts. 515 e 518 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, combinados com o art. 3º da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, mas também o art. 92 do decreto n. 15.270, de 28 de dezembro de 1921.

N. 608 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Policlínica Geral do Rio de Janeiro, em petição de 21 de agosto proximo findo, resolveu nesta data, por equidade, conceder isenção de direitos para 33 volumes vindos pelo vapor *Pan American* contendo um aparelho de raios X, para therapeutica profunda e diagnostico, do fabricante Victor, para ser instalado no predio em que funciona a supplicante.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 471 — Com o officio n. 1.533, de 10 de julho do corrente anno, consultaes á autoridade superior si, em vista da intimação do Juizo da Primeira Vara Federal, deveis entregar a multa imposta a Pereira Carneiro & Comp. aos agentes fiscaes José Francisco de Mattos e Ar-

mando Watson Condeiro, independente da comunicação aquelle juízo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Estando o processo administrativo findo, nenhuma razão subsiste para a não entrega da multa. Nesse sentido responde-se a Recbedoria do Districto Federal.»

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 605 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu Theodor Henberger, representante dos Artistas Pintores e Escultores de Munich, em petição de 2 deste mez, resolvei, por despacho desta data, de accordo com o art. 2º, § 3º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, n. 5 do art. 18 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente para dez caixas marca (H. T.) ns. 1/9 e 10, vindas pelo vapor alemão *Weser*, entrado em agosto proximo findo, contendo quadros, esculpturas, ceramicas e majolicas, destinados a exposição que o requerente pretende realizar nesta Capital e demais Estados do Brasil.

N. 603 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, em petição de 18 de agosto proximo findo, resolveu, em 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, do material mencionado na relação annexa, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais e pagamento da taxa de 5%, a titulo de expediente, de accordo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

N. 604 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Telephone Company, em petição de 16 de agosto ultimo, resolveu, em 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da relação annexa, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais e pagamento da taxa de 5%, a titulo de expediente, de accordo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

N. 601 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Hydro-Electric Company Limited em petição de 15 de julho ultimo, resolveu, em 27 de agosto findo, de accordo com o decreto n. 15.568, de 20 de julho de 1922, conceder isenção de direitos aduaneiros para o material discriminado na relação annexa, que a requerente vai importar para os serviços hydro-electricos na Ilha dos Pombos.

N. 602 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited em petição de 21 de agosto proximo findo, resolveu, em 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, do material mencionado na relação annexa, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais e pagamento da taxa de 5%, a titulo de expediente, de accordo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

— Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 152 — Com o officio n. 847, de 5 de julho ultimo, encaminhasdes a Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que Herm. Stoltz & Comp. recorrem do acto dessa inspeccoria classificando como «pinceis de qualquer qualidade», da taxa de 58 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 50.987, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 12 de agosto findo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

É este o parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Concorro com a classificação dada á mercadoria, constante da amostra junta, pela Alfandega recorrida e confirmada no parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 44, verso.

Assim, o recurso não deve ter provimentos»

É o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Comissão da Tarifa é de parecer que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 19 da Tarifa, como pinceis de qualidade não especificada, redondos, da taxa de 58 por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 609 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P/119, de 9 de agosto proximo findo, resolveu, em 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos e quaesquer onus aduaneiros, de duas caixas marca H HS S — HO — OH — SM — n. A 5.686, vindas pelo vapor «Sommes», entrado em 15 de julho proximo findo, contendo objectos e papeis rubricados para o serviço official do Consulado Geral Britannico nesta capital.

N. 608 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P/156, de 14 de agosto proximo findo, resolveu, em 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos e demais taxas, de uma encaixado marca HS — HO — OH — SM numero A 5.686, contendo objectos para escriptorio, destinados ao Consulado Geral da Grã-Bretanha nesta capital.

Requerimentos despachados 7

Dia 22 de agosto de 1924

João de Almeida Lustosa, de 27 de junho ultimo, pedindo certidão de despacho proferido em petição de baixa do lançamento de imposto de industrias e profissões. — Dirija-se a Recbedoria do Districto Federal.

Daniel Duarte da Cunha, de 28 de dezembro de 1922, pedindo restituição de importancia paga a maior, proveniente de taxa de saneamento, exercicio de 1921. — Satisfaga a exigencia da 3ª Sub-Directoria. (P/59.634).

Dia 29

Bernardino Lopes de Almeida e Cezar Augusto Ferreira, pedindo restituição da quantia de 3718250, imposto de 5 % sobre juros de hypothecas, pagos pelo conhecimento n. 4.290, de 23 de janeiro de 1921, de 22 de setembro de 1921. — Satisfagam a exigencia da 1ª Sub-Directoria. (P/4.111).

Dia 1 de setembro

Aladino Simoni, de 2 de agosto ultimo, pedindo certidão. — O pedido não pôde ser attendido por não se acharem nesta directoria os livros dos exercicios a que se refere o requerente. (P/37.939).

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de setembro de 1924

Officio:

N. 135 — Ao Sr. Dr. procurador da Republica, solicitando propositura da acção de commissão contra D. Maria Beatriz Pereira Pinto, por ter deixado de pagar por tres annos seguidos os foros do terreno sito á rua de São Christovão, contiguo ao predio n. 223 (actualmente n. 491).

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 4.762 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o requerimento do Ed. de arnagem, extinto, da Alfandega desta Capital Idomenou Alexandrino dos Reis.

A' Contadoria Central da Republica:

N. 1.763 — Transmittindo o balanço do activo e passivo desta recbedoria, referente ao mez de junho do corrente anno.

A' Recbeta Publica:

N. 1.766 — Communicaendo a annullação da divida de penna de agua de 1920, em nome de Avelino José de Oliveira, pelo predio n. 250 da rua do Hospicio.

N. 1.767 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões do primeiro semestre de 1924, em nome de João Ramos, pela rua do Nuncio n. 12.

N. 1.768 — Restituindo o processo originado do officio n. 121, de 16 de março de 1923, da Procuradoria da Republica.

N. 1.769 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela Companhia Federal de Fundição.

N. 1.770 — Restituindo o processo originado dos officios ns. 65, 66 e 67, da Prefeitura do Districto Federal.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.773 — Respondendo o officio numero 79, de 17 de junho deste anno, desta directoria.

A' Recbeta Publica:

N. 1.774 — Restituindo o processo n. 33.546, de 1924, originado do requerimento de Hermínio Reiz de Loureiro Fraga.

N. 1.775 — Transmittindo a demonstração da renda arrecadada por esta

Recebedoria, no mez de julho proximo findo.

N. 1.777 — Solicitando cancelamento da divida de saneamento de 1922, em nome da Confraria São Gonçalo e São Jorge, rua da Alfandega n. 380.

N. 1.778 — Solicitando qual a decisão do recurso de Felippo Burgonovo.

A' Inspectoria Geral da Fazenda:

N. 1.779 — Transmittindo o processo originado da representação do agente fiscal, interino, Manoel Joaquim de Almeida.

A' Despesa Publica:

N. 1.780 — Transmittindo a demonstração na importancia de 4:3658, necessaria a esta Recebedoria, por conta da verba 22ª.

N. 1.781 — Idem, idem, de réis 2:378799, por conta da verba 30ª.

A' Receita Publica:

N. 1.782 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua de 1923, em nome de Levy Alves Rodrigues, rua Pereira Franco n. 53.

N. 1.783 — Idem, idem, de 1923, em nome de Octavio Pedemonte, rua Bella Vista n. 429.

N. 1.784 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões de 1923, em nome de Maneel Cardoso, praça de Botafogo, em Inhaúma.

N. 1.785 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões (1º semestre) de 1924, em nome de Antonio Silva, rua General Pedra n. 17.

N. 1.786 — Comunicando annullação da divida de saneamento de 1922 e 1923, em nome do Dispensario São José, rua 24 de Maio n. 268.

A' Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.788 — Solicitando que seja enviado a esta Recebedoria, o processo de restituições em nome do Dr. Domingos Guimaraes de Azevedo, sob n. 6.826, de 1924.

A' Receita Publica:

N. 1.787 — Comunicando que foi habilitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de réis 680:000\$, proveniente de 380.000 sellos adhesivos para contas assignadas.

A' Receita Publica:

N. 1.788 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de réis 2.614:000\$000, proveniente de 24.110.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.799 — Idem, idem de réis 1.445:000\$000, proveniente de 10.675.500 formulas do imposto de consumo.

N. 1.800 — Idem, idem de 886:260\$000, proveniente de 51.200 formulas do imposto de consumo.

N. 1.801 — Idem, idem de réis 460:000\$000, proveniente de 2.000.000 formulas do imposto de consumo.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.802 — Submettendo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a consulta sobre as quotas e percentagens dos juizes, procuradores e sollicitadores.

A' Receita Publica:

N. 1.803 — Comunicando annullação da divida de industrias e profissões de 1923, em nome de S. A. Santa Heloisa, rua João Francisco n. 24.

N. 1.804 — Idem, idem de 1924, em nome de Pinho & Silva, rua America n. 182.

N. 1.805 — Idem, idem de 1919 (2º semestre), em nome de Stuart & C., rua Haddock Lobo n. 45.

N. 1.806 — Solicitando cancelamento da divida de imposto de industrias e profissões de 1924, em nome de Francisco Paula Monetto, rua Haddock Lobo n. 390.

N. 1.807 — Comunicando annullação das dividas de penna d'agua de 1921 a 1923, em nome de Pauline Maria Victor Humbert, rua do Catete n. 67.

A' Despesa Publica:

N. 1.808 — Transmittindo a demonstração de credito na importancia de réis 4228302, necessario a esta Recebedoria, por conta da verba 30ª.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.809 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o requerimento dos peritos gravadores da Casa da Moeda, Antonio José da Silveira e Carlos da Costa Faria.

A' Inspectoria Geral da Fazenda:

N. 1.810 — Transmittindo o processo originado do auto n. 169, de 1924, contra Silveira & C.

A' Receita Publica:

N. 1.811 — Idem, idem originado do auto n. 540, de 1923, contra a Comp. de Loterias Nacionais.

A' Receita Publica:

N. 1.812 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto por João Manoel Lebrão e Waldemar Katembak.

N. 1.813 — Idem, idem pela firma Telles, Terno & C.

N. 1.814 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões de 1924, em nome de Paulino Salgado & C., rua Fernão Cardin n. 21.

N. 1.816 — Solicitando cancelamento da divida de penna d'agua de 1922 e 1923, rua Abilio n. 33.

N. 1.817 — Restituindo o processo n. 18.595, originado do telegramma de 11-4-1924, do secretario geral da Soc. da Agricultura.

N. 1.818 — Solicitando cancelamento da divida (diff.) do imposto de renda de 1920, em nome de Angelo & Benitez, rua Gonçalves Dias n. 80.

A' Receita Publica:

N. 1.819 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua de 1922, em nome de Manoel Francisco Rodrigues, rua General Camara n. 189.

N. 1.820 — Idem, idem de 1920 a 1923, em nome de Etelvina Vieira Bello, Estrada da Gayça Pequena n. 2.

N. 1.821 — Solicitando cancelamento da divida de penna d'agua de 1920 a 1923, em nome de Alberto Moreira dos Santos e outros, Estrada Velha da Tijuca, numero 132.

N. 1.822 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua de 1920 a 1923, em nome de José Antonio Monteiro de Moraes, rua São Pedro n. 340.

N. 1.823 — Solicitando cancelamento do imposto de industrias e profissões de 1924, em nome de Abitoboul, Dubaux & Comp., rua Buenos Ayres n. 290.

N. 1.824 — Solicitando cancelamento das dividas do imposto de industrias e profissões de 1922 e 1923, em nome de

Prada & Comp. Ltd., rua São Pedro numero 137.

N. 1.826 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto por Oscar Chamon.

N. 1.827 — Restituindo o processo n. 12.065, de 1924, originado do officio n. 182, de 11-3-1924, do Ministerio da Marinha.

N. 1.828 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto por The National City Bank of New York.

N. 1.829 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o requerimento de Augusto dos Santos Lameira, rua D. Julia n. 56.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.830 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 87, de 24 de junho proximo findo, dessa directoria, relativo ao requerimento do ajudante de guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro Godofredo Coelho Furtado.

A' Inspectoria Geral da Fazenda:

N. 1.831 — Transmittindo o processo originado do auto n. 303 contra Leopoldo Bruxel.

A' Receita Publica:

N. 1.832 — Comunicando annullação das dividas do imposto de industrias e profissões do 1º e 2º semestres de 1920 em nome do Coelho & Souza, rua da Saude n. 365.

A' Receita Publica:

N. 1.833 — Transmittindo o processo originado da representação de 29 de setembro de 1923 contra Fernando Pinto Brandão.

N. 1.834 — Satisfazendo a solicitação do officio n. 404, de 19 do mez findo, informando.

N. 1.835 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto por Braga & Vizeu.

N. 1.836 — Transmittindo a demonstração das renhas arrecadadas por esta recebedoria durante o mez de julho proximo findo.

N. 1.837 — Transmittindo o processo originado da petição de 25 de março de 1922, de Jorge Tanile & Filho.

N. 1.838 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela Empresa Hydro-Electrica Nacional.

N. 1.839 — Transmittindo a petição ao agente fiscal do sello adhesivo José de Albuquerque Maranhão, acompanhada do auto n. 79, de 1922, contra E. G. Fontes & Comp. e outro.

N. 1.840 — Comunicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1921, em nome de Adalberto Couto Reis, pela rua Sepotiba e avenida Areia Branca sem numero.

N. 1.841 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1922 e 1923, de Flavio F. de Souza, rua Magalhães Castro n. 99.

N. 1.846 — Comunicando annullação das dividas de penna d'agua de 1920 a 1923, em nome de Alda Gonçalves de Souza Menezes, rua General Roca n. 90.

N. 1.847 — Solicitando cancelamento das dividas de penna d'agua de 1916, 1917, 1919, 1920 e 1921, em nome de André Gomes Lourenço, rua Coronel Ranget n. 160 e 1918, pela mesma rua numero 158 A.

Offícios:

N. 1.818 — Solicitando cancelamento da dívida de penna d'agua de 1918 a 1921, em nome de Maria da Conceição Rocha, rua Paquequer numero 63.

N. 1.849 — Comunicando annullação da dívida de penna d'agua de 1900 em nome de Umbella de Faria, rua Felício n. 59.

N. 1.850 — Idem, idem, de 1919 a 1923, em nome Benito Duran Cotrin, rua General Camara n. 230.

N. 1.851 — Solicitando cancelamento da dívida de penna d'agua de 1922 dos predios ns. 15, 17 e 21, da Estrada de Santa Cruz, o exercicio de 1923 ao predio n. 114 da mesma estrada.

N. 1.852 — Restituindo o processo n. 95.552, de 1924, originado do offício n. 872, de 17 de julho ultimo, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Precatorios despachados

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 275\$326 a favor de Carlos Copertino do Amaral. Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor do Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido. Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor do Andre Bartholomeu Pagani. Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 349\$700, a favor de Francisco Manoel de Moraes. Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Francisco Manoel de Moraes. Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Civil, entrega de 500\$000 a favor de Barbosa Leite & Irmão. Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 283\$507 a favor de Octavio Meillac. Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1924

Requerimentos despachados

Officio n. 481, da Procuradoria da Republica. — Alvaro Moutinho. — Annulla-se. Officie-se a Directoria da Receita e restitua-se o processo.

N. 12.505 — Antonio Gonçalves Cruz. — Proceda-se em forma do parecer.

Officio n. 478, da Procuradoria da Republica. — Joaquim Caldina da Fonseca — Annulla-se. Officie-se a Directoria da Receita e restitua-se o processo.

N. 11.307 — Chida Ibrahim. — Annulla-se. Officie-se a Directoria da Receita.

Officio n. 395, da Procuradoria da Republica. — Ferreira & Comp. — Annulla-se e dê-se a baixa indicada. Officie-se a Directoria da Receita e restitua-se o processo.

N. 12.578 — Joaquim Tavares Guerra Filho. — Annulla-se. Officie-se a Directoria da Receita.

N. 12.578 — Joaquim Tavares Guerra Filho. — Annulla-se. Officie-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Manoel Jesuino Ferreira. — Em vista do art. 60, proceda-se em forma do art. 67 do decreto numero 11.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero — Antonio Gondarem &

Pombal. — A infracção foi verificada pelo agente fiscal, e não trazida expontaneamente ao conhecimento da repartição pelo requerente. Cobre-se, portanto, a revalidação devida.

Sem numero — Manoel Mariano Fontes. — Annulla-se. Officie-se a respeito a Directoria da Receita.

Sem numero — José Garcia Jove. — Mantenho o despacho de 11 de janeiro do corrente anno.

Sem numero — Affonso Corrêa & Comp. — Cobre-se o imposto, calculando-se o lucro sobre 25 % do capital integralizado, nos termos do art. 5º, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho a firma Affonso Corrêa & Comp. a multa de réis 1:000\$000, minimo do art. 61 do decreto citado. Intime-se.

Sem numero — Ramon Pousa, Henriques. — Examinem e informem os guarda livros Dr. Pedro Minervino e Eugenio Margal.

Officio n. 453 do 3º Procurador da Republica sobre fallencia de Alfredo Raideid — Não sendo possível pela especialidade do caso, que versa sobre fallencia, — seguir-se o processo indicado no art. 50 § 2º do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922 — e não sendo tambem licito, á vista desse dispositivo, applicando-se a priori a cobrança por arbitramento, — designo os guarda livros Dr. Pedro Minervino e Eugenio Margal para verificarem se houve lucro tributavel nos exercicios de 1921 a 1923, solicitando a necessaria permissão ao M. M. juiz da fallencia. Antes, porém, e com toda a urgencia, informe a 3ª sub-directoria sobre se ha divida do imposto do consumo.

Sem numero — Brandão Alves Comp. — Restitua-se o processo, officiando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Heim Stoltz & Comp. — Faça-se a froza, nos termos do parecer, de accordo com o art. 36 do decreto n. 11.618 de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Luz Borges & Comp. — De accordo com o parecer, e nos termos da informação, entregue-se a quantia de 500\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — H. Rodim & Sepi. — Examinem e informem os agentes fiscaes, Luna e Rezende de Mello. Concedo.

Sem numero — Gilberto Monte. — Ordem n. 22 da Directoria da Despesa Publica. — Lucio Duque Estrada de Barros. — Informe melhor a 1ª sub-directoria sobre a situação do requerente.

Sem numero — Pedro Pizolato. — Cobre-se o imposto devido com a mora de 1 % nos termos do art. 63 do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922.

N. 12686 — Abelardo Alves de Barros — Proceda-se nos termos da informação, sob o valor locativo de doze contos de réis extrahindo-se a certidão da divida indicada, a partir de janeiro do corrente anno.

N. 11.904 — Herbert Moses. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Carlos Buschmann. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 11.008 — Arthur Getulio das Neves. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 11.011 — Antonio Salviano Figueiredo — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ minimo da lei.

Officio n. 3.493 da estrada de Ferro Central do Brasil. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — José Francisco de Mattos e Armando Watson Cordeiro. — De conformidade com a ordem n. 471 de 1 do corrente da 5ª Directoria da Receita Publica, entregue-se aos requerentes a importancia de 11:987\$916, classificando-se a despesa della forma proposta.

Auto n. 611, de 18 de agosto de 1923, contra João Hedefonso Frossard

Contra a firma João Hedefonso Frossard, foi lavrado o auto de fls. 5, por não ter sido pago, no endosso dos documentos de fls. 2 a 4, o sello proporcional a que se refere o n. 21 do § 1º, da tabella A, annexa do decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Pelos fundamentos constantes das decisões proferidas no auto n. 621, de 1923, contra Affonso Alves Pereira, publicado no *Diario Official* de 22 de maio ultimo, e no auto n. 772, tambem de 1923, contra U. Joncker, e publicada no *Diario Official* de 21 do mez findo, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a firma João Hedefonso Frossard, a multa de 100\$, grão minimo do art. 13, da lei n. 1.114, de 31 de dezembro de 1903, com a obrigação ainda de pagar com revalidação o sello devido pelo endosso dos documentos de fls. 2 a 4.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que o multado se póde valer no prazo marcado pelo art. 74, do decreto n. 3.564, citado.

Consulta de Pereira Carneiro & Comp.

A consulta está respondida pelo despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exarado em petição de Angelo Novada e publicado no *Diario Official*, de 4 de fevereiro deste anno, e pelo despacho desta recebedoria em consulta de Angelo Pedreiro e publicado no *Diario Official* de 18 de outubro de 1923.

Consulta de Maturica & Fonseca

Quanto á primeira pergunta, o requerente lançará tambem no registro de movimento de estampilhas as empregadas na triplicata, declarando tal circunstancia na columna de observações.

Quanto á segunda e á terceira: só a triplicata poderá substituir a duplicata extraviada, (officio n. 16, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda ao 1º secretario da Associação Commercial de Minas, publicado no *Diario Official* de 5 de novembro de 1923).

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Offícios expedidos

A' Receita Publica:

N. 1.761 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões do primeiro semestre de 1924, em nome de Joaquim Caó Leis, pela rua Coronel Julião n. 1.

N. 765 — I dem, idem, em nome de A. B. Menezes, rua do Passeio n. 78.

N. 1.771 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1921, em nome de Laura Fonseca, pelo Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 333.

A' Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.772 — Restituindo o processo anexo ao requerimento de Adolpho Baptista Nogueira.

A' Receita Publica:

N. 1.776 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões de 1924, em nome de Sebastião Salgado, rua Nova de São Leopoldo n. 39.

N. 1.787 — Comunicando a annullação das dividas de penhas d'agua de 1921 e 1923, em nome de Amelia Christina Carneiro Rocha, rua Senador Euzébio n. 256.

N. 1.789 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões de 1924, em nome de Enéas Malagutti, rua da Alfandega n. 47.

N. 1.790 — Idem, idem, em nome de Alberto Teixeira Boa Vista, rua da Alfandega ns. 41 e 43.

N. 1.791 — Idem, idem, de 1924, em nome de Antonio Rossi, rua da Alfandega ns. 41 e 43.

N. 1.792 — Idem, idem de 1924, em nome de Alexandre Castro Cerqueira, rua Buenos Aires n. 38.

N. 1.793 — Solicitando cancelamento da divida de imposto de industrias e profissões, a partir de fevereiro de 1924, em nome do Dr. Saúl de Barros Pimentel, rua do Rosario n. 418.

N. 1.794 — Idem, idem do segundo semestre de 1923, em nome de João D'Almeida Andrade Junior, rua da Alfandega n. 95.

N. 1.795 — Idem, idem de 1923 e primeiro semestre deste anno, em nome de Felix Antonio, rua Conde de Bomfim numero 815, fundos.

N. 1.796 — Comunicando a annullação da divida de industrias e profissões do primeiro semestre de 1924, em nome de K. Saos, rua dos Andradas numero 36.

N. 1.815 — Solicitando cancelamento da divida de penha d'agua de 1923, em nome de Firmino Moreira Rodrigues, rua Maria Antonia n. 24.

N. 1.825 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1922, em nome de Machado Malvar & Comp., rua Haddock Lobo n. 457/9.

N. 1.842 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1924, em nome de Affonso de Brito & Comp., rua Ouvidor n. 176.

N. 1.843 — Idem, idem, de 1924, em nome de Eduardo Mege, rua Senador Alencar n. 146.

N. 1.844 — Idem, idem, de 1923 e 1º semestre de 1924, em nome do Lyceé Français (internato), rua Marquez de São Vicente n. 689.

N. 1.845 — Idem, idem, de saneamento de 1923, em nome de Julio Corrêa Soares, rua Sorocaba ns. 127 e 129.

N. 13.490 — João Nunes Grandão. — Transfira-se. Imponho as multas de 20\$, minimo da lei, tanto ao comprador como ao mercador.

N. 1.278 — José Pinto Ayrosa. — Inscreva-se.

N. 6.251 — José Joaquim Machado. — Transfira-se.

N. 1.124 — Hermidas Maria de Albuquerque e outros. — De accordo com o processo, transfira-se.

N. 8.472 — Geraldino Eurício Alvaro. — Faça-se a necessaria averbação, procedendo-se de accordo com o parecer e informação de 11 de agosto proximo passado. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo á 2ª Sub-directoria. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.395 — Leonardo Carino. — Transfira-se. Imponho ao requerente e bem assim ao vendedor as multas de 20\$, minimo da lei, a cada um.

N. 6.357 — Thomé Fernandes Camara. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.719 — José de Assumpção. — O requerente incidiu na disposição do artigo 50, 3º item, do decreto n. 14.339, de setembro de 1920. Encaminhe-se á directoria.

N. 9.458 — José Romeiro Gonçalves. — Archive-se. O pedido já foi atendido por despacho de 10 de janeiro de 1924.

N. 15.081 — João de Mattos. — Transfira-se.

Sem numero — Amalia de Assumpção e Silva. — Imponho a cada um dos interessados do contracto a multa de 10\$ minimo da lei.

N. 12.693 — Antonio Luiz da Silva. — Já estando atendida, archive-se.

N. 13.900 — João Ferdinand Voley. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.184 — Rosa Santangelo. — Complete-se o lançamento pela forma proposta.

N. 9.432 — Rosentina Carvalho Silva. — Transfira-se.

N. 13.585 — Onofre José de Oliveira. — Inscreva-se.

N. 12.978 — Dias Silveira & Comp. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer, proseguindo-se na cobrança de imposto devido.

N. 11.836 — Renato Kekl. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

N. 12.287 — Biase Labanca. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 11.853 — Vasques & Martinho. — Transfira-se. Imponho a cada um dos adquirentes, Manoel Vasques Vidal e Joaquim Martinho, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.668 — Jacob Epesteius. — Transfira-se.

N. 9.375 — Pedro Cardoso de Azevedo. — Designo os Srs. Celestino Pinheiro e G. Villares.

N. 13.248 — Olinda Baptista Leite. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.229 — João Gonçalves. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 12.000 — Manoel de Oliveira Junior. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 12.159 — Lopes & Teixeira. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 6.636 — José Teixeira. — Officie-se á Directoria da Receita nos termos da informação e parecer.

N. 6.719 — Joaquim Borges Meirelles. — Officie-se de accordo com o parecer.

N. 11.516 — Fernando Gonçalves Pereira. — Transfira-se.

N. 12.014 — Elvira da Costa Araripé. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 4.450 — Esteves & Almeida. — Transfira-se.

N. 12.860 — Cornelia Vieira de Rezende. — Pago a multa constante do despacho de 19 do mez findo, transfira-se de accordo com a informação e parecer.

N. 11.424 — Antonio Caetano de Oliveira. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 10.427 — Luiza Maria da Conceição. — Transfira-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 933 — José Pinto. — Inscreva-se.

N. 11.816 — Arthur da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.416 — Antonio Salvados Castilhos. — Transfira-se.

N. 9.800 — Antonio Gomes da Graça. — Transfira-se.

N. 7.091 — Leopoldo Ribeiro da Silva. — Por já ter sido atendido, conforme a informação e parecer, archive-se.

N. 9.382 — Frederico Henriques dos Santos. — Inscreva-se, observando-se a indicação do parecer supra. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, por não ter sido observado, quanto ao predio da rua Capitão Rezende, o prazo regulamentar.

N. 21.102 — Francisco de Paiva Dantas. — Transfira-se.

N. 11.571 — Fernando Vieira Ferreira. — Designo os Srs. escripturarios Justino de Figueiredo e Bel. Henrique Maggioli para examinarem e informarem.

N. 5.487 — Francisco José de Souza. — Transfira-se.

N. 13.240 — João de Souza Moreira Netto. — Inscreva-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.336 — Antonio Parente Ribeiro. — Officie-se nos termos do parecer supra.

N. 13.449 — Georgina Assumpção Meira. — Inscreva-se de accordo com o parecer e informação retro. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. Cancele-se a inscrição existente.

N. 15.513 — Domingos Fernandes. — Complete-se o lançamento tendo em vista os termos da informação.

N. 13.721 — Antonio Jacintho de Oliveira. — Inscreva-se.

N. 12.557 — Gremio Espirita Nazareno. — Inscreva-se de accordo com o proposto.

N. 12.727 — Alvaro Rodrigues Teixeira. — Inscreva-se de accordo com o proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 11.553 — Acilino Quinteiro. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de setembro de 1924

N. 12.752 — Ricardo da Silveira. — Satisfaga a exigencia.

N. 1.661 — Jacintho Gomes Henriques. — Idem, idem.

N. 6.857 — Joaquim Lopes Pinna. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de setembro de 1924

N. 13.835 — Florença Christovão dos Santos Barreto. — Inscreva-se, officiando-se á Directoria da Receita, nos termos da informação e parecer.

N. 13.051 — Demetrio Rocha Ferraz. — Idem.

N. 11.981 — Maria Conceição Pinto Cerqueira. — Idem.

N. 3.511 — Renato Paquet e outros. — Idem.

N. 13.031 — Davidson Pullen & Comp. — Idem.

N. 3.551 — Carlos Germano Prihul. — Idem.

N. 00159 — Darpe David Bhering de Almeida Mattos. — Idem.

N. 13.073 — João Antonio Dias. — Idem.

N. 13.409 — Antonio Corrêa Santos Novaes. — Idem.

N. 9.876 — Antonio Joaquim Azevedo. — Idem.

N. 8.468 — Dorvalino Consarat de Araujo. — Idem.

N. 11.037 — Antonio Cardoso. — Pague o debito.

N. 12.726 — Boaventura Silva Raphael. — Faça reconhecer por notario publico a firma do signatario do documento de fls. 210, pondo retiral-o mediante recibo.

Sem numero — Rodrigues Moderno. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem da sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis. Findo este, volte o processo informado pelo encarregado do livro da porta.

Sem numero — Arnaldo Schlmdner. — Idem. idem.

Sem numero — Vicente Ricardo. — Idem. idem.

Sem numero — José Maria Jesus. — Idem. idem.

Sem numero — Francisco Pinto dos Santos. — Idem. idem.

Sem numero — Antonio Augusto Vougella. — Idem. idem.

Sem numero — Veiga & Chaves. — Idem. idem.

N. 1.039 — Herbert Egestom Snapper. — Intime-se a apresentar provas de que se trata do inicio do negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo informado pelo encarregado do protocollo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1924

Officios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 827 — Comunicando que o fiscal de seguros Dr. Luciano Pereira da Silva, designado como inspector geral dos Bancos, interino, compareceu durante todo o mez de agosto proximo findo.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 828 — Solicitando providencias, afim de ser fornecida a esta inspectorie uma copia do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, relativa á Sociedade Cooperativa «O Credito Popular».

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 829 — Respondendo ao officio numero 151, de 29 de agosto ultimo, e devolvendo o processo.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 830 — Submettendo ao julgamento do Sr. ministro o processo com o

appenso, relativo ao requerimento de Berringer & Comp.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1924

Companhia de Administração Garantida. — Aceitas por esta Inspectoria Geral as razões constantes da replica ao despacho de 18 de agosto de 1924, junto a requerente o original do talão de pagamento do sello relativo ao augmento do capital, uma vez que na certidão de archivamento passada pela Meritissima Junta Commercial d'aquelle documento foi archivado em publica forma, que não é considerada com sufficiente força probante pelo Codigo Civil, assim o decidindo sempre em casos identicos a este, o Sr. ministro da Fazenda.

Dia 1 de setembro de 1924

Euclydes Francisco dos Santos, servente da Inspectoria Geral dos Bancos. — Como requer, a partir do dia cinco do corrente mez.

Antonio Miguel de Azevedo Silva. — Dirija-se o requerente ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, a quem foi remettida a certidão das quotas de fiscalização a pagar, relativas aos dois semestres de 1922 e ao primeiro de 1923, com o officio desta Inspectoria Geral n. 987, de 10 de marco de 1923.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.136 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, encaminhando o quadro comparativo de preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 25 de agosto findo.

N. 2.137 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 2.138 — Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros, agradecendo a solicitude com que foi attendido um pedido desta directoria.

N. 2.139 — Ao Sr. collector federal de Jacarésinho, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 2.140 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.141 — Ao Sr. escripturario-archivista da Sub-Directoria do Porto de Florianopolis, idem, idem.

N. 2.142 — Ao Sr. agente do Correio de Obidos, idem, idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de setembro de 1924

Requerimentos despachados

N. 195 F — Francisca Bernardes de Almeida e Silva. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 52 I — Isabel Pereira de Moraes Botelho e Oliveira Leite. — Certifique-se.

N. 507 J — José Willemsens. — Certifique-se.

N. 509 J — João Francisco de Paula e Silva. — Certifique-se, de accordo com o parecer.

N. 27 N — Nuno Nunes Cabral. — Certifique-se.

N. 192 E — Elisa de Souza Gomes Lampreia. — Deferido.

N. 351 M — Manoel Candido da Silva. — Selle o documento de fls. 3.

N. 120 O — Oswaldo Tavares. — Pague-se.

N. 121 O — Octacilio Martins da Fonseca. — Cumpra-se o alvará.

Dia 4

N. 37 G — Guiomar Cianel. — Deferido.

N. 602 A — Antonio Rodrigues Lage. — Cumpra-se o alvará.

N. 603 A — Alexandre Nunes de Oliveira. — Idem.

N. 179 C — Corina Lannes de Mattos. — Idem.

N. 512 J — José Gregorio Filho. — Idem.

N. 560 A — Adelia Loureiro Cintra. — Satisfaca a exigencia.

N. 461 J — José Joaquim Alves da Costa. — Idem.

N. 697 Est. — Officio n. 47 da Delegacia Fiscal em Goyaz. — Proceda-se de accordo com a informação.

N. 460 D/A — Officio sem numero do juiz da 2ª Vara Civil. — Remetta-se a copia junta.

N. 422 M F — Officio n. 2.108 da Imprensa Nacional. — Officie-se nos termos da informação.

N. 77 P — Pedro Ferreira de Carvalho. — Certifique-se.

N. 182 C — Companhia de Seguros Sagres. — Deferido.

N. 508 J — Joaquim Gonçalves Ferreira. — Idem.

N. 352 M — Maria Bastos Acioly Silva. — Remetta-se.

N. 513 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará.

N. 198 F — Francisco Chaves de Oliveira Botelho (Dr.). — Idem.

N. 76 P — Paulo Robillard de Marigny. — Cumpra-se o alvará quanto a transferencia, devendo ser satisfeita a exigencia para pagamento dos juros.

N. 54 I — Ignez de Aquino Tristão. — Seja encaminhado á Recebedoria do Districto Federal para revalidação do sello do doc. de fls. 5.

N. 605 A — Annibal de Araujo Leite. — Pague-se.

N. 172 L — Leandro de Araujo Santapaio (Dr.). — Satisfaca a exigencia.

N. 122 O — Octaviano Augusto Machado de Oliveira Filho. — Deferido.

N. 88 S — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 460 J — José Joaquim Alves da Costa. — Archive-se.

N. 515 J — Judith Emilia Machado. — Cumpra-se o alvará.

N. 516 J — José Teixeira da Fonseca. — Idem, pagando-se os juros oppo-lunamente.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1924

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

CE 2.041/52 — Em resposta ao seu aviso n. 1.571, de 21 de julho ultimo, da Directoria da Justiça, tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver esta Secretaria de Estado recebido da Embaixada de Portugal uma nota em que o embaixador declara estar prompto o consulado geral do mesmo paiz nesta capital a conceder os passaportes ao cidadão portuguez Manuel Antonio Pereira, expulso do territorio nacional, esperando apenas pelas informações complementares necessarias ao documento.

CE 2043/63 — Enviada pela Companhia Lloyd Brasileiro, foi entregue a esta Secretaria de Estado uma pequena mala, sem marca, que constitue o espolio, ao que informa a referida empresa, «do tripulante do vapor *Guaratuba*, fallecido em Lisboa». A referida mala, que envio agora a esse Ministerio para os fins do direito, chegou pelo vapor *Santarém*, entrado de Santos a 8 de junho passado e foi entregue pelo consul geral em Lisboa.

— Ao Ministerio da Agricultura:

CE 2.926/325 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e, a pedido do addido commercial á Embaixada em Paris, tem a honra de reenviar a S. Ex. os inclusos annexos referentes ao concurso central de animaes reproductores das especies cavallar e muar, e que accompanham um officio dirigido a este Ministerio, que só deu entrada em 9 de julho ultimo, fóra, portanto, da época marcada para o concurso.

CE 2.927/326 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o teor do seguinte telegramma, recebido da nossa Legação em Varsóvia: «Reduzida para fumo folha supprindidos direitos carnes congeladas. — *Pecanha*».

Identico ao Estado de S. Paulo — CE 2.928/40 e ao Estado da Bahia — CE 2.929/9.

CE 2.985/327 — Afim de satisfazer varios pedidos, ultimamente chegados a esta Secretaria de Estado, solicito da gentileza de V. Ex. a remessa de 50 exemplares da «List of Brazilian Exporters».

CA 3.005/328 — Por interessar o assumpto a esse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia, a nota da Embaixada Argentina, n. 77, de 14 de julho ultimo, contendo algumas disposições do Governo daquelle Republica para facilitar a entrada alli do gado destinado á Exposição Internacional, a realizar-se em Buenos Aires no mez de setembro proximo.

CA 3.010/329 — Por interessar o assumpto a esse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso

exemplar do n. 14, dos «Anales de la Sociedad Rural Argentina», dado á publicidade em 15 de julho ultimo.

Communico a V. Ex. que o referido exemplar foi encaminhado a este ministerio pela embaixada em Buenos Aires.

Dia 22

CA 3.049/330 — Por interessar o assumpto ao ministerio a cargo de V. Ex. tenho a honra de lhe remetter o incluso recorte de «La Capital», que me foi enviado pelo consul em Rosario de Santa Fé, contendo um artigo intitulado: «Exportacion de carnes — Observaciones del control».

CE 3.050/331 — Por interessar o assumpto ao ministerio a cargo de V. Ex. tenho a honra de lhe remetter, em annexo, um recorte do jornal «Goteborgs-Tidningen», acompanhado da traducção que me foi enviada pelo nosso consul em Gothemburgo, tratando da emigração de cidadãos suecos para a Colombia, onde se vão dedicar ao plantio do café.

CA 3.051/332 — Com referencia ao aviso deste ministerio n. 1.068/235, de 20 de maio do corrente anno, tenho a honra de comunicar a V. Exa., que, como era de prever, não se realizou o Congresso Internacional de Productores de Café Suave que devia se ter reunido na cidade de Carthagená, vendo-se o Governo Colombiano obrigado a adial-o indefinidamente, por decreto de 15 de março ultimo.

Em annexo encontrará V. Exa. um recorte de jornal contendo o referido decreto.

CE 3.053/333 — Com referencia á Exposição Feira Internacional de Amstras a realizar-se em dezembro proximo na cidade de Rosario, Republica Argentina, tenho a honra de remetter, incluso, a V. Ex. cópia do officio que sobre o assumpto acabo de receber do Comité organizador, bem como um exemplar do Regulamento e do programma do referido certamen.

Pela leitura do annexo V. Ex. verificará que, ao solicitar a participação do Brasil, o Comité deseja ser sciencificado em tempo util da resolução que a respeito fór tomada, afim de poder reservar para o nosso paiz o espaço necessario.

Bogo a V. Exa. se digne habilitar-me a responder, com a possivel brevidade, ao mencionado officio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

CA 2.965/96. — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os mais attentosos cumprimentos ao seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de lhe remetter os dois volumes da Memoria do Ministerio da Fazenda, apresentada ao Congresso Nacional da Venezuela pelo respectivo ministro Dr. Centeno Grau.

Essa publicação foi enviada a este Ministerio pelo nosso Encarregado de Negocios em Caracas.

CA 2.379 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta seus mais attentosos cumprimentos ao seu collega dos Negocios da Fazenda e inclusos lhe remette seis exemplares da lista do Corpo Consular Estrangeiro no Districto Federal e nos Estados, e que acaba de ser publicada.

Nos mesmos termos aos demais Ministerios (aviso ns. 2.580 a 2.584).

— Ao Ministerio da Guerra:

CA 2.966/17 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta seu collega dos Negocios da Guerra e tem a honra de lhe remetter a inclusa Memoria, relativa ao anno de 1924, apresentada ao Congresso Nacional Venezuelano, pelo Ministro da Guerra e Marina, Dr. Jimenez Rebollo, e que foi enviada a este Ministerio pelo nosso Encarregado de Negocios em Caracas.

— Ao Estado do Rio Grande do Sul:

CA 2.972/12 — A Legação do Uruguay, em nota de 8 de julho proximo findo, communicou a este Ministerio que o Governo do seu paiz, por acto de 20 de junho ultimo, resolveu transferir para Porto Alegre a residencia do Consul Geral daquelle Republica no Sul do Brasil, Sr. Florencio Rivas.

Levo ao conhecimento de V. Ex., para os devidos fins, a presente informação.

— Ao Estado de S. Paulo:

CE 2.978/41 — Tendo-se ausentado do posto em gozo de licença o Consul da Belgica em Santos, Sr. Julio Doneux, segundo me communicou a Embaixada de referido paiz, pede o Sr. Embaixador providencias, para que seja reconhecido o Sr. Alberdo Doneux como gerente do respectivo Consulado durante a ausencia do citado titular.

Transmitto a V. Ex. essa communicação para as devidas providencias.

CE 2.982/42 — A Legação da Hespanha communicou-me ter-se ausentado do posto em gozo de licença o consul do seu paiz em Santos e pede providencias para que seja reconhecido como encarregado do Consulado durante a ausencia do titular, o Vice-Consul Sr. José Ozores Fernandez.

Transmitto a V. Ex. essa communicação, para que se digne de tomar a na devida consideração.

CE 2.984/43 — Tendo sido nomeados Agentes Consulares da Espanha, respectivamente em Monte Alto, Botucatu, Mococa, Ipaussu e Campinas os senhores Eduardo Martinez Dominguez, Emilio Garcia y Garcia, Joan Castel Charvarria, Pedro Mora Fernandez e Gerardo Soria Hernandez, peço a Vossa Excellencia a bondade de me informar si ha algum inconveniente no reconhecimento dos mesmos.

CA 3.052/44 — Em additamento ao Aviso deste Ministerio n. 1.069/31, de 20 de maio do corrente anno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que, como tinha sido previsto, não se realizou o Congresso Internacional de Productores de Café Suave, convocado para reunir-se na cidade de Carthagená, e para o qual o Brasil não fóra convidado, vendo-se o Governo Colombiano obrigado a adial-o indefinidamente por Decreto de 15 de março ultimo.

Em annexo encontrará Vossa Excellencia cópia do referido Decreto.

— Ao Estado do Pará:

CA 2.585 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores, apresenta seus mais attentosos cumprimentos ao senhor Governador do Estado do Pará e inclusos lhe remette quatro exemplares da Lista do Corpo Consular Estrangeiro no Districto Federal e nos Estados, e que acaba de ser publicada.

Nos mesmos termos aos demais Presidentes e Governadores de Estado, ao

Préfeito do Districto Federal e ao Governador do Territorio do Acre (avisos ns. 2.586 a 2.606).

CE 2.980/6 — Tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia a communicação recebida da Embaixada Britannica de ter assumido a gerencia do Consulado do respectivo paiz nessa capital o Sr. David Brown, durante a ausencia do titular Sr. A. Berverley Wilson, para quem solicita providencia sobre o seu reconhecimento.

Espero que Vossa Excellencia tomará na devida consideração essa communicação.

— Ao Estado de Alagoas:

CA 2.970/3 — A Legação do Uruguay communicou a este Ministerio que, por Decreto de 6 de junho ultimo, foi aceita a renuncia apresentada pelo Senhor Ernesto Crehneras, do cargo de Vice-consul daquello paiz nessa capital.

Levo ao conhecimento de Vossa Excellencia, para os devidos fins, aquella communicação.

— Ao governador do Estado do Rio de Janeiro:

—CE. 2.987/3 — Afim de satisfazer um pedido formulado pela Legação Polaca nesta capital, solicito da gentileza de V. Ex. enviar a esta Secretaria de Estado certidão do obito do cidadão polaco Grynblat Mechel Selman, fallecido ha cerca de dois annos e meio nessa capital, e cujo endereço ultimo era: rua Marechal Deodoro n. 68, Nitheroy.

—A' Embaixada Italiana:

CE. 2.976/11 — Tenho a honra de accusar recebimento da nota sob o numero 883/127, de 2 de julho corrente, na qual faz V. Ex. saber que a Direzione Generale di Sanità Publica, Co Roma, resolvera enviar regularmente dous dos seus boletins ao nosso Departamento Nacional da Saude Publica, que os solicitará; e communico haver esta Secretaria de Estado transmittido essa informação de V. Ex. á repartição interessada, com pedido de reciprocidade na troca de publicação.

— A' Embaixada Belga:

CE 2.979/6 — Tomando na devida consideração a communicação constante da nota n. 766, que V. Ex. me dirigiu em 26 de junho ultimo, tenho a honra de communicar-lhe que já solicitei do Governo do Estado de São Paulo as necessarias providencias sobre o reconhecimento do Sr. Alfredo Doneux como gerente do consulado do seu paiz em Santos durante a ausencia do respectivo titular.

— A' Embaixada Britannica:

CE 2.981/25 — Tomando na devida consideração a communicação constante da nota n. 91, que V. Ex. me dirigiu em 8 de julho ultimo, tenho a honra de communicar-lhe que já solicitei do governo do Estado as necessarias providencias sobre o reconhecimento do Sr. David Brown como encarregado do consulado do seu paiz em Santos durante a ausencia do titular Sr. A. Berverley Wilson.

— A' Embaixada Argentina:

CA. 3.006/15 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa embaixada, n. 77, de 11 de julho ultimo, com a qual V. Ex. se serviu de transmittir a esta Secretaria de Estado as disposições adoptadas pelo governo do seu paiz para facilitar a entrada alli do gado destinado á Exposição Internacional a inaugurar-se, em Buenos Aires, no mez de setembro proximo.

Agradeço a V. Ex. aquella communicação, que este ministerio já transmittiu ao da Agricultura, Industria e Commercio.

— A' Legação do Uruguay:

CA 2.971/13 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa legação n. 325, de 28 de junho ultimo, com a qual V. Ex. communicou a esta Secretaria de Estado que, por decreto de 6 do referido mez, foi aceita a renuncia do Sr. Ernesto Crehneras do cargo de vice-consul do seu paiz em Maceió.

Levo ao conhecimento de V. Ex. que este ministerio já transmittiu a communicação precitada ao governo do Estado de Alagoas.

CA 2.973/11 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa legação n. 310, de 8 de julho proximo findo, com a qual V. Ex. communicou a este ministerio que o governo do seu paiz, por acto de 20 de junho ultimo, resolveu transferir para Porto Alegre a residencia do consul geral, Sr. Florencio Rivas.

Agradeço a V. Ex. aquella informação que este ministerio já transmittiu para os devidos fins, ao governo do Estado do Rio Grande do Sul.

—A' Legação da Hespanha:

CE 2.983/20 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 61, que V. Ex. me dirigiu em 29 de junho ultimo, referente ao Sr. Ozores Fernandez, vice-consul da Hespanha em Santos, e communico-lhe que já solicitei do governo do Estado as necessarias providencias sobre o reconhecimento do Sr. Ozores como vice-consul encarregado do consulado durante a ausencia do respectivo titular.

— A' Legação da Dinamarca:

CE 2.986/6 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o Sr. encarregado de Negocios da Dinamarca e participa, relativamente á sua nota verbal de 9 de julho corrente, ter transmittido ao Ministerio da Agricultura, a solicitação da «List of Brazilian Exporters», nella contida.

— A' Legação da Polonia:

CE 2.988/5 O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentamente o senhor embaixador extraordinario e ministro plenipotenciario da Polonia e communica, em relação á nota-verbal de 12 do corrente mez de julho, dessa legação, haver esta Secretaria de Estado solicitado ao governo do Estado do Rio de Janeiro a certidão de obito do cidadão polaco Grynblat Mechel Selman, conforme pedido constante da referida nota-verbal.

— A' Legação de Cuba:

CA 3.008/10 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 19, de 16 de julho proximo findo, com a qual V. Ex. se serviu de encaminhar a este ministerio dous boletins da União Internacional Americana, com sede em Havana, para a protecção das marcas de fabrica e de commercio.

Agradeço a V. Ex. aquella obsequiosa remessa e communico a V. Ex. que os referidos boletins já foram encaminhados á Directoria Geral da Propriedade Industrial.

ASSIGNADO PELO DIRECTOR GERAL

Ao consulado da Allemanha na Bahia:

N. 2.016 — O director geral dos Negocios Commercias e consulares attentosamente cumprimenta e remette o exemplar junto da seguinte publicação, Lista do Corpo Consular Estrangeiro, pedindo declarar se ha alguma alteração a ser feita.

Nos mesmos termos a todos os consulados geraes, consulados vice-consulados e agencias consulares de todos os paizes no Districto Federal e nos Estados (ns. 2.017 a 2.543).

— Ao Consulado do Japão no Rio de Janeiro:

CE 2.977/18 — Em additamento ao officio n. 10 que lhe dirigi em 21 do maio ultimo, tenho a honra de communicar a V. S. que o governo do Estado do Amazonas, em resposta á consulta que lhe foi feita sobre a idoneidade do Senhor coronel Leopoldo de Mattos, declarou ter elle idoneidade necessaria para exercer o cargo de consul do Japão naquello Estado.

A' embaixada em Lisboa:

CE. 2.997/8 — Tendo sido approvada a nomeação do Senhor José de Andrade Lopes para Agente Consular em Elvas peço a Vossa Excellencia a bondade de providenciar sobre o respectivo exequatur logo que chegue ás suas mãos os títulos a elle relativos e que foram enviados á Delegacia do Thesouro em Londres.

— A' Embaixada em Tokio:

CE. 3.000/3 — Tenho a honra de communicar a Vossa Senhoria que foi approvada a nomeação do Senhor Riuzo Tawara para Agente Consular em Kobe e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo exequatur logo que os títulos a elle relativos lhe sejam apresentados.

— A' Embaixada em Bruxellas:

CE. 3.012/5 — Tendo sido approvada a nomeação do Sr. Nicanor Damasio de Mello de Oliveira para Vice-Consul em Antuerpia, peço-lhe a bondade de opportunamente providenciar sobre o respectivo exequatur.

— A' Legação em Vienna:

CE 3.003/1 — Opportunamente receberá V. Ex. da Delegacia do Thesouro em Londres os títulos relativos á nomeação dos Srs. Julius Gerstl e Karl Zitz para os cargos de Consul e Vice-Consul em Graz e peço-lhe a bondade de providenciar sobre os respectivos exequaturs.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

CE 2.989/11 — Communico a V. S. que o Sr. Abraham Rabinovitz foi designado pelo Ministerio da Agricultura para ir, em commissão, á Europa buscar operarios especialistas e material para uma grande fabrica de borracha, ficando por isso esse Consulado Geral autorizado a visar os passaportes de que são portadores os alludidos operarios, que forem apresentados pelo mesmo senhor.

— Nos mesmos termos aos Consulados: em Varsóvia, n. 5; em Gotenburgo, n. 2; Helsingfors, n. 3; Bremen, n. 2; Danzig, n. 3 e Riga, n. 1.

— Ao Consulado Geral em Lisboa:

CE 2.998/15 — Respondendo o officio n. 14, de 26 de abril ultimo, referente á nomeação do Sr. José de Andrade Lopes para Agente Consular em Elva, tenho a honra de comunicar a V. S. ter sido approvada a referida nomeação e os títulos respectivos remettidos á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres para o pagamento do devido imposto, acompanhado do cheque de £ 3-0-0, que para esse fim remetteu o interessado.

— Ao Consulado Geral em Antuerpia:

CE 3.013/6 — Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 21, de 26 de março ultimo, relativo á nomeação do Sr. Nicanor Damasio e Mello de Oliveira para Vice-Consul nessa cidade.

Cabe-me comunicar a V. S. que foi approvada a referida nomeação, tendo sido os títulos respectivos remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto pelo interessado, que deverá remetter para esse fim á referida Delegacia a segunda via do cheque remettido a esta Secretaria de Estado, por ter se extraviado a primeira via.

— Ao Consulado Geral em Nova York:

CA 3.054/15 — Em 1921 teve Vossa Senhoria occasião de tratar, por solicitação da Estrada de Ferro Central do Brasil, da liquidação do seguro dos accessorios para trilhos adquiridos pela mesma estrada e perdidos no naufragio do vapor *Uberaba*.

A companhia seguradora The Automobile Insurance Company, allegando ter direito á quantia de \$ 5.274,12 contra o antigo Lloyd Brasileiro, exigiu o recebimento da mencionada quantia, como condição para pagar o seguro.

Tendo sido essa exigencia satisfeita afim de evitar delongas na liquidação do negocio, surge agora uma reclamação do Ministerio da Viação, visando a restituição dessa somma, á qual diz ter direito de accordo com os documentos que, por cópia, tenho a honra de lhe remetter em annexo.

Rogo a Vossa Senhoria queira occupar-se novamente do assumpto, tratando da sua liquidação final, amigavel ou judicial, como pede o Ministerio da Viação.

— Ao Consulado Geral em Napoles:

CE 3.057/9 — Incluso remetto a Vossa Senhoria o termo de responsabilidade assignado por Francisco Lippolis, para que sua irmã Elisabeth Lippolis e suas netas Celeste e Josephina possam ter livre desembarque no Brasil, ficando Vossa Senhoria autorizado a visar os respectivos passaportes, caso satisfaçam as demais exigencias da lei.

— Ao Consulado Geral em Londres:

CE 3.198/5 — Rogo a Vossa Senhoria providenciar no sentido de ser enviada com a possivel brevidade a este ministerio uma certidão sobre si foi paga a importancia de 5.530:155\$581 ou quantia approximada e reclamada por Antonio de Souza Ribeiro, pedido este attendido pela Commissão Mixta Brasileira ingleza, conforme se vê no annexo do Relatório deste ministerio do anno de 1860. Figura entre os reclamantes o senhor José Bernardino de Sá, que solicitou o pagamento de 75:000\$000 pelo Brigue «Pompêo», importancia tambem pertencente ao Senhor Antonio de

Souza Ribeiro. A Commissão citada foi creada pela Convenção de 25 de junho de 1858 e funcionou nesta Capital em obediencia ao decreto n. 2.312, de 27 de novembro de 1858.

A despesa com a alludida certidão, que deverá ser requerida ao Thesouro Britannico, será opportunamente indenizada pelo peticionario de accordo com o compromisso assumido.

— Ao Consulado em Iquitos:

CA 2.037/2 — Com referencia ao officio desse consulado, n. 4, de 26 de dezembro ultimo, com o qual o antecessor de V. Ex. transmittiu a este ministerio informações sobre o projectado estabelecimento de communicações radiotelegraphicas directas entre Iquitos e Manaus, tenho a honra de lhe transmittir, na inclusa cópia, as informações prestadas sobre o assumpto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Como V. S. se servirá de ver pelo referido annexo o estabelecimento daquellas communicações depende exclusivamente do augmento da capacidade da estação radiotelegraphica ali estabelecida.

— Ao Consulado em Rosario de Santa Fé:

CA 2.038/2 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 6, de 21 de maio ultimo, com o qual V. S. transmittiu a este ministerio o pedido de exoneração do vice-consul interino nesse districto, Sr. Nestor Arouca.

Rogo a V. S. se sirva de conceder a exoneração solicitada pelo referido funcionario.

— Ao Consulado em Christiania:

CE 2.014/3 — Accuso o recebimento do officio de V. S., n. 4, de 31 de maio ultimo, no qual salienta os relevantes serviços prestados pelo vice-consul Sr. Thomaz Bottler Chalmer, durante o longo periodo em que serviu como encarregado desse consulado.

Pego agradecer ao Sr. Thomaz B. Chalmer por esses serviços prestados com zelo ao nosso paiz como vice-consul encarregado do Consulado.

— Ao Consulado em Guayarámirim:

CE 2.969/2 — Estou de posse do officio desse consulado, n. 16, de 1 de maio ultimo, com o qual o Sr. vice-consul encarregado communicou a este ministerio que os exemplares do *Diário Officiel* não são remettidos a esse districto consular com a necessaria regularidade.

Em resposta, communico a V. S. que a Directoria Geral dos Correios, solicitada por este ministerio, já está providenciando para a melhoria daquello serviço, que deverá ser feito, via Manaus, pela Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

— Ao Consulado em Ballimore:

CA 2.974/1 — Tenho a honra de confirmar o telegramma dirigido a esse Consulado sob n. 2, em 2 do corrente mez, nos seguintes termos:

«2 — Resposta officio 4 autorizo exoneração Vice-Consul stop Nomeação substituto deverá ser acompanhada cheque e trinta sete autographos».

Aguardo, assim, a remessa daquelles documentos para a expedição do respectivo

titulo de approvação desta Secretaria de Estado.

— Ao Consulado em Kobe:

CE 3.001/2 — Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 10 de 11 de maio ultimo com o qual Vossa Senhoria remetteu para a devida approvação o titulo de nomeação do Sr. Ituzo Tawara para Agente Consular nessa cidade, nomeação essa que foi approvada, tendo sido os respectivos titulos remettidos á Delegacia do Thesouro Federal em Londres para a cobrança do devido imposto, para o qual já foi remettida á mesma Delegacia a quantia de £ 3-2-5.

Opportunamente a referida Delegacia encaminhará os alludidos titulos a nossa Embaixada em Tokio afim de providenciar sobre o respectivo *exequatur*.

— Ao Consulado em Vienna:

CE 3.004/7 — Teve entrada nesta Secretaria de Estado o officio n. 18 de 28 de abril ultimo, com o qual Vossa Senhoria remetteu para a devida approvação o titulo de nomeação do Sr. Karl Zilz para Vice-Consul em Graz.

Em resposta cabe-me comunicar a Vossa Senhoria ter sido approvada a referida nomeação e os titulos respectivos remettidos a Delegacia em Londres para o pagamento do devido imposto e bem assim uma carta da Guaranty Trust Company referente ao pagamento desse imposto.

— Ao Inspector da Alfandega da Bahia:

CA 2.035/63 — Attendendo ao pedido de Vossa Senhoria de 1º de julho ultimo, tenho a honra de lhe devolver, devidamente legalizados, os documentos da firma Leite & Alves, dessa capital, os quaes acompanharam o officio dessa Inspectoria n. 414 daquella data.

Communico a Vossa Senhoria que este Ministerio, de ora em diante, já providenciou para fazer directamente a remessa ás nossas Alfandegas dos autographos consulares, centralizando e fiscalizando, assim, aquelle serviço.

A' Saude Publica:

CE 2.642/49 — Tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia os inclusos boletins sanitarios da cidade livre de Danzig, remettidos pelo nosso Consulado na mesma cidade.

A' Directoria Geral de Estatistica:

CE 2.045/150 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia a inclusa relação dos termos de matrículas de cidadãos brasileiros, lavrados no nosso Consulado em Roma, durante o anno de 1923.

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

NC 2.544/64 — De accordo com determinação do Senhor ministro da Fazenda, e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros:

Autographos que acompanham o presente officio:

Rodolpho Riegel Filho, Consul em Christiania.

Thomas Bottler Chalmer, Vice-Consul em Christiania.

Ferdinand Berentzen, Vice-Consul interino, em Christiania.

Lorentz A. Lossing, Vice-Consul em Christiansund.

Karl Sylthe, Agente Consular em Christiansund.

Nils N. Musaens, Vice-Consul em Aalesund.

Mourad Heggen, Agente Consular em Aalesund.

Alexandro Birger Grieg, Vice-Consul em Bergen.

Alexandro Stabell Stabell Grieg, Agente Consular em Bergen.

Cornelius Middelthun Jr., Vice-Consul em Stavanger.

Ingvar Klingenberg, Vice-Consul em Trondkjem.

Otto Borch Nielsen, Agente Consular em Trondkjem.

Nos mesmos termos a mais 34 Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Aduaneiras (officios ns. CE 2.545/65 a 2.578/98).

CA 2.607/69 — De accordo com determinação do Senhor ministro da Fazenda, e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros:

Autographos que acompanham o presente officio:

Protasio Baptista Gonçalves, Consul em Santo Thomé.

Lucio Patrio Schiavo, Vice-Consul em Santo Thomé.

Luiz Fernandez, Vice-Consul em Bahia Blanca.

Florentino Ayestaran, Agente Consular em Bahia Blanca.

Arturo Costa Alvarez, Vice-Consul em La Plata.

Pedrito Pinto de Carvalho, Vice-Consul em Monte Caseros.

Nemesio Alcibiades Carvalho, Agente Consular em Monte Caseros.

Nos mesmos termos a mais 34 Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Aduaneiras (officios ns. 2.608/100 a 2.644/133).

CE 2.930/134 — De accordo com determinação do Senhor Ministro da Fazenda, e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros.

Autographos que acompanham o presente officio:

Fernando Augusto Georlette, Consul em Genebra.

Victor Ferreira da Cunha, Consul em Zurich.

João David d'Almeida Casaca, Vice-Consul em Genebra.

João Emilio Ribeiro, Vice-Consul em St. Gall.

Julio Mataré, Vice-Consul em Berna.

Jacques Schwob, Vice-Consul em Lausanne.

Ernst Luthy, Agente Consular em St. Gall.

Nos mesmos termos a mais 34 Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Aduaneiras (officios ns. 2.931/135 a 2.962/166).

CE 3.044/169 — De accordo com a determinação do Senhor Ministro da Fazenda, e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros:

Autographos que acompanham o presente officio:

Tommaso Laquidara, Vice-Consul em Milazzo.

Salvatore Balsamo, Agente Consular em Brindisi.

Francesco Spadaro Reitano, Vice-Consul em Catania.

Lorenzo Monaco, Agente Consular em Catania.

Giovanni Pellegrino, Agente Consular interino, em Catania.

Antonio de Greis, Vice-Consul em Bari.

Gustavo Penso, Vice-Consul em Messina.

Guido Penso, Agente Consular em Messina.

Nos mesmos termos a mais 34 Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Aduaneiras (officios ns. CE 3.045/170 a CE 3.048/203).

CE 3.058/204 — De accordo com a determinação do Senhor Ministro da Fazenda, e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros:

Autographos que acompanham o presente officio:

Dario Freire, Consul Geral em Liverpool.

James Philip Mee, Consul Adjunto em Liverpool.

William Howarth, Vice-Consul em Liverpool.

Ernest Martineau, Vice-Consul em Birmingham.

Winifrid Martineau, Agente Consular em Birmingham.

Benjamin Alfred Baker, Vice-Consul em Bristol.

Francis Henry Cecil Barnard, Agente Consular em Bristol.

Nos mesmos termos a mais 34 Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Aduaneiras (officios ns. CE 3.059/205 a 3.087/238).

CE 3.093/239 — De accordo com a determinação do Sr. ministro da Fazenda, e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros.

Autographos que acompanham o presente officio:

John Mac. Caddin Loewenthal, Vice Consul em Belfast.

James Stanfield, Agente Consular em Belfast.

Alfred Edward Evans, Vice Consul em Leeds.

William Smith, Agente Consular em Leeds.

Richard Kenneth Vines White, Vice Consul em New Castle-on-Tyne.

Alan Robson, Agente Consular em New Castle-on-Tyne.

Percy John Menneer, Vice Consul em Sheffield.

Thomas Porter Lockwood, Agente Consular em Sheffield.

Nos mesmos termos a mais 34 Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Aduaneiras (officios 3.094/240 a 3.127/273).

CE 3.128/274 — De accordo com a determinação do Sr. Ministro da Fazenda, e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros.

Autographos que acompanham o presente officio:

Georges Henry, Vice Consul em Falmouth.

Cuthbert Lloyd Fox, Agente Consular em Falmouth.

Geoffrey Ford Rainforth, Vice-Consul em Newport.

Guy Treverton Jones, Agente Consular em Newport.

Walter Henry Jago, Vice Consul em Plymouth.

Lovell Redmore Dunstan, Agente Consular em Plymouth.

Henry Hunter Duncan, Vice-Consul em Bradford.

Joseph Hedley Sutcliffe, Agente Consular em Bradford.

Nos mesmos termos a mais 34 Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Aduaneiras (Officios 3.129/275 a 3.162/308).

CE 3.163/309 — De accordo com determinação do Sr. Ministro da Fazenda, e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros.

Autographos que acompanham o presente officio:

Fernando de Mesquita Braga, Consul em Varsovia.

Sigismund de Kieszkowski, Vice-Consul em Varsovia.

Leon Jagielski, Vice-Consul em Poznan.

Strokowski Zygmunt, Vice-Consul em Katowice.

Carlos Ribeiro de Faria, Consul em Dantzig.

José de Oliveira Almeida, Vice-Consul em Dantzig.

Nos mesmos termos a mais 34 Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Aduaneiras (Officios ns. CE 3.164/310 a 3.197/343).

CE 3.199/344 — De accordo com determinação do Sr. Ministro da Fazenda, e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros.

Autographos que acompanham o presente officio:

Alfredo Varela, Consul Geral no Porto.

João Baptista Borges Machado, Consul Adjunto no Porto.

José Augusto da Silva Ribeiro, Vice-Consul no Porto.

João Pereira Galvão, Vice-Consul em Villa do Conde.

João de Magalhães Silva, Vice-Consul em Caminha.

Alvaro Salema Garção de Araujo, Vice-Consul em Vianna do Castello.

Augusto Salema Garção de Araujo, Agente Consular em Vianna do Castello.

Antonio Albino da Silva Botelho, Agente Consular em Villa Real de Traz os Montes.

Nos mesmos termos a mais 34 Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Aduaneiras (Officio n. 3.200/345 a 3.233/378).

— A Saude Publica:

CA 2.967/50 — Remetto a Vossa Excellencia o incluso relatorio que o director da Saude Nacional apresentou ao Governo da Venezuela, relativamente ao anno de 1923, e que foi enviado a este Ministerio pelo nosso Encarregado de Negocios em Caracas.

CE 2.975/51 — Tenho a honra de

communicar a Vossa Excellencia haver informado a Embaixada Italiana nesta Capital que o «Direzione Generale del-

la Sanità Pubblica de Roma, correteria d'oravante a esse Departamento Nacional os seus boletins semanais e semestrais relativos ás doenças infectiosas no Reino.

A Embaixada solicita o escambo de publicações semelhantes editadas por esse Departamento e que serão recebidas na Italia pela Repartição competente com o maior interesse.

CA 3.272 — Raul A. de Campos, Director Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares muito attenciosamente cumprimenta o Sr. Director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica e inclusos remette, para uso das Repartições a seu cargo seis listas do Corpo Consular Estrangeiro, ultimamente publicadas.

Nos mesmos termos:

Ao Director do Povoamento do Solo, CA 3.273; Director Geral dos Correios, CA 3.274; Director Geral dos Telegraphos, CA 3.275; Inspector do Imigração, CA 3.276; Director Geral da Estatística, CA 3.277; Director do Serviço de Informações, CA 3.278; Secretario Geral da Policia do Districto Federal, CA 3.279; Inspector de Portos, Rios e Canaes, CA 3.280; Inspector Federal de Navegação, CA 3.281 e Inspector da Policia Maritima, CA 3.282.

— A' Directoria Geral dos Correios:

CA 2.968/151 — Em resposta ao officio dessa Directoria Geral, n. 354, de 11 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que a correspondencia desta Ministerio, com destino ao Consulado do Brasil em Guaranymerim deve ser encaminhada áquella localidade, via Manaus, e em seguida pela Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, juntando, conforme Vossa Excellencia pediu, um *fac-simile* do respectivo endereço.

Agradeço a Vossa Excellencia as providencias dessa Directoria Geral para a regularização de nossa correspondencia para aquella sede consular.

— A' Delegacia do Thesouro Nacional em Londres:

CE 2.996/23 — Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia para o pagamento do devido imposto os titulos relativos ao Senhor José de Andrade Lopes, nomeado Agente Consular em Elvas, o bem assim um cheque de £ 3-0-0 que para esse fim remetteu o interessado, pedindo-lhe o obsequio de enviar os mesmos titulos á Embaixada em Lisboa.

CE 2.999/24 — Tendo sido approvada a nomeação do Sr. Rinzo Tawara para Agente Consular em Kobe, junto remetto a Vossa Excellencia para os devidos fins os titulos a elle relativos, tendo o Vice-Consul em Kobe declarado que já lhe remetteu o necessario cheque.

Pego a Vossa Excellencia queira enviar os referidos titulos á Embaixada em Tokio.

CE 3.002/25 — Junto remetto a Vossa Excellencia, para os devidos fins, os titulos de nomeação dos Srs. Julius Gerstl e Karl Zilz para os cargos de Consul e de Vice-Consul na cidade Graz, pedindo-lhe a bondade de opportunamente encaminhar os á nossa Legação em Vienna, afim de providenciar sobre os respectivos *exequaturs*.

CE 3.011/26 — Junto remetto a Vossa Excellencia, para o devido fim, os titulos relativos ao Vice-Consul em Antuer-

pia Niennor Damasio o Mello de Oliveira e pego-lhe a bondade de opportunamente encaminhar os á nossa Embaixada em Bruxellas.

— A' Directoria Geral da Propriedade Industrial:

CA 3.007/6 — Por interessar o assumpto a essa Directoria Geral, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia os inclusos boletins da União Internacional Americana, com sede em Havana, para a protecção das marcas de fabrica e de commercio.

Communico a Vossa Excellencia que os referidos boletins foram encaminhados a este Ministerio pela Legação de Cuba nesta capital.

— A' Associação Commercial de Pi-

cos: CA 3.055/73 — Em nome do Senhor Ministro, tenho a honra de accusar o recebimento do officio do 9 de junho do corrente anno, em que Vossa Senhoria lhe communica a fundação da Associação de Picós que se propõe, entre outras cousas, a fomentar a produção do algodão, construir estradas e facilitar os meios de transporte.

Agradeço a Vossa Senhoria a obsequiosa communicação.

— Ao Banco Hollandez da America do Sul:

CA 3.056/152 — De accordo com o pedido de Vossa Senhoria tenho a honra de lhe remetter, em anexo, os ns. 55 e 59 do Boletim do Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CA 3.234 — Para uso dessa Associação, junto remetto a Vossa Senhoria quatro exemplares da Lista do Corpo Consular estrangeiro, ultimamente publicada por este Ministerio.

Nos mesmos termos a mais 37 Associações Commerciaes (offs. CA 3.235 a 3.271).

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 de setembro de 1924: Foram exonerados:

O capitão de corveta medico Dr. Antonio Barbosa Gomes do cargo de encarregado do gabinete physiotherapico do Hospital Central da Marinha;

O capitão-tenente Arthur de Freitas Seabra, do cargo de immediato do contratorpedeiro *Pi uhv*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente medico Dr. Antonio Lopes dos Santos, do cargo de auxiliar clinica da Enfermaria Auxiliar de Copacabana;

O capitão-tenente Esculapio Cesar de Paiva, do cargo de immediato do Centro de Aviação Naval de Santa Catharina, que interinamente exercia;

O 1º tenente Elias Demetrius Ajús, do cargo de ajudante de ordens do commando da flotilha de contra-torpedeiros.

Foram nomeados:

O capitão-tenente medico Dr. Antonio Lopes dos Santos, para exercer o cargo de encarregado do gabinete physiotherapico do Hospital Central da Marinha;

O capitão-tenente Oswaldo de Mesquita Braga, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contratorpedeiro *Pauhy*.

Foram concedidos nos termos do art. 17

do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao mes re das officinas do Arsenal de Marinha desta Capital Alredo Maia, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1924

Sr. ministro da Justiça:

N. 3.528 Assump to: Internação de um leproso no Hospital dos Lazaros.

1. Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. a cópia do officio n. 664, de 23 do corrente, em que a Directoria da Pesca e Saneamento do Littoral, pede providencias para a internação no Hospital dos Lazaros de um leproso residente na Ilha Grande.

—Sr. capitão-tenente Hugo Orosco:

N. 2.51—Assump to: Dispensa de um official de uma commissão.

1. Decido-vos que resolvi dispensar-vos do cargo de official de Tiro da Flotilha de Contra-Torpedeiros para o qual fostes designado por avto n. 2.078, de 4 de maio de 1923.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.632—Assump to: Pagamento da factura á Imprensa Naval.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importância to al de 9: 70\$, á conta da verba 3ª—Marinheiros, foguistas e taifeiros, sendo: Material—Permante—n. 1—Impressões e encadernação 985\$ e Material—De consumo—n. 1—Expediente, 8:385\$, do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais do unte tos que a este acompanham.

N. 3.533—Assump to: Pagamento de factura á Imprensa Naval.

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que pelo Thesouro Nacional, seja paga, á conta da verba 1ª—Reparações de Marinha—IV—Estado Maior—Material—Permanente—Para a Esquadra—n. 59—Impressões e encadernação, do orçamento em vigor, a importância total de 2:360\$100, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 3.534—Assump to: Pagamento de facturas.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª—Repartições de Marinha—XIII—Hospital Central—Material—Permanente—Para o Hospital Central, Sanatorio Naval, etc.—N. 196—Para aquisição de instrumentos cirurgicos, etc., do orçamento em vigor, a importância total de 1:308\$200, da qual são credoras as firmas Fernandes Malmo & Comp., 1:238\$200 e Moreno Berliido & Comp. 70\$, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 3.535—Assump to: Distribuição d. credito:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser distribuida a Pagadoria da Marinha, por conta da verba—Reposições e Restituições, do orçamento em vigor, a quantia de 413\$331, ouro, equivalente a 2:253\$334, pap 1, para occorrer a restituição d vida ao capitão-tenente medico Dr. Mar o Pontes de Miranda, da differença de cambio sobre a consignaço mensal de 256\$39, nos mezes de novembro e dezembro de 1923, conforme se verifica dos

papéis que a este acompanharam, os quaes solicito a V. Ex. devolução opportuna.

N. 3.533—Assumpto: Pagamento de facturas á Imprensa Nava.

1.—Rogo a V. Ex. as necessárias ordens afim do que, pelo Thesouro Nacional, seja paga, á conta da verba «7.—Casino Naval—IV.—Escola de Grumetes—Material—De consumo—N. 92—Expediente», do orçamento em vigor, a importância total 6:191\$400, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos a este annexos.

N. 3.537—Assumpto: Pagamento de facturas á Imprensa Nava.

1.—Solicito a V. Ex. as necessárias providencias relativas ao de ser effctuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «15.—Sobresaltes e mobiliarios—Material—Permanente—N. 1.—Para a aquisição de mobiliarios e seus accessorios etc.», do orçamento em vigor, o pagamento da importância de 3:550\$, da qual é credor Miguel Sotto Mayor, conforme consta da factura e demais documentos que a este acompanham.

N. 3.538—Assumpto: Pagamento de um factura.

1.—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «15.—Sobresaltes e mobiliarios—Material—Permanente—N. 1.—Para a aquisição de mobiliarios, etc.», do orçamento em vigor, o pagamento da importância de 3:000\$, da qual é credor Miguel Sotto Mayor, conforme consta da factura e demais documentos que a este acompanham.

N. 3.539—Assumpto: Pagamento de facturas.

1.—Solicito a V. Ex. as necessárias ordens no sentido de ser effctuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «16.—Material de construção naval—Material—Permanente—N. 2.—Para a aquisição de lanchas esaleres, etc.», do orçamento vigente, o pagamento da importância total de 4:658\$0, da qual são credoras as firmas Fontes Garcia & Comp., 3:288\$ e Fo. Seca, Almeida & Comp., 188\$800, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

—Sr. Dr. juiz de direito da cidade de Ouro Preto:

Assumpto: Informa sobre o requerimento do marinheiro nacional Lindolpho Accacio da Silva, pedindo baixa do serviço da Armada.

1.—Em requerimento de 24 de março ultimo, o marinheiro nacional n. 2.309-SE-1ª classe, Lindolpho Accacio da Silva, que, segundo allega, acha-se recolhido á Penitenciaría dessa cidade cumprindo pena por delicto commum, de 16 annos e seis mezes de prisão a que foi condemnado, p. de, em requerimento dirigido a este ministerio, sua baixa do serviço da Armada e entrega da respectiva caderneta.

2.—Essa praça desertou de bordo do cruzador *Bahia*, a cuja guarnição pertencia, desde 28 de maio de 1920 e contra ella foi instaurado o processo, por crime de deserção, que se achava archivado na Auditoria de Marinha aguardando o comparecimento do réo para ter o necessario andamento.

3.—A exclusão que pretende o requerente do serviço da Armada, dada a sua qualidade de desertor, só se poderá tornar effectiva depois do cumprimento da penalidade em que incorreu, de accordo com o que preceitua o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro do anno proximo passado, em seu art. 5º, letra d, extensivo á Armada ex-vi dos artigos 1º, 34 e 37 do decreto n. 16.469, de 7 de maio ultimo.

4.—Em vista disso, solicito-vos as neces-

sarias providencias afim de ser a referida praça, cumprida aquella pena, mandada apresentar ao Corpo de Marinheiros Nacionais, para proseguimento do processo de deserção.

Requerimentos de pachados

Antonio José dos Santos, mecanico naval de 2ª classe reformado. — Sim, mediante recibo (Req. 2-9-1924).

José Trindade, marinheiro nacional. — Aguarde oportunidade (351—D. A.—1924).

José Rosa dos Santos. — Indeferido (1908—B. Naval—1924).

Alvenáz Midões, marinheiro nacional. — De ordem de Sr. Presidente da Republica, indeferido (1894—B. Naval—1924).

Hermogenes Paris, ex-marinheiro. — Indeferido (requerimento de 21-8-1.24).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente, foram mandados servir:

No 5º batalhão de engenharia o 1º tenente medico Dr. Hastimphilo Rabel de Loyola;
No 9º regimento de artilharia montada o 2º tenente medico Dr. Ary Duarte Nunes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1924

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos credits das seguintes quantias:

No Pará, de 8:000\$ destinada ao pagamento de despesas com a aquisição de batelões para o serviço da 8ª região militar (aviso n. 157);

Em Alagoas, de 10:307\$, á conta das verbas 10ª, n. 16, e 15ª, n. 25, do orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (aviso n. 158);

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que D. Laura Adelído Coelho dos Santos, pede certidão da patente de reforma de seu fallecido marido major reformado Antonio Coelho.

Ministerio da Guerra—N. 8—Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924

Sr. commandante da 2ª Região Militar—Em officio n. 474, de 26 de maio ultimo, dirigido ao commandante da 4ª brigada de infantaria, o do 5º regimento da mesma arma consulta si os officiaes deste regimento devem continuar a pagar a porcentagem de 2% de seus vencimentos para conservação dos predios q e occupam, cons ruidos em terrenos pertencentes ao quartel da dita unidade, ou si estão sujeitos á de 20% de que trata o art. 41 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Em solução vos declaro que nos predios em questão fica extensiva a disposição do aviso 172 enviado á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a 16 de abril deste anno, di posição em virtude da qual os proprios nacionaes construidos em fortalezas e praças de guerra se acham incluídos na excepção constante da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, art. 3º, § 10º, pelo que não incorrem os que occupam aquelles predios, por dever de suas funcções, na tributação de 20% a que se refere o citado art. 41.

Saude e fraternidade.—Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 340 — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O general da brigada graduado reformado Candido Borges Castello Branco pede que se esclarea si a relação de officiaes reformados para a composição dos conselhos de Justiça Militar, relação que tem de ser organizada pela autoridade militar e enviada o auditor respectivo, na forma do art. 26 do Código da Organização Judiciária e Processo Militar, somente deve conter os que ainda não atingiram o limite para a edição da reforma definitiva ou si devem tambem nella ser incluídos os que já excederam desse limite e os que foram reformados por incapacidade physica ou má conduta.

Em vista desse pedido, vos declaro, para os fins convenientes, que os officiaes reformados a quem se referem o arts. 16, § 1º, in fine, e 26 do mesmo código são somente os que ainda não foram atingidos pela reforma definitiva.

Saude e fraternidade.—Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Adestodem Spinelli, pedindo anotação de louvor em sua caderneta. — Indeferido, visto tratar-se de um elogio colectivo.

Agenor Cardoso Vieira, soldado, pedindo prestar concurso para guarda da alfandega. — Como requer.

Alvaro Ríamar Meirelles de Araujo, 2º sargento, pedindo prestar concurso para guarda da alfandega. — Como requer.

Isidoro Antonio Ferreira, soldado, pedindo baixa. — Indeferido. Além de não estarem juntos a este requerimento os documentos a que allude, o presente pedido foi feito fora do prazo regulamentar.

Antonio Pereira da Silva servente do Collegio Militar do Ceará, pedindo averbação do periodo de 16 de novembro de 1914 a 21 de julho de 1923, em que serviu no Exército. — Averba-se.

Americo José Bomfim, 2º sargento, pedindo progressão, para desconto, da Capital Federal á cidade de S. Salvador. — Concedo para desconto no actual exercicio.

Collatino Teixeira de Azevedo, 3º sargento, Leopoldo Alves de Oliveira, 3º sargento, e Mario de Souza Reis, cabo, pedindo prestar concurso para guarda da alfandega. — Como requerem.

Donato Mello, capitão, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Firmino Ignacio dos Santos, asylado, pedindo ficar adido ao 3º regimento de cavalaria divisionaria. — Como requer.

João Nemo Marisco soldado, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Sim, si houver vaga.

José Balduino de Oliveira, pedindo antecipação de incorporação. — Deferido.

José de Almeida Oliveira e José Soares de Mesquita, coronel, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Zulmira do Souto Teixeira, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido marido o tenente-coronel medico Dr. Antonio Alves Teixeira. — Deferido, de accordo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1924

Joaquim de Abreu Sodré, pedindo expedição da patente de officio de Guarda Nacional. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Guilherme Hughes de Carvalho, pedindo autorização para fazer o pagamento do selo de patente de official da Guarda Nacional e a rectificação de nome. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

O conselho administrativo da Caixa do Pensão dos Empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas propõe a modificação do art. 1º, letra c, do regulamento de finanças, a que se refere o aviso dessa ministerio, n. 229 de 30 de junho ultimo, no sentido de ser dispensada a exigência da apresentação de fiador idoneo a juízo da administração da caixa.

De accordo com o art. 10 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que sobre a modificação proposta seja ouvida a Contadoria Central da Republica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 112).

— Sr. consultor geral da Republica:

A vista dos termos de accordo, de 16 de junho de 1923, que prorogou o prazo para apresentação do laudo do arbitro general Candido Mariano da Silva Rondon, na questão motivada pela medição final da construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o processo D. C. 6.792-24 e outros, afim de que se digno de dar parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 113).

Requerimento despachado

Dia 3 de setembro de 1924

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pedindo reconsideração do despacho constante do aviso n. 79, de 24 de junho proximo passado. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 3 do corrente foram concedidos seis meses de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de junho ultimo, ao conductor de trem de 2ª classe da E. F. Central do Brasil Florentino Garcia de Azeredo Continho.

— Por portaria de 3 do corrente foram concedidos tres meses de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de maio ultimo, ao ajudante da 4ª divisão da E. F. Noroeste do Brasil, engenheiro Odor Dias da Costa.

— Recommendeu-se á Repartição Geral dos Telegraphos que providencie no sentido de serem publicados no *Diário Official* todos os seus actos e despachos (officio n. 583).

Requerimentos despachados

N. 179 — J — 24 — Jeronymo Francisco Pereira, ex-auxiliar da estação da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou sua nova readmissão na mesma repartição — Visto não tendo sido publicado o acto, mantendo a readmissão do requerente.

N. 726 — J — 24/2 — João Gonçalves Rodrigues, pedindo licença — Indeferido.

Tercera Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1924

Para que essa estrada se digno de informar a respeito, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia do officio da Camara Municipal de Formiga de 23 de agosto ultimo, relativo ao transporte de materiaes destinados a instalação de luz e força naquella localidade (officio n. 33).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que essa Estrada se digno de informar a respeito, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o officio da Camara Municipal de Formiga, de 23 de agosto ultimo, relativo ao transporte de materiaes destinados á instalação de luz e força naquella localidade (officio numero 131).

Sr. prefeito municipal de Iguaçu:

Respondendo ao officio n. 20, de 26 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro agradece as congratulações que lhe enviastes pela terminação, com a victoria da legalidade, do movimento sedicioso do Estado de S. Paulo (officio n. 171).

— Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que a Inspectoria Federal das Estradas transmittiu a S. Ex. a informação prestada pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de não dispôr de carros maiores, para o serviço postal, do que aquellos que actualmente fornece a Administração dos Correios em S. Paulo, para a composição do trem N 1, mas que já tomou providencias para adaptação de carros de bagagens ao referido serviço, com os quaes ficarão satisfeitos os desejos manifestados por essa Directoria em officio n. 107. Segunda secção do Tráfego, 9 de julho deste anno (officio n. 262).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente foi nomeado o cidadão Nelson da Silva Aragão para o lugar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral, percebendo os vencimentos que lhe comp. tirem

— Por outra datada de 4 do corrente foi demittido Claudionor da Silva Guhuarã, do lugar de servente de 1ª classe da Directoria Geral, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento postal, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de

fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, ha mais de 33 dias.

— Por outra da mesma data foi declarada, sem effeito a de 19 de setembro do anno passado, pela qual foi nomeado Adalberto Breier para o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter tomado posse dentro do prazo regulamentar.

Por outra de igual data foi nomeado Adalberto Breier para o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi exonerado do cargo de ajudante da agencia do Correio de Muriaé João Borges de Abrantes, como incurso nas regras 4ª e 14 do artigo 505 do regulamento vigente.

— Por outra ainda da mesma data, foi nomeada D. Maria Portugal para o lugar de ajudante da agencia do Correio de Muriaé, no Estado de Minas Geraes.

Requerimento despachado

Dia 14 de agosto de 1924

Marques Couto & Comp., pedindo levantamento da caução n. 1.025 do Thesouro Nacional na importancia de 891\$477, como garantia do contracto para fornecimento de material.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, de 23 de agosto ultimo, foi promovido na 5ª Divisão, de conformidade com o art. 105 do regulamento em vigor, a desenhista de 3ª classe, por merecimento o de 4ª classe Alvaro Duarte Ribeiro, e por outro de igual data nomeado desenhista de 4ª classe, o auxiliar de desenho Eduardo Telles Ferreira, de accordo com o art. 108 do citado regulamento.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1924

The Baldwin Locomotive Works, Mayrink Veiga & Comp., Brasil Trading Company, International Machinery Company, Hime & Comp., Joaquim Alves Nogueira, José da Silva Araujo, Dias Garcia & Comp., S/A Marvin, Oscar Taves & Comp., Isnard & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Co. n.p., Ltd., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Manoel Silveira de Mello, pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de 50\$260, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Rosalvo Augusto de Andrade.

Henrique José Soares e Alfredo Dolabella Portella, pedindo certidão. — Certifique-se. Simão Castilho Ribeiro de Avellar, idem, idem. — Idem, pagando novo selo.

Antonio de Mattos, pedindo pagamento. — Pague-se.

Abbadia Nullius de Nossa Senhora de Monserrate, pedindo extender á Parada de Tres Poços os beneficios da remessa de encomendas e cartas respectivo recebimento. — Poderá ser feita nas condições estabelecidas p. 1ª Divisão.

Brasílio Vieira Barbosa, pedindo readmissão. — Como pede; devendo occupar o ultimo lugar no quadro respectivo e quando houver vaga.

João Martins Corrêa, pedindo collocação. — Idem, como official de 4ª classe extra, numerario no 3º Deposto, de accordo com a informação.

Antônio Vanna Pacheco, pedindo re-admissão. — Não convém.

Felippe Miguel Simões, offerecendo uma aguada mediante condições que estipula; João da Motta Vizeu, propondo fornecimento de energia electrica. — Indeferidos, á vista da informação.

Antonio José Gonçalves dos Santos, pedindo o lugar de desachante. — Attendido nos termos do parecer do Trafégo.

Abaixo assignados, moradores em Austin e Morro Agudo, pedindo a modificação no actual horario de trens. — Attendidos, apenas a parada do M. 1. Providencie-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Requerimentos despachados

PELO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1924

Emílio Holmig, Moraes & Comp., Limitada, (duos requerimentos), Arjo Costa & Comp., Mabie, Todd & Comp. (duos requerimentos), G. Herd & Co. (6 requerimentos), Week & Comp. (duos requerimentos), Companhia de Charutos Dannmann & Torres Oliveira & Comp. —

Lavr-se o termo.

Oscar Duprat. — Dê-se certidão.

C. Buschmann. — Archiv-se a procuração, que ntertanto só aproveitará nos casos em que o requerente for parte não procurador, pois não consta que fossem substabelecidos poderes; nem quaes os constituintes.

W. Ilwiz & Peixoto. — Dê-se certidão, de accordo com a informação.

Anna Maria P. de Souza. — Restituam-se, de accô do com a informação.

C. B. schmann. — Autorizo a cópia.

João Rodrigues Nunes. — Deferido.

J. D. Valente. — Sê o documento.

A. Libowitz. — Faça-se a certificação.

Marz-Weke. — Faça legalizar a procuração e prove que a marca está registrada no país de origem e que o signatário do requerimento pôde uzar da firma a que foram dados poderes especiaes.

E' convidado a comparecer nesta directoria geral Arthur Lambert.

Pedido e deposito de marcas:

Eduardo Canabio e A. M. Oliveira & Comp. — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Luiz Masceno Ferreira D'Almeida, Albino Alves e Azevedo, Antonio Limoeiro, Orlando Ferreira Lage, Arthur d'Almeida e Agenor Braga. — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Commendador Antonio Luiz da Silva e Julio de Abreu, para «uma nova applicação de sebo vegetal, denominado Ucuiba, em combinação com asphalto e schisto betuminoso para fabricação de pasta impermeavel para revestimento em geral e outros mistéres, denominado A Silver». — Deferido.

Manoel Lopes Mimoso Junior, para «um novo genero de papitos hygienicos e caixa respectiva para os mesmos». — Deferido.

João Helmister, para «um novo sôro obtido por meio de solução artificial dos sais inorganicos e organicos contidos no sangue normal e visceras dos animaes». — Deferido.

J. Frank Houston, para «um novo aparelho de matar formigas e outros insectos». — Deferido.

José Antonio de Araujo Luso, para «uma machina para matar formigas, denominada Extinctora Alegrete», e Albert Meyerhofer, para «um processo para produzir acidos inorganicos ou organicos». — Deferidos.

Edmond Delvaux, para «um processo de refinação de sal commum (chlorureto de sodio, Na Cl) para fim alimenticio». — Indeferido.

Drs. Max Bergmann, Eugen Immendorfer e Hermann Loewe, para «processo para o tratamento de fibras animaes e vegetaes». — Indeferido.

Luiz Antonio da Cruz e Silva, para «um processo de fabricação de farinha de inhame», e J. C. Müller, Fritz & Co. G. m. b. H., para «um grupo e cylindros de enrolamento, dividido longitudinalmente, para machinas de fabricar charutos». — Indeferidos.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1924

Abel Lopes Ferreira, protestando contra a concessão do privilegio requerido pela firma Rodrigues & Fernandes para «aperfeiçoamentos em para-choques para vehiculos automoveis, denominados J. O. P.». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Celso Coelho de Souza, solicitando matricula condicional no primeiro anno do curso fundamental da Escola de Minas de Ouro Preto. — Deferido, de accô do com as informações prestadas pelo director da escola.

B. Duarte & Comp., Limitada, solicitando guias para pagamento de annuidades atrasadas das patentes ns. 8.942, 9.159, 10.171, 10.172 e 10.825. — Deferido, por equidade.

Industria Reunidas Fabrica Mattarazzo, solicitando guia para pagamento das segundas e nonas annuidades da patente numero 8.621. — Indeferido, á vista das informações prestadas pela Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Joseph Talansier, pedindo seja expedida a carta patente de invenção para «um processo de enrolamento, no va-u-o, de garrafas, bocças, caixas e outros recipientes, por meio de tipos ou capsulas e machina para o realizar». visto haver pago e m antecedenencia de 16 dias o selio e a primeira annuidade na importância de 140\$. — Satisfaz a existencia da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1924

Sr. director da Estação Experimental de Trigo, Alredo Chaves:

Sobre o vosso officio n. 83, de 27 de julho passado, dirigido ao Sr. ministro, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que esta directoria recebeu com prazer a noticia do grande numero de pedidos de sementes que tem sido feitos directamente a essa estação, em retato, cumpre-me tambem vos informar que as sementes produzidas pelas Estações do Campo de Sementes só podem ser distribuidas pelas Inspectorias Agrícolas Federaes, nos Estados, as quies coube essa missão, convido portanto fazerdes chegar

ao conhecimento do Sr. inspector todos os pedidos que vos forem dirigidos, para que no momento opportuno o Sr. inspector possa attendel-os, no que for possivel (officio numero 712).

Em resposta ao vosso officio n. 83, de 27 de julho passado, communico-vos que as sementes produzidas por essa estação e entregues á Inspectoria Agricola, já foram recebidas por esta directoria (officio n. 713).

— Sr. inspector agricola federal, Porto Alegre:

Tendo o Sr. director da Estação de Alredo Chaves communicado ao Sr. ministro ter recebido grande numero de pedido de sementes produzidas por aquella estação, communico-vos que deveis receber d'ora em diante os pedidos que vos forem transmittidos por aquelle director para irdes attendendo na medida do possivel desde que sejam de agricultores registrados ou queiram se registrar (officio n. 715).

— Sr. Henrique Eboli, Nova Friburgo:

Communico-vos que, no intuito de orientar as primeiras operações e funcionamento da Caixa Rural de Rio Bonito, deveis dirigir-vos áquella localidade, com a possivel brevidade, de cuja viagem dareis immediato conhecimento a esta directoria (officio numero 716).

Dia 18

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Transmitto-vos, para vossa resolução, o pedido de 1.500 kilos de sementes de algodão que acaba de fazer o Sr. inspector a ricola do Paraná e que desejaria receber até meados de outubro proximo (officio numero 717).

— Sr. inspector agricola federal—Bello Horizonte:

Em resposta ao vosso officio n. 974, de 9 do corrente, vez communico-vos que embora muito justa a ponderação do Sr. ajudante Alexandre Figueiredo, em conseguir sementes de arroz e feijão para os agricultores dessa circumscripção, ante-se e ta Directoria na impossibilidade de attender presentemente, pela escassez desses productos, pelos seus preços elevados e falta de verba, convido emregueis o saldo da verba que foi destinado á essa Inspectoria para compra de sementes, na aquisição d'ellas que se tornarem indispensaveis aos trabalhos sob vosso cargo (officio numero 719).

— Sr. director do Instituto de Chimica—Jardim Botânico:

Afim de attender aos pedidos que esta Directoria tem recebido de suas inspectorias e circumscripções, que são, ao todo, em numero de 78, solicito-vos a remessa de 80 exemplares do decreto n. 3 508, de 10 de julho de 1918, sobre commercio de ad-bos.

Outrosim se já pos ue esse Instituto, impressos, a Lei e Regulamento sobre o mesmo fim, porém relativos aos insecticidas, queira tambem mandar fazer-me remessa de igual quantidade (officio n. 720).

Dia 19

Sr. Inspetor agricola federal, Victoria:

Em resposta ao vosso officio n. 959, de 7 do corrente, communico vos ser impossivel remetter a relação completa dos productos expostos á venda pelas diferentes fabricas e casas commerciaes, visto como apparecem constantes alterações, tornando-se difficil neste Serviço fazer as respectivas observações.

Lembro-vos, entretanto, que no caso de suspittas por parte dessa Inspectoria sobre qualquer producto posto á venda no Estado, seja feita immediata consulta á Directoria, acompanhada, quando possivel, da amostra do mesmo, ficando esta de vos transmittir as instrucções a respeito (officio n. 721).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional do Agricultor—Rua Primeiro de Março n. 15:

Em vista de não constar neste ministerio a inscripção do agricultor Gualterio Gripp no registo de agricultores, criadores e profissionais de industrias connexas, e não sendo função deste serviço adquirir sementes para ceder-las ao preço do custo aos agricultores não inscriptos, consulto-vos se o alludido agricultor deseja inscrever-se, para, então gozar dos favores que tal inscripção facultaria (officio n. 722).

—Sr. inspector Agrícola Federal, Porto Alegre:

Em resposta ao vosso officio n. 1.153, de 29 do proximo passado mez, levo ao vosso conhecimento que esta directoria ainda não se julgando bem esclarecida sobre os motivos que prejudicaram os 100 saccos de milho duro, para os quaes pedis a respectiva baixa e não podendo consequentemente concordar já com esse pedido, resolve solicitar informaes porque razão deixaram de ser distribuidas essas sementes quando ellas foram por vós adquiridas do Sr. Manoel Gonçalves de Freitas, com tempo para o respectivo plantio adquiridas nesse proprio Esado e cuja distribuição vos foi autorizada em agosto de 1923. Em vista do exposto, parece não deveria haver tamanho prejuizo causado segundo vossas informações e do ajudante de 2.ª circumscripção, pelo gorgulho, ratos e soldados da Brigada Estadual; torna-se portanto, preciso informaes com urgencia sobre o que vos solicito pelo presente officio (officio n. 723).

—Sr. director do Instituto de Chimica—Jardim Botânico:

Em additamento ao officio n. 703 de 14 do corrente, communico-vos que providencieis para ser remittida hoje a amostra de sangue secco de produção da Companhia Armour do Rio Grande do Sul (officio n. 724).

Dia 20

Sr. inspector agrícola federal—S. Paulo: Em resposta aos vossos officios ns. 1.541, 1.543 e 1.546, respectivamente de 15 e 16 de agosto, pelos quaes enviastes os conhecimentos de diversas sementes produzidas pelo Campo de S. Simão, communico-vos que de todas as sementes produzidas pelo referido campo, deveis ficar com a terça parte, de cada variedade, para attender aos agricultores restritos desse Estado e disto já vos fiz sciente pelo meu officio n. 482, de 31 de maio ultimo. Cumpre-vos, portanto, tomar as providencias que se fizerem necessarias em obediencia ao criterio desta directoria.

Reconhecendo a imperiosa necessidade de sementes que tem a vossa inspectoría não posso, entretanto, deixar de reconhecer que as 70 restantes também precisam de sementes para os seus trabalhos, motivo este que me obriga a não deixar maior quantidade nesse districto (officio n. 725).

Dia 21

Sr. inspector agrícola federal—Bello Horizonte:

Capeado pelo vosso officio n. 952, de 2 do corrente mez, deu entrada nesta directoria o boletim final das despesas feitas com as operações culturais, levadas a effeito no campo de cooperação instalado na propriedade «Fazenda do Pião», da Companhia Assucareira Vieira Martins, municipio de Ponte-Nova.

Acontece, porém, que as importancias totaes relativamente aos serviços de adubação e plantação vieram englobadas, recommendando-vos que taes serviços tenham a sua

escripturação em boletins distinctos (officio n. 727).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Tendo esta directoria remetido a esse instituto amostra do producto chimico denominado «Tetra», em officio n. 651, de 23 do transacto mez, de conformidade com as disposições do regulamento deste serviço, solicita os resultados analyticos (officio numero 728).

—Sr. inspector agrícola federal—Matozinhos:

Relativa mente aos serviços executados no campo de cooperação instalado na propriedade agricola «Namur», do Sr. Joaquim Marques da Fonseca, agricultor no municipio de Humaitá, além do accordo para o alludido serviço, que foi approved por esta directoria pelo telegramma 151, de 26 de abril do corrente anno, nenhuma outra informação enviastes a respeito.

Já é do vosso conhecimento, ue, uma vez firmado o accordo para os serviços de cooperação, sem perda de tempo devem ser iniciados os trabalhos culturais e enviados a esta directoria os boletins de escripturação das despesas feitas com os referidos trabalhos, o que até a presente data não fizestes (officio n. 729).

Dia 22

Sr. Dr. Henrique Eboli, Nova Friburgo: Junto vos envio a requisição de passagem entre Magé-Therzopolis e vice-versa, satisfazendo assim o pedido constante do vosso ultimo officio (officio n. 730).

—Sr. inspector agrícola federal, Fortaleza:

Communico-vos, para os devidos fins, ter esta directoria approved o accordo que firmastes com o Dr. Manoel Leiria de Andrade para a instalação de um campo de cooperação em sua propriedade S. Jeronymo, no municipio de Pacatuba (officio numero 731).

Dia 23

Sr. inspector agrícola federal, Fortaleza: Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria não pôde registrar os boletins dos trabalhos realizados no campo de cooperação de S. José, por não ter recebido a proposta de accordo que deveis enviar sem demora. Mesmo si honvesse accordo firmado, os ditos boletins não poderiam ser registrados; pois, segundo as instruções enviadas, não é permittido em um mesmo boletim constar senão uma operação cultural.

Os ditos boletins foram enviados pelo vosso officio n. 533, de 6 de agosto do corrente mez (officio n. 732).

—Sr. inspector agrícola federal, São Paulo:

Tendo esta directoria necessidade de discos sobresalentes para os arados automaticos que adquiriu na casa Lien & Comp., dessa Capital, solicito as vossas providencias afim de que sejam remittidos, com urgencia, seis discos a esta directoria.

Outrosim, deveis comunicar aos Srs. Lien & Comp. que a importancia relativa á aquisição dos discos alludidos deve ser incluída na conta referente á compra dos arados (officio n. 733).

Dia 25

Sr. inspector agrícola federal, Bello Horizonte:

Em vista de não terdes até esta data communicado a esta directoria a maneira pela qual adquiristes as sementes de capim Jaraguá, si por concurrencia ou si directamente adquiridas do productor, assim como

sobre as condições que deveriam ser preenchidas com o grão de pureza minima de 75 % e a facultade minima de 12 %, solicito-vos informaes com a maxima urgencia a maneira por que foram adquiridas essas sementes e si já foram por vós examinadas como se fazia mister (officio n. 734).

—Sr. director da Directoria Geral de Propriedade Industrial, Avenida das Nações:

Em resposta ao vosso officio n. 426, de 18 do corrente, tenho a honra de enviar, por cópia, os pareceres entregues pelo funcionario designado, com referencia ás invenções de «uma carpeleira nicta rotativa» e «uma nova machina para carpa de terrenos de citras e serviços de tracção e foras», respectivamente, dos Srs. José P. Ocopio de Araújo Barz, D. Luiz Vianna Barbosa e Alberto de Souza.

Cumpre-me informar-vos que, de accordo com o escrito em vosso officio citto, o prazo de 60 dias não foi atransado, posto que a directoria recebeu o vosso officio, enviando os memoriaes das invenções referidas em 24 de junho ultimo.

O trocimo solicitado, para boa regularidade dos serviços desta repartição, sejam o memoriaes de invenções remittidos e paradamente em cada processo (officio numero 735).

Dia 26

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Praia Vermelha:

Tenho o prazer de v's transmittir, para vosso governo, o da lo organiado pela Directoria Geral de Agricultura e Defesa Agrícola da Argentina, sobre as condições actuaes em que se encontra a raga de gafanhotos cu invadido ultimamente aquelle paiz visto o officio n. 735).

—Sr. Carlos Wörmann Junior, Harmonia, Santa Catharina:

Respondendo a vossa carta de 5 do corrente, scientifico-vos que a lingua officia do Brasil é a brazilia, isto é, a portugueza modificada, não existindo, pois, publicações em alemão.

Para obterdes qualquer favor do Ministerio da Agricultura, mister se faz, primeiro logar, a vossa inscripção no Registro; e para o que attampna o presente uma formula de inscripção.

Outrosim, evita dirídir-vos á Inspectoria Agrícola Federal, nesse Estado, quando desejardes saber qualquer assumpto que se relacione com a agricultura (officio numero 737).

—Sr. inspector agrícola federal—S. Paulo:

Com referencia ao vosso telegramma sobre os 20 saccos de adubo importados da Bahia pelo Sr. G. Perone, communico-vos ser opinião desta directoria que a Alfandega de Santos poderia resolver o caso de accordo com o art. 7.º do decreto n. 4.802, de 9 de janeiro do corrente anno, uma vez que se trata de adubo desconhecido entre nós e que, por esta razão, não podia constar ainda entre os nomeados no art. 2.º da mesma lei, como allegou o Sr. inspector daquela alfandega.

Sendo como foi o producto por essa inspectoría considerado como adubo, em attestado passado ao interessado, e tratando-se de importação de pequena quantidade para experiencias, parece-me não haver duvida em ser o mesmo desembaraçado daquella alfandega (officio n. 738).

Dia 27

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola—Praia Vermelha:

Em resposta ao vosso officio n. 830, de 25 de julho ultimo, tenho a satisfação de vos

enviar, por cópia, o resultado analytico a que foi submettido, no Instituto de Chimica, o producto denominado «Tetra».

Solicito-vos logo que seja possível, informações sobre as experiencias que esse instituto realizar com o referido producto (officio n. 739).

—Ilmo. Sr. A. Guidi Buffarini — Caixa postal n. 1.736 — Nesta:

Levo ao vosso conhecimento que o Instituto de Chimica deste ministerio, em officio n. 643, de 19 do corrente, comunica ter sido o producto «Tetra» registrado naquella instituição sob o n. 10; não obstante, recommenda o mesmo officio que o referido producto não pôde ser exposto á venda sem que seja satisfeita a exigencia do art. 2º do regulamento a que se refere o decreto numero 16.271, de 19 de dezembro de 1923, que manda seja estampado nos vasilhames de insecticidas e fungicidas o emblema exigido pelo Departamento Nacional de Saude Publica, para as substancias venenosas.

Juntamente com aquelle officio do instituto veio o boletim da analyse a que foi submettido o insecticida «Tetra» (officio n. 740).

— Sr. inspec'or agricola federal, Niteroy:

Relativamente aos serviços executados no campo de cooperação installado na propriedade agricola denominada «Boa União», município de Paratyba do Sul, recebeu esta directoria capitulo pelo officio n. 1.095, de 21 de julho, dessa inspec'oria, um boletim de despesas feitas com a primeira aração no alludido campo, sendo lavrada uma área de tres hectares, não mencionando essa inspec'oria no referido boletim a respectiva cultura que foi trabalhada.

O accôrdo para o alludido serviço foi firmado para tres culturas em uma área total de cinco hectares, causando, portanto, grande embarço na escripturação das despesas a ser feita por esta directoria.

Já é do vosso conhecimento que as culturas esolhidas com suas respectivas áreas tem a sua escripturação distincta; assim sendo, cumbro-vos, com a possível urgencia, enviar informações a respeito (officio numero 741).

— Sr. director geral de agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 2.274, de 21 de agosto corrente, passo ás vossas mãos o D. A. 2.396/24 communicando não ser possível attender o pedido da Camara do Commercio da cidade de Rio Grande, na parte em que solicita sementes de ervilha de flor branca; quando o pedido de batatinha esta directoria já providenciou junto á Inspectoria Agricola do Rio Grande do Sul no sentido de attender a referida Camara do Commercio, na medida do possível (officio n. 742).

— Sr. inspec'or agricola federal — Porto Alegre:

Tendo a Camara de Commercio da cidade do Rio Grande solicitado ao Sr. ministro sementes de ervilha de flor branca e de batatinha, communico-vos que não sendo possível attender presentemente com sementes de ervilhas, deveis entretanto attender a referida Camara, na medida do possível, com batatinha que deveis receber muito brevemente, pois a essa inspec'oria deverão seguir 3 toneladas (officio n. 743).

— Sr. Arnobio Caldeira — Chagas Doria — Oeste de Minas:

Em resposta ao vosso officio de 16 do corrente, communico-vos que por estes dias seguirão 1.000 kilos de batatinha, para distribuídes gratuitamente entre os agricultores da Sociedade Mineira de Productos de Legumes e Anexos, que dignamente os esolhis (officio n. 744).

Dia 28

Sr. inspec'or agricola federal — Porto Alegre:

Respondendo ao vosso officio n. 1.175, de 1 do corrente, scientifico-vos que causou desagradavel impressão nesta directoria a communicação que fizestes relativamente ás difficuldades ali encontradas para a utilização e guarda do tractor «Fordson», que foi remettido a esse districto.

Lamento que essa inspec'oria, em um Estado agricola, cerealifero e de aspecto topographico, em grande parte, accessivel á motocultura, onde o braço agricola é caro e difficil; onde o ensino agricola se acha relativamente desenvolvido, não encontrasse um agricultor que se interessasse pela motocultura, permitindo o ingresso, gratuito e generoso da inspec'oria, do tractor nos seus campos para demonstrações de utilidade sob qualquer aspecto.

Contrastam as vossas declarações com o que se vem observando em S. Paulo, Minas Geraes, Districto Federal e até do Estado do Rio de Janeiro — accidentado e mais criador que agricola, nas quaes os nossos tractores vão desenvolvendo uma feliz propaganda, pelas suas demonstrações efficientes.

Em todo caso, registrando esta directoria as vossas allegações, determino-vos o immediato embarque, por via maritima, do alludido tractor, cumprindo-vos providenciar para a segurança do seu embarque, pois que se trata de material de valor elevado e de grande utilidade para o Serviço (officio n. 746).

Dia 29

Sr. inspec'or agricola federal, em Senna Madureira:

Cabeados por vosso officio sem numero, de 29 de maio do corrente anno, esta directoria recebeu o relatório e o quadro demonstrativo do serviço de cooperação realizado com o Sr. José Ramos. Este quadro, além de erros de calculo a corrigir, não obedece ás prescripções da circular n. 9, de 18 de abril de 1922, as quaes deveis rigorosamente obedecer. As despesas devem ser escripturadas em separada para cada operação agricola, sendo uma via de cada folha enviada mensalmente a esta directoria. As folhas mensaes atrazadas devem ser enviadas sem demora, orientando-vos com um exemplar do boletim com os respectivos dizeres. Devereis, tambem, enviar novo quadro demonstrativo, que será a conclusão dos boletins mensaes referentes á área maxima de cinco hectares e não a de seis. Os accôrdos não permitem plantas consorciadas; a área para uma cultura não pôde ser occupada ao mesmo tempo por outra, nem se pôde, acabada a colheita de uma planta, fazer na mesma área outra cultura. Seria, para isto, necessario dois accôrdos e esta directoria não faz dois accôrdos para um mesmo campo. Plantando-se tres hectares da primeira vez e tres hectares da segunda vez, tem-se seis hectares de área total, área esta que não pôde exceder de cinco, motivo por que nos boletins mensaes dos serviços realizados no campo do Sr. José Ramos só deveis vos referir a despesas feitas em cinco hectares, operação esta facil de realizar (officio n. 747).

— Sr. inspec'or agricola federal, Recife:

Em resposta ao vosso officio n. 482, de 8 do corrente, autorizo-vos a cultivar toda a área do dito campo com algodoeiro, em lugar de algodoeiro e batata; mas para isto teraa-se necessario para não prejudicar o vosso serviço de cooperação, que man-

deis com urgencia um accôrdo, pois o que enviastes não poude ser approvado como vos foi communicado por officio n. 670, de 30 de julho, desta directoria. Tratando-se agora de uma só cultura, torna-se facil a correcção necessaria (officio n. 748).

— Sr. inspec'or agricola federal, Macció:

Communico-vos que o accôrdo firmado por essa repartição com o Sr. Francisco da Rosa Oiticica, agricultor no município de Santa Luzia do Norte, para a installação de um campo de cooperação na sua propriedade Usina Pau Amarello, foi approvedo por esta directoria.

O accôrdo em questão acompanhou o vosso officio n. 659, de 13 do corrente mez (officio n. 749).

— Sr. secretario da Camara do Commercio Argentina, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar:

Afim de satisfazer a pedidos de interessados, solicito-vos uma relação das casas commerciaes de Buenos Ayres que possam estabelecer negocios com os productores das bolsas (esportos) de fibra de carnaúba, que tiveram grande acceitação por parte dos frigorificos argentinos.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos cordiaes saudações (officio n. 753).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 3 de setembro de 1924

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 1.785 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 1.628, de 25 de julho ultimo, solicitando seja paga a importancia de 43:680\$ a A. M. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, pelo fornecimento de 14 acumuladores á Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 29 de agosto proximo findo, se digne providenciar no sentido de ser informado a este tribunal quaes os motivos que determinaram a aquisição de acumuladores ao preço de 3:120\$ cada um, quando seria mais vantajoso o de 2:150\$, mencionado para o mesmo artigo, na respectiva concorrência administrativa.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.786 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministerio n. 413, de 3 de junho ultimo, dirigido ao da Fazenda com o incluso processo, que ao mesmo acompanhava, relativo á aquisição, pela quantia de 180:305\$, do terreno situado no morro do Souza Cruz nesta capital, de propriedade dos Srs. Dr. Antonio Ferreira dos Santos Junior, Prudente dos Santos Correa e Adamastor dos Santos Correa, destinado á construcção de um reservatorio d'agua da Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogo a V. Ex. de accordo com o despacho proferido em sessão de 29 de agosto findo, se digne providenciar no sentido de ser dado cumprimento ao art. 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto á expedição da ordem de pagamento,

com as formalidades constantes do dito artigo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.787—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da sub-
consignação 26ª, "Fiscalização, assistência ás tomadas de contas das companhias, etc.", consignação VII, "Gratificações regulamentares", do pessoal da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o corrente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, ao 4º escriptuario deste Tribunal Janserico de Assis, a importância de 179\$032, proveniente de 50 % sobre 37 dias de vencimentos, por ter assistido á tomada de contas da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, relativa ao 2º semestre de 1923, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 65.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 1.788 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento á conta de "Depositos" de 1922, da quantia de 61:207\$561, a Trajano de Medeiros & Comp., por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, a que se refere o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.905, de 26 de outubro de 1923, resolveu, em sessão de 29 de agosto proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por exceder o pagamento solicitado á importância inscripta, que é de 60:930\$, não existindo, registrada por este Tribunal qualquer quota destinada a diferenças cambiais, na verba 16ª, "Obras e serviços extraordinarios", da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que pertencera a despesa quando corrente, mas somente na verba 6ª, n. 1, "Estrada de Ferro Central do Brasil".

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de agosto de 1924

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.922 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 182, de 28 de maio ultimo, encaminhando o de n. 2.341, de 20 do mesmo mez, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do acto dessa Delegação, constante do incluso processo o que, sob o fundamento de não terem sido realizados em sua totalidade os fornecimentos referentes ao contracto celebrado com Hime & Comp., em 18 de maio de 1921, recusou autorização para levantamento da caução feita pela mesma firma, para garantia do dito contracto, resolveu, em sessão de 8 de corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, porquanto estavam em inteiro vigor as estipulações do mesmo contracto, que não foi alterado em tempo oportuno por qualquer meio habil.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camarás Reunidas, em 4 de setembro de 1924

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENFORO; SECRETARIO, O SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Moraes Sarmiento, Ovidio Romeiro, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cesario Alvim, Souza Gomes, Saraiva Junior, Francellino Guimarães, Elviro Carrilho, Machado Guimarães e Alfredo Russell.

JULGAMENTOS

Embargos agravo de petição

N. 47—Relator, o Sr. desembargador Machado de Abreu; embargante, Augusto Cordovil Camillo Monteiro; embargados; Antonio Augusto Schoricht e outro. — Não se conheceu, unanimemente.

Embargos de declaração em agravo de petição

N. 8.421 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Antonio Joaquim Teixeira; embargada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Não se conheceu, unanimemente.

Embargos em agravo de petição

N. 9.312 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; embargante, João Antonio de Freitas; embargado, o Centro de Empregados em Ferro-Vias.—Desprezados, unanimemente.

Embargos de declaração

N. 1.082 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Manoel Deocleciano Pereira dos Santos e sua mulher; embargado, Bernardino Pereira Vieira.—Desprezados, unanimemente.

Embargos de nullidade

N. 5.665 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargantes, Gustavo Moss e sua mulher; embargada, Adalia Serpa Mattos.—Desprezados, unanimemente.

Desistência

N. 5.869 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Charles Ebert; embargado, Carlos Antonio da Veiga.—Homologada por sentença.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, LR. PONTES DE MIRANDA

Expediente de 3 de setembro de 1924

Arrecadações

Elvira Pappini. — Na forma dos pareceres.

Manoel dos Santos. — Na forma dos pareceres.

Jacob Mendes Curraiz.—Ao contador.

Laura S. Duarte.—Ao contador.

Anacleto André de Almeida. — Na forma dos pareceres.

Ro, 3 de setembro de 1924.—Pontes de Miranda.

Dia 4

Requerida, Divida Bertolino Bertolini; requerente, espólio de Felix Farradellas Rau.—Ao contador.

Rio, 4 de setembro de 1924. — Pontes de Miranda.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 4 de setembro de 1924

Inventarios

José Caetano de Andrade.—Reforma do officio do Dr. procurador.

Antonio Pacheco da Silva. — Julgo por sentença o calculo de adjudicação a fls. 14. Ricardo Alexandre Riachens.

Execução de sentença

Autor, Bernardino Pereira Torres; réo, Avelino Fernandes Torres. — Tendo sido constituído o depositario pelos officiaes do juizo.

Inventarios

Armando José. — Ao calculo juntando o inventariante a prova de filiação.

Elias Jabour. — Sobre a verificação do balanço digam os interessados e o Dr. procurador.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. J. A. NOGUEIRA — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente de 4 de setembro de 1924

Fullencia

Alfredo Magno Gomes. — Nomear os syndicos os credores Fernando & Silva.

Concordata

Roberto Müller & Comp. — Nomear commissario a credora V uva Cca Lima.

Inventarios

Mancel G. de Castro. — Mantida a decisão aggravada.

Henrique Alexandre Salembier. — Aprestar o inventariante de aração's finais.

Braz Bernardino Loureiro Tavares. — Ao calculo.

Despejo

J. Figueiredo Marques contra Carlos de Mello — Fiquem os autos para constar a petição de fls.

Deposito

Sociedade Alliança dos Officiaes Barbeiros do Rio de Janeiro, Empresa Pascical Segreto. — Baixem para ser junta uma petição.

Ordinaria

Mathilde Marinho da Cunha; espólio de Idalina Marinho da Cunha. — Nos feitos em que intervier e funcionar o Ministerio Publico é dispensada a aradoria á lide e como ha menor vista ao Dr. curador de Orphãos.

Ordinaria

Adolpho A. Costa; Honorio A. Costa. — Cumpra-se o accordo.

Ordinaria

Luiz Blas; Arrandino Macedo de Oliveira. — Diga a parte sobre a reconvenção.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES; ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 4 de setembro de 1924

Despachos

Nos processos em que é autora a Justiça cíveis José Maria das Neves, Agostinho Nunes Martins, Satyro de Souza e outro, Manoel Ventura e outro. — Renovem-se as diligências, nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Manoel Alves Cazeiro.—Renovem-se as diligências.

No inquerito em que é autora a Justiça e accusados Theodoro Soriano e outro.—Voltem ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réos Luiz Augusto da Piz Carvalhaes e outro.—Proceda-se ao interrogatorio dos réos.

No processo em que é autora a Justiça e réo João Manoel dos Santos.—Como requer o Dr. promotor publico.

O M. M. Juiz impronunciou o réo Martimiano Gonçalves Motta, por sentença de hoje.

Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ INTERINO. I. R. JOÃO SEVERIANO, — ESCRIVÃO INTERINO, R. CARVALHO

Expediente de 4 de setembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Armando Henrique de Almeida, art. 294, § 1º do Código Penal.—Recção o libello, delle se tire cópia e do ról das testemunhas, entregando-se ao réo. Requisite-se da repartição competente a folha de antecedentes e a individual dactyloscópica do réo.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ferreira Lima.—Alvará de soltura por haver sido reduzida por accórdão do Supremo Tribunal a pena a que foi condemnado o réo.

Juiz da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE—ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas em 4 de setembro de 1924

Inventario

Fallecido, Joaquim Lopes de Carvalho; inventariantes, Noemia Braza Lopes.—Ratifique-se o pedido deste Juiz a que se refere o officio de fls. 19.

Executivo

Exequente, The British Bank of South America Limited; executado, Gustavo Pinheiro.—Tomada por termo a desistência da acção, sellados e preparados, voltem os autos á conclusão, para julgamento.

Casamento

Estão se habilitando para casar Francisco Lamatina e Maria do Carmo. Quem souber de impedimento, accusa-os na forma da lei.

Juiz da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO—ESCRIVÃO, DR. SOLFIERE DE ALBUQUERQUE

Expediente de 4 de setembro de 1924

Deposito

Autor, Samuel Gaspar; ré, Georgina da Costa Ferreira.—Julgala por sentença a confissão de fls. 17 v.

Ação executiva

Autor, Walter Devereux Hichmann; réo, Dr. Isido o Campos.—Rejeitada in limine a excepção de incompetencia.

Deposito

Autor, Wolmuro de Oliveira; réos, Dr. Franklin Sampaio e outros.—Deferida a detenção de fls. 11.

Ação de despejo

Autor, Manoel Soares; réos, Eurico Cardido Barbosa e outro.—Foi assignado aos réos o prazo legal para desoccuparem os commodos do prédio n. 330 da rua Cosme Velho.

Autor, Antonio de Freitas Tinoco; réo, Carino de Souza.—Foi assignado ao réo o prazo legal para desoccupar a casa da rua General Severiano n. 124 A.

Deposito

Autor, Francisco Marinho; réo, Alfredo F. Gomes Savedra.—Foi assignado ao réo o prazo legal para embargos o deposito.

Autora, Rosa Garcia; réo, Dr. Luiz B. de Souza e Silva.—Idem.

Ação executiva

Autor, Banco Pelotense; réo, José Turano.—Foi assignado ao réo o prazo legal para embargos.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO—ESCRIVÃO, L. MARCONLES

Expediente de 4 de setembro de 1924

Despachos

João Pereira da Fonseca, art. 282 do Código Penal.—Expeça-se precatória em favor do escrivão para pagamento das custas, recolhendo-se o saldo da fima a como renda eventual do Thesouro Nacional.

João Antonio Madureira e outro, art. 303 do Código Penal.—Renovem-se as diligências afim e ser ouvi a a testemunha Moyses Rdrigues Branco, que deverá ser intimada onde se apurar morar.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

Concurso para o provimento das varas de Juiz federal creado pelo decreto legislativo numero 4.848, de 13 de agosto de 1924, nas seções do Distrito Federal e aos Estados de S. Paulo e Minas Geraes

De ordem do Exmo Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, nos termos do art. 184 do regulamento interno do Supremo Tribunal Federal que, tendo sido creadas pelo decreto legislativo n. 4.818, de 13 de agosto corrente, mais uma vara de Juiz federal nas seções do Distrito Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, fica marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje o a terminar no dia 20 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento dos ditos cargos, devidamente instruidas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito o de terem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 4º do decreto n. 818, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de agosto de 1924. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Bertolo Ferreira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bertolo Ferreira & Comp., estabelecidos á praça 15 de Novembro n. 38, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, Juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Manoel Antunes & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bertolo Ferreira & Comp., estabelecidos á praça 15 de Novembro n. 38, por sentença deste Juiz, de 18 de agosto, ás 15 horas, fixando o seu termo para os offeitos legais de 30 de junho de 1924.

Foram nomeados syndicos os credores Manoel Antunes & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 235, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de setembro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão o subservei. — Auto Fortes. Está conforme. O escrivão, Bartlett James. (5.803)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro

NA FORMA ABAIXO

Aviso aos interessados

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por Souza Gomes se acham em cartorio, á sua disposição, durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. Rio, 28 de agosto de 1924. — O escrivão, Bartlett James. (5.801)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia de Arides Tavares & Comp. e Andrade & Comp. Limitada, na forma abaixo:

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia da Arides Tavares & Comp. e Andrade & Comp. Limitada que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por A. A. Wer-

neck & Comp., se acham em cartório á sua disposição durante cinco dias para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder, como do direito.

Rio, 16 de agosto de 1924. — O escrivão, *Bartlett James*. (5.809)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de E. L. Calux & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia dos negociantes *E. L. Calux & Comp.*, estabelecidos á rua da Alfandega n. 347 com o commercio de importação e exportação na forma abaixo:

O Dr. Anto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *E. L. Calux & Comp.*, estabelecidos á rua da Alfandega n. 347, por sentença deste juizo, de 26 de agosto de 1924, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 18 de julho de 1924. Foram nomeados syndicos os credores *B. Caltan & Comp.*, *Oliveira, Ozorio & Comp.*, o *Raphael Cohen & Comp.*, residentes á rua do Rosario n. 107, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 29 de setembro de 1924, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.041, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1924. Eu, *Bartlett James*, escrivão, o subcrevi. *Auto Fortes*. (Está conforme). O escrivão, *Bartlett James*. (5.810)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão *Bartlett James*, avisa aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por *José Jannuzzi*, se acham em cartório á sua disposição, durante 5 dias, para serem examinados e apresentar dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito.

Rio 1 de setembro de 1924. O escrivão, *Bartlett James*. (5.839)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Viuva Pinto Carneiro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia da negociante *Viuva Pinto Carneiro*, estabelecida no Mercado Municipal ns. 63 a 73, na forma abaixo

O doutor *Auto Fortes*, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de *José Antonio Sood*, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante *Viuva Pinto Carneiro*, estabelecida no Mercado Municipal numeros 63 a 73, por sentença deste juizo de 24 de abril de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 3 de fevereiro de 1924. Foi nomeado syndico o credor *Antonio Palmeira*, residente no Mercado Municipal, lado externo, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de quinze dias, apresentarem ao syndico, a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de julho de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1924. Eu, *Bartlett James*, escrivão, o subcrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James*. (5.828)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Fernandes Gavé

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartório, acompanhadas dos respectivos documentos e parecer dos actuaes syndicos, durante o prazo de dez dias, para os fins legais, as contas dos ex-syndicos *Gonçalves Oliveira & Comp.*

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (5.793)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Augusto Praça & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão *Cruz Galvão*, communica aos credores da fallencia de *Augusto Praça & Comp.* que se acham em cartório, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida

ao juizo por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (5.823)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Paulo de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartório, acompanhadas dos respectivos documentos, informações do fallido e parecer do liquidatario, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico *Jaques de Carvalho Bonipet*.

Rio, 2 de setembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (5.816)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Augusto Praça & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 1 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 15 do corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 3 de setembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (5.823)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de Merched Assad Saad

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente torno publico que a assembléa de credores do *Merched Assad Saad*, negociante estabelecido á rua da Alfandega n. 353, em concordata preventiva por este juizo, terá lugar no dia 5 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 29 de agosto de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza e Cunha*, escrevente, juramentado. (5.733)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de R. de Hollanda

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, *Dr. Edison Mendes de Oliveira*, communica aos credores da fallencia de *R. de Hollanda*, que a assembléa foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 14 horas, no edificio do Forum, á rua *Menezes Vieira* n. 152.

Rio, 3 de setembro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.833)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que julgou rehabilitado o fallido *Engen Urban*, socio da firma *Engen Urban & Comp.*

O Dr. *José Antonio Nogueira*, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em come por sentença deste juizo abaixo transcripta, foi julgado rehabilitado o fallido *Eugen Urban*, socio da

Urma-Eugen Urban & Comp. Sentença: Visto, etc. Atendendo ao que consta dos autos, tendo sido preenchidas todas as formalidades legais, julgo por sentença rehabilitado o fallido Eugen Urban, afim de que a referida reabilitação produza os seus effectos legais. Façam-se as communicações precisas e expugnam-se os editaes. Custas na fórma da lei. Rio, 27 de agosto de 1924, José Antonio Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital de publicação da sentença que julgou rehabilitado o fallido Eugen Urban, socio da firma Eugen Urban & Comp. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Antonio Nogueira. Rio, 30 de agosto de 1924. — João de Souza Pinto Junior. (5.814)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Souza Franco n. 101, Villa Isabel, e rua Pinheiro Guimarães n. 91, Botafogo, penhoratlos a D. Judith Teixeira da Motta Maia e Manoel Claudio da Motta Maia, em autos de executivo hypothecario que lhes move o The British Bank of South America, Limited.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 26 de setembro proximo futuro ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda o arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os predios e respectivos terrenos abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo The British Bank of South America, Limited a D. Judith Teixeira da Motta Maia, na fórma abaixo. Predio sito á rua Souza Franco n. 101 (Villa Isabel), edificado em centro do terreno, dividido da rua por baldramas e pilastras de tijolos, grade e dous portões de ferro, esolbradado, tendo na fachada dous mezaninos, duas janellas de peitoril, portadas de madeira, platibanda e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado com varanda descoberta para onde dão portas e janellas. Construção antiga de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, precisando de grandes obras e limpeza, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias, ladrilhadas. O predio mede de frente 4m,75 por 12m,90 de fundos, seguindo pequeno puxado com 2m,85 por 3m,65. O terreno mede de frente na linha da rua 7m,15 por 43m,60 de fundos, achando-se fechado por muro e zinco a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 11:000\$000. Predio sito á rua Pinheiro Guimarães n. 91 (Botafogo), com terreno ao lado e a frente, dividido na rua por baldramas e pilastras de tijolos, grade e portão de ferro; com 0m,60 de porta, tendo na fachada um mezanino, duas janellas de peitoril, portadas de madeira, em fórma de chalet, e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado com escada e patamar de cimento para onde dão duas portas e tres janellas. Construção antiga de fron-

tal e pilastras de tijolos, precisando de concertos e limpeza geral, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte dos fundos meia agua abrigando tanque para lavagem, privada e caixa d'agua. O predio mede de frente 4m,90 por 11m,45, seguindo pequeno puxado com 1m,80 por 3m,00. O terreno mede de frente na linha da rua 8m,83 por 25m,50 de fundos até a primeira muralha ali existente, seguindo em morro acima muito ingrime em pedra com 100m,80 mais ou menos, achando-se fechada a parte plana por muro e paredes de predios confinantes, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 17:000\$000. Importa a presente avaliação no total de réis 28:000\$000. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924. — Tito Dias de Moraes. 23/8/24. 23/8/24. — Oscar Euzébio Rodrigues Roro. (Está sellada). E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do Reg. n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passou-se este o mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1924 — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — José Antonio Nogueira. (5.824)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Com o prazo de 10 dias, para os interessados na fallencia de Luiz A. Pinto & Comp. reclamarem o que fôr de direito, dentro daquelle prazo, sobre as contas apresentadas por S. A. Serraria Moss, ex-syndicus da referida fallencia.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber em como por parte da S. A. Serraria Moss, ex-syndicus da fallencia de Luiz A. Pinto & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civil — A Sociedade Anonyma Serraria Moss, estabelecida á rua Barão de S. Felix n. 148, na qualidade do syndico da massa fallida de Luiz A. Pinto & Comp., vem prestar as suas contas e requer que V. Ex. se digne approval-as nos termos do artigo 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — Pela S. A. Serraria Moss, Arthur Targino Moss, director. (Estava sellado). Despacho: «A. prosiga-se». Rio, 20 de agosto 1924. — J. A. Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias para sciencia dos interessados e dentro daquelle prazo dizerem sobre a prestação de contas apresentada pelo ex-syndico da fallencia de Luiz A. Pinto & Comp. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1924. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — José Antonio Nogueira. (5.836)

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito, interino, da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal:

Faz saber aos cidadãos jurados, abaixo declarados que, de accordo com a lei, se acham multados, por cada dia que faltaram sem causa justificada aos trabalhos do Jury, durante o mez de agosto proximo, passado, tendo sido, aliás, notificados e requisitados para servirem o são os seguintes: doutor Ulysses Machado Ferreira Vianna Filho, Assistencia a Alienados, uma falta, trinta mil réis (30\$); doutor José Chermont de Brito, Instrução Publica, duas faltas, noventa mil réis (90\$); pelo que ficam citados a virem, dentro de prazo de dez dias, a contar da publicação deste no Diário Official, pagar as multas impostas e custas, ou allegar o que tiverem em sua defesa, sob pena de se proceder á cobrança executiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente que será publicado no Diário Official e affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de setembro de 1924. Eu, Rossini Carvalho, escrivão interino do 1º officio do Jury, o escrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juizo Privativo do Alistamento Eleitoral

De citação, com o prazo da lei, a quem interessar possa, para sciencia da petição e termo de revogação de procuração abaixo transcriptos, na qual o supplicante Amador Castanheira, na qualidade de cabeça de sua mulher, na pessoa de seu procurador Humberto da Conceição Lemos, requereu a revogação da dita procuração que foi outorgada a Bernardo Pereira Vieira.

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, Juiz do Direito do Juizo Privativo do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito eleitoral. — Amador Castanheira, por cabeça de sua mulher D. Adalgisa Marine Linhares Castanheira, domiciliados em Portugal, aqui representados por seu procurador abaixo assignado, querendo revogar uma procuração que passaram a Bernardo Pereira Vieira, residente nesta cidade e encontrado no Largo do São Francisco numero trinta e seis, sobrado, procuração esta que não tem poderes irrevogaveis nem em causa propria e que não podem juntar á presente porque esta procuração passada em notas do tabellião Jayme Corrêa da Encarnação, da rua dos Tangas numero cincoenta e quatro, na comarca de Coimbra, em Portugal, só existe aqui em poder do supplicado, pedem a Vossa Excia. que se digne mandar tomar por termo esta revogação, sendo em seguida intimado para sciencia o supplicado Bernardo Pereira Vieira e expedidos editaes para sciencia de terceiros a quem possa interessar. Pedem deferimento. Estava collada uma estampilha federal no valor de dous mil réis inutilizada da fórma seguinte: Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Humberto da Conceição Lemos. Dezoito-cito-vinte e quatro.

Em cima da petição via-se o despacho do teor seguinte: Distribuída autuada á conclusão sellada e preparada, depois da tomada por termo a revogação. Rio, vinte um de agosto de mil novecentos e vinte quatro. Teixeira de Mello, e a cota da distribuição seguinte: D. tres mil réis do numero cento e vinte oito. Distribuída em vinte um de agosto de mil novecentos e vinte quatro, ao Sr. juiz eleitoral. Pelo distribuidor Apri-gio Caldas, escrevente juramentado. Termo de revogação do teor seguinte: Termo de revogação na forma abaixo. Aos vinte e tres dias do mez de agosto, do anno de mil novecentos e vinte quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu Humberto da Conceição Lemos, bastante procurador de Amador Castanheira, na qualidade de cabeça da sua mulher D. Adalgisa Marine Linhares Castanheira, domiciliados em Portugal, e por elle foi dito que pelo presente termo e de accordo com a sua petição retro que desta faz parte integrante, revogava como revogado tem, para todos os effeitos de direito, a procuração outorgada a Bernardo Pereira Vieira, passada em notas do tabellião Jayme Corrêa da Encarnação, da rua dos Tangas numero cincoenta e quatro, na comarca de Coimbra, em Portugal, e como assim o disse assigna o presente termo. — Eu, Alexandre Calmon, escrivão, o subscreevi e assigno. Humberto da Conceição Lemos. Despacho do M. M. Dr. juiz do teor seguinte: — Defiro. Expeça o edital na forma da lei. Rio, vinte cinco-oito-vinte quatro. Teixeira de Mello. E para que chegue ao conhecimento de todos e a quem interessar possa, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, aos dous dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte quatro. — Eu, Paulo Vasconcellos Calmon, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, Alexandre Calmon, escrivão, o subscreevi. — *Alvaro Teixeira de Mello* (5.836)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 10 dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por J. Velloso & Comp. a J. Thompson.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos quantos ao presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subscreeve se processam e correm seus devidos e legaes termos uns autos de executivo entre partes J. Velloso & Comp., como requerente, e J. Thompson, como requerido, e que por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civil. Diz J. Velloso & Comp. na execução que move a J. Thompson que, tendo passado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora, requer a V. S. a expedição do mandado de avaliação e consequente expedição dos editaes do estilo. P. deferimento. Rio, 9 de maio de 1924. Adalberto José dos Reis. Despacho: Sim, em termos. Rio, 9-5-24. Tourinho. Em virtude do que mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume e pelo teor do qual será levado á

praça no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, depois do finda a audiência, o que são os seguintes os bens: tres armarios grandes da madeira de lei, envidraçados, tendo cada um quatro portas, obra de arte; dous contos e setecentos mil réis; tres mesas de madeira de lei, proprias para alfaiate, com duas gavetas cada uma, quatrocentos mil réis; seis baldões pequenos, de madeira de lei, para officina de alfaiate, trescentos mil réis. Total, 3:450\$. Preço por quanto vão a praça no dia, hora e lugar acima referidos, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no referido lugar. Dado e passado em 21 de agosto de 1924. Eu, Malcher Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão, subscreevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme. — *Malcher da Cunha* (5.808).

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Civil, 1º officio, freguezia de Santo Antonio, faz saber que pretendem se casar:

Belmiro da Silva Guimarães e Dona Yolanda Morton, Carlos Fernandes Ribeiro e D. Sylvia Luiza de Souza, Floriano Avila de Sá e D. Izabel Freiria, José da Silva Soares e D. Christina Maria Luiza Rizzo, Antonio Lage Dias e D. Maria Freire de Oliveira, Waldemar Ferreira Braga e D. Nipha Franco Ferreira, José Francisco Oliveira e D. Maria da Purificação Figueiredo, Alberto Raffib e D. Regine Touriel, Gregorio Fernandes Salgado e D. Maria Marques Barreiros, Carlos Guilherme Pinheiro e D. Celita de Sá Tavares, José Lopes e D. Maria Emilia da Motta, Zolton von Beothy e D. Doritho Wolff, Honorio Ramos e D. Cesaria de Carvalho, Ernesto Francisco Cardoso e D. Aurea de Oliveira, José Nunes da Silva e D. Isaura Gomes, Olegario Pereira da Costa e D. Alzira Pereira de Mattos, Arlindo Bastos Monteiro e Dona Aurea José da Fonseca, Carlos Quaresma e D. Clélia da Costa e Silva, José Marques e D. Dolores Augusto Muller, Gentil Campos e D. Laudelina Soares Monteiro, José Smpliciano e D. Henriqueta Assumpção, Jesse Teixeira da Fonseca e D. Miquelina Francisca Louzada, Benedicto Augusto Pereira e Dona Delgolina Dinelli.

Quem souber de alguns impedimentos, accuse-os para os fins de direito. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Isaac Luiz da Cunha, por Antonio Jorge Dabul, na forma abaixo

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro suplente em exercicio da Quinta Pretoria Civil, do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, ou dello conhecimento tiverem, que no dia dezeseis do corrente, ás doze horas após as audiencias do estilo e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e

seis, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de tres contos oitocentos e setenta mil réis, conforme se verifica dos autos em poder e cartorio do escrivão que este subscreeve; os bens penhorados a Isaac Luiz da Cunha, por Antonio Jorge Dabul, os quaes são os seguintes: — um mpiano C. Beechsteih, numero setenta e um mil duzentos e oitenta e um, preto, dous contos de réis; um aparador de imbuia, com marmore preto e espelho bisauté, duzentos e cincoenta mil réis; uma jardineira de imbuia, com espelho bisauté, cincoenta mil réis; um grupo estufado, composto de um sofá e duas cadeiras de braço, em canella, duzentos mil réis; um porta-bibelot de peroba, com espelho, sessenta mil réis; duas jarras de porcellana, sessenta mil réis; um cache-pot de louça phantasia, quarenta mil réis; quatro cadeiras de canella, com assento de palhinha e encosto estufado, sessenta mil réis; quatro cadeiras com assento de palhinha e encosto estufado, sessenta mil réis; um guarda casacas de peroba, com porta de espelho bisauté, duzentos e cincoenta mil réis; um guarda-vestidos de peroba, duzentos mil réis; um toilette de peroba, com marmore e espelho bisauté, duzentos e cincoenta mil réis; um guarda-prato de vinhatico, com vidros lavrados, cento e vinte mil réis; um etagère de vinhatico, com marmore e espelho, cem mil réis; tres pares de cortinas de filó, noventa mil réis; dous pares de cortinas de pelucia, oitenta mil réis; total, tres contos oitocentos e setenta mil réis, porquanto irão á primeira praça deste juizo, a requerimento do exequente e quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos á quem interessar possa, mandei passar o dar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dous de setembro do mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Nelly Sampaio, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscreevi. — *Sylvio Martins Teixeira* (5.827).

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação á Felicissimo Antunes de Siqueira para sciencia dos depositos feitos dos alugueros do predio da rua Garcia Redondo 94, no Meyer.

O doutor Edgardo Limoeiro, juiz suplente em exercicio, da Sexta Pretoria Civil, etc.:

Faz saber que, tendo o major Raphael Archanjo de Araujo Quintella requerido em doze de julho do corrente anno guia para o deposito do aluguer do predio em que reside, á rua Garcia Redondo n. 94, no Meyer, allegando não ser contratado o proprietario Felicissimo Antunes de Siqueira que se acha em São Paulo, não deixando nesta capital, pessoa habilitada á receber o sendo deferido seu requerimento, depositou elle no Cofre dos Depositos Publicos em quinze de julho o aluguer correspondente ao mez de junho, com guia do escrivão Cleto deste juizo á quem foi distribuída a causa, e tendo tido depois sciencia de que o referido proprietario se achava nesta cidade do Rio de Janeiro, dirigiu-

a este juízo a seguinte petição: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Pretoria Cível. O major Raphael Archanjo de Araujo Quintella, tendo requerido a intimação, por edital de Felicissimo Antunes de Siqueira para sciencia dos depositos dos alugueres do predio da rua Garcia Redondo n. 91, visto não estar o mesmo nesta capital nem saber qual o seu representante legal e, tendo tido hoje conhecimento que o mesmo se acha morando á rua Escobar n. 14, em São Christovão, vem requerer á V. Ex. que seja elle ali intimado para sciencia dos depositos feitos e apresentar os seus embargos, sob pena de revelia, desistindo, por isso, do edital de citação, requerido. Nestes termos, P. deferimento. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924. — Raphael Archanjo de Araujo Quintella. (Está devidamente sellada). Essa petição tem o seguinte despacho: «Sim. Rio, 27 de agosto de 1924. — Edgardo Limoeiro. Em cumprimento desse despacho, o official encarregado da citação dirigiu-se á referida casa onde não encontrou o supplicado, deixando por isso de intimal-o, informando na certidão respectiva que o mesmo está fóra desta capital, em São Paulo e que não residia naquella casa que era moradia de um cunhado d'elle, em vista do que o dito maior Raphael Archanjo de Araujo Quintella, em replica requereu a citação por edital por verificar não ser verdadeira a moradia do supplicado na alludida casa, replica essa que foi deferida, passando-se, por isso, o presente edital pelo qual ficará citado o dito Felicissimo Antunes de Siqueira para sciencia dos depositos de alugueres do mencionado predio e para dentro do prazo de seis dias que lhe será assignado na primeira audiencia depois de findo o prazo de 30 dias da publicação deste, apresentar os embargos que tiver, sob pena de revelia, ficando sciende de que as audiencias deste juízo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, no predio da rua Archias Cordeiro, 210, no Meyer. E para que chegue ao conhecimento do mesmo será este affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, escrevi. — Edgardo Limoeiro. (5.831).

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de um terreno, designado pelo numero cento e sessenta e tres, situado á rua das Andorinhas, junto e depois do predio numero trinta e sete, na estação de Ramos, freguezia de Inhauma, penhorado a Domingos Corrêa de Souza e sua mulher dona Joaquina Pereira de Souza pelo doutor Ladario Valle, no executivo cambial em que contemdem, na fôrma abaixo

O doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio na Setima Pretoria Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que no dia 27 do mez de setembro, proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás doze e meia horas, no predio numero quarenta e um, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a public. sob

prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de 2:000\$000 (dous contos de réis), os bens immoveis penhorados a Domingos Corrêa de Souza e sua mulher dona Joaquina Pereira de Souza pelo doutor Ladario Valle, no executivo cambial em que contemdem, cujos bens se acham descriptos no laudo de avaliação do teor seguinte: — Laudo de avaliação. — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellentissimo senhor doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz, primeiro supplente em exercicio, da Setima Pretoria Cível, e a requerimento do doutor Ladario Valle, procedemos a avaliação de um terreno penhorado a Domingos Corrêa de Souza, no executivo cambial que lhe move o requerente. O referido terreno, que é designado pelo numero cento e sessenta e tres, é situado á rua das Andorinhas, junto e depois do predio numero trinta e sete, na estação de Ramos, medindo dez metros de largura por quarenta metros de comprimento, estando cercado com mourões de pedra e fios de arame, ao qual damos o valor de 2:000\$000 (dous contos de réis). Rio de Janeiro, onze de julho de mil novecentos e vinte e quatro. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis). E quem o dito bem quizer arrematar, compareça no dia, hora e local acima indicados, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por trez dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na fôrma e de accordo com a lei. Rio de Janeiro, 30 de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subescrevi. — Luiz de Moraes Jardim. (Estava devidamente sellado. (5.830).

Sexta Circumscrição Judiciária Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor de Guerra:

Faz saber ao réo soldado da 1ª Companhia de Administração Nicomedes Walter Brasil, ou a quem d'elle tiver conhecimento, que estando o mesmo réo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscrição Judiciária Militar (Auditoria do Exercito) andar terreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 22 do mez de setembro vindouro, ás 13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 107 do Código Penal Militar, de que é accusado: «Exm. Sr. presidente e mais membros do Segundo Conselho de Justiça Militar. O 2º promotor de Justiça Militar desta Circumscrição vem na fôrma da lei denunciar o soldado da 1ª Companhia de Administração Nicomedes Walter Brasil pelo facto criminoso que passa a ex-

pôr: Na noite de 4 para 5 de abril do corrente anno, achando-se o indiciado acima referido preso judicialmente no xadrez do quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, e aproveitando-se da noite, que, segundo referencias neste inquerito, fóra de chuva tempestuosa, evadiu-se da prisão, arrombando a mesma, conforme está devidamente verificado no exame do corpo do delicto de fls. Assim incidiu o indiciado na sanção do art. 107 do Código Penal Militar. Nestes termos requer esta promotoria que, feitas as necessarias intimações, seja iniciado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas. Testemunhas: sargento Rubens Gregorio Pires, soldado Elpidio Cordeiro de Mello, cabo Augusto Nery, soldado Arno Ernesto Michel. Outrosim, esta promotoria deixa de offerecer denuncia contra o sargento commandante da guarda e mais praças da guarda da prisão porque no presente inquerito não se verificou nenhum indicio de responsabilidade dos mesmos na fuga em questão. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1924. — Francisco Anselmo Chagas, promotor. E para que assim se cumpra, expediu-se o presente, que eu, Augusto Barbosa, escrivão, subescrevi.

Capital Federal, 19 de agosto de 1924. — Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com os senhores R. Dias, Moreira, Macedo & Companhia, Almeida Marques & Companhia e J. G. Pereira & Companhia, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos vinte e seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na sala dos conselhos do Collegio Militar do Rio de Janeiro os senhores R. Dias, Moreira, Macedo & Companhia, Almeida Marques & Companhia e J. G. Pereira & Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento de artigos de expediente ao mencionado Collegio, durante o anno corrente, de accordo com os preços estabelecidos em suas propostas e declarações apresentadas á concorrência publica realizada em nove de novembro de mil novecentos e vinte e tres, pelo Conselho de Administração deste Collegio Militar, na conformidade do artigo numero setecentos e trinta e seis do Regulamento de Contabilidade Publica e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de doze de julho do corrente anno, exarado no parecer numero mil novecentos e trinta e sete da Primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra e lavrado em obediência ás ordens do senhor general de divisão graduado e reformado Alfredo Obarato da Silva Moraes, director do mencionado collegio, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com o primeiro concorrente, R. Dias, estabelecido á rua Sete de Setembro numero duzentos e cinco, nesta capital, avisos circulares para

responsavel por alumnos, milheiro, trinta e tres mil réis; barbante fino, novello, oitocentos réis; barbante grosso, novello, setecentos réis; block em oitavos com pauta, modelo numero um, um, quinhentos réis; block para cartas officiaes, um, dous mil e trescentos réis; boletins de faltas, modelo numero cincoenta e um, cento, mil quatrocentos e noventa réis; colchetes O. K. numero dous caixa, dous mil setecentos e cincoenta réis; cartões numero onze, milheiro, vinte e quatro mil réis; carimbo de borracha com cabo de madeira, um, sete mil réis; cesta de vime para papeis, uma, tres mil e quinhentos réis; enveloppes para papeis numero seis, cento, quatro mil e trescentos réis; enveloppes para papel numero vinte e seis, cento, quatro mil réis; enveloppes para circulares, milheiro, trinta e seis mil réis; fita bicolor para machina «Royal», uma, seis mil e quatrocentos réis; fita encarnada e preta sem cópia, para machina de escrever «Royal», uma, seis mil e quatrocentos réis; fita encarnada e preta para machina de escrever «Underwood», uma, seis mil e quatrocentos réis; flechas grossas, cento, oito mil réis; gomma-arabica liquida em vidro grandes, vidro, dous mil réis; grampo de metal branco para papel, caixa, mil e seiscentos réis; impressos para vales, modelo numero cincoenta e oito, talão, tres mil e duzentos réis; lapis bicolor «Faber», duzia, dez mil réis; lapis tinta roxa, duzia, oito mil réis; livro em branco com cem folhas, um, sete mil e quinhentos réis; lapis «Crayon», duzia, oito mil réis; livro alphabetico com duzentas folhas, capa de panno, de vinte e dous por trinta e tres, um, treze mil réis; livro conta-corrente, um, doze mil réis; livro caixa, um, dez mil réis; livro alphabetico com cincoenta folhas, tendo trinta e dous por vinte e dous, um, oito mil réis; livro em branco, capa de panno, com cincoenta folhas, um, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis; officios impressos, modelo numero tres, cento, tres mil e duzentos réis; papel almasso, sete kilos, bom, resma, vinte mil réis; papel almasso, seis kilos, bom, resma, dezeseis mil e quinhentos réis; percevejos de metal, caixa, dous mil réis; papel para cartas da secretaria, numero nove, resma, doze mil réis; papel amarello ordinario, folha, cincoenta réis; papel para cartas em folhas, cento, tres mil réis; papel azul ordinario, folha, cincoenta réis; papel encarnado ordinario, folha, cincoenta réis; papel branco ordinario, folha, quarenta réis; papel limbrado igual á amostra, caixa, dez mil réis; papel liso para machina de escrever, resma, quinze mil réis; regua de madeira com cincoenta centimetros, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis; talão com duzentas folhas, sendo com fixas e com picotadas, um, nove mil e quinhentos réis; talões para recebimento de pensões, um, oito mil réis; talões para recebimento do dinheiro, um, sete mil e quinhentos réis; com o segundo concurrente, Moreira, Macedo & Companhia, estabelecidos á rua da Quitanda numero oitenta e nove, nesta capital, alfinetes para papel, caixa, dous mil e cem réis; canetas ordinarias, duzia, mil e quinhentos réis; esponja, kilo, quarenta e cinco mil réis; lapis de borracha «Faber», duzia, dezeseis mil réis; lapis Koo-Noor, para desenho, duzia, dezeseis mil réis; livro de faltas de alumnos com cem folhas, um, cinco mil réis;

nankim liquido, «Mourin», em vidros grandes, vidro, tres mil réis; papel cartão, folhas, seiscentos réis; pennas de aluminio, caixa, seis mil réis e talões com duzentas folhas para pedidos, um, dez mil réis. Com o terceiro concurrente Almeida Marques & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero cincoenta e oito, nesta Capital: borracha com escova para machina de escrever, uma, um mil réis; block de papel timbrado com cem folhas, um, dous mil e quatrocentos réis; colchetes n.º 5 para prender papel, caixa, mil colchetes para prender papel, caixa, mil e seiscentos réis; caderno em branco com trezentas e cincoenta folhas, capa de panno de trinta e dous por vinte e dous, um, dezeseis mil e quinhentos réis; caderno em branco com cincoenta folhas, capa de panno, de vinte e dous por trinta e tres, um, cinco mil e quinhentos réis; folhas de vencimentos, cento, sessenta e tres mil réis e godet, jogo, quatro mil réis. Com o quarto concurrente, J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero cento e cinco, nesta Capital: borracha em tablettes, «Ruby» numero duzentos e doze, uma, mil e seiscentos réis; blocks para memorandum com cem folhas, um, dous mil e quinhentos réis; block de papel liso com cem folhas, um, mil e setecentos réis; boletins de applicação numero dous, cento, tres mil e quinhentos réis; boletins de applicação numero tres, cento, tres mil e quinhentos réis; canetas superiores, uma, quatrocentos e quarenta réis; caixa de papelão para archivo, uma, oito mil e quinhentos réis; colchetes numero quatro para prender papel, caixa, mil e quatrocentos e setenta e seis réis; caderno em branco, com cincoenta folhas de dezeseis por vinte e dous, um, mil e oitocentos réis; denartype stencil papel para mimio-grapho, numero oitocentos e sessenta, caixa, trinta mil réis; envelope para papel numero sete, cento, sete mil réis; fita para machina de escrever «Continental», uma, seis mil e oitocentos réis; fita para machina de escrever «Underwood», uma, seis mil e oitocentos réis; gomma arabica liquida em vidros pequenos, vidro, mil quatrocentos e noventa e seis réis; gomma arabica liquida «Sardinha», em vidros pequenos, vidro, mil quatrocentos e noventa réis; gomma arabica liquida «Sardinha» em vidros grandes, vidro, dous mil e trescentos réis; giz branco em caixa, caixa, dous mil e setecentos réis; lapis preto «Faber» numero dous, grossa, cincoenta mil e quatrocentos réis; lacre vermelho, caixa, dous mil e quinhentos réis; linha «Ursos» para coser autos, novello, dous mil e quinhentos réis; livro com cento e cincoenta folhas para registro de pagamento e recebimento de dinheiros, um, cento e vinte e cinco mil réis; papel mala-borrão, cento e vinte libras, branco, folha, seiscentos e cincoenta réis; papel almasso para aulas, resma, dez mil e quinhentos réis; papel de linho superior em meias folhas, resma, oito mil réis; papel liso, fino, superior em meias folhas para cópias, resma, sete mil e quatrocentos réis; papel carbonio superior preto, feitiço officio, caixa, doze mil réis; papel Hollanda com sessenta e duas linhas, caderno, dous mil e quinhentos réis; papel Hollanda pauta estreita com trinta e nove centimetros por vinte e cinco centimetros, folhas inteiras, caderno, oitocentos réis; papel absorvente para mimio-grapho, feitiço officio, caixa, sete mil e oitocentos réis; papel pardo para embrulho, mão com vinte e cinco folhas, com um metro e vinte centimetros por oitenta centimetros, mão, seis mil novecentos e cincoen-

ta réis; pasta «Perry» com lombada de aço, tendo quarenta por trinta e sete, uma, dezoito mil réis; pennas «Mallat» numero dez, caixa, seis mil réis; pennas «Mallat» numero doze, caixa, seis mil e trescentos réis; pennas «Ja», caixa, seis mil cento e cincoenta réis; papel impresso para médias numero oito, resma, vinte e quatro mil réis; papel para cartas e enveloppes timbrados, caixa, oito mil e oitocentos réis; papel Hollanda pauta estreita, caderno, um, mil réis; papel carbonio roxo, caixa, dez mil réis; papel encorpado para machina de escrever, resma, oito mil e novecentos réis; papel carbonio azul, caixa, doze mil réis; papel pauta estreita com cincoenta e duas linhas, caderno, mil e oitocentos réis; papel para cartas officiaes e enveloppes, caixa, nove mil e quinhentos réis; pasta de oleado, uma, dez mil e novecentos réis; papel Hollanda, caderno, dous mil e duzentos réis; regua de borracha com cincoenta centimetros, uma, tres mil e quatrocentos réis; regua de madeira com um metro, uma, oito mil réis; raspadeira «Rodgers», uma, nove mil e quatrocentos réis; tinta preta «Sardinha» em meios litros, um, dous mil e oitocentos réis; tinta preta «Sardinha» em litros, um, quatro mil e duzentos réis; tinta carmin, vidros grandes, vidro, dous mil réis; tinta carmin em vidros pequenos, vidro, mil e quinhentos réis; tinta roxa oleosa para carimbo, vidro, mil e quinhentos réis; tinta gomma-gutta, bisnaga, dous mil réis; tinta carmin, bisnaga, tres mil réis; tinta azul «Pernissia», bisnaga, dous mil e quinhentos réis; e tinteiro de vidro duplo, um, vinte mil réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente termo de contracto serão de superior qualidade e iguaes aos tipos e amostras existentes no almoxarifado deste collegio, correndo todas as despesas de transporte por conta do respectivo fornecedor.

Terceira — O prazo maximo para a entrega dos artigos a confeccionar será de vinte dias, e para os confeccionados vinte e quatro horas, contados da data e hora da entrega dos respectivos talões de pedidos extrahidos pelo almoxarifado do collegio e dirigido aos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorrogado a juizo do director, desde que o fornecedor justifique esta necessidade.

Quarta — Os fornecedores signatarios deste termo de contracto ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura deste mesmo termo o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), feita na thesauraria deste collegio como garantia da fiel execução de seus compromissos com relação aos artigos a fornecer, caução esta avaliada em dez por cento sobre o valor provavel do fornecimento que cada firma terá de fazer durante o anno, só podendo ser a mesma levantada ou restituída depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do artigo numero seiscentos e oitenta e quatro do Regulamento de Contabilidade Publica. As cações anteriormente feitas em concurrencia publica, para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderão ser restituídas depois de approvado este mesmo termo pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — Os negociantes signatarios deste termo de contracto, que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo impero-gavel que for estipulado, in-

correrão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovada e mediante assentimento do Tribunal de Contas e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento acima alludido, terão o seu contracto rescindido.

Sexta — São considerados casos de força maior para os effeitos da clausula immediatamente anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeições de artigos nem outras circumstancias fóra delles.

Setima — As firmas fornecedoras se obrigarão a apresentar os documentos comprobatorios da allegação, de força maior, afim de ser o caso resolvido pelo Governo, entrando previamente com a importancia da multa imposta.

Oitava — As multas de que trata a clausula quinta deste termo de contracto serão deduzidas da caução existente no cofre do Conselho de Administração deste collegio, quando esta caução for em dinheiro, devendo a firma multada completar a no prazo de quarenta e oito horas e no caso de ser a caução em apolice, deverá a firma multada, entrar com a importancia da multa em dinheiro no prazo tambem de quarenta e oito horas, sob pena de ser a multa duplicada em cada quarenta e oito horas que decorrerem depois de expirado o primeiro prazo e rescindido o contracto, si dentro de dez dias contados da data da primitiva multa, não tiver entrado com o total das multas impostas.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo nem o Collegio por indemnização alguma caso seja negado o registro por aquelle instituto.

Decima — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente pelo fornecedor, de accordo com as leis vigentes, na thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Decima primeira — Os negociantes contractantes signatarios do presente termo, ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços e condições estabelecidas neste mesmo termo, a qualquer funcionario civil ou militar deste collegio, os artigos aqui consignados, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelos mesmos funcionarios.

Decima segunda — Para os fins de direito, declara-se que o presente contracto foi lavrado em obediencia ao preceito estabelecido no artigo numero setecentos e sessenta e quatro do Regulamento de Contabilidade Publica.

Decima terceira — Este termo de contracto foi lavrado em livro especial de accordo com as formalidades exigidas pelo artigo numero setecentos e oitenta

e tres do Regulamento de Contabilidade Publica.

Decima quarta — Para os effeitos do artigo numero setecentos e cincoenta e cinco do Regulamento de Contabilidade Publica, declara-se que os preços tomados para base comparativa eram na occasião da concorrência os da praça accrescidos de dez por cento.

Decima quinta — O presente contracto será rescindido sem recurso algum quando o fornecedor reincidir em faltas que occasionem embaraços aos serviços administrativos.

Decima sexta — A rescisão do contracto pelo motivo da clausula immediatamente anterior, implica na perda total da caução que o negociante signatario do presente termo de contracto fez para garantir a sua fiel execução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima setima — As despesas com a aquisição dos artigos de expediente de que trata este termo de contracto correrão por conta das «Economias licitas», deste Collegio, do corrente anno, cujos empenhos serão feitos de accordo com as requisições successivas. E para clareza e constar mandou o senhor general director lavrar o presente termo de contracto que assigna com os contractantes. E eu, Antonio Sanromã, primeiro tenente contador, secretario do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o subscrevo. Pelos signatarios do presente termo de contracto foi no acto de sua assignatura exhibido os talões das cações com se segue: Almeida Marques & Companhia, o talão numero quinhentos e setenta e cinco de um conto de réis em dinheiro; Moreira, Macedo & Companhia, talão numero quinhentos e setenta e sete e talão numero quinhentos e setenta e oito de um conto de réis em dinheiro; R. Dias, talão numero quinhentos e oitenta e dois de dois contos de réis em apolices da Divida Publica sob numeros duzentos e trinta e quatro novecentos sessenta e nove e duzentos e trinta quatro novecentos e setenta e J. G. Pereira & Companhia talão numero quinhentos e oitenta e um de dois contos de réis em apolices da Divida Publica sob numeros duzentos e trinta e tres mil e trezentos e noventa e nove e trescentos e trinta e tres mil e quatrocentos e com cujos talões os mesmos negociantes provaram haver caucionado na thesouraria deste collegio as referidas importancias para garantia da fiel execução de seus compromissos, conforme estabelece a clausula quarta deste mesmo termo de contracto. Estavam colladas cinco estampilhas federaes no valor de tres mil e quatrocentos réis e assignado e datado da seguinte fórma: (por cima das estampilhas) General Alfredo Odoasto da Silva Moraes, Rio de Janeiro, vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte e quatro e em cada uma das estampilhas os algarismos — vinte e seis — oito — mil novecentos e vinte e quatro — mais abaixo as assignaturas: Moreira Macedo & Companhia, por procuração de Almeida Marques & Companhia, Jayme Jorge Gaio, R. Dias e por procuração de J. G. Pereira & Companhia, Francisco dos Santos Chagas e em seguida as testemunhas José Felipe Carneiro e Americo M. de Azevedo. Confere com o original. — Antonio Sanromã, primeiro tenente contador, secretario do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Termo de contracto celebrado com os negociantes Pereira Junior & Filho, Alves Irmão & Companhia, Soares, Lavrador & Companhia, Lemos & Ribeiro, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho e Pereira de Mattos & Companhia, para o fornecimento de varios generos e artigos para limpeza.

Aos vinte e seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e quatro compareceram no Collegio Militar do Rio de Janeiro os negociantes Pereira Junior & Filho, Alves, Irmão & Companhia, Soares, Lavrador & Companhia, Lemos & Ribeiro, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho e Pereira de Mattos & Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada no dia dezeses de novembro do anno proximo findo, pelo Conselho de Administração do mesmo Collegio, e approvada pelo senhor marechal ministro da Guerra em despacho de vinte de junho ultimo, no qual foi tambem determinado fosse lavrado o respectivo contracto, o que é feito, e em obediencia á ordem do senhor general de divisão graduado e reformado Alfredo Odoasto da Silva Moraes, director e presidente do Conselho de Administração deste Collegio, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Pereira Junior & Filho, estabelecidos á rua Riachuelo numero vinte e quatro, nesta Capital, assucar de segunda qualidade, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis, milho, kilo, duzentos e cincoenta e sete réis, sal comum, kilo, cento e setenta réis, alcool a trinta e seis grãos, litro, mil e seiscientos réis, alcool a quarenta grãos, litro, mil e oitocentos réis e sapollo nacional «radium», um, trezentos réis; com Alves, Irmão & Companhia, estabelecidos á rua do Rosario numero cento e quarenta e dois, nesta Capital, tijolo de arrear, estrangeiro, um, mil e cem réis; com Soares, Lavrador & Companhia, estabelecidos á Avenida Mem de Sá numeros sessenta e seis e sessenta e oito, nesta Capital, aveia, kilo, quatrocentos e noventa réis, alfafa, kilo, quatrocentos e quarenta e dous réis; com Lemos & Ribeiro, estabelecidos á rua da Misericórdia numero quarenta e dous, nesta Capital, sabão especial, kilo, mil e quatrocentos réis; com a Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, estabelecida á rua General Camara numero noventa e cinco, nesta Capital, carvão «Cardiff», kilo, cento e oitenta réis e carvão «Small Coal», kilo, cento e oitenta réis; com Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, estabelecidos á Estrada Velha da Pavuna numero oitenta e cinco, nesta Capital, capim maduro, kilo, cento e dez réis e capim verde, kilo, cem réis, e com Pereira de Mattos & Companhia, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero cento e vinte e seis, nesta Capital, assucar de primeira qualidade, kilo, mil quatrocentos e trinta e nove réis, assucar de terceira qualidade, kilo, mil duzentos e cincoenta e oito réis e favello, kilo, cento e oitenta réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente termo de contracto serão de superior qualidade, devendo a remessa ser feita com o maior cuidado com relação ao acondicionamento, de modo a preservá-los de qualquer ele-

-mento prejudicial á boa e rigorosa hygiene, sendo as entregas dos artigos pedidos, feitas ao almoxarifado do Collegio, correndo todas as despesas de transporte por conta dos negociantes que os tiver de fornecer.

Tercera — O prazo maximo para a entrega dos artigos, será de doze horas para os pedidos diários e de vinte e quatro horas para os não diários, a contar da hora da entrega dos pedidos extrahidos pelo almoxarifado e dirigido aos fornecedores respectivos, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do Conselho de Administração deste Collegio, desde que os fornecedores justifiquem esta necessidade.

Quarta — Os negociantes signatarios deste termo de contracto que não entram com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que fôr estipulado pelo Conselho de Administração, incorrerão na multa de dez por cento calculados sobre o valor total dos artigos não entregues, si porém o excesso do prazo fôr maior de vinte e quatro horas, tanto para os pedidos diários como para os não diários, respectivamente, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovada, e mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo numero setecentos e setenta e um do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, e os que não tiverem entrado com os artigos quarenta e oito horas contadas do inicio do primeiro prazo, além da multa de vinte por cento acima alludida, terão o seu contracto rescindido.

Quinta — São considerados casos de força maior para os effeitos da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagem, greves, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeições de artigos nem outras circumstancias fóra delles.

Sexta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approvedo pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo numero setecentos e oitenta e quatro do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o Collegio por indemnização alguma caso seja negado o registro por aquelle instituto.

Setima — O pagamento do carvão será effectuado á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via, com o sello proporcional, de accordo com as leis vigentes, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, e os dos demais artigos constantes do presente termo de contracto, pelo mesmo processo, porém na thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Oitava — Os negociantes signatarios do presente termo de contracto são obrigados a fornecer pelos mesmos preços e condições estabelecidas em suas propostas, a qualquer funcionario civil ou militar deste Collegio, os artigos constantes deste mesmo termo, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelos mesmos funcionarios.

Nona — Cada uma das firmas signatarias deste termo de contracto fica obrigada a exhibir no acto da sua assignatura, o recibo da caução da importância

que lhe couber depositar, feita na thesouraria deste Collegio, como garantia da fiel execução de seu compromisso em relação aos artigos que tiver de fornecer, cauções avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos, que cada firma terá de fazer durante o anno, só podendo essas cauções ser levantadas ou restituídas depois de satisfeitos os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do artigo numero seiscentos e oitenta e quatro do Regulamento de Contabilidade Publica. As cauções feitas em concorrência publica, para garantir a assignatura deste termo de contracto, serão restituídas depois do senhor ministro da Guerra approvar este mesmo termo.

Decima — As multas de que trata a clausula quarta deste termo de contracto serão deduzidas das cauções existentes no cofre do Conselho de Administração deste Collegio, quando esta caução fôr em dinheiro, devendo a firma multada completal-a no prazo de quarenta e oito horas, e no caso de ser a caução em apolices, deverá a firma multada entrar com a importância da multa em dinheiro, no prazo também de quarenta e oito horas, sob pena de ser a multa duplicada em cada quarenta e oito horas que decorrerem depois de expirado o primeiro prazo, e rescindido o contracto se dentro de dez dias, contados da data da primeira multa, não entrar com o total das multas impostas.

Decima primeira — Para os fins de direito declara-se que o presente termo de contracto foi lavrado em obediência ao preceito estabelecido no artigo numero setecentos e sessenta e quatro do Regulamento de Contabilidade Publica e que as despesas com os artigos de forragem constantes do presente termo de contracto correrão por conta do credito annual de noventa contos seiscentos e trinta e seis mil réis (90:636\$000), distribuido a este Collegio trimestralmente como massa pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba decima quinta — Servicos Geraes — Segundo Material — Segundo Material de Consumo — Sub-consignação numero dezesseis — forragem, para animais, do orçamento do Ministerio da Guerra para o vigente exercicio, cujos empenhos serão effectuados de accordo com as requisições successivas, e as despesas com o carvão, correrão por conta do credito também annual de doze contos de réis (12:000\$000), distribuido a este Collegio pela verba quinta — Instrução Militar — Segundo Material — Terceiro Diversas Despesas — Sub-consignação numero vinte e tres — lavagem e engomagem, ainda do orçamento vigente deste ministerio, cujos empenhos serão effectuados na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de accordo com as requisições successivas, e as despesas com os demais artigos (genero, material para limpeza, etc.) correrão por conta das economias licitas deste collegio do corrente anno, cujos empenhos serão feitos também de accordo com as requisições successivas.

Decima segunda — O presente contracto será rescindido quando o negociante contractante reincidir em faltas que occasionem embaraços aos servicos administrativos.

Decima terceira — A rescisão do contracto pelo motivo da clausula immediatamente anterior, implica na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional, que os signatarios do presente ter-

mo de contracto fizeram para garantir a sua fiel execução.

Decima Quarta — Para os effeitos do artigo numero setecentos e cincoenta e cinco do Regulamento de Contabilidade Publica, declara-se que os preços tomados para base comparativa, eram na occasião da concorrência, os preços da praça accrescidos de dez por cento.

Decima quinta — Este termo de contracto foi lavrado em livro especial de accordo com as formalidades exigidas pelo artigo numero setecentos e oitenta e tres do Regulamento de Contabilidade Publica.

Decima sexta — São considerados pedidos do collegio em tudo o que fôr applicavel os documentos que o almoxarifado expedir para fornecimentos nas condições estabelecidas na clausula oitava do presente termo de contracto.

Decima setima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatórios da allegação de força maior, afim de ser o caso resolvido pelo governo, entrando previamente com a importância da respectiva multa. E para clareza e constar mandou o senhor general director lavrar o presente termo de contracto que assigna com os contractantes. E eu, Antonio Sanromã, primeiro tenente contador, secretario do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o subscrovo. Pelos signatarios do presente termo de contracto foram no acto da sua assignatura exhibidos os talões das cauções como se segue: Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, talão numero quinhentos e setenta e um de um conto e quinhentos réis, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, talão numero quinhentos e setenta e dois de um conto de réis em apolice da Divida Publica de numero duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e dois, Soares Lavrador & Companhia, talão numero quinhentos e setenta e tres de quatro contos de réis em apolices da Divida Publica de numeros cincoenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco, cincoenta e dois mil trezentos e oitenta e seis, cincoenta e dois mil trezentos e oitenta e sete, o cincoenta e dois mil trezentos e oitenta e oito, Pereira Junior & Filho, talão numero quinhentos e setenta e quatro, de tres contos de réis, em apolices da Divida Publica de numeros oitocentos e noventa e oito, oitocentos e noventa e nove, e novecentos; Lemos & Ribeiro, talão numero quinhentos e setenta e seis, de um conto de réis, em apolices da Divida Publica, de numero quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro; Pereira de Mattos & Companhia, talão numero quinhentos e setenta e nove, de um conto de réis, em apolices da Divida Publica, de numero cento e setenta mil oitocentos e setenta e quatro, e Alves irmão & Companhia, talão numero quinhentos e oitenta e dois de um conto de réis, em apolice da Divida Publica, de numero trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e um, com cujos talões provaram haver caucionado na thesouraria deste collegio as referidas importancias para garantia da fiel execução de seus compromissos, conforme estabelece a clausula nona deste mesmo termo de contracto. Estavam colladas quatro estampillas federativas no valor de dois mil e quatrocentos réis, e assignado e datado da seguinte forma: (por uma das estampillas), general Alfredo

Odoardo da Silva Moraes, Rio de Janeiro, vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, e os algarismos vinte e seis-oito-novecentos e vinte e quatro, em cada uma das estampilhas, mais abaixo as assignaturas Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, Soares, Lavrador & Companhia, por procuração da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, Domingos Dias Vieira, Lemos & Ribeiro, por procuração de Pereira Junior & Filho, Manoel Joaquim Cardoso, Pereira de Mattos & Companhia, Alves Irmão & Companhia e mais adiante as testemunhas: José Felipe Carneiro, e Americo M. de Azevedo. Confere com o original. — Antonio Sanromá, primeiro tenente contador, secretario do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Termo do contracto celebrado com o negociante J. C. Pedrosa, para o fornecimento de alimentação preparada aos officiaes, alumnos e praças deste estabelecimento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos vinte e seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu no Collegio Militar do Rio de Janeiro o negociante J. C. Pedrosa, estabelecido com escriptorio do fornecedor de comidas preparadas à Avenida Gomes Freire numero cento e cincoenta e seis, sobrado, nesta Capital, afim de assignar o presente termo de contracto para o fornecimento de alimentação preparada aos officiaes, alumnos e praças deste collegio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, de accordo com a proposta apresentada á concorrência publica realizada aos dezesseis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, pelo Conselho de Administração do mesmo collegio, na conformidade das disposições do artigo numero setecentos e trinta e seis do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e aprovado pelo senhor marechal ministro da Guerra em despacho de vinte de junho ultimo, contracto esse mandado lavrar pelo mesmo despacho do senhor ministro e por ordem do senhor general de divisão graduado e reformado Alfredo Odoardo da Silva Moraes, director deste collegio, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O negociante contractante fornecerá de accordo com a sua proposta o seguinte: a) refeição para officiaes composta do seguinte: café com leite pela manhã (chicara média ou taça), pão, torradas ou biscoitos finos e manteiga, a duzentos réis; almôço constando de cinco pratos variados, pão, manteiga, sobre-mesa de doces ou frutas, café ou chá, a mil e oitocentos réis; lunch constando do café ou chá, pão, torradas ou biscoitos finos e manteiga, a cento e noventa réis; jantar, constando de cinco pratos variados, sobre-mesa de doces ou frutas, não, manteiga, café ou chá, a oitocentos e vinte réis, e ceia constando de café ou chá, pão, torradas ou biscoitos finos e manteiga, a cento e noventa réis; refeição completa pela importância de tres mil e duzentos réis; extraordinarios, para os mesmos constando de tres pratos variados, doces secos de confeitaria ou geléas, queijo mineiro ou typo «Rhenos» nacional e vinho do Rio Grande ou cerveja, a mil e quinhentos réis; b) refeição para alumnos, café com leite pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga, a duzentos réis; almôço, constando

de quatro pratos (arroz e feijão, fixos, e de dous variaveis que contenham carne, legumes e verduras), café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga, a novecentos e oitenta réis; lunch, constando de café (chicara média ou taça) e pão com manteiga, a cento e oitenta réis; jantar, constando de cinco pratos (sôpa, feijão preto e arroz, fixos, e de dous variaveis, nos quaes entrem carne, legumes ou verduras), sobre-mesa de fructas ou doces e café (chicara pequena), a mil e trinta e cinco réis; e ceia, constando de café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga, a cento e oitenta réis; refeição completa a dous mil e quinhentos e setenta e cinco réis; extraordinarios, constando de um prato de carne de porco, ou de frango ou gallinha, assados e empadinhas de camarão ou gallinha, doces secos de confeitaria ou de geléas e queijo mineiro ou typo «Rhenos» nacional, a mil quatrocentos e cinquenta réis; c) refeições para praças, constando de café pela manhã (chicara média ou taça), pão com manteiga, a duzentos réis; almôço, constando de quatro pratos (arroz e feijão preto, fixos, e de dous variaveis e que contenham carne, legumes ou verduras, café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga, a mil réis; lunch, constando de café (chicara média ou taça), pão com manteiga, a cento e oitenta réis; jantar, constando de cinco pratos (sôpa, feijão e arroz, fixos, e de dous variaveis nos quaes entrem carne, verduras ou legumes), sobre-mesa de fructas ou doces e café (chicara pequena), a mil cento e vinte réis a refeição completa, a dous mil e quinhentos réis, extraordinarios para as mesmas, constando de um prato de carne de porco ou de frango ou gallinha, assados, doces ou geléas, queijo de Minas ou typo «Rhenos» nacional e vinho do Rio Grande, a mil e quatrocentos e cinquenta réis; d) dietas para alumnos aquando baixados á enfermaria, constando do seguinte: café com leite pela manhã (chicara média ou taça), pão com manteiga ou o que for prescripto pelo medico, a duzentos réis; almôço, constando de quatro pratos (arroz e feijão preto, fixos, e de dous variaveis, que contenham carne, legumes e verduras), café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga, ou o que for prescripto pelo medico, a novecentos e oitenta réis; lunch, constando de café ou chá (chicara média ou taça), pão com manteiga, ou o que for prescripto pelo medico, a cento e oitenta réis; jantar, constando de cinco pratos (sôpa, feijão preto e arroz, fixos, e de dous variaveis, nos quaes entrem, carne, legumes ou verduras), sobre-mesa de doces ou frutas e café (chicara pequena), ou o que for prescripto pelo medico, a mil e trinta e cinco réis, e ceia constando de café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga, ou o que for prescripto pelo medico, a cento e oitenta réis; dieta completa, a dous mil quinhentos e setenta e cinco réis; extraordinarios para alumnos quando baixados á enfermaria, constando de um prato de carne de porco ou de frango ou gallinha, assados, e empadinha de camarões ou de gallinha, doces secos de confeitaria ou geléas e queijo mineiro ou typo «Rhenos» nacional, ou que for prescripto pelo medico, a mil quatrocentos e cinquenta réis.

Segunda — O fornecedor signatario deste termo de contracto, fica na obri-

gação de empregar em todas as refeições, generos de primeira qualidade e a manter no deposito da secção de subsistencia do collegio, um stock do generos para o fornecimento quinzenal a setecentos alumnos, durante o periodo de aulas e para duzentos durante o periodo de férias, de accordo com a decima primeira clausula do edital de concorrência, annexo ao respectivo processo.

Terceira — As refeições serão servidas nas horas determinadas no horario do collegio e o numero de rações será regulado pela requisição feita do vespere pela autoridade competente, ficando o fornecedor sujeito a attender aos pedidos supplementares que receber com aquella procedencia.

Quarta — O presente contracto só entrará em execução depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo numero setecentos e oitenta e quatro, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o collegio por indemnização alguma se aquelle tribunal denegar o registro, de accordo com a alinea (f) do artigo setecentos e setenta e cinco, do referido regulamento.

Quinta — O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, a vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente, de accordo com as leis vigentes.

Sexta — As refeições só poderão ser servidas depois do previo exame das autoridades do collegio, competentes para fiscalizar o serviço.

Setima — O fornecedor signatario do presente termo de contracto, pagará todas as despesas com o pessoal da cozinha, côpa, refeitorios, etc., pessoal este que ficará sob a sua direcção, devendo conservar enquanto bem proceder o que presentemente serve naquelle serviço. As demissões e admissões do pessoal acima referido são da competencia do fornecedor, que só poderá praticar as com previa aquiescencia da administração deste collegio.

Oitava — As refeições serão servidas de modo que não haja reclamações das quantidades distribuidas.

Nona — O fornecedor contractante fica responsavel pela limpeza da cozinha, côpa, refeitorios, deposito e outras dependencias, sob as suas ordens e a observancia de todos os preceitos hygienicos que devem ser mantidos e bem cuidados em todos os serviços contractados.

Decima — O fornecedor, signatario do presente termo, utilizar-se-ha mediante recibo, de todos os moveis e utensilios, lonças, trens de cozinha e mais apetrechos pertencentes a tal serviço, obrigando-se a conservar os mesmos sempre limpos e perfeitos, e a indemnizar tudo o que for damnificado ou desaparecido.

Decima primeira — O fornecedor, contractante fica obrigado a exhibir no acto da assignatura do presente termo de contracto o recibo da caução da quantia de dez contos de réis, (10:000\$) feita na thesouraria deste collegio para garantir a fiel execução das exigencias do mesmo termo, só podendo essa caução ser retirada depois de terminados os compromissos contractaes e preenchidas as formalidades do artigo numero seiscentos e oitenta e quatro, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. A outra caução na importância de tres contos de réis (3:000\$), feita de

accedido com a alínea (d) da clausula quarta do edital de concorrência, será constituida quando o senhor ministro da Guerra aprovar o presente termo de contracto.

Decima segunda — O fornecedor signatario do presente termo de contracto se obriga a fornecer a domicilio, mediante pagamento á vista, aos officiaes, funcionarios, praças e empregados do Collegio, generos e outros artigos para a confeccão de refeições, aos preços de suas facturas accrescidos do necessario ao transporte, cujos pedidos receberá directamento dos interessados.

Decima terceira — O negociante contractante fica na obrigação de adquirir pelos preços de aquisição accrescidos da despesa do transporte, os generos existentes na arrecadação do Collegio quando iniciar o serviço, mediante indemnização á vista.

Decima quarta — O Collegio ou outro fornecedor contractante que venha substituir no serviço de alimentação preparada o fornecedor signatario do presente termo de contracto, por qualquer circunstancia, fica obrigado a adquirir do substituto, os generos existentes na arrecadação pelos preços de aquisição accrescidos do necessario ao transporte, mediante pagamento immediato.

Decima quinta — O fornecedor signatario do presente termo de contracto, fica obrigado a fornecer aos funcionarios do Collegio e pelos mesmos preços de sua proposta as refeições contractadas para os alumnos e aos operarios, serventes e outros empregados, tambem pelos mesmos preços de sua proposta, as refeições que servir ás praças e que forem pedidas por intermedio das autoridades do mesmo Collegio.

Decima sexta — O fornecedor signatario deste termo de contracto fica na obrigação de fornecer pelos mesmos preços de sua proposta para alumnos, todas as refeições que forem pedidas para alumnos dos demais Collegios Militares e Escola Militar, sendo extensiva aos officiaes, funcionarios, praças e empregados dos corpos e estabelecimentos militares as vantagens da clausula immediatamente anterior, quando por qualquer circunstancia venham servir ou estacionar neste Collegio e necessitem desse auxilio, cuja indemnização será feita nas condições estabelecidas na clausula quinta deste termo de contracto.

Decima setima — Se o negociante signatario do presente termo de contracto, contrariar ou deixar de cumprir as clausulas do mesmo contracto, incorrerá em multas de um a dez por cento, multas que serão impostas pelo Conselho de Administração deste Collegio, de accordo com a gravidade da falta verificada.

Decima oitava — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior, serão calculadas sobre a importancia das refeições ou generos não entregues ou fornecidas ou sobre a decima parte da caução de dez contos de réis, em outros casos, ficando a dita caução caso tenha sido feita em dinheiro, diminuida da importancia da multa imposta e o negociante fornecedor na

obrigação de completal-a, no prazo improrrogavel de quarenta e oito horas, e a pagar a multa imposta se a caução tiver sido feita em apolice da Divida Publica, isso no mesmo prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade em cada vinte e quatro horas de atraso, o finalmente rescisão do contracto com a perda total da caução, se dentro de dez dias, contados da data da primitiva multa, não entrar com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual tambem reverterá o producto das multas que forem impostas.

Decima nona — As multas impostas ao negociante signatario do presente termo de contracto só poderão ser relevadas em casos de força maior devidamente comprovada, mediante assentimento do Tribunal de Contas na conformidade das disposições do artigo numero setecentos e setenta e um, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Vigésima — O presente contracto será rescindido sem recurso algum quando o negociante contractante reincidir em faltas que occasionem embargos ou prejuizos aos serviços administrativos.

Vigésima primeira — A rescisão do contracto pelo motivo da clausula immediatamente anterior, implica na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional, que o negociante signatario do presente termo de contracto fez para garantir a sua fiel execução.

Vigésima segunda — No caso de rescisão do presente termo de contracto nas condições da clausula anterior (perda total da caução de dez contos de réis), fica o pagamento das contas a que alludo a clausula quinta deste mesmo termo de contracto, dependendo da entrega do material pertencente ao Collegio, e de que trata a clausula decima do mesmo contracto.

Vigésima terceira — O negociante contractante sujeitar-se-á no caso de rescisão do presente contracto a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o artigo setecentos e sessenta e nove, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Vigésima quarta — Os vencimentos do pessoal de que trata a clausula setima do presente termo de contracto, serão os da tabella do Collegio, quando for iniciado o serviço de alimentação preparada no referido estabelecimento, não podendo o negociante contractante de tal serviço diminuir os nem informar outros vencimentos, visto ser os daquelle tabella um dos factores da base para as concorrências publicas, para o mesmo serviço, não importando essa exigencia em prohibição para os contractantes darem aos empregados vantagens especiaes como reconhecimento e estímulo pelos serviços que estes prestarem.

Vigésima quinta — O negociante signatario do presente termo de contracto, residente á Avenida Gomes Freire numero cento e cincoenta e seis, sobrado, nesta Capital, provou a idoneidade

da firma com os documentos em publica forma, juntos ao presente termo de contracto.

Vigésima sexta — São considerados casos de força maior para os effectos da clausula decima nona do presente termo de contracto: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender, em taes casos o retardamento por effecto de refeições de artigos nem outras circunstancias fóra delles.

Vigésima setima — Para os fins do direito declara-se que o presente contracto foi lavrado em obediencia ao preceito estabelecido no artigo numero setecentos e sessenta e quatro do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e que as despesas com a aquisição das refeições preparadas correrão á conta da verba decima — Soldo etapas e gratificações de praças de pret — 1ª etapas — Sub-consignação decima quinta — Tudo do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de mil novecentos e vinte e quatro e das pensões recebidas, de accordo com o artigo numero setenta e um do Regulamento dos Collegios Militares, aprovado por decreto n. 15.416, de 1922, cujos empenhos serão feitos de accordo com as exigencias do serviço e requisições successivas.

Vigésima oitava — Este termo de contracto foi lavrado em livro especial de accordo com as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Contabilidade Publica. E para clareza e constar mandou o senhor general director lavrar o presente termo de contracto que assigna com o contracto. E ou, Antonio Sanromã, primeiro tenente contador, secretario do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o subsecrevo. Pelo negociante signatario do presente termo J. C. Pedrosa foi, no acto da sua assignatura exhibido o talão numero quinhentos e setenta e um, de vinte e seis de agosto com o qual provou haver caucionado na Thesouraria deste Collegio a quantia de dez contos de réis em apolices da divida publica sob numeros centos e cincoenta e nove mil setecentos e noventa e dois a cento e cincoenta e nove mil setecentos e noventa e seis e duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cincoenta e seto a duzentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e um, tudo para garantia da fiel execução do seu compromisso, conforme o estabelecido na clausula decima primeira deste mesmo termo de contracto. (Estavam colladas quatro estampilhas federaes na importancia de tres mil e duzentos réis) assignado e datado da seguinte forma: (por cima das estampilhas) general Odoardo da Silva Moraes, Rio de Janeiro, vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte e quatro e em cada uma das estampilhas os algarismos vinte e seis — oit, — novecentos e vinte e quatro, — em seguida assignatura de J. C. Pedrosa e mais abaixo as testemunhas por procuração da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, Domingos Dias Vieira e Francisco Ferreira de Oliveira Lavrador. Confero com o original — Antonio Sanromã, primeiro tenente, contador, secretario do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Directoria Geral de Contabilidade

Na publicação do termo do contracto da Terceira Directoria Divisionaria da Intendencia, feita de paginas 19.285 a 19.291 do *Diário Official* de 31 de agosto ultimo, houve os seguintes erros, que deste modo se corrigem:

E' Ely & Companhia, e não Eloy & Companhia, a firma de um dos contraheentes, Dolms, Broda & Companhia, o não Folms, Broda & Companhia, nem Dolms, Broda & Companhia a de outro; Abramo Eberle & Companhia, e não Abram Eberio & Companhia a de outro; e, ainda, é F. G. Bier, e não T. G. Bier, a de outro. Também é Romeu, e não Romero, o nome do primeiro tenente da administração que serviu de secretario do conselho.

São proporcionaes, e não profissionais, os sellos a que se refere a 14ª clausula, e, ainda, consignação, e não consignações, o que se quer dizer na 7ª clausula.

Na 16ª linha da 3ª columna da pagina 19.289, deve considerar-se escripta a palavra «assignados», entre «quatro» e «Romeu»; e, também, a mesma palavra, no fim da publicação, antes do nome Raul Vieira da Cunha.

São superfluos os dizeres «um conto de réis (76:349\$023)» constantes da 20ª e da 21ª linha da 4ª clausula, bem como toda a 20ª linha da 3ª columna da pagina 19.289.

Enfim, os «botões de massa preta, pequenos, para Companhia de Administração» devem entender-se «a cento e cincoenta réis (\$150) cada um, na importancia de dezoito mil réis (18\$) e não como está.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 3 de setembro de 1924. — *Gastão Serqueira*, 2º official.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral de Contabilidade**

Contracto de arrendamento do predio numero vinte e nove da rua General Jardim, destinado á installação da Agencia do Correio de Villa Buarque, que entre si fazem os respectivos proprietarios Pedro Faguani e sua senhora Berenice Faguani e a Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo

Aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete da Administração dos Correios de São Paulo, presentes o respectivo administrador Sr. Geonísio Curvello de Mendonça e Pedro Faguani e Berenice Faguani, italianos, proprietarios residentes nesta capital, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um,

e artigo cento e dezanove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, revigorado pelo artigo 207 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Pedro Faguani e sua senhora Berenice Faguani, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de São Paulo, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito nesta capital, á rua General Jardim numero vinte e nove, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$) que será pago em prestações mensaes de quatrocentos mil réis (400\$) depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes previamente avisados, e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cen-

to), calculada sobre o valor total do arrendamento,

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», do credito distribuido a esta Administração dos Correios de S. Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de vinte e quatro mil réis (24\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: certidões comprobatorias dos pagamentos dos impostos municipaes e estaduais a que está sujeito o referido predio no corrente anno e declararam eleger seu domicilio legal esta cidade de São Paulo, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Godofredo Gomes Ferraz, terceiro official da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente utilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 24\$, datadas e assignadas da seguinte forma: São Paulo, 18 de agosto de 1924. — Geonísio Curvello de Mendonça, e mais abaixo Pedro Faguani e Berenice Faguani e as testemunhas Rogerio Prendes e Edmundo Vieira. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 21 a 21 verso do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento doCodigo da Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de S. Paulo, em 19 de agosto de 1924. — *Martha França*, praticante. Confere. — *A. Padua Lopes*, 1º official. — O contador, *Ovidio da Cunha Lobo*.

Contracto de arrendamento do predio numero duzentos e cinquenta e cinco da rua Aristides Lobo, destinado a installação da succursal do Estacio de Sá, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor tenente-coronel João Manoel Alves, e a directoria geral dos Correios, na forma abaixo.

Ao primeiro dia do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director senhor Severino Henriquo de Lucena Neiva e o senhor tenente-coronel João Manoel Alves, proprietario do predio numero duzentos e cinquenta e cinco da rua Aristides Lobo, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo «Diversos» 48 024, numero quarenta e oito, do protocollo da Sub-directoria de Contabilidade do anno de mil novecentos e vinte e quatro, e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo numero quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragraho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: — João Manoel Alves, proprietario do referido predio, residente nesta Capital, outorgante locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta Capital, á rua Aristides Lobo numero duzentos e cinquenta e cinco, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel mensal de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000), e annual de vinte e um contos e seiscentos mil réis (21:600\$000), o qual será pago em prestações mensaes de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem.

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar em primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer embebeirias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correo, só será respon-

savel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia. Paragraho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de causas fortuitas, ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente do interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20 %) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», Consignação «Material», «Diversas despesas» Sub-consignação «Aluguel e conservação do casas e etc.», do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o paragraho primeiro da Tabella A do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de cento e vinte mil réis (120\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero noventa e tres (n. 93), o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigado: — Taxa sobre o consumo d'agua, exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, conhecimento numero vinte e tres mil oitocentos e setenta e um; imposto predial, segundo semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove; taxa de saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero trinta e tres mil seiscentos e dezoito. O outorgante locador, exhibiu mais uma certidão passada pelo doutor delegado de Saude do quarto districto Sanitario, em data de vinte e nove de julho ultimo, na qual consta autorização para ser occupado o predio referido neste termo, o qual foi visitado pelo Sub-inspector sanitario, havendo o doutor delegado de Saude, igualmente mandado conceder o «Habite-se» na certidão respectiva; e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cuja fôrça responderá pelas obrigações decorrentes desta contracto. Por estarem as partes contractantes de accordo

com o ajustado, eu, Gabriel da Silva Jardim, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo, ao primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as exigencias, isto é, as formalidades exigidas pelo artigo numero setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e que depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Em tempo se declara, que o sello proveniente da importancia total deste contracto é de cento e dous mil réis (102\$000); assim como, que o proprietario deixou de apresentar o conhecimento relativo ao imposto predial do primeiro semestre de mil novecentos e vinte e quatro, em vista de se tratar de um predio reconstruido. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de réis 102\$000 (cento e dous mil réis) datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924. — Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas: Tenente-coronel João Manoel Alves, Carlos Fernando da Fonseca Costa e Custodio de Barros Cavalcanti. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 132 a 134 do livro competente que confina os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3.ª Seção, em 2 de setembro de 1924. — Francisco Pereira de Araujo auxiliar do praticante. — Confere, Athemar Pinho de Macedo, auxiliar do praticante. — Visto em 2 de setembro de 1924. — Pereira Lessa, chefe de seção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecada de 1 a 3 de setembro de 1924	2.016:934\$319
Renda arrecadada em 4 de setembro de 1924	732:482\$169
	2.749:416\$488
Em igual periodo de 1923	1.362:966\$257
Diferença para mais em 1924.	1.386:450\$431

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de setembro

Renda arrecadada hoje, 4:	
Em ouro	446:295\$538
Em papel	146:052\$245
Total	292:347\$783
Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente	1.148:137\$356
Em igual periodo de 1923	544:843\$078
Diferença a maior em 1924	603:294\$278

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924.

INSTITUTO HISTORICO

L'Institut Historique et Géographique Brésilien

ESQUISSE DE SON HISTOIRE

A la fin des dix années de Régence, qui furent pour notre histoire une période de crépuscule et de métamorphose, et servirent d'aube au règne long et brillant de don Pedro II ; dans la phase gouvernementale au cours de laquelle les destinées du Brésil étaient dirigées par le régent Pedro de Araújo Lima (plus tard marquis d'Olinda) et après l'arrivée au pouvoir du cabinet libéral de 1837, dont le chef était Bernardo de Vasconcellos, une des plus grandes figures d'homme d'Etat que nous ayons jamais eue, on vit, le 21 octobre 1838, naître l'*Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, qui, dans sa 86^{me} année d'existence bienfaisante et de travaux ininterrompus, est sans conteste une des plus anciennes et des plus patriotiques, des plus fécondes et des plus inestimables parmi toutes les fondations nationales.

L'*Instituto Historico* a donc surgi dans cette période très-marquable de l'histoire de l'administration publique brésilienne, pendant laquelle le sentiment nationaliste débordait en des manifestations les plus expressives, et quand notre pays, qui venait seulement de sortir des agitations des révolutions civiles, qui, depuis le 7 avril lui barraient la route du progrès, révolutions provoquées par les trois partis politiques antagonistes : libéraux modérés, exaltés et restaurateurs, vulgairement appelés *chimangos* — *jurujubis* ou *farroupilhas*, et *caramurus* ; — quand notre pays, dis-je, put enfin jeter les fondements de l'œuvre de reconstruction économique et administrative, qui, pendant un demi-siècle, représent, pour nous, avec le Second Empire, le jubilé de paix et d'abondance caractérisé par les entreprises sociales et l'élévation du niveau intellectuel et moral de notre nation, dont la renommée fut définitivement consacrée depuis lors dans l'esprit des pays civilisés.

C'est de cette époque que date l'*Instituto Historico* dont on ne pourra jamais trop rappeler la trajectoire rayonnante, parce que ses traditions se confondent avec celles de la propre histoire vivante du passé et de l'actuel régime. Sa synthèse historique a déjà été, à diverses occasions, retracée par les plumes les plus autorisées de ceux qui se sont brillamment occupés de la question, dans de précieuses monographies, en 1887, 1889, 1893, 1898 et 1911, tels que les regrettés 1^{er} secrétaires de l'Institut : le colonel Fausto de Sousa, le général João Severiano, Henrique Raffard, le président conseiller Olegario Herculano de Aquino e Castro ; et le dr. José Vieira Fazenda, érudit bibliothécaire de l'Institut.

L'évocation fidèle de tous ces travaux, qui ont en le même but du nôtre, se trouve dans les annales, vieilles et glorieuses, de l'*Instituto Historico* depuis sa fondation en 1838, comme l'évocation de ses plus illustres personnalités, à partir du maréchal Cunha Mattos, du chanoine Januario Barbosa et du vicomte de São Leopoldo, en rappelant la moisson de services extraordinaires que rendait au pays l'établissement de la Régence, il y a près d'un siècle, avec un zèle infatigable et un incomparable amour de la cause publique.

Tant les curieuses études de Henrique Raffard que les très-intéressants *Subsídios para a historia do Instituto Historico Brasileiro — 1838 — 1911* (Contributions à l'histoire de l'Institut Historique) publiés dans la *Revista do Instituto* (tome LXXIV, 2^{ème} partie, pages 277 à 439) par le regretté dr. Vieira Fazenda qui fut indéniablement le type irremplaçable du plus sûr et du plus profond chroniqueur de la Ville de Rio-de-Janeiro ; et, dans l'exercice de sa charge à l'Institut, un catalogue vivant de sa très-opulente bibliothèque et de ses archives de documents et de cartes, ainsi que Ferdinand Denis le fut pour la Bibliothèque Sainte-Geneviève à Paris, comme le mémoire déjà cité du conseiller Olegario Herculano de Aquino e Castro qui fait partie intégrante de la *Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos filiados ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores* (Notice historique sur les services, institutions et établissements rattachés au Ministère de la Justice et de l'Intérieur), publication officielle faite en 1898 par ordre du ministre d'alors, l'illustre dr. Amaro Cavalcanti, tout cela atteste déjà la haute valeur intrinsèque et le degré très haut de signification morale de cette doyenne des associations d'histoire, de géographie et d'éthnographie, implantée au milieu de nous comme un chêne séculaire, par les contemporains de la Régence, et l'une quelconque de ces œuvres sera toujours une source abondante et un secours indispensable pour tous ceux qui prétendent connaître l'histoire de cette compagnie et les figures d'hommes éminents qui l'illustrent ; ce sera aussi un dossier copieux des services qu'elle a rendus pendant plus de 17 lustres, pour faire la lumière parfaite sur l'histoire de notre patrie.

Ce fut le 18 août 1838 à l'occasion de la 195^{me} séance du Conseil d'Administration de la « Société Auxiliaire de l'Industrie Nationale », présidée par l'éminent savant le frère Custodio Alves Serrão, que, pour la première fois, on discuta la proposition du 16 du même mois, présentée par le 1^{er} secrétaire, le maréchal Raymundo José da Cunha Mattos et le Secrétaire adjoint, le chanoine Januario da Cunha Barbosa, accompagnée des bases convenables pour la création d'un *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, comme l'illustre de la dite société.

On convoqua dans ce but une assemblée générale et, le jour même, on discuta et proclama à l'unanimité des voix l'intérêt qu'il y aurait à fonder une nouvelle association on qui se proposerait comme fin de recueillir, coordonner et publier les documents historiques et géographiques intéressant l'histoire du Brésil ; on inscrivait également au procès verbal un vœu favorable à l'idée de la fondation de l'Institut, dont il fallait attendre de grands avantages pour le pays et la gloire de ses membres, et un vote de félicitations, encore plus important, pour ses vrais fondateurs qui furent indéniablement Cunha Mattos et Januario Barbosa.

Deux mois plus tard, vers 11 heures du matin, le dimanche 21 octobre 1838, 27 Brésiliens illustres se sont réunis dans une salle de l'ancien Musée National qui était alors établi au *Campo de São Auro* entre les rues « dos Ciganos (des Gitanes), aujourd'hui « Constância (de Constitution) et « do Corde (du Cœur), dans la partie de cette dernière appelée aujourd'hui « Visconde do Rio Branco », sous la présidence du maréchal Francisco Cordeiro da Silva Torres Alvim ; et ils fondèrent l'*Instituto Historico e Geographico Brasileiro*.

On nomma à cette occasion un bureau provisoire qui resta en fonctions jusqu'au 25 novembre suivant, quand entrèrent en vigueur les Statuts préliminaires approuvés à la même date par l'Institut.

La première direction provisoire se composait du vicomte de São Leopoldo (José Feliciano Fernandes Pinheiro), président ; du chanoine Januario da Cunha Barbosa, 1^{er} secrétaire ; et du dr. Emilio Joaquim da Silva Maia, 2^{ème} secrétaire.

Dans la première liste des 27 membres fondateurs, on trouve non-seulement les noms les plus illustres de nos compatriotes, dont quelques-uns sont les hautes figures que l'on retrouve dans les luttes de l'Indépendance et de la Régence, mais encore toute une pléiade de Brésiliens notables par leur savoir, leur caractère et leur civisme : sénateurs, dignitaires, conseillers et ministres d'Etat, toute la fleur du monde officiel, comprenant les figures les plus en vue de l'époque dans la politique, le clergé, les arts, les sciences, les armes, la magistrature, le professorat et la bureaucratie, tous s'employant à la consécration définitive de la reconnaissance nationale et au culte épuré de la postérité, poussés et animés par l'amour le plus intense pour le Brésil et justifiant la vieille et suggestive devise qui fut toujours celle de l'Institut :

« Hoc fecit, ut longos durent bene gesta per annos
Et possint sera posteritate frui ».

Les noms de ces 27 insignes membres fondateurs de l'*Instituto Historico* étaient (il est toujours bon de le rappeler) les suivants :

Maréchal de camp Francisco Cordeiro da Silva Torres e Alvim (plus tard vicomte de Jerumirim), conseiller d'Etat ; José Feliciano Fernandes Pinheiro (vicomte de S. Leopoldo) conseiller d'Etat et sénateur d'Empire ; maréchal de camp Raundo José da Cunha Mattos, membre au Conseil Supérieur de Guerre ; chanoine Januario da Cunha Barbosa, prélat impérial et chroniqueur de l'Empire ; Candido José de Araújo Viana (plus tard marquis de Sapucahy) sénateur et conseiller d'Etat ; colonel Conrado Jacob de Niemeyer, ingénieur ; Pedro de Alcantara Bellegarda, maréchal de camp et professeur à l'Académie Militaire ; dr. Joaquim Caetano da Silva, professeur au Collège Pedro II ; dr. Emilio Joaquim da Silva Maia, professeur au même Collège ; José Antonio da Silva Maia, conseiller à la Cour Suprême, sénateur et conseiller d'Etat ; Caetano Maria Lopes Gama (vicomte de Maranguape) sénateur et conseiller d'Etat ; José Clemente Pereira, sénateur, conseiller d'Etat ; Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (vicomte de Sepetiba), sénateur d'Empire ; conseiller à la Cour Suprême Rodrigo de Souza da Silva Pontes ; Francisco Gó Acaiaha de Menezes (vicomte de Jequitinhonha) sénateur et conseiller d'Etat ; Bento da Silva Lisboa, baron de Cairu, conseiller ; Joaquim Francisco Vianna, sénateur et conseiller ; Antonio José de Paiva Guedes de Andrade, chef du Secrétariat des Affaires d'Empire, conseiller, conseiller Alexandre Maria de Mariz Sarmiento, chef de la Chambre des Comptes Générale du Trésor ; Ignacio Alves Pinto de Almeida, secrétaire de la Chambre de Commerce ; João Fernandes Tavares (vicomte de Ponte Ferreira) ; physicien majeur José Antonio Lisboa, député à la Chambre de Commerce, conseiller ; dr. José Marcellino da Rocha Cabral, avocat ; dr. Antonio Alves da Silva Pinto, avocat ; José Silvestre Rebello, négociant ancien chargé d'affaires du Brésil aux Etats-Unis ; Thomé Maria da

Fonseca, administrateur de la Recette Municipale; et José Lino de Moura, de la Caisse d'Amortissement.

Dans la séance du dimanche, 5 novembre 1838, l'Institut était définitivement constitué; et, à cette occasion, furent lus et approuvés ses premiers statuts, d'après lesquels la nouvelle société se proposait de:

1. Réunir, mettre en ordre, publier ou classer dans des archives les documents nécessaires à l'histoire et à la géographie de l'Empire du Brésil, ainsi que répandre la connaissance de ces deux branches de science au moyen de l'enseignement public, dès que les fonds de la société le permettraient;

2. Correspondre avec les associations similaires du Vieux-Continent et du Nouveau-Monde;

3. Se ramifier dans les provinces de l'Empire pour mieux atteindre les buts proposés;

4. Publier une *Revue* trimestrielle d'Histoire et de Géographie, ou *Journ. de l'Hist. et de Géogr. Brésiliens*, fondé à Rio-de-Janeiro sous les auspices de la *Société Auxiliaire de l'Anthr. Nat. Nat.*, cette publication devant constituer une brochure de huit feuilles imprimées, pour le moins, et contenir des mémoires ou des extraits sur l'histoire et la géographie fournis par d'autres sociétés ou personnes lettrées brésiliennes ou étrangères, et enfin le compte-rendu des séances.

La liste des sociétaires, divisée en deux sections, comprenait alors 50 membres actifs, 25 pour l'histoire et 25 pour la géographie. Aucune limite ne fut imposée au nombre des membres correspondants et honoraires, classe, dans laquelle on n'admettait que des vétérans de la science et de position sociale reconnue, capables de renforcer la bonne renommée et le crédit de l'Institut.

Les séances avaient lieu tous les quinze jours, le bureau présentant pour la discussion écrite ou orale des sujets tirés au sort dans une urne.

C'est à la même date qu'on élut aussi le premier Conseil de Direction de l'Institut. Voici les membres qui obtinrent le plus de voix: président, le vicomte de São Leopoldo; vice-président et directeur de la Section de Géographie, le maréchal Cunha Mattos; vice-président et directeur de la Section d'Histoire, Candido José de Araújo Viana; 1^{er} secrétaire perpétuel et directeur de la Commission de Rédaction de la *Revue*, de la bibliothèque et des archives, le chanoine Januario Barbosa; 2^{ème} secrétaire, le dr. Silva Maia; orateur, le dr. Pedro de Alcantara B.legarde; trésorier de la Commission des Fonds le dr. José Lino de Moura, dont la bourse était toujours ouverte pour les dépenses les plus urgentes de la société naissante.

On élut ensuite les autres membres des quatre commissions mentionnées plus haut. Finalement, le chanoine Januario, en qualité de 1^{er} secrétaire, lut un vibrant discours d'inauguration qui fut publié intégralement pages 10-21 du tome I de la *Revue* trimestrielle.

Dans ce discours, le verbe orné et pompeux de Januario Barbosa, qui offre un reflet de l'ancienne éloquence sacrée de ce vige reux orateur, journaliste et tête du mouvement nationaliste de 1822, mit parfaitement en relief l'idéal élevé, le grand facteur d'utilité de la nouvelle fondation, affirmant qu'elle se proposait avant tout de réunir et d'organiser les éléments pour l'histoire et la géographie du Brésil, éléments épars dans les provinces et, par cela même, ne pouvant être recueillis qu'avec difficulté par quiconque veut écrire l'histoire du Brésil avec exactitude et discernement. Le chanoine Januario dit encore que l'Institut avait pour but principal, en commençant ses travaux, de réunir en lui-même les forces de notre histoire, ainsi que les éclaircissements géographiques et ethnographiques sur notre pays, pour qu'ils soient portés à la connaissance du monde civilisé, d'abord «expurgés des erreurs et des inexactitudes qui les dénaturaient dans beaucoup de textes imprimés tant au Brésil qu'à l'étranger»; et, prenant pour point de mire principal «la gloire nationale qui fait battre le cœur dans la poitrine brésilienne», il comparait alors, l'*Inst. tut.*, dans un de ses éloquentes discours à un majestueux édifice ayant pour bases l'amour de la patrie et l'amour des lettres.

Deux ans après, dans un autre discours non moins brillant, prononcé dans la grande séance anniversaire de 1840, le même orateur parlait de l'analogie entre les origines de l'Institut et celles de ces fleuves longs et abondants qui «absolument pauvres à leur naissance, grossissent leur cours, recevant l'apport d'un nombre infini de ruisseaux, et deviennent, quelques lieues plus loin, majestueux et puissants».

L'Institut commençait dès lors à exister officiellement. Prenant en considération le projet de statuts soumis au régent Araújo Lima le 26 février 1839 par le vicomte de São Leopoldo en sa qualité de président de l'Institut, le ministre d'Empire, Bernardo Pereira de Vasconcellos, dans un Avis du 4 avril suivant, déclara que ce régent, ayant, au nom de l'Empereur, étudié à fond ces statuts, trouvait bon de les approuver pour qu'ils fussent dûment appliqués. C'était la reconnaissance officielle de l'Institut (confirmée plus tard par le décret 2.812 du 2 novembre 1861). L'Institut eut dès lors une existence propre sous la protection de la loi et des

pouvoirs publics brésiliens qui, de don Pedro II à la République, l'ont toujours patronné, et ils ne l'abandonneront jamais, car il s'est, de son côté, toujours montré digne de la confiance et de la sanction officielles dont il a toujours joui et qui l'honorent et le grandissent extraordinairement.

L'esprit largement ouvert et d'une clairvoyance étonnante de Bernardo de Vasconcellos, cet éminent homme d'Etat de la Régence, dont le nom brillera perpétuellement dans nos fastes, avait immédiatement compris que les plus glorieuses destinées étaient réservées à l'institution naissante et il ne douta pas un instant de son noble zèle et de sa ténacité à toute épreuve, ni des buts élevés qui avaient présidé à sa fondation.

D'autre part, dès les premiers jours, le nom auguste de don Pedro II se trouve étroitement uni à celui de l'Institut naissant dont il fut le président d'honneur, l'ami fidèle de toujours, le protecteur le plus éveillé, car de 1849 à 1889, comme le fait excellentement remarquer le dr. Vieira Fazenda, on ne trouve pas un seul procès-verbal de ses séances qui ne contienne, plus ou moins, une référence en l'honneur du magnanime feu Empereur.

Pendant un demi-siècle, la vénérable figure de don Pedro II. joua de la sorte le rôle de guide intelligent et d'ange tutélaire de l'*Institut Historique*, dont il favorisa toujours avec bienveillance et générosité les idées et les réalisations les plus élevées.

Dans la séance du 1^{er} décembre 1838, le chanoine Januario présenta une motion, unanimement approuvée, afin que le jeune monarque fût invité à accepter le titre de «Protecteur» de l'institution récemment créée.

En réponse à cette honorable invitation, le monarque chargea son tuteur le marquis d'Itanhaci, de fixer comme jour le 19 mars 1839, où il reçut en audience spéciale, vers 13 heures du matin, une députation de l'Institut à laquelle il répondit qu'il acceptait avec reconnaissance le titre qu'on lui conférait de «Protecteur de l'Institut Historique Brésilien».

Don Pedro II justifia d'ailleurs parfaitement, pendant un demi-siècle, ce titre honorifique.

Il commença par ouvrir, dès 1839, son propre Palais de Ville pour qu'on y célébrât la première séance plénière (*magna*) pour l'anniversaire de la fondation de l'Institut. En 1840 il céda à la société une salle du même palais pour y tenir ses séances ordinaires. Deux ans plus tard, cherchant toujours à stimuler le mérite, il offrait comme prix une médaille d'or et une autre d'argent pour le meilleur mémoire de statistique, d'histoire et de géographie du Brésil: on trouve parmi les premiers vainqueurs de ces concours les noms de Carlos-Frederico-Philippe von Martius, Francisco Adolpho Varnhagen, Machado de Oliveira, Gonçalves de Magalhães, Conrado Niemeyer et Joaquim Norberto.

Da 15 décembre 1849 à la fin de son gouvernement, don Pedro II suivit assez assidûment les séances ordinaires, n'assistant pas à moins de 58 en tout. En l'honneur de ce jour mémorable, on prit l'habitude de célébrer les séances plénières de l'Institut à cette date, pratique qui fut suivie jusqu'en 1905. Mais à partir de 1906, on recommença à les célébrer le 21 octobre, car cette date est vraiment l'anniversaire de la fondation de l'Institut.

Mais outre le pur patronage officiel, l'Empereur donna à ce corps savant sa collaboration personnelle et son érudition, peu ordinaire, de savant investigateur et de connaisseur profond des choses de sa patrie. On ne saurait estimer ni le nombre ni la valeur des dons que, dans le cours de sa vie, il fit à l'Institut, ou qu'il lui légua en mourant: des bibliothèques entières, par exemple celle de Martius composée de près de 60 œuvres en diverses langues ayant trait au Nouveau-Monde; cartes précieuses et collections de manuscrits extrêmement anciens, œuvres d'une valeur inestimable comme la *Relação do Estado do Brasil* sur parchemin, avec textes et cartes, vraie relique de bibliographie brésilienne.

Le 10 juin 1851 fut promulgué un nouveau Règlement en 46 articles pour l'Institut. Ce règlement fut signé par le président Araújo Viana, par le 1^{er} secrétaire Varnhagen, et par le 2^{ème}, Paula Mezzes. On créa la classe des présidents honoraires dont les titres étaient conférés uniquement à nos princes impériaux ainsi qu'aux souverains et princes étrangers; on facilita l'admission des membres tant nationaux qu'étrangers. Le nombre des vice-présidents fut porté à trois et celui des commissions à 11. Pour être membre actif, catégorie qui resta limitée à 50 sans classification par section, conformément à l'article 6^{ème} des Statuts, le candidat devait: présenter un travail original sur un sujet d'histoire, de géographie ou d'ethnographie du Brésil, inédit ou déjà imprimé, pour établir les capacités intellectuelles de l'auteur.

Le candidat au titre de membre correspondant, outre une culture littéraire suffisante, devait présenter une œuvre de valeur sur notre pays ou notre continent, et sinon avoir fait quelque don important au Musée Historique de l'Institut: cette idée, que l'on suggéra pour la première fois chez nous, ne fut mise en pratique par la même institution que grâce à la retombée de ses Statuts en 1851, dont nous venons de parler.

Dix ans après, on y apporta une légère modification relative au processus d'admission des membres honoraires et concernant les sociétés affiliées à l'Institut; ce changement fut émané et sanctionné par le décret n. 2.482, du 2 novembre 1901, après l'audience de la section des Affaires d'Empire du Conseil d'Etat.

En 1868-1881 et 1883, il y eut encore des propositions d'interprétation et de modification des Statuts, présentées par Joaquim Norberto et d'autres, pour la partie relative à l'admission et au cérémonial de réception des nouveaux membres. C'est pourquoi, dans la séance du 4 juillet 1890, le conseiller Alecar Ararié présenta un projet de consolidation des Statuts de 1851 et des modifications qu'ils avaient subies ultérieurement. Après discussion, ce projet fut finalement approuvé le 1^{er} août 1890.

Une autre proposition relative à la création d'une catégorie de membres bienfaiteurs, présentée par le conseiller Manoel Francisco Correia, le 14 octobre 1898, fut également approuvée dans la séance du 23 décembre suivant.

Dans une autre séance du 20 novembre 1903, on déposa sur le bureau un long projet de réforme des Statuts, qui, avec les modifications que j'ai proposées dans les séances du 1^{er} décembre 1903 et du 1^{er} juillet 1904, fut finalement transformé en un Règlement approuvé par l'Assemblée générale des 6 et 10 avril 1906. Ce Règlement comprenait 8 chapitres et 72 articles, outre des mesures transitoires.

Dans cette loi se trouve une disposition entièrement nouvelle, due au conseiller Olegário, et relative au droit de veto conféré au président de l'Institut, pour toutes les résolutions prises en séance.

En 1907, ces Statuts furent inscrits au *Registre spécial de titres et documents*, pour la jouissance des droits et garanties afférentes aux personnes morales vis-à-vis de notre loi civile.

Actuellement, les Statuts du 6 août 1921 sont en vigueur, et l'effectif des membres comprend: 5 membres *grands bienfaiteurs*, 5 *bienfaiteurs*, 20 *honoraires*, 53 *actifs* et 50 *correspondants*.

Depuis sa fondation jusqu'à nos jours, les personnages suivants, au nombre de neuf, ont présidé les destinées de l'Institut. Ce furent tous des citoyens illustres par leurs vertus civiques, leurs qualités intellectuelles et morales, et occupant en outre une position sociale éminente:

Maréchal de Camp Francisco Cordeiro da Silva Torres Alvim (vicomte de Jerumirim), président intérimaire de l'Institut pendant les travaux de sa fondation, le 21 octobre 1838; et descendant du fameux comte de don Nun'Alvares Pereira;

José Feliciano Fernandes Pinheiro (vicomte de São Leopoldo), premier président effectif de l'Institut, du 21 octobre 1838 au 6 juillet 1847, date de sa mort;

Candido José de Araújo Viana (marquis de Sapucahi), qui présida du 12 août 1847 à sa mort survenue le 23 janvier 1875;

Luiz Pedreira do Couto Ferraz (vicomte de Bom-Retiro), du 21 décembre 1875 à sa mort le 12 août 1886;

Joaquim Norberto de Souza e Silva, le fameux auteur de *l'Historia da Conjuraçao Mineira* (Histoire de la Conjuration de l'Etat de Minas Geraes), élu président de l'Institut le 20 décembre 1886 et décédé le 14 mai 1891;

Olegário Herculano de Aquino e Castro, ancien conseiller d'Etat et président de la Cour Suprême de Justice, du 28 décembre 1891 au 10 août 1906, date de sa mort;

João Lustosa da Cunha Paranaguá (marquis de Paranaguá) dont le mandat présidentiel dura du 21 novembre 1906 au 21 novembre 1907, et qui ne put accepter d'être réélu en raison de son grand âge;

José Maria da Silva Paranhos (baron de Rio-Branco) élu à l'Assemblée générale de la dernière date ci-dessus et qui resta en fonctions jusqu'à son décès, le 10 février 1912;

Afonso Celso de Assis Figueiredo (Comte d'Afonso Celso) élu le 17 février 1912 et actuellement président perpétuel de *l'Institut Historique*; c'est un homme en qui l'illustre mémoire et l'éminente figure de Rio-Branco ont trouvé le plus digne et le plus légitime successeur.

Remarquables et vénérables, sont tous ces grands noms de nos compatriotes qui ne s'enorgueillirent jamais assez d'avoir assumé le poste présidentiel, occupé autrefois par le plus grand et le plus inoubliable de tous les Brésiliens, don Pedro II.

L'Institut a eu jusqu'ici comme ses 1^{ers} secrétaires: le chanoine Januario da Cunha Barbosa (1838-1846), Manoel Ferreira Lagos (1843-1851), Francisco Adolpho Varnhagen (1851), dr. Joaquim Manoel de Macedo (1852-1855), Manoel de Araújo Porto-Alegre, baron de Santo Angelo (1855-1859); chanoine dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro (1859-1876), dr. José Ribeiro de Souza Fontes (1876-1889), dr. Manoel Duarte Moreira de Azevedo (1880-1886), dr. João Franklin da Silva Tavora (1886-1888), dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, (baron Homem de Mello) (1888-1889); dr. João Severiano da Fonseca (1889-1890), dr. José Alexandre Teixeira de Mello (1890-1891), Henrique Raffard (1891-1905); et dr. Max Fleiss, actuellement secrétaire perpétuel depuis 1906.

Ont été orateurs de l'Institut, depuis sa fondation: dr. Pedro de Alcantara Bellegarde (1838-1840), dr. Diogo Soares da Silva de Bivar (1840-1843), Manuel de Araújo Porto-Alegre, baron de Santo

Angelo (1843-1856); dr. Joaquim Manuel de Macedo (1856-1881) dr. João Franklin da Silva Tavora (1882-1886), dr. Alfredo de Escagnolie Taunay, vicomte de Taunay (1886-1891); commandeur José Luis Alves (1891-1894), dr. Alfredo do Nascimento Silva (1894-1897), dr. Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araújo (1897-1899), desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga (1900-1906), dr. Afonso Celso de Assis Figueiredo (comte de Afonso Celso) (1906-1912); et dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão (baron de Ramiz) actuellement orateur perpétuel. Ce dernier avait déjà exercé cette fonction par intérim en 1872.

Les deux derniers noms — Afonso Celso et Ramiz Galvão, — comme j'ai déjà eu l'occasion de le dire ailleurs, synthétisent les deux figures primordiales de l'*Institut Historique*, et méritent de la part de tous le maximum d'admiration et d'amour, la reconnaissance la plus dévouée; et si nous exceptons don Pedro II, il n'y a, dans cette société, personne qui les ait surpassés en services rendus.

L'exception constituée par le feu Empereur est parfaitement justifiable: Les vicissitudes de la politique, elles-mêmes, dit avec raison Vieira Fazenda dans ses *Subsídios para a Historia do Instituto*, ne purent diminuer en don Pedro II le dévouement qu'il avait juré au pays qui lui servit de berceau, ni l'amour jamais démenti qu'il portait à la prospérité de l'Institut.

Par contre, ce corps savant n'a jamais marchandé ses hommages les plus sincères et dépourvus de tout servilisme à son zélé Mécène.

Séances commémoratives, votes divers, cérémonie et éloge funèbres, médailles, livres d'or, prix, ses portraits et ses bustes exposés partout dans les salles de l'Institut, sans parler de la grande fête commémorative qui va être célébrée l'année prochaine, à l'occasion du premier centenaire de sa naissance, le 2 décembre 1925, voilà des preuves manifestes que l'Institut tient à honneur de témoigner sa reconnaissance au grand Brésilien, auquel l'histoire a déjà commencé à rendre justice.

Quelques jours après la proclamation de la République, dans la séance du 29 novembre 1889, un de ses membres, le dr. João Severiano da Fonseca, le frère du Dictateur, obtint une approbation unanime en proposant que «tant qu'il serait vivant, le fauteuil où s'asseyait don Pedro d'Alcantara comme président des séances de l'Institut, se conservât inoccupé et voilé de crêpe».

A l'occasion de son décès à Paris, le 5 décembre 1891, l'Institut, toujours fidèle à la mémoire de son inoubliable Protecteur et de son illustre mort, lui rendit en fait, entre beaucoup d'autres, l'hommage proposé: jamais plus ne fut occupé l'ancien fauteuil de jacarandá noir sur le dos duquel on lit l'inscription suivante gravée sur une plaque d'argent: «Fauteuil dans lequel s'asseyait Sa Majesté don Pedro II, quand il présidait les sessions de l'Institut Historique et Géographique Brésilien».

En 1894 on publia un volume spécial de la *Revue*, comprenant 800 pages, et intitulé *Hommage de l'Institut Historique et Géographique Brésilien à la mémoire de Sa Majesté don Pedro II*.

En outre, au nom du défunt Empereur, cette société a institué une médaille d'or (art. 65 des Statuts de 1906) pour récompenser la meilleure monographie présentée au concours. Tous les ans, le 5 décembre, date à laquelle l'Institut reste fermé, pour honorer la mémoire de son inoubliable patron; le Comité de direction fait célébrer une messe pour le repos de l'âme de don Pedro II ainsi que des âmes des autres confrères décédés depuis la date de sa création, au moyen de fonds pieusement légués par un de ses membres.

Mais il y a plus: Dans les Statuts actuels se trouve la disposition suivante (art. 49, paragraphe unique): «Dans la salle des séances, il ne pourra y avoir à titre d'hommage tout à fait spécial, que le portrait de don Pedro II, inoubliable Protecteur de l'Institut».

Depuis 1839, cette académie scientifique publie sans interruption sa *Revue* qui comprend déjà 89 tomes en 143 volumes, plus cinq volumes consacrés au 1^{er} Congrès d'Histoire Nationale, au Centenaire de la Presse, et à *L'Année de l'Indépendance*. C'est là un exemple d'une persévérance et d'une fermeté rares à notre époque, constituant, comme le dit le dr. Vieira Fazenda, un véritable thermomètre qui permet de reconnaître avec exactitude le degré de vitalité toujours croissant de l'Institut Historique. Cette publication annuelle a déjà mérité le titre, dont elle s'enorgueillit, de «inestimable bibliothèque, monument grandiose érigé en l'honneur des traditions, du caractère, des mérites du Brésil, modèle de science, d'application, et de compétence».

Un autre érudit investigateur des choses nationales, le chanoine Fernandes Pinheiro, dit que — les pages de la *Revue* de l'*Institut Historique* défont la malveillance, — en les qualifiant avec raison comme «les archives historiques les plus vastes et les plus complètes que possède la langue portugaise, et de plus appréciées par les académies, les sociétés les individus de toutes les nations».

Mello Moraes, fils, était d'avis que cette utile publication constituait, sans doute, «le livre le plus remarquable édité dans notre pays». A son tour, un esprit fin, cultivé et clairvoyant, Eduardo Prado, s'exprimait ainsi à ce sujet dans son discours de réception à l'Institut: «Quelques catastrophes que l'on imagine, la mémoire

des services rendus par l'Institut n'en restera pas moins impérissable, car il y aura toujours au monde quelqu'un qui voudra savoir ce que fut le Brésil et aucune étude de notre histoire ne sera une œuvre de bon foi si elle laisse dans l'oubli ces services ou si elle néglige les matériaux inestimables que l'Institut a réunis».

«On a gmenté l'énergie rationnelle en donnant au peuple l'orgueil de son histoire» a résumé Afonso Celso, dans une synthèse admirable et avec une éloquence lapidaire.

J'ai déjà eu l'occasion de le dire une fois; et c'est avec plaisir que je le répète ici: Quiconque, à l'avenir, fera des recherches sur la vie de notre *Instituto Histórico*, reconnaîtra que, pendant plus de 17 lustres, il a exprimé la vie même de la nation, et personne n'osera nier que, sans l'aide de sa monumentale *Revue*, on ne pourra jamais écrire avec vérité une seule page d'histoire nationale. Mais on immaculée par tradition, il n'y a, et il n'y a jamais eu en elle du désir de faire illusion; ici l'on n'a jamais eu besoin d'aucun attribut donnant un brillant fugitif et inutile; car, dans cette maison traditionnellement féconde, on a toujours travaillé et on travaille toujours (*Rapport du 1^{er} Secrétaire perpétuel de l'Institut*, année 1918).

L'élévation et l'impartialité que, depuis de longues années, les premières sociétés savantes du Vieux-Continant et du Nouveau-Monde reconnaissent à cette importante publication brésilienne, sa large diffusion et les échanges continuels qu'elle entretient avec la presse similaire, suffisent à attester la valeur de la *Revue de l'Institut Historique*, dont les tomes sont autant de collections de documents sur l'histoire, la géographie et l'éthnographie du Brésil.

De 1839 à 1864, la *Revue* était publiée tous les trimestres; les quatre fascicules formant un volume annuel: les numéros de ces volumes se suivaient. Le 1^{er} tome parut avec le titre de «Revue Trimestrielle d'Histoire et de Géographie de l'Institut Brésilien, ou Journal de l'Institut Historique et Géographique du Brésil» portant la devise latine ci-dessous:

«*Ille facit ut longos durent bene gesta per annos
Et possint sera posteritate frui*».

En 1859, elle parut sous le titre de «Revue trimestrielle de l'Institut Historique et Géographique Brésilien».

A partir de 1864, la *Revue* comprit deux parties numérotées séparément, la 1^{re} contenant les documents relatifs au Brésil, et la 2^{me} les travaux des membres, les procès-verbaux des séances ordinaires, extraordinaires et plénières commémoratives, les discours du président et de l'orateur, le rapport annuel du 1^{er} secrétaire, plus une relation des dons faits à l'Institut d'œuvres imprimées, de manuscrits, de cartes et d'antiquités.

En 1887, le titre de la *Revue* se changea une fois de plus en «Revue Trimestrielle de l'Institut Historique et Géographique Brésilien». A partir du tome LXVII, il devint «Revue de l'Institut Historique et Géographique Brésilien».

Dès le début, elle portait gravé sur son frontispice l'ancien sceau circulaire de l'Institut, avec cette inscription:

«*Laus Virtuti Ubique Quandocumque*».

En 1839, cet emblème fut remplacé par l'actuel, qui consiste en une reproduction de l'avvers et du revers des médailles d'or et d'argent, gravées par le remarquable artiste de la *Mission Française de 1806*, Zéphyrin Ferrez, et que fit frapper l'Institut en mémoire de sa fondation, pour être offertes en séance extraordinaire le 27 novembre 1840 à don Pedro II et à ses sœurs, dona Januária et dona Francisca. On y voit l'effigie de Cléo, la muse de l'Histoire, inscrivait sur une roche la date 21; et à la part supérieure de l'avvers on lit: «*Auspic Petri Secund*», et à la partie inférieure: «*Paci ca Seclitiae Occupat*». Au revers on lit: «*Institutum Historicum Geographicum. In Urbe Flaminensi Conditum Die XXI Octobris. A. D. MDCCCXXXVIII*».

Refondant l'an passé, le système de numérotage de la *Revue* compte, dès 1839 jusqu'à aujourd'hui, 89 tomes formant 143 volumes. Véritable coossé d'érudition sur les choses nationales, les éléments bibliographiques qu'on y trouve sont si nombreux, dit Vieira Fazenda, sur notre histoire politique, sociale, financière, ecclésiastique, militaire, diplomatique, qu'il est difficile de faire un choix dans ces matières qui couvrent le très-vaste laps de temps écoulé de 150 à nos jours.

Mémoires inédits, documents copiés dans les archives les plus importantes de Portugal, d'Espagne, de France et de Hollande, par les envoyés spéciaux de l'Institut, tels que Varnhagen, Joaquim Caetano da Silva, Antonio Gonçalves Dias, João Francisco Lisboa, Noriva de Freitas; journaux de route, itinéraires, récits de voyages, correspondances privées, documents officiels, rapports, correspondances de gouverneurs généraux, vice-rois, prélats et évêques; jugements du Conseil d'Ordre-Mer, lois et règlements émanés de la Métropole, études et notices topographiques sur nos capitaineries, nos anciennes provinces et leurs habitants primitifs, patiemment examinées de la «*Torre do Tombo*» de la Bibliothèque d'Evora, des archives de Simancas et Archives Royales de la Haye, etc., etc.,

telle est la masse inépuisable et monumentale de renseignements et de contributions historiques que représente la publication annuelle de l'Institut.

Rien qu'en biographies de Brésiliens illustres, c'est un trésor considérable, sans parler des lettres de Pero Vaz Caminha, Mestre João, Américo Vespucci, des jésuites Nobrega, Anchieta, Blaquier, Antonio Pires, etc., de l'évêque Sardinha, de don Duarte da Costa, Diogo Garcia, Diogo Leite, Diogo Nunes, Luiz Ramirez, Vasco Fernandes Coutinho, et une infinité d'autres.

Il faut en outre reconnaître la valeur particulière, parmi beaucoup d'autres, du «*Journal de route de Pero Lopes*», du «*Rapport des Capitaineries*», du «*Travail descriptif du Brésil*» par Gabriel Soares, les comptes-rendus des voyages de Lery, Hans Stade, Knivet, la découverte et la fondation de Rio-de-Janeiro, la fondation de l'Eglise de Saint-Sébastien, l'histoire de la fondation de la prélature et de l'évêché de Rio-de-Janeiro, le «*Nobiliaire Paulistain*», les notices sur São Ramalho, les travaux d'Alexandre Rodrigues Ferreira, les modes de Cananó, les mémoires sur nos troubles, sur l'exploration de nos principaux fleuves et bassins fluviaux, la Chronique du Père Betendorf, les documents relatifs à l'invasion et à la domination hollandaise, la République des «*Paragayres*», la récolection de l'Etat de Minas-Geraes, le transfert de la Cour en 1763, l'indépendance, les mouvements révolutionnaires de 1817, 1824 et 1835 au Rio-Grande-du-Sul et à Bahia, et tout le règne long et fécond de don Pedro II, sans oublier cette très copieuse correspondance des gouverneurs et vice-rois avec la Métropole et celle des princes aux agents diplomatiques des cours étrangères accréditées au Brésil; les mémoires sur les luttes des jésuites à São Paulo, Rio-de-Janeiro et Maranhão; les écrits du Père Antonio Vieira, ceux qui ont trait aux missions du Paraguay, la pénétration des «*bandeiras*» de São Paulo dans les forêts vierges, de l'intérieur du Brésil; également les documents relatifs à l'île de la Trinité, aux procès d'Antonio Jesé le Juif, et du Père Mancel de Moraes; sur les narrations d'étrangers illustres qui, à diverses époques, ont visité notre pays; le répertoire des lois et décrets promulgués par l'Empire; et la description complète de la guerre entre le Portugal et l'Espagne, au sujet de la Colonie de Sacramento, de l'esclavage des Indiens de la traite des Noirs; et de nos différends diplomatiques les plus importants.

Dans ses dernières années les pages de la *Revue de l'Institut Historique Brésilien* se sont enrichies de précieux articles et mémoires signés des noms les plus illustres tels que: Moreira de Azevedo, Garcez Palha, Manuel Francisco Corrêa, vicomte de Tauay, Antonio Joaquim de Macedo Soares, Homem de Mello, Souza Pitanga, vicomte de Ouro Preto, Oliveira Lima, Rodrigo Octavio Epitacio Pessoa, Joaquim Nabuco, Roca Pombo, Olegario Herculano de Azevedo e Castro, Eduardo Prado, Marim Francisco, Afonso Celso, Afonso Arinos, João Mendes Junior, Ernesto Senna, amiral Calheiros da Graça, Xavier da Silveira Junior, Clóvis Bevilacqua, José Carlos Rodrigues, général Dantas Barreto, Eurico de Góes, Alberto Torres, almiral Gomes Pereira, Lima Drummond, colonel Liberato Bittencourt, baron Ramiz Galvão, Atriano de Mello Franco, Helio Lobato, commandant Raul Tavares, Baron de Teffé, José Bonifácio, Antonio Carlos, Aurelio Leal, Theodor Roosevelt, Miguel Calmon, João Ribeiro, Enéas Galvão, Bertino Miranda, Rama Ho Ortigão, Fernandes Figueira, Alfredo Pinto, Eugenio Egas, Araújo Jorge, Antonio Olyntho Roquette Pinto, Jonathan Serrano, Heitor Morize, Lucio José dos Santos, Gastão Ruch, Marcilio de Lacerda, Ascendino Cunha, José Ribeiro do Amaral, José Arthur Boiteux, Braz do Amaral, Marcondes Romeiro, José Luiz Baptista, Gentil de Moura, Alfredo Russel, Henriques Americo Santa Rosa, Francisco Lobo Leite Pereira, général Moraes Jardim, Afonso Claudio, Levi Carneiro, Diogo de Vasconcellos, Carlos Moirao, Alfredo Rocha, Esmeraldo Bandeira, Astolpho Rezende, Moreira Guimarães, Fernando Magalhães, Nuno Pinheiro, Luciano Pereira da Silva, Virgilio Sá Pereira, João Luiz Alves, F. T. de Souza Reis, Silvio Ferreira Range, João Lyra Tavares, maréchal Joaquim de Salas Torres Homem, Lucas Boiteux, général Carlos de Campos, Henrique Boiteux, Antonio José Dias de Oliveira, Sá Vianna, Vilhena de Moraes, Mauricio de Medeiros, Francisco Luiz da Gama Rosa, Augusto de Lima, Nelson de Senna, Miguel Archanjo Galvão, Cunha Barbosa, baron de Paranaipatuba, Mello Rego, Sebastião Galvão, Antonio Joaquim Caetano da Silva, Vieira Fazenda Euclides da Cunha, Pedro Lessa, Capistrano de Abreu, Alfredo de Carvalho, Silvio Roméro, Manuel Barata, Luis Gualberto, Pereira da Costa, Orvil e Derby, Fritz Krauze, Afonso de E. Taunay, Theodoro Sampaio, Alfredo Valladão, Alberto Rangel, Tavares de Lyra, Basilio de Magalhães, Casper Branner, J. Lucio de Azevedo, Père Carlos Tschacher, Pinto da Rocha, Viveiros de Castro, Ernesto de A. Araújo Vianna, Joaquin Figueira de Mello, baron de Rio-Branco, Leite Velho, Rodolpho Garcia, Comte d'Eu, Marques Peixoto, Barbosa Lima, Afranio Peixoto, Laudelino Freire, Escarnollie Doria, Agenor de Roure, Brandenburger, Souto-Mayor, Debanné, Velloso Rebello, etc. On doit aussi ranger dans ce nombre: l'*Histoire de l'Indépendance* de Varnhagen, annotée par le baron de Rio-Branco qui a possédé le manuscrit dans ses archives; et les *tableaux alternés*, de Theodoro Bösche, traduction du dr. Vicente de Souza Queiroz.

La Revue de l'Institut est extrêmement répandue dans toute l'Europe et toute l'Amérique, d'où elle reçoit, en échange continu, toute la principale production intellectuelle des centres de publication et des sociétés similaires de l'étranger, garantissant ainsi, depuis de longues années, un rapport scientifique direct avec le monde civilisé, ce qui nous met parfaitement au niveau de l'intense et large degré des sciences historique, géographique et ethnographique dans le monde entier.

Quant au Nouveau-Continent, ces modes de communication deviendront encore plus expressifs et plus intimes grâce à la convocation récente du « 1^{er} Congrès International d'Histoire d'Amérique », auquel a servi d'excellente occasion le 1^{er} Centenaire de l'Indépendance du Brésil, le 7 Septembre 1922.

L'Institut Historique Brésilien a d'ailleurs toujours tenu à jour son importante publication pour laquelle on a déjà dressé cinq indices, dont le premier fut compilé par Varnhagen et publié dans le tome XIV. Le second, sans indication d'auteur, comprend le tome XXII; le troisième, dressé par le dr. Moreira de Azevedo, fut inséré dans le tome XLV; le quatrième par le colonel Fausto Augusto de Souza se trouve dans le tome LI; et le cinquième qui est l'œuvre du commandeur Manoel Joaquim do Nascimento e Silva, fut publié dans le tome LXVIII. Le sixième travail de cette nature est sous presse: il a été soigneusement préparé par MM. Fernando Nery et Basilio de Magalhães.

Le regretté dr. José Carlos Rodrigues composa également un index général des matières de la Revue, qu'il organisa, dit Vieira Fazenda, avec toute la rigueur bibliographique et un soin véritablement bénédictin, pour faire partie de sa monumentale collection, premier travail du genre publié au Brésil, intitulée: *Bibliothèque brésilienne, ou Catalogue annoté des livres sur le Brésil, ainsi que des manuscrits et quelques autographes appartenant à J. C. Rodrigues. I. partie— Découverte de l'Amérique Coloniale 1492-1822*. Rio de Janeiro, Typographie du Journal du Commerce, de Rodrigues & Cie, 1907, édition limitée à 200 exemplaires numérotés et signés, dont celui qui porte le n. 5 appartient à la Bibliothèque de l'Institut Historique.

Parmi les tomes déjà épuisés de cette Revue, on trouve ceux portant les nos 7, 8, 14, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 32, 33, 44, 1^{re} partie.

Depuis son origine, l'Institut a occupé divers sièges, dont il est intéressant de rappeler ici la succession.

Il commença son existence en 1838 comme l'humble ruisseau auquel faisait allusion Januario Barbosa. Il se tenait alors dans une salle basse, obscure etc aux murs nus dépourvue de meubles et de tout le nécessaire, où se réunissait également la *Société Auxiliaire de l'Industrie Nationale*, au rez-de-chaussée de l'ancien Musée, et donnant sur la vieille rue « dos Ciganos » (des Gitanes), aujourd'hui Rue de la Constitution.

C'est là que, à la tombée de la nuit, et à la lueur douteuse de bougies de cire, se réunissaient, suivant une description suggestive de Vieira Fazenda, pour la « pacifique scientifique occupation », des hommes illustres, dont les uns faisaient notre histoire, les autres y assistaient, et d'autres encore l'écrivaient.

En se référant avec regret aux temps de l'Institut, Port-Alegre fit remarquer que, au milieu de la pauvreté de cette installation primitive, ses fondateurs avaient un cœur ardent; les séances étaient nombreuses et les travaux s'accumulaient. Parlant des hommes éminents de l'Institut; le poète épique inspiré de Colombo s'écriait alors dans un de ses plus beaux discours: « J'éprouve des regrets, mes nobles collègues, au souvenir de ces hommes respectables, de ces vieillards qui, par amour de la patrie, se privaient de repos, et de leurs loisirs.

« Qu'ils étaient gais et bons, ces visages vénérables du vicomte de São Leopoldo, du chanoine Januario, de Rodrigues Pontes, d'Aureliano! comme ils s'harmonisaient avec la gravité mélancolique de nos éminents associés fondateurs José Silvestre Rebello, Thomé Maria da Fonseca, José Lino de Moura et le conseiller José Antonio Lisboa! »

Après que furent régulièrement approuvés ses premiers Statuts du 26 février 1839, le siège de l'Institut fut transféré au rez-de-chaussée de la vieille bâtisse construite sous la vice-royauté du marquis de Lavradio et qui abrita aussi, pendant longtemps, le théâtre dit de « Manoel Luiz ». Cet édifice, qui se trouvait alors à moitié démoli, était occupé en partie par les dépôts de l'ancien Palais de Ville, dont la façade donnait sur la Place du Palais, et les côtés sur l'Avenue de l'Assemblée et la Rue don Manoel.

En 1840, l'Institut fut ensuite logé par son magnanime Protecteur dans la première salle à gauche de la « Porte des Dames » dans le Palais en question; c'est le local même où existaient autrefois les cachots qu'avait fait construire le vice-roi comte de Cunha. Toutefois, dans la même année, don Pedro faisait aménager et orner confortablement une salle du troisième étage de même palais, à côté de la Chancellerie Impériale, et où jusqu'en 1848 avait été pendant des siècles l'ancien Couvent des Carmes relié au Palais par une galerie extérieure, pour que l'Institut Historique pût s'y installer avec sa bibliothèque et ses archives et y célébrer ses séances ordinaires. Ce couvent figure déjà dans une des estampes de l'ou-

vrage de Froger publié à Paris en 1698. Après l'arrivée au Brésil du Prince régent Dom João en 1808 le premier étage de cet édifice servit de résidence à la reine dona Maria 1^{re}, et le second à ses dames, d'atour et d'autres valets.

L'Empereur, nous rapporte Henrique Raffard, accompagné d'un de ses « semainiers » et précédé d'un des domestiques attachés à sa personne qui portait un chandelier à plusieurs branches allumé, arriva alors à l'Institut par l'escalier central qui faisait communiquer les deux étages supérieurs de l'édifice, escalier qui servait anciennement aux moines pour se retirer dans leurs cellules et qui n'existe plus, car on l'a démolit pour faire place à la Section de Statistique, installée au premier étage du dit édifice. Cette section était également occupée par l'Institut qui eut depuis 1891 tout le second étage, tirant parti des salles que l'Empereur avait promis de lui concéder quand seraient terminés les travaux de la Commission du Code Civil, dissoute en 1889.

Au sommet de cet escalier de service intérieur, se trouvait une porte grillée, qui ne s'ouvrait que pour donner passage au monarque les jours de séance. C'est là que les membres de l'Institut attendaient leur auguste Protecteur ou prenaient congé de lui. Don Pedro II arrivait comme toujours, par le dit escalier pénétrant dans la Salle des Séances par la porte au-dessus de laquelle fut placé son portrait et où l'on grava, après cela, la date du 15 décembre 1849, comme le jour où il assista pour la première fois aux séances ordinaires de l'Institut. Cependant, le 7 novembre 1889, la dernière fois qu'il y alla, don Pedro se retira par la porte principale située à l'autre extrémité de la salle, à côté de la porte de l'appartement des dames, porte par laquelle il n'était jamais venu et par laquelle il ne sortit qu'une fois...

Mais la générosité et le dévouement de l'Empereur pour l'Institut étaient sans bornes: en 1855 et 1831, il lui ceda encore quatre autres dépendances, le secourant à temps de ses bienfaits le plus nécessaires.

Jusqu'au jour où le conseiller Olegario Herculano de Aquino e Castro prit la présidence, l'aspect tant intérieur qu'extérieur de l'Institut, à l'exception des *urupems*, ou persiennes en bois prohibées par un édit de 1809 du conseiller Paulo Fernandes, intendant général de la Police; et de la petite porte donnant sur la vieille Rue de la Chaîne; et par laquelle la reine d. Carlota Joaquina avait coutume de sortir tous les jours pour sa promenade d'après-midi, comme l'a écrit le Père Gonçalves dos Santos dans sa « Chronique ».

Tout l'édifice réclamait en 1836 un remaniement radical: il menaçait même ruine. La preuve en est fournie par un incident que Vieira Fazenda nous dit s'être produit dans la grande séance anniversaire de 1839, qui eut lieu par une nuit d'orage, en présence du Président de la République d'alors, le dr. Carlos Salles.

Tous ceux qui, à cette époque, visitaient l'Institut, étaient malheureusement témoins du délabrement de l'édifice. Mais pour faire les réparations indispensables il fallait des ressources, et même des re-sources considérables.

C'est alors que surgit la noble et salutaire initiative d'un vieillard, le conseiller Olegario Herculano de Aquino e Castro, président de l'Institut, qui, nouveau Nestor, réussit à lui obtenir, dans l'ère républicaine, un rajeunissement matériel et l'appui officiel dont il avait tant besoin, grâce à l'aide efficace du gouvernement de Rodrigues Alves et de son éminent ministre, le dr. Leopoldo de Bulhões, titulaire du portefeuille des Finances, et un vrai bienfaiteur de l'Institut, dont il était membre; on obtint du dr. Pandiá Calogeras, alors député et également membre de l'Institut, qu'il présentât à la Chambre des Députés un projet autorisant le Ministre de l'Intérieur à une dépense de 5:00 \$, montant approximatif des travaux effectués en 1905 au siège de l'Institut et inspectés plusieurs fois par Son Excellence en personne.

On doit également à l'ex-ministre de la Justice, le dr. José Joaquim Seabra, l'incalculable service d'avoir autorisé la signature immédiate de ce contrat, de sorte que, en août de la même année, tous les travaux de remise à neuf étaient terminés.

Dans le Rapport que j'ai présenté à l'Institut en 1906, en qualité de leur secrétaire, se trouve le passage suivant qui a trait à cette question: « Et l'on doit tout, je le répète, au Gouvernement actuel. Je suis fier de déclarer que j'avais reçu de notre illustre et regretté président, M. le conseiller Olegario, l'autorisation expresse d'agir comme je l'entendrais dans ce domaine, et vous permettrez que je m'enorgueillisse aussi d'avoir concouru à cette magnifique entreprise.

« Je dois ici, une fois de plus, témoigner au digne Président de la République ma reconnaissance des paroles extrêmement affectueuses qu'il m'a adressées à l'occasion de sa visite du 30 juillet, et à vous ma reconnaissance du vote para lequel vous m'avez honoré dans la séance du 3 septembre, vote généralement interprété par l'illustre vicomte de Ouro-Preto, dont le nom constitue pour l'Institut un des plus beaux ornements et que le Brésil applaudit comme un modèle de science et de virilité ».

Pour permettre ces travaux radicaux, l'Institut tint provisoirement ses séances dans le Cabinet Portugais de Lecture, aimablement cédé dans ce but, de juin à août 1906, par son président, le commandeur Ramalho Ortigão.

L'année suivante, sous la présidence du conseiller Affonso Penna, le ministre de l'Intérieur étant le dr. Augusto Tavares de Lyra aujourd'hui notre très-estimé et très-éminent confrère, et 2^{me} vice-président de l'Institut, la façade de l'édifice fut remaniée.

En 1913, l'Institut qui avait déjà atteint sa soixante-quinzième année d'existence patriotique et très-féconde, réussit enfin à inaugurer son siège actuel de la rue Augusto Severo ns. 4-28, récompensant ainsi par un juste prix ses plus grands et ses plus incessants efforts pour posséder un siège à lui.

Deux noms méritèrent une auréole de gloire pour ce nouveau triomphe de l'Institut, le plus décisif de tous: ce furent Rio-Branco et Affonso Celso. Depuis janvier 1908, en prenant la présidence, le premier tenta de doter l'Institut d'un siège exclusivement à lui, avec les aménagements nécessaires à son incessant développement. Grâce à sa précieuse initiative, le Congrès National vota les crédits suffisants pour cette construction.

Quant à Affonso Celso, digne de tout point de succéder à la grande figure de notre histoire contemporaine, on lui doit le couronnement de l'œuvre que le grand chancelier brésilien, emporté par la mort, ne put achever.

Son intention était d'obtenir du Gouvernement les crédits nécessaires, prévus au budget de plusieurs exercices, pour construire, comme siège de l'Institut Historique, un palais vaste et digne de cet Institut, de proportions bien plus considérables que l'actuel qui, il faut le reconnaître, commence à être insuffisant pour le but que l'on veut atteindre.

Il n'est que just de citer encore le nom du regretté et illustre membre, le dr. Rivadavia Corrêa, pour les inestimables services qu'il rendit alors comme ministre de la Justice et de l'Intérieur, en ce qui concerne l'installation actuelle de l'Institut; c'est de l'illustre dr. Epitácio Pessoa dont l'Institut prononce le nom avec le plus grand respect, membre depuis 1901, et aujourd'hui son dévoué président honoraire, car à la suite d'une grave maladie il renonça en 1906 à la présidence effective; c'est de M. le docteur Epitácio Pessoa, (il faut insister là-dessus) bien avant qu'il ne devint le Chef de l'Etat, que l'Institut recut d'incessantes preuves de considération et d'intérêt, ainsi que le plus précieux appui officiel, intellectuel et moral, qui se traduisit en les fruits services qui lui sont rendus ou confirmés par les décrets ns. 4.492, du 18 janvier 1922; 15.431, du 5 avril, et 15.815, du 13 novembre, 1922 également, et que nous reproduisons ci-dessous:

« Décret n. 4.482, du 18 janvier 1922 — Nous, Président de la République des Etats-Unis du Brésil, faisons savoir que le Congrès National a décrété et que nous avons sanctionné la résolution suivante:

Art. 1. Le Pouvoir Exécutif est autorisé à assurer à l'Institut Historique et Géographique Brésilien d'une manière permanente une subvention annuelle de 40:000\$ réis, payable en deux termes de 20:000\$ réis chacun en janvier et en juillet.

Paragraphe unique. L'acte de convention qui devra être dressé devra porter qu'aucun de ces versements ne sera effectué sans avoir été préalablement soumis au Ministère de la Justice et de l'Intérieur et sans que l'affectation, déjà reçue ait été approuvée par le Ministre en fonctions, au vu des documents et comptes établissant que la somme a été employée au paiement du personnel, ou à l'acquisition de matériel nécessaire aux services de l'Institut en question.

Art. 2. Outre la subvention dont il est question dans l'art. 1, l'Institut Historique et Géographique Brésilien jouira des privilèges suivants:

a) impression de sa Revue par l'Imprimerie Nationale, qui imprimera également les volumes de l'*Introduction au Dictionnaire Historique, Géographique et Ethnographique du Brésil* que le même Institut a élaboré pour commémorer le Centenaire de l'Indépendance;

b) publication des procès-verbaux de ses séances et ordres du jour dans le journal officiel;

c) franchise postale pour sa Revue dans l'étendue du territoire brésilien.

Art. 3. Le Gouvernement est autorisé à créer un Musée Historique, en réunissant dans un édifice approprié tous les objets et souvenirs de notre histoire qui se trouvent disséminés dans les divers départements des services publics ou qui seraient offerts par des particuliers. Le Gouvernement devra rédiger le Règlement voulu et organiser le cadre du personnel en référant au Congrès.

Art. 4. Toutes dispositions contraires sont annulées.

Rio de Janeiro, 18 janvier 1922. 101^{me} année de l'Indépendance et 31^{me} de la République. — Epitácio Pessoa. — Joaquim Ferreira Chaves.

Décret n. 15.431, du 5 avril 1922.

Ordonne de conclure une convention avec l'Institut Historique et Géographique Brésilien, conformément aux dispositions du Décret législatif n. 4.492 du 18 janvier 1922.

Le Président de la République des Etats-Unis du Brésil, usant de l'autorisation contenue dans le décret législatif n. 4.492 du 18 janvier de l'année courante, décide qu'il soit conclue une convention avec l'Institut Historique Brésilien, aux fins et aux conditions des clauses du dit décret signé par le Ministre d'Etat de la Justice et de l'Intérieur. Rio de Janeiro, 5 avril 1922, 101^{me} année de l'Indépendance et 34^{me} de la République.

(Suivent les clauses de l'acte de convention à passer avec l'Institut d'Histoire).

Acte de convention passé entre le Ministère de la Justice et de l'Intérieur et l'Institut Historique et Géographique Brésilien, au sujet de la subvention à laquelle a trait le décret numéro quinze mille quatre cent trente-et-un, du cinq avril, mil neuf cent vingt-deux, conformément aux dispositions du décret législatif numéro quatre mille quatre cent quatre-vingt-douze, du dix-huit janvier mil neuf cent vingt-deux:

« Ce dix-huitième jour du mois d'Avril mil neuf cent vingt-deux, dans le présent Ministère d'Etat de la Justice et de l'Intérieur, s'est présenté le comte de Affonso Celso, président de l'Institut Historique et Géographique Brésilien dont le siège est dans cette Capitale, Rue Augusto Severo, qui nous a déclaré signer le présent accord avec les témoins dont les signatures suivent, et conformément aux conditions suivantes:

1^o Le Pouvoir Exécutif subventionnera tous les ans, d'une manière permanente, l'Institut Historique et Géographique Brésilien au moyen d'une somme de quarante contos de réis (40:000\$ réis), payée en deux termes de vingt contos de réis (20:000\$ réis) chacun, en janvier et en juillet, le paiement d'aucun de ces termes n'étant effectué sans avoir été préalablement justifiée par devant le Ministère de la Justice et de l'Intérieur et sans que le Ministre ait approuvé l'affectation, déjà reçue, au vu de documents justificatifs et de comptes établissant que la somme a été employée au paiement du personnel, ou à l'acquisition de matériel nécessaire aux services de l'Institut en question.

2^o La dépense, cette année, sera couverte sur le crédit ouvert par le décret numéro 15.335, du 26 janvier 1922, et les deux années suivantes pour la subvention de l'Institut Historique et Géographique Brésilien, elle le sera sur les budgets respectifs des dépenses conformément à l'art. 1^o du décret n. 4.492, du 18 janvier 1922.

3^o L'Institut Historique et Géographique Brésilien jouira, en outre, des avantages suivants:

a) Impression, par l'Imprimerie Nationale, de sa Revue et des volumes de l'*Introduction Générale du Dictionnaire Historique, Géographique et Ethnographique du Brésil*, que ce même Institut a élaborés pour commémorer le Centenaire de l'Indépendance;

b) Publication des procès-verbaux de ses séances et ordres du jour dans le journal officiel;

c) franchise postale pour sa Revue dans l'étendue du territoire brésilien.

4^o L'Institut Historique et Géographique Brésilien s'engage à remplir les obligations suivantes:

a) Faire envoyer directement par l'Imprimerie Nationale à la Bibliothèque Nationale de Rio de Janeiro 500 exemplaires de chaque volume de la *Revue de l'Institut Historique*, dont le tirage comprendra 1.500 exemplaires imprimés sur papier de vingt kilos, non satiné, format BB, pour être distribués aux divers services publics fédéraux, aux gouvernements des Etats, et aux bibliothèques fédérales ou des Etats;

b) Remettre à la Bibliothèque Nationale, dans le même but que les Revues, un tiers de l'édition de chaque volume de l'*Introduction Générale du Dictionnaire Historique, Géographique et Ethnographique du Brésil*, le tirage de chaque volume comprenant 2.000 exemplaires, imprimés sur papier de 20 kilos satiné, format BB, un autre tiers étant laissé à l'Imprimerie Nationale pour être mis en vente au plus bas prix possible que fixera le Directeur de l'Imprimerie, le dernier tiers appartenant à l'Institut Historique qui pourra en disposer comme il l'entendra;

c) l'Institut Historique exécutera le plus rapidement possible tout ce dont le Gouvernement le chargera pour des questions de sa spécialité, et il fournira immédiatement et gratuitement toutes les copies qui seraient nécessaires.

5^o La somme nécessaire, pour l'exécution de la présente convention, en ce qui concerne la présente année, a été déduite de crédit accordé par le décret n. 15.335, du 26 janvier 1922.

6^o Est considéré comme nul et non avenue l'accord passé dans le même but le 22 Mars écoulé, dès qu'aura paru le décret n. 15.341, du 5 Avril de cette année.

Les parties étant ainsi d'accord, le présent acte de convention a été dressé et signé par le Président de l'Institut Historique et Géographique Brésilien, comte d'Affonso Celso, représentant ledit Institut, et le Directeur Général de la Comptabilité du Ministère de la Justice et de l'Intérieur, ainsi que par les témoins.

Décret n. 15.815, de 13 novembre 1922 — Le Ministère des Finances autorise la cession d'un édifice pour servir de siège à l'Institut Historique et Géographique Brésilien et prend d'autres mesures se rapportant à cette cession:

Le Président de la République des Etats-Uns du Brésil, usant de la faculté que lui confère le paragraphe 14 de l'art. 123 du décret n. 4.555, du 10 août 1922, décrète ce qui suit :

Art. 1. Le Ministère des Finances est autorisé à céder à l'Institut Historique et Géographique Brésilien un édifice en état de servir de siège à la dite société, moyennant un accord par lequel seront transférés au Patrimoine National le terrain que l'Institut possède sur l'esplanade de l'ancienne terre du Sénat et les droits que l'Institut pourrait avoir sur l'immeuble dans lequel il se trouve actuellement installé.

Art. 2. Quand sera conclue la convention et que sera effectuée la prise de possession, il est question à l'article ci-dessus, l'édifice appartiendra en tout propriété au dit Institut Historique et Géographique Brésilien.

Art. 3. Toutes dispositions contraires sont annulées.

Ce dernier décret eut pour origine un amendement à la Loi sur le Budget, du Ministère de la Justice et de l'Intérieur, présenté par le digne sénateur João Lyra, notre dévoué confrère.

Par l'adoption de cette mesure, on obtiendra à tous les inconvénients de dénuement d'espace contre lesquels lutte actuellement cette association, dont le développement est chaque fois plus grand.

L'Institut, il est oiseux de le dire, possède aujourd'hui la bibliothèque la meilleure et la plus volumineuse, les archives et la cartothèque la plus précieuse et la plus choisie pour tout ce qui touche au Brésil. Cela seul suffirait à attester le caractère indispensable de sa fonction et de son utilité sociales. On y trouve près de 80.000 volumes, 50.000 manuscrits, 3.000 cartes cataloguées systématiquement, conformément aux préceptes les plus rigoureux de la bibliographie moderne.

Sa salle de lecture et de travail, ouverte au public, est très fréquentée par les étudiants, les érudits et les spécialistes en la matière ; elle est ouverte tous les jours régulièrement de 11 à 15 heures.

Jusqu'en 1859, les livres appartenant à la Bibliothèque de l'Institut n'étaient pas catalogués et il n'y avait pas de fonctionnaire spécial chargé de cette section et de celle des archives.

Le 1^{er} secrétaire exerçait alors, à titre honorifique et cumulativement aux fonctions de sa charge, celles d'administrateur de ce département.

Cependant, vers cette époque le 1^{er} secrétaire (le chanoine dr. Fernandes Pinheiro) s'assura les services d'un homme compétent en la matière, le bibliographe Francisco Antonio Martins qui, l'année suivante, faisait imprimer le « Catalogue des Livres de la Bibliothèque de l'Institut Historique et Ethnographique Brésilien », Rio de Janeiro, imprimerie de Domingos Luiz dos Santos, Travessa do Ouvidor n. 20, 1860—VI pages d'introduction, XXII—103. Ce premier catalogue révèle un effectif de 1812 œuvres, 18 cartes de géographie, plus les chartes, plans, plans de bataille, journaux politiques et littéraires, etc. Les livres étaient divisés en trois catégories : ordinaires, rares et très-rares. Les rares étaient marqués d'un astérisque, et les très-rares portaient le sigle XX.

À la suite de ce précieux service qu'il avait rendu, Francisco Martins devint titulaire de la charge, créée alors spécialement pour lui, de bibliothécaire de l'Institut, poste qu'il occupa jusqu'à sa mort, le 12 septembre 1890. Il exerçait des fonctions identiques à l'ancienne « Bibliotheca Fluminensis » (Bibliothèque de Rio-de-Janeiro), et on pouvait le considérer alors, à ce que dit le baron Homem de Mello, comme notre première autorité en ce qui concerne la bibliographie brésilienne.

Après lui, cette charge fut exercée par le savant philologue, le dr. Antonio de Castro Lopes, qui, en 1893, publia un nouveau catalogue des livres existant dans la Salle dom Pedro II ; ce catalogue fut imprimé par la Compagnie Typographique du Brésil, rue des Invaídos n. 93 ; il est divisé en 50 catégories comprenant 4.325 livres, non-compris :

- a) les œuvres à relier, dont le nombre est considérable ;
- b) les œuvres données par le défunt Empereur, qui font l'objet d'un catalogue spécial ;
- c) les œuvres manuscrites et les cartes de géographie, pour lesquelles il a été également dressé un catalogue à part.

Le 10 février 1906, on nomma à la même charge le Colonel Joaquim da Costa Mattos, qui fit, avec l'aide de Bruno Belli de Leonardo, un rapport sur les inestimables documents bibliographiques fait par dom Pedro II. Son successeur fut l'éminent dr. José Vieira Fazenda, proposé par le président, le conseiller Olegario, et nommé à l'unanimité à la séance du 6 mars 1908.

C'est à cette figure de bibliothécaire, irremplaçable et très-regrettée, type d'homme exemplaire par sa vaste culture et sa valeur morale, que l'on peut appliquer à bon droit les éloquentes paroles de Ramiz Galvão sur le Frère Camillo de Mousserrate : « Les

déliées fonctions d'un bibliothécaire ne se bornent pas à mettre en ordre et à classer les trésors confiés à sa garde. Il est avant tout l'auxiliaire intelligent de ceux qui étudient, le guide naturel de ceux qui tentent de rechercher de quelque nature qu'elle soient, en somme le catalogue vivant qui éclaire et aplanit la route aux hommes de lettres ».

Viira Fazenda à qui sa prodigieuse mémoire, son profond savoir méritent le juste titre de notre plus grand chroniqueur qu'ait jamais eu la ville du célèbre Men de Sá, fut pour l'Institut, pendant près de vingt ans, l'oracle prompt, toujours bienveillant, le bibliothécaire incomparable, « un vrai modèle à suivre ». « Pas un homme dédaigneux de s'instruire ne l'approchait sans recueillir les fruits d'une telle collaboration ».

Les très-intéressantes archives de documents appartenant à l'Institut furent inventoriées, une première fois, par Varnhagen, puis par le conseiller Alencar Araripe, qui, en 1884, publia le Catalogue des manuscrits de l'Institut Historique et Géographique Brésilien, existants en 31 décembre 1883. Ce catalogue divisé en quatre parties (Biographies, Documents, Mémoires et Poésies) fut imprimé à la typographie « Perserverança » de Rio de Janeiro, rue de l'Hospice n. 85.

En 1884, le dr. Moreira de Azevedo composa également un « Rapport sur les autographes et les originaux de l'Institut Historique », et en 1885 il fit imprimer à la typographie Laemmert & Co. Rue de l'Ouvridor n. 66, le premier supplément à son catalogue ci-dessus.

Les documents très-précieux qui, aussi nombreux que choisis, constituent le fonds opulent de l'Institut, étaient, depuis sa fondation, conservés d'une manière primitive, après avoir été l'objet d'un rapport, dans les tiroirs ou dans les boîtes de fer-blanc, avec addition de désinfectants pour les protéger contre les vers rongeurs, ces boîtes tant ensuite rangées par ordre numérique sur les rayons des armoires qu'ils devaient occuper.

De plus, en 1911, j'ai trouvé près de cinq mille autographes qui se trouvaient mêlés aux papiers du Secrétaire et ce n'est qu'alors qu'ils furent dûment et minutieusement catalogués par le dr. Vieira Fazenda, qui les fit précéder chacun d'une notice et d'un commentaire succincts et érudits. Parmi ces autographes se trouvaient une intéressante correspondance de la première impératrice dona Maria Leopoldina avec Schäffer, correspondance qui fut publiée ultérieurement dans la Revue de l'Institut. On la trouva enveloppée dans un gros dossier qui portait l'inscription suivant de la main du conseiller Araripe : « Papiers de l'Empereur ».

Actuellement les archives de l'Institut disposent d'une installation moderne et digne d'elles, avec armoires américaines en fer, répondant aux exigences les plus rigoureuses de la technique de l'inventaire, du logement et de la sécurité.

La première mise en catalogue, régulière et méthodique, des cartes de l'Institut, effectuée par le bibliothécaire Francisco Antonio Martins, date de 1885. Le titre en était : « Catalogue des cartes géographiques, cartes hydrographiques, plans et vues existant dans la Bibliothèque de l'Institut Historique et Géographique et Ethnographique Brésilien », Rio de Janeiro, Typographie Perserverança, rue de l'Hospice n. 85, 118 pages de text, avec un index alphabétique et trois pages d'introduction. Ce rapport enregistrait 600 cartes, chartes etc., distribuées en six sections qui étaient à leur tour divisées en sous-sections : cartes générales et atlas ; cartes partielles, de frontières du Brésil, du Paraguay etc.

Parmi les véritables trésors de cartographie possédés par l'Institut, on trouve dans le catalogue : l'Atlas en langue Chiriguano, la Mappemonde de Fr. Muo de 1459, l'Atlas du Vicomte de Santarem, les cartes des Guyanes française, anglaise, hollandaise ; du Chili, de l'Argentine, de l'Uruguay et du Paraguay ; le livre déjà cité « L'Yrô au Rio do Estado do Brasil », offert par dom Pedro II ; l'Atlas du Brésil, de Cardozo Mendes ; les travaux de Caassini, Niemeyer, Bellegarde, Xavier de Brito, Baurepaire Rohan, Monchez ; la grande Carte de la Coptinerte du Rio-de-Janeiro, dressée sur l'ordre du comte de Cunha et dessinée par Manoel Vieira de Lâo ; sans compter beaucoup d'autres.

En 1906, on procéda à une nouvelle mise en catalogue, sur fiches, des cartes de l'Institut qui, depuis lors, furent conservées dans un meuble spécialement destiné à servir de Cartothèque. Le plus récent catalogue fut dressé d'une manière méticuleuse et avec une grande compétence par l'illustré commission Rondon.

Dans la section appelée « Musée d'Histoire », créée en vertu du remaniement des statuts en 1851, l'Institut possède d'innombrables antiquités, reliques et curiosités historiques d'insignes des connaissances qui vont les voir ; on y trouve entre autres deux bornes datant des débuts de l'occupation de notre terre, en marbre blanc avec les armes de Portugal, étalant le passage de Martim Afonso de Souza par le littoral de Cananéia, ces deux monuments furent découverts et apportés de Cananéia

par le baron de Capanema, membre de notre Institut), une superbe collection de monnaies d'or contemporaines de l'invasion hollandaise; le crâne d'un homme primitif trouvé dans la lagune Santa-Cruz; envoyé à l'Institut en 1844 par le savant dr. Lund; ainsi qu'une collection de masques mortuaires de nos plus illustres figures nationales, telles que le conseiller José Bonifácio, Antônio Carlos, Evaristo da Veiga, Zacharias de Góes, vicomte d'Inhauma, Francisco Manoel, José Mauricio, Miguel de Frias, les chanoines Barbosa et Marinho, etc.

En 1885, le 1^{er} secrétaire, le dr. Moreira de Azevedo fit l'inventaire des objets qui se trouvaient au Musée de l'Institut et il en dressa un catalogue minutieux qui fut publié en 1886 dans le tome XLIX, 2^e partie, de la Revue. En 1893, le commandeur João Xavier da Motta présenta également un catalogue de ces objets. En 1907, le dr. Norival de Freitas les catalogua de nouveau, et l'on commence maintenant un nouveau travail du même genre.

C'est donc sous la haute protection et au commencement du règne de dom Pedro II, le magnanime monarque qui, plus que personne, aimant, répandit, professa et exalta le culte des choses de la Patrie, que naquit presque à la fin de la Régence, l'Institut Historique et Géographique du Brésil, et c'est grâce à lui qu'il fleurit toujours jusqu'à la République actuelle:

«C'est l'unique gardien de nos traditions nationales», a dit Joaquim Nabuco dans sa phrase lapidaire.

«C'est non-seulement la société savante la plus austère de notre pays; mais encore le centre spirituel même de notre nationalité», a écrit Afrânio Peixoto.

Dès ses débuts, l'Institut sut toujours rassembler dans son sein les plus grandes figures brésiliennes et étrangères qui vécussent parmi nous, personnages les plus en vue du monde officiel, célèbres et rares talents, ainsi que tout ce que notre société a compté de plus choisi et de plus précieux, de plus brillant, de plus représentatif et de plus précieux.

Ce que l'Institut a toujours considéré comme organe consultatif par excellence depuis sa fondation, ce sont sa bibliothèque, ses archives, son musée et sa cartothèque, enrichis chaque année de diverses acquisitions, tant au moyen d'achats que de dons précieux de livres, documents, cartes, plans et autres pièces précieuses et rares, offerts aussi bien et surtout par le second Empereur ou les membres de l'Institut, que par de simples particuliers ou des sociétés savantes si ilaires tant brésiliennes qu'étrangères.

Son noyau bibliographique primitif, qui constitue une richesse de premier ordre, consistait en une collection proprement dite ou appelée «de l'Institut», à laquelle vint s'ajouter le 12 mars 1892 une autre collection, non moins précieuse et non moins volumineuse, la «Collection Thérèse-Caroline», comprenant les livres reliés de la bibliothèque privée de l'Empereur et de l'Impératrice, des estampes et des portraits historiques, panorama de la ville, gravures, photographie et lithographie, cartes anciennes, plans de batteries, fortifications, champs de bataille, et une infinité de simples feuilles et de documents, la plupart offerts du fond de son exil par dom Pedro II à l'Institut, le 31 juillet 1831, mais remis seulement à l'Institut le 12 mars de l'année suivante.

Outre ces deux collections, il en existe encore beaucoup d'autres, tant de livres que d'autographes, qui, ayant fait partie des bibliothèques et des archives privées des Brésiliens les plus illustres, dont la plupart sont actuellement décadées, sont venues à titre de dons s'ajouter à la masse colossale de celles de l'Institut sous la dénomination de «Collections Porciuncula, marquis de Herval, marquis d'Olanda, conseiller Alencar Araripê, vicomte d'Oarém, conseiller Saraiva, vicomte d'Ouro-Preto, conseiller Belisário, comte d'Affonso Celso, Marquis Barata, André Virena, baron de Bormann, Luiz Rorupho, Lima Drummond, baronne de Loreto, vicomte de Maracajú, etc.

Quand, en 1914, les précieuses archives du conseiller José Antonio Saraiva, composées de plus de mille documents d'une valeur incalculable, furent offertes à l'Institut par l'intermédiaire du dr. Mendes Pinheiro, il fut interdit par le donateur de lire une partie de ces documents avant l'année 1930.

Outre l'enveloppe contenant les pièces ci-dessus, qui se trouve, dûment scellée, dans le «Coffre à Scellés» de l'Institut, créée en 1850 pour des buts similaires, sur la proposition présentée à la séance du 9 décembre 1847 par le membre de l'Institut, le dr. Francisco Freire Allemo, l'Institut Historique possède encore, gardés dans le «Coffre», les «Mémoires» du vicomte de Taunay, remis à l'Institut le 26 août 1832, à la condition qu'ils ne pourraient être ouverts, lus et publiés qu'après 1943.

C'est dans ces circonstances identiques que se sont enfermées deux enveloppes contenant des autographes du conseiller Manoel Francisco Corrêa et un exemplaire de l'ouvrage «Les Origines» de E. Pressensé, annoté au crayon par dom Pedro II, et offert pour cette raison au même conseiller qui fut le premier à avoir recours au

«coffre» en question, avec les «Mémoires» présentés dans ce but à l'Institut à la séance du 26 septembre 1890, et ouverts également à la séance du 5 mars 1906, puis publiés dans le tome LXXIII, 2^e partie, pages 7-24, de la Revue.

Quand, en 1906, je fus nommé 1^{er} secrétaire, j'élaborai immédiatement avec le regretté et savant bibliothécaire le dr. Vieira Fazenda un plan complet qui fut fidèlement exécuté dans tous ses détails pour inventorier et cataloguer tous les livres, documents et antiquités appartenant à l'Institut. Pour la classement des cartes, plans, etc. de la plus rare valeur qui figuraient déjà en nombre considérable dans notre cartothèque, je fis appel à la profonde érudition et à l'indiscutable autorité scientifique du professeur Orville Derby, notre inoubliable confrère.

Entre autres initiatives menées par moi à bonne fin au cours de la première année où j'exerçais les fonctions de 1^{er} secrétaire, se trouve aussi la Mission Norival de Freitas, aujourd'hui le digne membre actif de notre Institut, qui le 8 mars 1907, partit pour l'Europe où l'Institut l'envoyait rechercher dans les archives de Portugal, conformément aux instructions reçues de notre bibliothécaire, les sources et documents historiques qui nous seraient d'une réelle utilité et dont j'avais immédiatement constaté la regrettable absence. Cette mission resta en fonctions cinq mois, et l'on trouve la preuve éloquent de la manière parfaite dont elle s'acquitta de sa tâche dans le rapport que présenta à ce sujet le dr. Norival de Freitas qui, pendant son séjour en Europe, reçut le plus noble accueil de MM. les ministres plénipotentiaires, le consul et le vice-consul du Brésil à Lisbonne, ainsi que des autres autorités portugaises.

Outre les documents très intéressants et les renseignements précieux que cette mission Norival de Freitas recueillit, elle eut aussi pour résultat l'établissement du service de copies paléographiques entre le Brésil et le Portugal.

Depuis lors, ce service de copies dans les archives étrangères, considéré comme ayant une importance considérable, fonctionne régulièrement.

Je rétablis la liste de beaucoup d'œuvres appartenant aux collections de l'ancienne Salle dom Pedro II et réussis à en récupérer un grand nombre, dont l'absence se faisait réellement sentir; il en fut de même de documents des archives, bien qu'ils figurassent sur les catalogues de 1863 et 1892.

En 1908 sous la présidence de Rio Branco, il échet à l'Institut Historique d'organiser l'Exposition Commémorative du 1^{er} Centenaire de la Présidence au Brésil; cette proposition, qui émanait du Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho et de moi, fut présentée et approuvée à l'unanimité l'année d'avant; dans la réalisation de cette œuvre, c'est à moi qu'il fut confié les pénibles fonctions de secrétaire général de la Commission Exécutive.

On vit prendre part à cette manifestation, qui fut inaugurée le 11 août avec l'Exposition Nationale de 1908, plus de 15.000 journaux de tout le Brésil, habilement catalogués par des bibliophiles et des professionnels en la matière; il y en eut près de 10.000 qui ne purent être exposés faute de place.

Le Centenaire de la Presse provoqua la publication de deux tomes spéciaux de la Revue de l'Institut Historique, dont l'un, en sa qualité d'introduction consacré à la Genèse et le Progrès de la Presse Périodique du Brésil, constitue une splendide monographie composée par le dr. Alfredo de Carvalho, illustrée de plus de 50 photographies reproduisant en fac-simile les plans anciens périodiques et journaux publiés au Brésil, depuis la primitive *Gazette de Rio-de-Janeiro*, dont le premier numéro est daté du samedi 10 septembre 1808; et *«A Voz do Brasil»* imprimé pour la première fois à Bahia en mai 1811, sous le gouvernement de comte de Arcos; l'unique exemplaire qui existe aujourd'hui, et qui figura à cette exposition, appartenait à dom Pedro II et fait aujourd'hui partie de la Bibliothèque de l'Institut.

Un autre service éditif rendu par l'Institut en vue de la grandeur de la Patrie fut la convocation, qu'il effectua de sa propre initiative, du 1^{er} Congrès d'Histoire Nationale, tenu au siège de l'Institut du 7 au 16 septembre 1914, sous la présidence effective du dr. Ramiz Galvão, notre illustre confrère.

Le «Congrès d'Histoire» fut une des plus belles entreprises et constitue le plus beaux lauriers cueillis par l'Institut au point de vue du progrès et de l'éducation de la nation.

Une masse imposante de thèses et de monographies fut soumise en séance plénière, et traitée avec une maîtrise parfaite; ces travaux épuisaient complètement les sujets traités, et faisaient ressortir le dévouement et l'effort, ainsi que la paisante culture intellectuelle de nos compatriotes; la preuve en est dans les 5 tomes volumineux que publia à cette occasion la Revue de l'Institut Historique.

D'autre part, l'Institut s'est toujours fait représenter dignement aux congrès suivants: Congrès d'Archéologie et d'Histoire, Avers 1866; Congrès des Américanistes, Luxembourg 1876, Congrès de

Venise, 1881; Exposition de l'Industrie Nationale, de la même année, dans laquelle il remporta un diplôme d'honneur; Exposition Continentale Sud-Américaine, Buenos-Aires, 1882; Exposition Pédagogique et Congrès de l'Instruction Publique, 1883; Exposition de Géographie Sud-Américaine, 1883; Exposition Universelle de Paris, 1889, dans laquelle il remporta deux médailles d'or; Congrès International de Géographie, Berne 1891; Congrès Italien de Géographie, Gênes, 1892, pour la commémoration du 4^{ème} centenaire de la découverte de l'Amérique; Exposition Colombienne de Chicago, 1893, où il obtint un premier prix; Congrès des Orientalistes, Genève, 1894; Congrès International de Géographie, Londres 1895; Exposition Nationale, 1908 dans laquelle, comme nous l'avons déjà dit, il s'acquitta brillamment de la mission de commémorer le 1^{er} Centenaire de la Presse Périodique au Brésil; puis en 1908, au Congrès de Géographie de Genève; au Congrès des Américanistes de Vienne; au Congrès des Sciences Historiques de Berlin et au Congrès des Sciences Historiques, tenu à Séville en 1914.

Dans la Conférence des Frontières des Etats, dont les travaux commencèrent le 1^{er} juin 1920, l'Institut, sur l'invitation expresse du Gouvernement, fut représenté par le dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, 1^{er} vice-président.

C'est aux recherches diligentes des membres de l'Institut que notre pays doit d'intéressantes trouvailles historiques et paléographiques, telles que la découverte, en 1839, par Francisco Adolpho Varnhagen (plus tard vicomte de Porto Seguro) de la sépulture de l'explorateur l'Amiral Pedro Álvares Cabral, dans la sacristie du Couvent de Grace à Santarém, ainsi que la découverte des premiers feuillets arrachés au manuscrit, daté de l'an 1500, contenant le «Règlement du voyage aux Indes», avec lequel ce même Cabral vint prendre possession du Brésil; celle de l'acte de décès du Père Bartholomeu Lourenço de Gusmão, l'inventeur de la navigation aérienne, mort à l'Hôpital de la Miséricorde de Tolède en 1757, pour ne mentionner que celles-là, et sans parler de beaucoup d'autres manuscrits précieux rapportés des archives européennes par Varnhagen, Drummond, Gonçalves Dias, Joaquim Caetano, J. F. Lisboa, Porto-Alegre, José Hygino, Norival de Freitas et Souto Maior.

Sous l'initiative de l'Institut, il fut présenté une proposition de Joaquim Norberto sur la nécessité d'achever l'exécution du monument de l'Indépendance dans les plaines d'Ipiranga. On doit, en outre, à l'Institut Historique trois idées grandioses, réalisées sous forme de trois idées grandioses, réalisées sous forme de trois grands monuments civiques: l'érection d'une statue équestre au fondateur de la nationalité brésilienne sur l'ancienne Place de la Constitution, aujourd'hui Place Tiradentes; l'érection d'une croix monumentale à Porto-Seguro, comme symbole de celle plantée par Cabral le 1^{er} mai 1500; l'érection d'une statue de José Bonifácio de Andrada e Silva, le «Patriarche de l'Indépendance», cette proposition datant de 1861 et l'inauguration de la statue ayant eu lieu en 1872 dans le local qui se trouve actuellement sur la Place de Saint François de Paule. Outre cela, c'est de l'Institut qu'est partie l'initiative de lui élever un mausolée à Santos, dans le local où repose la dépouille mortelle de José Bonifácio et où, jusqu'alors, il n'y avait pas même une pierre indiquant l'emplacement de la sépulture.

L'Institut a également proposé de repatrier les corps de dom Pedro II et de dona Theresa Christina, ainsi que les dépouilles mortelles de Manoel de Arango Porto-Alegre et de Francisco Adolpho Varnhagen, les restes de ce digne Brésilien se trouvant à Santiago (Chili), suivant le renseignement donné à M. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello par M. Luiz Varnhagen de Porto-Seguro.

A la séance du 20 avril dernier, on vient de présenter à l'Institut une proposition de son président actuel, le comte d'Afonso Celso, tendant à l'érection d'un arc de triomphe aux héroïques martyrs, précurseurs de l'Indépendance, avec, comme figures dominantes, celle de Tiradentes, celle de Soeur Joanna Angelica, assassinée par les troupes portugaises à Bahia, le 20 février 1822, et celle du nègre Nicoláo, le très fidèle esclave du conspirateur Domingos Vieira.

Dans la séance du 3 Mai suivant, en qualité de 1^{er} secrétaire de l'Institut, je proposais d'inaugurer dans le nouvel édifice du Congrès, actuellement en construction, une plaque de bronze portant les noms de tous les députés élus par la 1^{ère} Constituante Brésilienne, réunie le 3 mai 1823 en présence de l'Empereur dom Pedro 1^{er}.

Non content d'être le gardien le plus vigilant de notre Histoire, l'Institut a toujours cherché scrupuleusement à payer les grandes dettes d'honneur national contractées par la Patrie envers les plus remarquables de ses fils.

Du reste, la liste de ses membres constitue à elle seule, je le répète, de 1838 à 1923, une interminable galerie de nos hommes les plus illustres, piédestal perpétuel d'immortelles gloires brésiennes, de

la Régence à la République; c'est, pourrait-on dire, la Patrie elle-même incarnée dans ses fils les premiers et les plus aimés, dont il serait trop long de rapporter ici tous les noms, à commencer par ce souverain dont la vénérable et imposante figure domine toute une période extrêmement vaste de l'histoire nationale et dont la mémoire auguste est encore aujourd'hui jubilement louée et vénérée comme celle du plus grand des Brésiliens morts, je veux dire dom Pedro II, pour continuer par les deux initiateurs de l'Institut, le maréchal Cunha Matos et le chanoine Januário Barbosa, et ses 25 autres premiers membres fondateurs, jusqu'au corps actuel de l'Institut qui, à lui seul, atteste la valeur certaine, l'utilité et l'importance de cette société.

L'Institut est encore l'organe le plus autorisé et le plus ancien que nous possédions pour les renseignements sur le passé du Brésil, notre source historique la plus certaine et la plus durable où va s'abreuver la soif insatiable de savoir des patriciens et la sollicitude officielle des bons gouvernements quand ils s'intéressent à la recherche ardue de données historiques, géographiques et ethnographiques indispensables le plus souvent à la solution des problèmes les plus délicats et des litiges les plus graves aux quels la nation brésilienne ait été partie, par exemple les questions relatives à nos frontières avec les Guyanes française et anglaise, la possession de l'Île de la Trinité, etc.

Il n'est pas rare de voir nos gouvernants de l'ancien régime ou du régime actuel recourir aux doctes éléments que met à leur disposition l'Institut Historique pour élucider les très-intéressantes questions de ce genre; et, autrefois comme aujourd'hui et toujours, l'Institut, répondant pleinement et complètement à ses fins, ne manqua jamais de justifier la plus haute confiance officielle mise en lui.

L'Institut possède dans ce but comme organe consultatif la magnifique collection de sa Revue—parfait monument historique, géographique et ethnographique en 89 tomes et 143 volumes, rédigée de 1839 à nos jours par les plus éminents et les meilleurs maîtres et spécialistes en la matière.

Il dispose de la plus riche et de la meilleure bibliothèque ainsi que d'archives et d'une cartothèque brésiennes les plus propres à permettre l'éclaircissement rapide et complet de tout doute en ce qui concerne l'histoire, la géographie et l'ethnographie du Brésil, source inépuisable à consulter pour la solution de nos plus importants problèmes concernant principalement la propriété du sol et la délimitation des frontières. Tout cela constitue une masse aussi énorme que précieuse de 80.000 volumes rigoureusement catalogués, d'après les systèmes bibliographiques les plus modernes, une «Cité des livres» parfaite, en grande partie composée de magnifiques collections, surtout celle de l'Empereur, ainsi que celles ayant appartenu aux plus illustres figures disparues parmi nos hommes d'Etat, savants, parlementaires, juriconsultes, militaires et littérateurs renommés—des incunables extrêmement rares en éditions *princeps* ou très-anciennes, spécimens uniques de cartes et de plans du Brésil, plus de précieuses archives d'autographes d'un prix inestimable, se comptant par milliers, provenant de donations ou de legs, et sortant également d'archives privées des brésiliens les plus éminents, et personnages du premier plan sous l'ancien régime ou sous le régime actuel, on y trouve aussi des antiquités et des curiosités historiques.

En tant qu'élément promoteur des grandes commémorations civiques, l'Institut n'a jamais négligé depuis ses débuts, et maintenant moins encore que jamais, d'organiser des conférences de caractère ordinaire ou extraordinaire, dans lesquelles nos plus éminents intellectuels et spécialistes en la matière, hommes de lettres, historiens, journalistes, magistrats, hommes d'Etat se sont brillamment occupés des principales figures et des faits grandioses, ou des points controversés de l'histoire, de la géographie et de l'ethnographie du Brésil.

A l'occasion du Centenaire de notre Indépendance, on organisa une séance spéciale de ces conférences, pour commémorer les éphémérides les plus remarquables de l'année 1822; l'Institut publia le grand *Dictionnaire d'Histoire, de Géographie et d'Ethnographie du Brésil*, qui constitue l'un des meilleurs sinon les plus grand élément évocateur de cette fulgurante date centenaire, et il organisa également l'Exposition de documents et ouvrages sur l'Indépendance, au nombre de 600 (35) livres et 250 manuscrits dûment catalogués.

Toute cela donne à l'Institut Historique un vrai cachet de supériorité, et lui vaut la haute réputation dont il jouit dans la société brésilienne, tant gouvernants que gouvernés, et la confiance spontanée que l'esprit du public que le fréquenté de préférence a toujours mise en lui comme étant le cénacle séculaire dans lequel nos aïeux ont jeté les fondations de l'histoire nationale et où l'on garde religieusement le culte des dix Lares de la tradition nationale et des dix Manes du souvenir de nos morts les plus illustres.

De fait, l'Histoire du Brésil, qui n'était jusqu'à Varnhagen qu'un domaine de chroniques légendaires, vit se présenter, sous la forme de l'Institut Historique et Géographique Brésilien, non pas une académie littéraire comme celles qui se fonderent au XVII^e siècle avec l'appui du comte Bobadella, mais bien l'organe naturel qui la représente les plus authentiquement, en même temps qu'organe interprétatif et consultatif; ce fut la véritable application sociale du principe biologique de Haeckel, comme organe de réintégration et de synthèse de l'histoire nationale, mais de l'histoire vivante et contemporaine de la Révolution se manifeste aux yeux de tous depuis le crépuscule de la Régence, à travers le règne et le second de Dom Pedro II, de féconde reconstruction administrative et économique du pays, et pendant près de sept lustres de vigoureux régime républicain. En d'autres termes, l'Institut Historique est le registre vivant de l'Histoire du Brésil; c'est le «noyau» de la tradition nationale pour le peuple brésilien qui ne peut apercevoir ni reconnaître ailleurs d'autre organe plus authentique et plus véritable que celui-là, pour la simple raison que personne ne remplirait comme lui les conditions requises essentielles.

1^{re}, d'ancienneté et d'expérience acquise par une expérience, quasi-séculaire, de dix-sept lustres d'étude continue de l'histoire, de la géographie et de l'ethnographie de la patrie;

2^e, de mérite incontestable de ses membres, depuis les fondateurs, parmi lesquels on a toujours compté les personnages les plus illustres du pays;

3^e, d'incalculables services rendus au pays par cette vieille institution datant de la Régence, l'une des plus anciennes, des plus utiles, des plus patriotiques, sinon la plus patriotique que le Brésil ait à coup sûr, possédée;

4^e, d'abondant, précieux et incalculable trésor de connaissances et de documents nouveaux qu'il a apporté à l'étude de l'histoire, de la géographie et de l'ethnographie brésiliennes d'Institut Historique et Géographique Brésilien, de la bibliothèque, les archives et la cartothèque, ayant trait à la bibliographie brésilienne, patiemment accumulée et recueillie parmi tout ce qu'il y avait de meilleur au Brésil, n'a ni ne peut avoir d'équivalent dans le monde civilisé entier;

5^e, de copies inestimables de documents nouveaux que, pour l'intelligence de notre passé historique et pour la description géographique et ethnographique de notre pays, ont apporté les 80 tomes en 143 volumes de la *Revista do Instituto*, régulièrement publiée, de sorte que, sans la consulter, il n'est plus possible aujourd'hui d'écrire avec certitude sur une date, un fait ou une figure quelconques de notre histoire nationale;

6^e, d'échanges en effectuelles avec les peuples du vieux et du nouveau continent et surtout ceux de ce dernier, échanges proposés par l'Institut Historique et ainsi son idéal inégalement approuvé, par la résolution du *I^{er} Congrès International d'Histoire d'Amérique*, organisé par son initiative et convoqué au siège même de l'Institut du 8 au 15 septembre de l'an passé; il y fut décidé à la majorité des voix que les assemblées de ce genre sont certes, bien plus que les relations diplomatiques et les traités de paix, le meilleur moyen pour les nations américaines de se former entre elles une conscience commune des destinées auxquelles elles sont destinées par Dieu, comme facteurs d'une communauté de vie intellectuelle, d'une simultanéité de labeur intelligent et pacifique, au sein de la grande œuvre de progrès moral et intellectuel de tout le Continent; j'en dirai autant de l'idée triomphatrice, sanctionnée par la résolution unanime du même Congrès, de demander à tous les pays, sur l'initiative du Brésil (proposition d'illustre comte d'Afonso Celso, président actuel de l'Institut), de collaborer sur un plan commun à écrire une histoire complète et jusqu'ici inédite de notre Continent, sous le titre d'Histoire Générale d'Amérique.

D'un autre côté, le comte d'Afonso Celso, dans le but élevé d'élaborer une histoire biographique du second Empereur, qui devra paraître irrévocablement le 2 décembre 1925, premier centenaire de sa naissance, et ce sera le plus digne monument commémoratif de cette illustre date nationale qu'il érige l'Institut Historique, le comte de Afonso Celso, dis-je, a déjà désigné à cet effet une commission qui, sous la présidence du dr. Ramiz Galvão, a déjà définitivement approuvé les études suivantes et leurs auteurs respectifs, études qui constitueront le plan formulé par l'illustre dr. Augusto Tavares de Lyra pour cette grande œuvre:

I. — (185-1840) Premières années. L'abdication de dom Pedro I^{er}. Dissensions politiques et agitations révolutionnaires. Prédominance de l'esprit libéral à l'ombrage des Constitutions monarchiques, L'Acte Additionnel. Réaction conservatrice. Créa-

tion des partis. Naissance et éducation de l'Empereur-enfant; précepteurs et maîtres. L'œuvre de la Régence et le mouvement de la majorité.

II. — (1840-1853). La situation du Brésil en 1840. Le Ministère de la Majorité. Nouvelle orientation politique. Le Conseil d'Etat, la Loi du 3 décembre 1841, la dissolution de la Chambre des Députés en 1842. Mariage. Fin des révolutions et consolidation définitive de l'ordre intérieur. Perfectionnement du gouvernement parlementaire.

III. — (1853-1884). Répression de la traite des nègres. Politique extérieure. Equilibre fluvial du Rio de la Plata. Réconciliation dans la politique intérieure. Essor de la coopération: les sociétés commerciales et industrielles. Banques. Navigation. Voies ferrées. Télégraphes électriques. Centralisation croissante.

IV. — 1864-1870). Guerre du Paraguay.

V. — (1870-1878). Emancipation graduelle. Liquidation diplomatique de l'Alliance. Question religieuse. Expansion économique. Progrès matériels. Aspects sociaux et politiques. L'idée républicaine. Voyages impériaux.

VI. — (1878-1887). Election directe. L'enseignement public. Agitation abolitionniste. Importance plus grande du Sud en raison du rapide développement de S. Paulo. Immigration et colonisation. Disparition d'anciens hommes d'Etat. Nouvelles idées et nouveaux procédés. Horizons nouveaux.

VII. — (1887-1888). Maladie de l'Empereur, son éloignement nécessaire des affaires publiques. Mécontentement dans l'armée. L'abolition et ses effets. Prévention contre un troisième empire. Or abondant, fièvre de spéculation. Positivism. La République.

VIII. — (1889-1891). L'homme et l'homme d'Etat. La ligne morale et politique du régime. Exil et mort.

L'Institut Historique a sa longue et féconde existence et sa lumineuse histoire si étroitement liées à nos institutions nationales, à la naissance et aux transformations desquelles il a assisté et qu'il a enregistrées comme témoin oculaire, que l'on peut dire à son droit (chose rare parmi toutes les autres institutions similaires), en parlant de cette remarquable fondation de la Régence, qu'elle n'a pas trouvé déjà toute faite l'histoire fulgurante du Brésil-Empire et du Brésil-République, mais que, étant leur contemporaine, elle a vraiment vécu cette histoire à mesure que ses fastes se déroulaient et elle l'a laissée ineffacement gravée, comme sur des pierres immortelles, dans les pages sereines et impartiales de sa *Revista*, pour que, dans elles comme dans les annales de l'histoire même du Brésil, *inducti discant, ament et minis perit*.

Voilà pourquoi il n'est permis à personne de supposer que tel ou tel problème ou question historique, géographique ou ethnographique ait plus ou moins intéressé l'Institut, ou qu'il se soit laissé entraîner ici ou là par tel ou tel courant théorique unilatéral, telle idée ou tel jugement critique personnel; l'Institut Historique et Géographique Brésilien l'organe le plus pur et le plus autorisé qui représente les traditions du pays, ne disperse pas ses forces vives qui sont l'histoire même de la Patrie, patiemment recueillie et classée depuis de longues années pour la transmettre aux descendants—en une matière purement spéculative, relevant de la pure critique passionnée, qui bien souvent déforme les faits et les personnages historiques vus *a posteriori*, à travers les fausses couleurs que leur prête parfois l'exaltation ou l'abattement du tempérament critique.

Il ne faut pas confondre la critique historique ou philosophie de l'histoire avec l'histoire proprement dite. Peu importe, et il faut même que s'entrechoquent des multiples courants contraires autour d'un même fait historique ou tel ou tel sujet de géographie ou d'ethnographie.

La principale fonction, cependant, des grandes fondations comme l'Institut Historique sera toujours non certes d'annihiler ces forces opposées qui viennent battre le piédestal du monument de la véritable histoire et de la discussion de laquelle il sortira nécessairement chaque fois une clarté plus grande qui illuminera mieux la vérité même; non, son devoir a toujours été de faire éclater la vérité dans la rigueur la plus absolue et la plus impeccable de ses lignes et les nuances les plus exactes de ses couleurs.

L'Institut Historique conserve et coordonne positivement les faits et les connaissances qui rentrent dans son domaine, s'abreuvant d'eux à leur source la plus pure, mettant de côté le jugement critique ou l'opinion humaine sur eux. Et c'est là un point qu'il a toujours observé jusqu'ici impartialement et sans crainte, considérant que c'est là son principal devoir.

MAX FLEISS.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram hontem, com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. ministros Dr. João Luiz Alves, da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, da Fazenda; Felix Pacheco, das Relações Exteriores; marechal Setembrino de Carvalho, da Guerra; almirante Alexandrino de Alencar, da Marinha; Dr. Francisco Sá, da Viação, e Dr. Miguel Calmon, da Agricultura.

S. Ex. recebeu os Srs. ministros do Estado nos seus aposentos particulares, onde se conservou ainda hontem.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma em resposta ao que enviou á Rainha Guilhermina, da Hollanda, por motivo de seu anniversario natalicio:

«Presidente Arthur Bernardes — Rio — Agradeço sinceramente a V. Ex. as felicitações que me enviou em seu nome e no da Nação brasileira, e as que me muito me sensibilizaram. — Guilherme.»

No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. Dr. Viveiros do Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal, que foi agradecer ao chefe da Nação o telegramma que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

Esteve no Palacio do Cattete, para apresentar-se e agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente promoção, o Sr. major da Policia Militar, José Estanislau Barbosa da Silva.

Do Territorio do Acre, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Rio Branco, 30 — Motivo da interrupção do telegrapho durante 40 dias, só hoje tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Sr. tenente Luiz Armando Lopes Ribeiro, comissionado como commandante da Força Policial deste Territorio, tendo sciencia do pronunciamento sedicioso de militares no Estado do Amazonas, publicou vehemente e patriótica proclamação, estimulando a mocidade e o povo acreano a formarem com os poderes constituidos da Republica, abrindo um livro especial para assignarem todos os brasileiros nesta região fieis á Republica e leaes ao patriótico governo de V. Ex. Este gesto do tenente Armando Ribeiro foi acolhido unanimemente e com applausos, tendo o livro de honra recebido centenas de assignaturas de pessoas de destaque, inclusive de cidadãos e da mocidade em condições de defenderem o actual regimen republicano. Fronteiras do Amazonas e Acre guardadas e cobertas contra a possível invasão dos revolucionarios. Ao primeiro appello de V. Ex. o tenente Armando Ribeiro dispôs de 500 homens armados e instruidos e promptos para a defesa das nossas instituições, principalmente a autoridade Governo Federal. Congratulo-me por este facto com V. Ex., e bem assim pelas noticias agora recebidas do restabelecimento da ordem no Amazonas, facto este que mais enaltece o respeitavel governo dirigido por V. Ex. Attenciosas saudações. — Dr. Araujo Jorge, chefe de policia.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar na missa hontem celebrada pelo 30º dia do passamento do Sr. Dr. Raul Soares, ex-presidente do Estado do Mi-

nas Geraes, pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia da Republica.

Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Deputado Julio Prestes, que acaba de chegar do Estado de São Paulo.

Na sessão civica hontem, ás 20 horas, realizada no salão nobre do Centro Paulista, em homenagem ao Sr. Dr. Raul Soares, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official do gabinete da presidencia.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Avaré, 1 — Realizando-se hoje a primeira sessão desta Camara Municipal depois dos lutosos acontecimentos que encheram de dor a capital paulista, o da perturbação da ordem em outros Estados da União, os seus vereadores teem a satisfação de folgar a V. Ex. e congratularem-se com o seu patriótico governo pelo restabelecimento da ordem e da victoria da legalidade em todo o paiz. Saudações. — Dr. Raymundo Amaral Pacheco, presidente. — Cary Gomes de Amorim, vice-presidente. — Tito Ribeiro de C. Motta, prefeito. — João Victor Maia, vice-prefeito. — Theodorico Lopes de Medeiros, secretario. — Diamantino Ferreira Innocencio. — Joaquim Pires de Araujo Neves.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, as seguintes folhas do 5º dia útil:

Repartição de Aguas, 1ª e 2ª partes; Serviço de Fomento Agrícola e Serviço de informações, Faculdade de Medicina, Escola 15 de Novembro, Policia, 2ª e 3ª partes; avulsa da Justiça, Casa de Detenção, Serviço Geologico e Mineralogico, Protecção aos Indios, Directoria Geral de Estatística, Instituto Medico-Legal, Directoria de Industria Pastoral e Serviço de Algodão.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil. Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Districto Federal e Niteroy — Tempo, ainda instavel.

Temperatura, noite mais fria, estavel de dia com maxima entre 21 e 23 graus.

Ventos — Predominarão ainda os do quadrante sul frescos.

Estado do Rio — Tempo, littoral, sereno e centro, ainda instavel. Leste, instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo, bom em toda a parte, salvo no littoral do São Paulo, onde se conservará ainda instavel.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De sul a leste.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificações, com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador, á noite, com chuviscos e instavel com céu encoberto de dia por nuvens menos densas, tendo o gráo hygrometrico baixado sensivelmente, o que confirma a previsão feita. A temperatura declinou. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram 20.5 e 15.8 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 20º.2 e minima 16º.3, respectivamente, ás 12h. 05m.

Os ventos foram frescos após 11 horas.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Por falta absoluta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom em Goyaz, Matto Grosso e partes de Minas e Espirito Santo; ameaçador com chuvas fracas esparsas no Estado do Rio de Janeiro, e instavel sem chuvas nos demais Estados. Ás 9 horas de hontem o tempo era bom, salvo no Estado do Rio, onde era instavel. A temperatura elevou-se em Goyaz e Matto Grosso e declinou nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em partes de S. Paulo, onde foi instavel e em Santos e P. do Bormann, onde foram registradas chuvas. Ás 9 horas de hontem o tempo era chuvoso em Piquete, Guarapuava e P. do Bormann, instavel em partes de S. Paulo e Rio Grande, sendo bom nas demais localidades. A temperatura declinou ligeiramente em S. Paulo e Rio Grande, sendo estavel no Paraná e Santa Catharina.

Menores temperaturas — 2º.0 abaixo de 0º, em Lages e 3º.0 em Castro.

Maiores chuvas recolhidas hontem — 22mm em Angra dos Reis e 8mm em P. Bormann.

Tendencia do rio Parahyba — Subindo lentamente em Guaratinguetá, Cachoeira e Porto Novo do Cunha. Estacionario entre Rezende e Anta, e baixando no resto do curso.

Estado do mar na costa do paiz — Do Victoria para o Sul: Tranquillo e cheio em Victoria e partes do Rio de Janeiro e Santa Catharina. Vagas e pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: parte de Minas. Ha mais de 30 dias: parte de Minas. Ha mais de 60 dias: Goyaz e partes do Matto Grosso e Minas Geraes.

Dados aerologicos — No Districto Federal, Mendes, Santos, S. S. do Paraizo não foram feitas as sondagens. Céu encoberto por nuvens baixas.

Em Curitiba — 9h. 30m. Cor. var. entre E e NNE até 1.500 ms. vel. méd. de 4 ms. WSW até 3.000 ms. vel. méd. de 7 metros. Florianopolis — 9h. 30m. Cor. var. entre SSW e SSE até 1.000 vol. méd. de 4.5 ms. Cor. W até 1.500 ms. vel. méd. de 3 ms. Cor. SE até 2.000 ms. vel. méd. de 3 ms. e cor. entre W e SW até 4.030 ms. vel. méd. de 6.5 ms. Cuyabá — 7h. e 30m. Cor. C. a superficie e cor. var. entre N e NE até 6.000 ms. vel. méd. de 3 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1924

Zona Norte — Por falta absoluta de espachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom em Goyaz, Matto Grosso e parte de Minas e Espirito Santo; ameaçador com chuvas fracas esparsas no Estado do Rio de Janeiro, e instavel nos demais pontos desta zona. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom, salvo no Estado do Rio onde era instavel. A temperatura elevou-se em Goyaz e Matto Grosso e declinou nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em partes de S. Paulo onde foi instavel, e em Santos e P. do Bormann onde foram registradas chuvas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era chuvoso em Piquete, Guarapuava e P. Bormann, instavel em partes de S. Paulo e Rio Grande do Sul, e bom nas demais localidades. A temperatura declinou ligeiramente em S. Paulo e Rio Grande, se do estavel no Paraná e Santa Catarina.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1924.

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra da Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X)											
Aracaju (X)											
Bahia (X)											
Caetité (X)											
Januária	60.0	24.0	1.0	E	5	0	—	B. (b. manhã)	33.0	20.0	— B. am. pm.
Bello Horizonte	62.5	20.0	1.	NE	5	5	—	I.	30.0	12.0	— I. b. m.
Theophilo Otoni	63.4	20.0	-1.0	NE	1	10	—	I.	28.0	17.0	—
Uberaba	62.8	22.0	4.0	S	2	9	—	B. (b. manhã)	31.0	16.0	— B. am. pm.
Caxambu	65.2	13.0	-2.0	S	0	0	—	B. (b. manhã)	28.0	10.0	—
Poços de Caldas	63.7	14.0	-0.2	NE	1	3	—	B. (b. manhã)	26.0	10.0	—
Goyaz	50.9	21.0	6.0	E	2	9	—	N. b.	35.0	12.0	— B. am. pm.
Santa Luzia	66.8	22.4	3.4	C	0	0	—	B.	31.9	17.5	— B. am. pm.
Cuyabá	53.5	21.0	1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	35.0	15.0	— B. am. pm.
Corumbá	53.4	22.0	6.0	E	2	2	—	B. ns.	—	20.0	— B. am. pm.
Victoria	67.9	22.0	-2.0	W	2	9	—	B. (b. manhã)	27.0	20.0	— B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	67.4	18.0	—	NE	2	9	Peq. vagas.	I. (i. manhã)	28.0	17.0	1.0 C. pm.
Campos	67.2	19.0	-3.0	C	0	9	—	I.	26.0	18.0	— I. am. pm.
Friburgo	60.7	15.0	-1.0	C	0	9	—	I.	24.0	13.0	— I. am. pm.
Petropolis	70.3	12.0	-4.0	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	20.0	12.0	1.0 Ch. am. pm.
Rezende	65.5	17.0	0.0	E	2	9	—	I. (i. manhã)	23.0	15.0	— I. am. pm.
Cabo Frio	60.0	19.0	3.0	—	—	9	Peq. vagas.	I.	23.0	17.0	— I. am. pm.
Therezopolis	67.2	12.0	—	C	0	7	—	I.	17.0	11.0	2.0 I. ch. am. pm.
S. Paulo	65.8	14.0	1.0	SE	4	9	—	I.	17.0	12.0	—
Santos	66.9	17.0	-1.0	C	0	5	Vagas.	I.	20.0	14.0	3.0 Ci. am. pm.
Paranaguá	63.0	15.0	-2.0	C	0	9	Peq. vagas.	B. (o. manhã)	19.0	10.0	— B. am. pm.
Guarapuava	63.2	12.0	-2.0	E	2	5	—	Ch.	25.0	8.0	— B. am. pm.
Curitiba	67.6	9.0	1.0	E	2	9	—	B.	22.0	5.0	— B. am. pm.
Florianopolis	—	12.0	0.0	S	2	5	Tranquilo.	B. (o. manhã)	18.0	11.0	— B. am. pm.
Lages	76.5	8.0	2.0	C	0	9	—	B. (o. manhã)	8.0	-2.0	— B. am. pm.
Porto Alegre	69.5	11.0	1.0	W	2	9	—	B.	18.0	6.0	— B. am. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo	71.4	8.0	—	NE	6	—					
Buenos Ayres	70.6	10.0	—	E	2	10					

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca; N, nevociro denso; NT, nevociro tenue; SA, saralva; GE, geada TR, trovoadas relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana 14 horas...	—	20.0	18.0	Corcovado: Temp. 13.8 Hum. rel. 86 %. Vento: Sul, 6 m.			
Bangu	0.0	16.2	16.5	Santa Cruz	0.0	21.0	15.0
Niteroy	0.2	25.0	15.6	Campo dos Azeiteiros	0.0	20.6	17.0
Rio Comprido	—	21.2	16.3	Jacarapaguá	0.3		
Ilhelther	0.0	23.0	18.2	Olaria	0.0		
Penna	0.0	23.0	16.6	Realengo	0.0		
Encantado	0.5	24.7	18.6	Meyer	0.0		
Gavea	0.0	23.7	17.7	Villa Isabel	0.0		
Deodoro	1.1	22.6	17.4	Aldeia Campista	0.0		

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 às 7 horas. A maxima corresponde a 11 horas e a minima a esta madrugada.

Directoria do Meteorologico—Instituto Central—Servico de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de setembro de 1924.

Zona norte — Devido á falta absoluta de despachos telegraphicos, não fazemos a synopse desta zona.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, sah o em Victoria e pequena parte do Estado do Rio de Janeiro onde foram registrada chuvas fracas e chuviscos. A's 9 horas da manhã o tempo era bom em Matto Grosso, Goyaz e partes de Minas e Rio de Janeiro, e instavel nos demais pontos, sendo que, com chuviscos em Mar de Hespanha e em parte do littoral e Serra do Estado do Rio. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em Santa Catharina, Rio Grande e instavel nos demais Estados, sendo ainda registradas chuvas e trovoadas esparsas em partes de S. Paulo e Santa Catharina. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era chuvoso em Santos, instavel em partes de S. Paulo e bom nas demais localidades. Geajas esparsas no Paraná. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande, tendo declinado nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de setembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 2 ^a horas	Direcção	Força			Maxima	Mínima	
S. L. do Maranhão (*)										
Barna do Corda (*)										
Fortaleza (*)										
Quixeramobim (*)										
Natal (*)										
Paratyba (*)										
Recife (*)										
Pão de Assucar (*)										
Aracaju (*)										
Bahia (*)										
Criciúba (*)										
Januaria	60.0	23.0	—	NE	2	0	—	30.0	15.0	B. am. pm.
Bello Horizonte	62.4	19.0	0.0	C	0	9	—	27.0	12.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	61.9	21.0	—	C	0	10	—	26.5	15.0	B. am. pm.
Uberaba	64.1	18.0	—	C	0	9	—	30.0	14.0	—
Caxambú	63.5	15.0	1.0	C	0	0	—	21.0	9.0	B. am. pm.
Poços de Caldas	64.8	15.0	—	SE	2	10	—	27.0	14.0	Ns pm.
Goyaz	63.4	15.0	6.0	E	2	9	—	35.0	9.0	B. am. pm.
Santa Luzia	—	21.0	—	C	0	0	—	31.2	11.7	B. am. pm.
Cuyabá	60.5	19.0	—	SE	1	7	—	29.0	19.0	—
Corumbá	60.2	16.0	2.0	SE	2	2	—	22.0	13.0	B. ns. am. pm.
Victoria	63.2	24.0	1.0	N	2	0	Peqs. vagas.	27.0	19.0	2.0
Capital Federal (Instituto Central)	64.3	20.0	—	NW	5	10	—	29.0	19.0	—
Campos	63.9	22.0	0.0	SW	2	9	—	29.0	7.0	B. am. pm.
Friburgo	65.5	16.0	-1.0	C	0	0	—	24.0	9.0	B. am. pm.
Petropolis	66.6	16.0	—	SW	2	9	—	22.0	14.0	B. am. pm.
Rezende	63.6	17.0	2.0	V	0	9	—	27.0	13.0	B. ns. am. pm.
Cabo Frio	64.9	22.0	0.0	S	2	9	Chão	28.0	20.0	1. am. pm.
Therezopolis (*)										
S. Paulo	65.1	13.0	—	NE	2	10	—	27.0	14.0	—
Santos	65.3	18.0	—	S	2	9	Tranquillo.	27.0	18.0	1.0
Paranaguá	67.0	17.0	-1.0	C	0	3	Peqs. vagas.	1.0	12.0	C. t. am.
Guarapuava	69.0	14.0	—	SE	2	2	—	20.0	1.0	B. am. ou.
Curitiba	67.7	8.0	-8.0	S	2	2	—	19.0	0.0	B. am. pm.
Florianopolis	66.7	12.0	-2.0	S	2	6	—	19.0	10.0	B. p. a.
Lages	—	10.0	0.0	SW	2	5	—	10.0	3.0	B. am. pm.
Porto Alegre	67.8	10.0	-1.0	W	2	9	—	15.0	5.0	B. am. i. pm.
Uruguayana	66.0	10.0	2.0	SW	2	2	—	18.0	5.0	B. am. pm.
Montevideo	65.8	11.0	3.0	SW	5					
Buenos Ayres										

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso, nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos das força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 torão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	20.5	16.4	Corcovado: Temp. 13°8. Hum. relat. 98 %.			
Bangu	0.0	32.4	15.4	Santa Cruz	0.0	29.0	18.0
Niteroy	—	33.0	18.8	Campo dos Afonsos			
Rio Comprido	0.0	30.1	18.2	Jacarepaguá	1.2		
H. Hoher	0.0	31.3	18.0	Olaria	0.0	0.4	
Ornella	0.0	31.4		Meyer	0.4		
Encantado	0.9	31.4		Realengo	0.6		
Gavea	2.7	29.4	17.3	Vila Israel	0.6		
Deodoro	0.0	31.2	14.6	Aldeia Campista	0.0		

Nota — (*) Não veio telegrama. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 31, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Repartição Geral dos Correios — Esta repartição expedia cartas pelos seguintes paquetes:

Dia 5:

Vasari, para Las Palmas e Londres, recebendo impressos até as 7 horas e cartas com porte duplo até as 8 horas.

Harchel, para Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas e cartas com porte duplo até as 8 horas.

Dia 6:

Jaboatão, para Bahia e mais portos do norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 horas, cartas para o interior da Republica até as 6 horas, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 6 horas.

Duca d'Aosta, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 9 horas, objectos para registrar até as 8 horas, cartas para o interior da Republica e com porte duplo até as 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na quinta secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria da Capital Federal — Lista geral dos premios da 10ª loteria do plano 35, 202ª extracção do anno de 1924, realizada em 4 de setembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do The-souro Nacional.

53.576	100\$000
42.773	100\$000
17.085	100\$000
12.590	100\$000
25.871	200\$000
7.995	100\$000
41.080	1:000\$000
51.570	200\$000
15.899	2:000\$000
7.753	200\$000
8.868	100\$000
69.824	100\$000
21.746	500\$000
55.731	500\$000

15.746	100\$000
66.101	100\$000
2.673	100\$000
10.485	100\$000
22.229	100\$000
23.353	100\$000
28.995	200\$000
34.364	100\$000
43.906	500\$000
48.592	200\$000
25.971	100\$000
13.011	100\$000
18.164	100\$000
31.365	100\$000
61.684	100\$000
37.446	100\$000
49.988	100\$000
7.422	200\$000
2.222	100\$000
43.224	100\$000
493	200\$000
9.421	20:000\$000
68.163	3:000\$000
10.131	1:000\$000
69.529	200\$000
40.118	100\$000
3.481	100\$000
52.523	100\$000
55.652	100\$000
69.751	100\$000
29.744	100\$000
62.374	500\$000
15.340	200\$000
41.246	100\$000
11.248	100\$000
5.753	100\$000
61.271	100\$000
46.056	100\$000
42.571	100\$000
3.360	100\$000
20.304	100\$000
47.472	200\$000
45.732	200\$000
24.721	200\$000
41.300	100\$000
16.178	100\$000
3.353	100\$000
63.504	100\$000
69.353	100\$000
35.378	200\$000
69.361	100\$000
43.337	100\$000
69.560	100\$000
6.987	200\$000
61.096	100\$000
17.508	500\$000
60.495	100\$000
66.608	200\$000
15.744	100\$000
43.832	1:000\$000
63.933	100\$000
11.992	100\$000

100\$000	22.022	100\$000
100\$000	45.532	200\$000
100\$000	18.862	100\$000
100\$000	11.456	200\$000
100\$000	61.637	200\$000
100\$000	45.364	100\$000
200\$000	40.512	100\$000
100\$000	34.878	100\$000
500\$000	67.175	100\$000
200\$000	29.326	100\$000
100\$000	59.553	100\$000
100\$000	65.024	200\$000
100\$000	41.195	200\$000

Aproximações

9.420	e	9.422	300\$000
68.162	e	68.164	200\$000
15.898	e	15.900	150\$000
41.079	e	41.081	100\$000
10.130	e	10.132	100\$000
43.831	e	43.833	100\$000

Dezenas

9.421	a	9.430	40\$000
68.161	a	68.170	30\$000
15.891	a	15.900	20\$000
41.071	a	41.080	10\$000
10.131	a	10.140	10\$000
43.831	a	43.840	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 21 teem 4\$000; os terminados em 1 teem 2\$000. Exceptuando-se os terminados em 21.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Boletim da cotação do cambio, fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 9/32	5 15/64
Sobre Paris	\$544	\$545
Sobre Italia	—	\$453
Sobre Hamburgo	—	—
(trilhão)	—	7\$000
Sobre Portugal	\$305	\$316
Sobre Belgica	—	\$511
Sobre Hespanha	—	1\$357

Sobre Suíça	—	18932
Sobre Canadá	—	108220
Sobre Hamburgo	—	—
(rent mark) ..	—	28450
Sobre Dinamarca ..	—	18700
Sobre Syria e Pa-	—	—
lestina	—	\$543
Sobre Tcheco-Slo-	—	—
vaquia	—	\$312
Sobre Nova York	46\$100	108230
Sobre Montevideo	—	88500
Sobre Buenos Ai-	—	—
res (peso pa-	—	38500
pel)	—	—
Sobre Buenos Ai-	—	—
res (peso ouro)	—	8\$180
Sobre Hollanda	—	—
(florim)	—	38965
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania ..	—	\$057

Moedas

Francos papel	\$560
Escudos (papel)	\$340
Soberanos (ouro)	53\$500

Bolsa

Apólices uniformizadas de	de 1:000\$, 5 %	785\$000
Apólices de diversas emis-	sões, de 5 %, meudas,	—
nominas	—	880\$000
Apólices de diversas emis-	sões, de 1:000\$, 5 %, no-	—
minas	—	711\$000
Apólices de diversas emis-	sões, de 1:000\$, 5 %, por-	—
tador	—	655\$000
Apólices de diversas emis-	sões, de 1:000\$, 5 %, por-	—
tador (cautela)	—	650\$000
Obrigações do Thesouro Na-	cional, de 1:000\$, 7 %...	895\$000
Apólices do empréstimo mu-	nicipal de 1906, portador	162\$000
Apólices do empréstimo mu-	nicipal de 1917, portador..	451\$000
Apólices do empréstimo mu-	nicipal de 7 %, portador,	—
(decreto n. 1.535)	—	160\$000
Apólices do empréstimo mu-	nicipal de 8 %, portador	—
(decreto n. 1.933)	—	171\$000
Apólices do empréstimo mu-	nicipal de 7 %, portador	—
(decreto n. 1.918)	—	153\$000
Apólices da Prefeitura de	Niteroy de 100\$, 6 %,	—
portador (1ª serie)	—	73\$000
Apólices do Estado de Minas	Geraes, de 1:000\$, 5 %,	—
nominas	—	750\$000
Apólices do Estado do Rio	de Janeiro, de 100\$, 4 %,	—
portador	—	96\$000
Banco do Brasil	—	302\$000
Companhia Estrada de Ferro	Goyaz	8500
Companhia Estrada de Ferro	e Minas de S. Jeronymo..	104\$000
Companhia Docas de Santos,	nominas	455\$000
Companhia Docas de Santos,	portador	180\$000
Debentures da Companhia	Cessionaria das Docas do	—
Porto da Bahia (2ª serie)	—	130\$000
Debentures da Companhia	Docas de Santos	488\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1921.
A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 3 de setembro de 1921

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª colação	2ª colação	3ª colação	
Janeiro .. .	49\$550	50\$200	—	1.000
Fevereiro .. .	49\$600	50\$400	—	1.000
Setembro .. .	49\$300	49\$750	—	8.000
Outubro .. .	49\$500	49\$800	—	9.000
Novembro .. .	49\$500	49\$850	—	7.000
Dezembro .. .	49\$500	50\$000	—	—
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas .. .	21.000	5.000		26.000

Mercado: 1ª e 2ª colações, firme.
Disponível base tipo 7, 49\$300.
Mercado firme.
Vendas, 11.362 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 1 de agosto de 1921

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª colação	2ª colação	3ª colação	
Janeiro .. .	50\$850	50\$400	—	2.000
Fevereiro .. .	50\$900	50\$500	—	—
Setembro .. .	50\$350	49\$500	—	8.000
Outubro .. .	50\$700	50\$000	—	11.000
Novembro .. .	50\$600	50\$300	—	9.000
Dezembro .. .	50\$800	50\$500	—	2.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas .. .	27.000	8.000		35.000

Mercado: 1ª colação, firme; 2ª colação, indeciso.
Disponível base tipo 7, 50\$300.
Mercado firme.
Vendas, 12.271 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 3 de setembro de 1921

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª colação Vendedor	1ª colação Comprador	2ª colação Vendedor	2ª colação Comprador	
Janeiro .. .	58\$000	58\$000	58\$100	58\$000	1.000
Fevereiro .. .	58\$500	57\$600	58\$100	58\$000	2.000
Agosto .. .	—	—	—	—	1.000
Setembro .. .	S/vend.	65\$000	S/vend.	65\$000	—
Outubro .. .	62\$700	61\$800	62\$700	61\$400	—
Novembro .. .	58\$800	58\$500	59\$000	59\$000	1.000
Dezembro .. .	58\$000	58\$000	58\$300	58\$300	4.000
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas .. .	5.000		4.000		9.000

Mercado: 1ª e 2ª colações, nominal.
Disponível branco crystal bom, sacco, nominal.
Mercado, nominal.
Vendas de todas as qualidades, saccas.

O syndico, J. Severino.

Preços por tipo:

Typo 3.....	53\$000
Typo 4.....	52\$000
Typo 5.....	51\$000
Typo 6.....	50\$000
Typo 7.....	49\$000
Typo 8.....	48\$000
Preço do tipo 7 hoje.....	49\$300

mercado hoje, firme.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Assucar

Entradas de Campos.....	Saccas
Sabidas.....	1.800
Existencia.....	1.710
	46.143

Mercado paralisado.
Preço do branco crystal nominal.

Algodão

Entradas de São Paulo.....	Fardos
Entradas da Parahyba.....	1.268
	480

Total

Sabidas.....	1.418
Existencia.....	645
	7.187

Mercado frouxo

Preços por
10 kilos

Sortões.....	75\$000 a 82\$000
1 ^{as} sortes.....	70\$000 a 78\$000
Medianos.....	67\$000 a 75\$000
Paulista.....	Nominal

Café

Entradas.....	Saccas
Sabidas.....	23.874
Existencia.....	19.709
	280.523

mercado hoje, firme.

Preço por tipo:

Typo 3.....	53\$300
Typo 4.....	52\$300
Typo 5.....	51\$300
Typo 6.....	50\$300
Typo 7.....	49\$300
Typo 8.....	48\$300
Preço do tipo 7, hoje.....	50\$300

Mercado hoje, firme.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 4 de agosto de 1924

Termo

Mes	1 ^a cotação Vendedor	1 ^a cotação Comprador	2 ^a cotação Vendedor	2 ^a cotação Comprador	Total de vendas	Saccas
-----	------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--------------------	--------

Janeiro.....	58\$500	58\$200	58\$700	58\$500	—	—
Fevereiro.....	58\$500	58\$000	58\$700	58\$500	2.000	—
Agosto.....	—	—	—	—	—	—
Setembro.....	8/vend.	65\$000	8/vend.	65\$000	1.000	—
Outubro.....	62\$700	60\$500	62\$700	61\$500	1.000	—
Novembro.....	59\$000	58\$000	59\$800	59\$000	1.000	—
Dezembro.....	59\$000	58\$300	59\$000	58\$500	1.000	—

Vendas.....	Saccas
	4.000
	5.000

Mercado: 1^a e 2^a cotações, nominal.
Disponivel branco crystal bom, sacco, nominal.
Mercado, nominal.
Vendas de todas as qualidadessaccas.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

assucar

Entradas de Campos.....	Saccas
Sabidas.....	6.695
Existencia.....	775
	16.053

Mercado paralisado.

Preço do branco crystal, nominal.

Algodão

Entradas não houve.....	Fardos
Sabidas.....	385
Existencia.....	6.681

Mercado frouxo.

Preços por
10 kilos

Sortões.....	75\$000 a 82\$000
1 ^{as} sortes.....	71\$000 a 78\$000
Medianos.....	68\$000 a 75\$000
Paulista.....	Nominal

Café

Entradas.....	Saccas
Sabidas.....	15.884
Existencia.....	16.868
	280.358

Mercado sustentado.

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****"Diário Official"**

CONCURSO PARA SUPPLENTES-EXTRAN-MERARIOS DO "DIÁRIO DO CONGRESSO"

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão do concurso, convido os Srs. candidatos abaixo citados a virem completar seus documentos, até sexta-feira, 5 do corrente, sob pena de nullidade de suas inscrições.

Outrosim declaro que a comissão resolveu não considerar inscriptos os candidatos que até a presente data não apresentaram nenhum dos documentos exigidos.

Joaquim Ayres da Silva.
Luiz Felipe Gomes da Paixão.
Lysandro Carneiro Guimarães.
Manoel Jacintho Cravo.
Paulo Affonso Vergne de Abreu.
Otton Ferreira de Barros.
Pery Barata Jucá.
Pedro Vereillo.
Cesar Machado da Silva.
Arykerne Freire Bastos.
Arimando de Oliveira Chaves.
Alcino da Costa Bahia.
Nisto Bahia.
Thomaz de Almeida.
Celso Ribeiro.
Casto Rolim.
João Landeira Martins.
Jorandyr Alves Carajuri.
Nelson Orlando Maurem.
José de Araujo Koscky.
Francisco Cavalcante Lino.
Flavio Rego.
Djalma Greco.
Direen Hollanda Campos.
Elio Dezonno.
Elcídio da Silva Trindade.
Fernando de Carvalho Nunes.
Francisco Osmond Coelho.
Francisco Fernandes de Almeida.

Sala da comissão do concurso, 4 de setembro de 1924. — *Jayme Gonçalves Nunes*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS**

De ordem do Sr. inspector convido o Sr. A. de Moraes Cardoso a vir a esta alfandega, no prazo de oito dias, a co tar da publicidade deste, satisfazer o pagamento da differença de direitos e respectiva multa de que se tornou devedor.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA**Deposito Naval do Rio de Janeiro****SECCÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas da Primeira Categoria, que no dia 8 do corrente (segunda-feira), das 11 horas e 30 minutos, ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1924. — *Antonio da Motta Ferraz*, capitão de corveta, subdirector.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola de Aviação Militar****CONCURRENCIA****Comissão de Rancho**

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta escola, participa-se a quem interessar possa, que no dia oito de setembro proximo, ás 13 horas, receber-se-ha propostas de ajuste para fornecimento de ragoes preparadas para officiaes e praças, durante o corrente anno.

Neste quartel se fornecerão esclarecimentos aos interessados, todos os dias uteis, das 8 ás 15 horas.

Campo dos Alfonsos, 27 de agosto de 1924. — *Severino Monteiro da Silva*, 1º tenente intendente.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante vinte dias, a contar da data desta publicação, a inscrição para concurso de admissão ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 3 de setembro de 1924. — *Majior Dr. Americo Damazio*, chefe do gabinete.

Segunda Circumscrição de Recrutamento**Sorteio militar de 1924**

O coronel Ludgero José da Cruz, chefe da 2ª Circumscrição de Recrutamento, etc.

Faz saber que, de accordo com o disposto no artigo 99 do regulamento, approvedo pelo decreto n. 15.931, de 22 de janeiro de 1923, se procederá no domingo proximo (7 de setembro corrente), ao sorteio dos alistados das classes de 1903 e 1902 e dos novos alistados das classes de 1901 a de 1881, inclusive (21 a 44 annos de idade para o Exercito de 1ª e 2ª Linhas).

Convida a Junta de Revisão por seu presidente a todos os interessados comparecerem no referido dia 7 e nos seguintes, ás 12 horas da manhã, na sede da mesma circumscrição, á rua Visconde do Sepetiba, canto da rua da Ceneção, para assistirem os trabalhos preparatorios de sorteio e ao sorteio. Avisa-se que os jovens e cidadãos que forem sorteados no corrente anno, serão convocados para a incorporação nas unidades do Exercito em outubro de 1925, na forma do que prescreve o artigo 103 do mesmo regulamento, não tendo relação alguma com a proxima incorporação a realizar-se de 10 a 21 de outubro dos já sorteados em 1923, cujos nomes constam do *Diário Official* de 19, 25 de junho, 2, 11, 18 e 30 de julho, 4 e 13 de agosto findo, podendo ser consultados na repartição, conforme o aviso affixado no portão do edificio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a Junta de Revisão e publicado no *Diário Official*.

E eu, 2º tenente Fernando de Carvalho Nunes, o fiz e subscrevo. — *Fernando de Carvalho Nunes*, 2º tenente, secretario.

Nitheroy, 4 de setembro de 1924. — *Coronel Ludgero*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Departamento Nacional do Saude Publica****CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. director geral faço publico que, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* do dia 21 de agosto de 1924, serão recebidas nesta Secretaria Geral, no dia 11 de setembro de 1924, ás 13 horas, propostas em concorrência publica, para a construção de duas (2) lanchas a serem fornecidas á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 22 de agosto de 1924. — *Dr. Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos effectos, que foram concedidas segundas vias de carteiros electoraes aos cidadãos seguintes:

Liberato Antonio de Oliveira, protocolo n. 48.324.

Francisco Julio José da Silva, protocolo n. 42.838.

Julio dos Santos Lins, protocolo numero 53.023.

Augusto Lourenço Rodrigues, protocolo n. 74.836.

Saint-Clair Eugenio Leal, protocolo n. 77.511.

Joaquim de Oliveira Pinto, protocolo n. 2.453.

Manoel Odorico dos Santos, protocolo n. 3.762.

José Gonçalves Dias, protocolo numero 51.538.

João Ferreira da Silva, protocolo n. 81.722.

Alcibíades Medronho, protocolo numero 29.438.

José Hermínio de Castro, protocolo n. 63.482.

Paulo Pyrrho, protocolo n. 88.711.

Em 4 de setembro de 1924. — *Edgard S. Correa*.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

Basilino Celestino dos Santos, Ary Dias de Almeida, J. venal A tonio Amorim, Oscar Antonio do Carmo, Silvino Cid Loureiro, Manoel Machado Pereira, Manoel Bispo dos Santos e Manoel Gustavo Vieira da Motta.

Turma suplementar

Waldemar Ribeiro da Silva, Bernardino Alves Lobo, Joaquim Januario, Francisco da Rocha Corrêa, A riano Domingos dos Santos, Art nio Corrêa Neves e Antonio Dias dos Reis.

Prova pratica

Antonio da Costa Magalhães, Manoel Filgueiras Mercira Junior e Maximiano Valente da Silva.

Prova regulamentar

Silvino Pereira Barroso.
Inspectoria de Vehiculos, 4 de setembro de 1924. — O inspector geral, *D. Bergaraes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Pedro Marçal.....	127	Automovel	2	Setembro	1924	Transitar em logar não permitido.....	Motorista.
A. Peymer.....	192	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
G. Domingos.....	531	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. Lopes e Freitas.....	559	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
H. Pin'o da Silva.....	588	"	"	"	"	Placa occulta.....	"
B. Lopes e Freitas.....	1.208	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Me des Ca tilhos.....	1.334	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. Jose P reira.....	1.445	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
S. A. Marvim.....	1.634	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Santo.....	1.849	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio Az vedo.....	2.029	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Oscar Costa.....	2.033	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Eduardo Lopes.....	2.127	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Mestre & Blagc.....	2.260	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Ra I Fernandes.....	2.553	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Texei a.....	2.865	"	"	"	"	"	"
Thomaz He tesk.....	3.141	"	"	"	"	"	"
A. Costa Santos.....	3.375	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
F. E genio Leal.....	3.453	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Henrique Leite.....	3.953	"	"	"	"	Marcha a ré.....	Motorista.
G. Pel egri i.....	4.137	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
Auto Omnibus.....	4.161	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
F. Vieira.....	4.192	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Rodrigues.....	4.559	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
João Alvares.....	4.534	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
Dr. Mortinho Mourão.....	4.830	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Theodo o Silva.....	4.842	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
T. R. Wirght & Comp.....	4.917	"	"	"	"	Abandonado.....	"
J. Francisco Azevedo.....	4.979	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Lino Gonçalves.....	5.200	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José de Souza.....	5.270	"	"	"	"	"	"
T. R. Wirght & Comp.....	5.924	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
O. Ofre Cabral.....	6.148	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Felix Berrelto.....	6.564	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Vasconcelos.....	6.551	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. tonio da Cunha.....	6.812	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Dr. Fernandes Ribeiro.....	6.818	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. Martins de Olivaira.....	6.867	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. Tobias Machado.....	6.882	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Moreira da Costa.....	6.849	"	"	"	"	Marcha a ré.....	"
Carlos Teixeira.....	6.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José de Oliveira.....	6.969	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Nestor Ferreira.....	7.025	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
João d'Almeida.....	7.071	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Eduardo Dalle.....	7.170	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Studebker do Brasil.....	7.102	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebker do Brasil.....	7.207	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Raul Alves.....	7.348	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio de Barros.....	7.356	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Gonçalves Junior.....	7.441	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus.....	7.649	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ma oel Junior.....	7.160	"	"	"	"	Marcha a ré.....	Motorista.
A. Leon Br. sciani.....	7.843	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Severino Pereira.....	7.934	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 4 de setembro de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1924

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo havido empate nos pregos apresentados em virtude do edital de concorrência publica de 25 de março de 1924, publicado no *Diario Official* em 30 do mesmo mez e anno, para fornecimento de material a esta directoria, pelos concorrentes constantes da relação abaixo, ficam os mesmos convidados a apresentar novos pregos em desempate, até ás 15 horas do dia 6 do corrente.

No dia e hora indicados as propostas, devidamente selladas, serão abertas na sala da bibliotheca desta directoria, em presença dos interessados que comparecerem.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 4 de setembro de 1924. — O sub-director, *Francisco de Castro Soares*.

"Expediente 767 C/23-1295 E/23".

(C. G.)

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PARA OS QUAES HOUVE EMPATE NOS PREÇOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES

Grupo para ferragem

Rocha Couto & Comp. e Isnard & Comp.:	
31. Amarello-chromo (em latas de libra), lata....	12
Marques Couto & Comp. e Rocha Couto & Comp.:	
47. Cabos para vassouras, um	500
Marques Couto & Comp. e Ferreira Seixas & Comp.:	
112. Escarradeira de ferro esmaltado, lata, uma..	50
Castro d'Almeida & Comp. e Dias Garcia & Comp.:	
117. Espanador de penna numero 50, um	200
Marques Couto & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e Mestre & Blatgé, S. A.:	
122. Felingup "N. Hoare", kilo	50
Castro d'Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp.:	
181. Limas, meia-canna, murças, com 10" (inglezas), uma	12
Mestre & Blatgé, S. A. e Fontes Garcia & Comp.:	
187. Limas, chatas, bastardas, com 7" (inglezas), uma	12
Fonseca Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp.:	
198. Limas, chatas, murças, com 12" (inglezas), uma	12
Ferreira Seixas & Comp. e Borlido Maia & Comp.:	
216. Limas, triangulares, murças, com 3", uma....	24
Marques Couto & Comp. e Fonseca Almeida & Comp.:	
236. Parafusos de ferro, com 1/3×6, grossa	10
Ferreira Seixas & Comp. e Fontes Garcia & Comp.:	
266. Parafusos de ferro, com porca, com 4", para armarios, um	25
Ferreira Seixas & Comp. e Fonseca Almeida & Comp.:	
270. Parafusos, de ferro, com 1/4×4, cabeça escaçada, grossa	3
Castro d'Almeida & Comp. e Fonseca Almeida & Comp.:	
298. Pinceis, de cabelo, redondos, marca "P4", numero 24, um	4
Castro d'Almeida & Comp. e Fonseca Almeida & Comp.:	
299. Pinceis, de cabelo, redondos, marca "P4", numero 12, um	2
Ferreira Seixas & Comp. e Marques Couto & Comp.:	
327. Sandalo, kilo	10
Ferreira Seixas & Comp., Marques Couto & Comp. e Fonseca Almeida & Comp.:	
348. Tijolo para arcar metaes, um	24
Borlido Maia & Comp., Isnard & Comp. e Souza Baptista & Comp.:	
369. Vassouras, de palha, com cinco fios (amostra no Almozarifado), uma	200

S. A. Marvin e Dias Garcia & Comp.:

375. Vergalhão, redondo, de aço cominum, com 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 e 1", kilo	216
--	-----

Grupo de material para automoveis

Rocha Couto & Comp. e Oscar Taves & Comp.:	
55. Numero 2.587 (rolamentos tubulares do eixo transmissor), peça	15
Ferreira Seixas & Comp., e Mestre & Blatgé, S. A.:	
327. Contra-pinos, com 2"×1/8, grossa	
Ferreira Seixas & Comp. e Mestre & Blatgé, S. A.:	
328. Contra-pinos, com 2"×5/32, grossa	5
Rocha Couto & Comp. e Mestre & Blatgé, S. A.:	
362. Parafusos, de aço, torneados, com 10×50 m/m, com porca, um	500
Rocha Couto & Comp. e Mestre & Blatgé, S. A.:	
372. Porcas, de aço, torneadas e sextavadas, com 6 m/m, uma	100
Rocha Couto & Comp. e Mestre & Blatgé, S. A.:	
385. Platinados, para magneto "Bosch", par	12

Grupo para papelaria

Villas Boas & Comp. e Luiz Macedo & Comp.:	
13. Caneta "Eagle Pencil", numero 3, duzia	150
S. A. Litho-Typographia Fluminense e J. G. Pereira & Comp.:	
31. Enveloppe (modelo 415), medindo 0,22×0,16, em papel B. B., assetinado, de 1", com 30 kilos a resma, timbrado: "Serviço Postal" — "Directoria Geral dos Correios" — R — Brasil — N... — "Sr. Contador dos Correios de..." — "Da 3ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade", cento	500
Luiz Macedo & Comp. e Cardinale & Comp.:	
46. Enveloppe (modelo 430), medindo 0,13×0,105, em papel B. R., assetinado, de 1", com 30 kilos a resma, timbrado: "Directoria Geral dos Correios" — "Sub-Directoria de Fiscalização", cento	50
S. A. Litho-Typographia Fluminense e Cardinale & Comp.:	
53. Gomma-arabica "Sardinha" ou "Guanabara", vidro contendo 250 grammas, um	1.000
Ferreira Seixas & Comp. e J. G. Pereira & Comp.:	
54. Gomma-arabica, em grão, clara e escolhida, kilo	500
A. Piacido Marques & Comp. e Cardinale & Comp.:	
64. Lapis, "J. Faber", graphite da Siberia, numeros 2 H e 3 H, duzia	10
Henrique Braga & Comp. e J. G. Pereira & Comp.:	
100. Pennas para escrever, "Perry", numero 420, caixa com 100 pennas, caixa	100
Cardinale & Comp. e Dias Garcia & Comp.:	
115. Tinta, nacional, carmin, "Sardinha", para escrever, vidro contendo 200 grammas, vidro..	350

Grupo de material electrico

F. R. Moreira & Comp. e Willmann Xavier & Comp.:	
3. Carvão com 12×10×3/4, chãpa	4

Grupo material para correaria e forração de automoveis

Marques Couto & Comp. e Souza Baptista & Comp.:	
2. Aniagem, metro	30

Grupo para material marítimo

Castro d'Almeida & Comp. e Fonseca Almeida & Comp.:	
10. Tinta, azul, em pó, kilo	1

Repartição Geral dos TelegraphosCONCURRENCIA ADMINISTRATIVA
PERMANENTE

Material — 2º semestre de 1924

Grupo C

De ordem do Sr. director geral faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o art. 757 do regulamento geral do Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria do 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para fornecimento ordinario durante o 2º semestre de 1924 dos artigos pertencentes ao grupo C, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 29 do corrente a pag. nas 9.189 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 9 de setembro proximo.

Rectificação — Na pagina 9.189, terceira columna, linha 34. deve se ler fio de cobre simples. Isolado de borracha numero 14 — metro.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924.
— *Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA ESCRIVENTES**

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concur ao commu ico os interessados que no dia 6 do corrente, ás 10 horas, na Associação G ral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil á rua Visconde de Itaboraí n. 75 serão chamados a provas oraes os seguintes candidatos:

Nanoleão Carlos Mourão.
Francilia de Azevedo Gomes.
Euclides de Castro Marques.
Nathercia Guaráciaba.
Jayme Siqueira.
Idalcinda de Souza Figueiredo.
Alcides del Negro.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da comissão.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Riachuelo n. 212, propriedade de João Leopoldo Modesto Leal, concertar os ramaes do sahida da caixa d'agua do 1º pavimento, substituir duas caixas automaticas, quatro torneiras de tanques

e um chuveiro; e no 2º pavimento, uma caixa d'agua imprestavel.

Rua Paula Brito n. 24, propriedade de D. Marianna Thereza, collocar hydrometro de 10mjm.

Rua Barão de Mesquita n. 1.045, propriedade de Hymigdio do Andrade, collocar hydrometro de 15mjm.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da Secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsável.

Estrada Velha da Tijuca n. 13, propriedade de Alvaro Muniz.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna d'agua por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Alliança n. 12, propriedade de Marianna Almeida Magalhães, substituição do registro do penna d'agua. 20\$355

Ladeira do Meirelles n. 20, propriedade de José Cardozo Rodrigues, concerto executado no ramal de abastecimento d'agua. 4\$283

Rua Pedro Americo n. 84, propriedade de José Ricardo Modesto Leal, serviço executado no registro de derivação. .. 8\$280

Rua Machado de Assis n. 65, propriedade de Benedicto A. de Souza, serviço executado no ramal de abastecimento. .. 13\$995

Rua Augusta n. 81, propriedade de Antonio Maria dos Santos, substituição da torneira de passagem do hydrometro. .. 10\$833

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta reparti-

ção, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Cirne Maia n. 43, propriedade de Antonio Alves do Valle, concertar as torneiras do chuveiro e a da boia do deposito d'agua.

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta, concertar as torneiras internas.

Rua Archias Cordeiro n. 384, casa III, propriedade de Mauricio Lisboa, concertar a torneira da boia do deposito da agua.

Rua Herminia n. 19, propriedade de Emilio Alves do Pinto Junior, collocar torneira no tanque, concertar a boia do deposito da agua e o chuveiro.

Rua Dr. Jobim n. 31, propriedade de D. Maria Umbelina da Cunha Corrêa, concertar a torneira da pia da sala da jantar.

Rua Dr. Jobim n. 31, propriedade de D. Maria da Cunha Umbelina Corrêa, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Daniel Carneiro n. 123, propriedade de Avelino Rodrigues de Mattos, ligar o ramal interno ao deposito da agua e concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rua Meyer n. 21, propriedade de Dona Estephania Andrade Muniz Ribeiro, ligar o ramal interno ao deposito d'agua.

Rua Curvello n. 71, propriedade de D. Anna Limpo de Freitas, concertar o ramal.

Rua Pedro Americo n. 41, propriedade de Antonio Fernandes Oliveira, collocar hydrometro de 10 mjm.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERIO**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral****AVISO**

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que esta directoria vai adquirir, mediante concorrência administrativa de emergencia, o material abaixo necessario á montagem de um pequeno departamento de elaboração de productos lacteos na Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», Curso Complementar Anexo), devendo a entrega ser immediata e feita de uma só vez, logo após a entrega do pedido.

Para tal fim, receberá a directoria, na sua sede, á rua Matia Machado sem numero, em São Christovão, ás 13 horas, do dia 9 do corrente, propostas, em tres vias, a primeira das quaes sellada, cumprindo ás firmas que não estejam inscriptas nesta repartição exhibirem, no acto da concorrência, os documentos de idoneidade exigidos por lei:

Material

- 1 desnatadeira de manivella, para 200^l0.
- 1 bateadeira de barril, para bater 35^l0 de cada vez.
- 1 malaxador, de 1^m00 de diametro.
- 1 pasteurizador, para 400^l0 por hora.
- 1 resfriador cylindrico, para 500^l0 por hora.
- 1 deposito para maturação de creme, para 30^l0.
- 5 latas para transporte de leite, com tampa do pressão e capacidade de 40^l0.
- 1 filtro «Ulux», n. 2.
- 1 acidimetro «Dornic», completo.
- 1 centrifugador para oito provas, com 24 butyrometros.
- 1 caldeira de 2 H. P. effectivos.
- 1 thermo-lacto-decimetro de Gerber.
- 1 machina de gelo «Audriffen», n. 2, de 4 kilos por hora, completa, com tanque de refrigeração e condensação, dez formas para gelo e polia.
- 1 jogo de buretas para reactivos «Gerber».
- 1 lacto-densimetro «Quevenne».
- 4 thermometros centigrados.
- 1 motor electrico triphasico, 220 volts., 50 periodos, 16/18 H. P., 1.500 Rpm.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

AVISO

Communico a quem possa interessar, que esta directoria vae adquirir, mediante concorrência administrativa de emergência, o material abaixo mencionado, necessario á Estação Experimental de Agrostologia, que deve ser entregue de uma só vez e immediatamente após a expedição dos respectivos pedidos.

Para tal fim, receberá a directoria propostas em tres vias, a primeira das quaes sellada, que deverão ser entregues nesta secretaria, ás 13 horas do dia 11 do corrente, cumprindo ás firmas que não estejam inscriptas nesta repartição exhibirem, no acto da concorrência, os documentos de idoneidade exigidos por lei.

Material

- 50 metros de tubo de cimento armado, em unidade de 1m,00 de comprimento por 0m,50 de diametro.
- 1 relógio de parede, circular, c/0m,42 de diametro, em média, typo americano dos empregados em officinas.
- 300 frascos de vidro para sementes e amostras, c/ boecal largo e fundo redondo, de 0m,20 de altura por 0m,07 de diametro (amostra á disposição dos interessados, nesta secretaria, caso precisem).
- 3 arreios completos para muaras (traceção).

500 postes de cimento armado para cercas, c/ 2m,00 de altura.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 4 de setembro de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Esta directoria tenciona adquirir, mediante concorrência administrativa de emergência, o material abaixo, necessario á Secção Carnes e Derivados, devendo a entrega ser immediata e feita de uma só vez, logo após a expedição do pedido.

Para tal fim, receberá a directoria propostas, em tres vias, a primeira das quaes sellada, ás 13 horas do dia 8 do corrente, cumprindo ás firmas que não estejam inscriptas apresentarem, no acto da concorrência, os documentos de idoneidade exigidos por lei.

Material

Um forno especial de duas portas, para a defumação experimental das carnes, do fabricante «Etablissements Jules Marreschal, H. Ballée, Tremault»; altura: 170 centimetros; largura: 81 centimetros; com gaveta para o agente combustível; tamis divisor do fumo, construido de ferro e tela de aço galvanizado e seis travessões.

Cinco thermometros especiais para presuntos, bacons, palhetas e salsicharias typos Frankfurter e Bologna, com escala para 220° Fahrenheit, do fabricante «Brecht Company».

Cinco saca-amostras de banha e sebos, do fabricante «Brecht Co.», sendo duas de 24", duas de 18" e uma de 12".

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciende que, a partir do hoje, 15 do corrente, até o dia 15 do setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta Secretaria a inscripção para a matricula nos diversos cursos desta Escola. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1° escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciende que, a partir do hoje, 15 do corrente, até o dia 15 do setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta Secretaria, a inscripção para matricula no curso de Chimica Industrial. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1° escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Activo

Capital a realizar	245:825\$000
Letras descontadas...	1.154:949\$720
Letras e effectos a receber p/ propria do interior	124:896\$146
Letras e effectos a receber em cobrança do interior.....	108:108\$820
Empréstimos em contas correntes	343:188\$086
Correspondentes no interior	26:341\$390
Valores caucionados..	1.103:572\$158
Valores depositados..	692:500\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	21:076\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	50:468\$381
Caixa: em outros bancos	542:383\$280
Diversas contas.....	747:960\$135
	5.164:269\$116

Passivo

Capital	885:200\$000
Fundo de reserva.....	414:078\$872
Depósitos em contas correntes com juros	427:660\$568
Depósitos em contas correntes sem juros	20:813\$870
Depósitos em contas correntes limitadas	113:965\$181
Depósitos a prazo fixo..	776:112\$240
Depósitos em conta cobrança no interior..	124:896\$146
Titulos em caução e em depósitos.....	4.810:893\$158
Lucros e perdas.....	58:710\$330
Diversas contas.....	831:938\$751
	5.164:269\$116

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — *Dr. Plácido de Mello*, presidente. — *José Duarte Pinto*, contador.

SOCIEDADE ANONYMA REUTHER-BARRY

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA REUTHER-BARRY, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

No dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás dez horas, reunidos no salão do predio á rua Sachet n. 39, sobrado, a totalidade dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Reuther-Barry, é aclamado para presidir os trabalhos o senhor doutor Luiz Gastão que convida para secretario o senhor Fernando Hecksher. O senhor Bruno Lucci, pedindo a palavra, expõe os fins da sociedade, fazendo largas considerações a respeito. O senhor secretario passa então a ler os estatutos devidamente assignados por todos os subscriptores de acções. «Estatutos da Sociedade Anonyma Reuther-Barry: Capitulo 1.º Denominação, sede, fins e duração da sociedade. Art. 1.º Sob a denominação de Sociedade Anonyma Reuther-Barry, fica constituida uma sociedade anonyma, com sede e fóro legal

na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil que se regerá pelas disposições destes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá por fim a exploração de quaisquer empreendimentos comerciais, indústrias e agrícolas e principalmente a fabricação, compra e venda de drogas, productos chimicos, especialidades pharmaceuticas e perfumarias.

Art. 3.º O prazo da sociedade será de cincoenta (50) annos, que poderá ser prorogado em qualquer época pela assembleia geral de accionistas. Antes do prazo estipulado, só se dissolverá a sociedade por deliberação da assembleia geral, nos casos a termos que a lei especificar.

Capitulo II. Capital social, sua formação e divisão.

Art. 4.º O capital da sociedade será de duzentos contos de réis... (200:000\$000), constituido por (1.000) mil accões, totalmente integradas, do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma.

§ 1.º As accões serão ao portador ou nominativas, operando-se a cessão das nominativas por termo no livro da sociedade, na forma da lei.

§ 2.º As accões ao portador poderão ser convertidas em accões nominativas, ou vice-versa, correndo todas as despesas com a conversão a cargo do accionista requerente.

§ 3.º Os accionistas receberão cautelas comprobatorias do seu direito, enquanto não forem emitidas as accões definitivas.

Capitulo III. Administração.

Art. 5.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de dois membros: um presidente e um secretario.

§ 1.º Os directores serão eleitos pela assembleia geral, em escrutinio secreto e por maioria de votos.

§ 2.º Os honorarios dos directores serão prefixados pela assembleia geral.

§ 3.º O mandato dos directores será de seis (6) annos e poderá ser renovado.

Art. 6.º O director que, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de quatorze (14) dias consecutivos, será considerado como tendo renunciado ao cargo.

Art. 7.º Cada director, em garantia de sua gestão, depositará nos cofres da sociedade cinquenta (50) accões da sociedade ou a importância em dinheiro de dez contos de réis (10:000\$000), deposito este inextinguível pelo depositante enquanto não expirar o seu mandato e não forem approvadas as suas contas e actos.

Parapho unico. Os depositos dos directores, em garantia de suas respectivas gestões, quando feitos em dinheiro, vencerão os juros de tres por cento (3 %) ao anno.

Art. 8.º No caso de vaga, o director será substituido por um membro do conselho fiscal a convite do outro director, o qual, convocará immediatamente para quinze (15) dias após a verificação da vacancia, uma assembleia geral que decidirá afinal.

Art. 9.º São attribuições e deveres da directoria:

a) A pratica de todos os actos de gestão relativos aos fins e objectos da sociedade; a compra e venda de bens moveis e semoveis pertencentes ao acervo social; a faculdade de assumir as obrigações, assignar contractos e transigir, desde que estes actos se incluam nas obrigações commerciaes que fazem o objecto da sociedade; a fixação dos dividendos annuaes e das percentagens que destinar aos seus empregados.

b) Nomear, contractar e demittir empregados e marcar-lhes os vencimentos.

c) Convocar as assembleas ordinarias e extraordinarias, nos casos previstos nestes

estatutos ou quando julgar conveniente aos interesses da sociedade e ainda quando lho for regularmente requerido.

d) Apresentar annualmente á assembleia geral ordinaria o resultado de sua gestão.

Art. 10.º Compete ao director presidente: a) Representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle e receber a citação inicial.

b) Superintender os negocios da sociedade e representá-la em suas relações com terceiros.

c) Convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente.

d) Desempatar as votações da directoria, sem prejuizo do seu voto pessoal.

e) Abrir, rubricar e encerrar os livros de actas das assembleas geraes e os mais que forem necessarios ao serviço da sociedade.

f) Nomear, suspender ou demittir empregados e fixar ou alterar seus vencimentos.

g) Ter sob sua guarda os livros, documentos, valores e bens da sociedade, podendo delegar ao director secretario a guarda daquello que julgar conveniente.

h) Assignar cheques, bancarios, procurações, e, bem assim, os documentos de natureza commercial.

i) Celebrar negociações no paiz e no estrangeiro para compras, vendas e representações.

j) Escolher os estabelecimentos bancarios a que devam ser recolhidos os dinheiros da sociedade.

k) Delegar, na forma legal, uma ou mais de suas attribuições ao outro director, e distribuir-lhe attribuições que por estes estatutos não lho são conferidas.

Art. 11.º Compete ao director secretario:

a) Auxiliar o director-presidente nas suas attribuições e substitui-lo nos impedimentos occasionaes ou temporarios, mediante procurações especiaes que lho serão outorgadas para determinados fins.

b) Abrir a correspondencia, respondê-la e assignal-a, ouvindo sempre o director-presidente.

c) Representar a sociedade perante quaesquer repartições publicas, federaes, estaduais e municipaes, inclusive ministerios, thesouro nacional, alfandegas e estradas de ferro, podendo despachar mercadorias ou autorizar-lhes os despachos, retirá-las, assignar despachos, fazer reclamações, requerer o que for preciso, receber quaesquer quantias que lho forem devidas, dar e aceitar de tudo os competentes recibos e quitações.

d) Effectuar pagamentos, cobranças, e receber e assignar os documentos de caixa.

Art. 12.º Quaesquer funções não previstas nestes estatutos, e que se tornem necessarias para a boa administração dos negocios da sociedade, deverão ser antes autorizadas pela assembleia geral, para isto especialmente convocada.

Art. 13.º O anno social termina no dia 31 de dezembro.

Art. 14.º O primeiro exercicio social comprehenderá o tempo decorrido desde a constituição da sociedade até o dia 31 de dezembro, devendo depois todos os annos proceder-se á balanco no mesmo dia 31 de dezembro, podendo, outrosim, serem feitos balancos semestraes, quando assim o entender a directoria.

Capitulo IV. Fiscalização.

Art. 15.º A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) suplentes, eleitos pela assembleia geral em escrutinio secreto e por maioria de votos.

Art. 16.º O mandato dos membros do conselho fiscal será de um (1) anno e poderá ser renovado.

Art. 17.º Aos membros do conselho fiscal compete:

a) Dar á directoria, todas as vezes que esta os consultar, o seu parecer sobre os negocios da sociedade.

b) Apresentar por escripto á assembleia geral ordina-

ria, seu parecer sobre o relatório da directoria, tomando por base o inventario, o balanco e as contas dos directores.

c) Convocar extraordinariamente a assembleia geral si occorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 18.º Aos membros suplentes do conselho fiscal compete a substituição dos effectivos na ordem em que tiverem sido votados.

Art. 19.º Os membros do conselho fiscal exercerão gratuitamente os seus cargos, salvo quando a assembleia geral decidir remunerá-los.

Capitulo V. Assembleas geraes.

Art. 20.º A assembleia geral é o poder soberano da sociedade e é constituída pela reunião dos accionistas presentes, por si, seus procuradores legais ou seus legitimos representantes, para deliberar sobre tudo que possa interessar á existencia ou desenvolvimento da sociedade e será convocada ordinariamente e extraordinariamente.

Artigo 21.º A convocação das assembleas geraes será feita com antecedencia de trinta (30) dias, si for ordinaria, e com a de dez (10) dias, si for extraordinaria.

Art. 22.º As assembleas geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão presididas por uma mesa constituída de um accionista aclamado na occasião e de um secretario convidado por aquelle.

Art. 23.º Para que a assembleia geral possa, na primeira ou segunda convocação, funcionar validamente, é indispensavel que estejam presentes accionistas, representando, pelo menos, dois terços do capital social.

Art. 24.º Quando se não reunirem, na primeira ou segunda convocação, accionistas que representem o capital exigido, marcar-se-ha terceira reunião, com a antecedencia de trinta (30) dias, na qual os accionistas, deliberarão com qualquer somma do capital representado.

Artigo 25.º As deliberações das assembleas geraes serão tomadas pela maioria de votos presentes, representativos do capital social.

Art. 26.º Para os effectos de representação do capital social, cada grupo de cinco (5) accões dará direito a um voto, podendo os accionistas que possuirem menos de cinco (5) accões, assistir ás assembleas e tomar parte nas discussões, sem direito de votar.

Art. 27.º É permittido o voto por procuração com poderes especiaes, comtanto que essa não seja conferida a director ou fiscal e que sejam accionistas os procuradores.

Parapho unico. São admittidos a tomar parte nas assembleas, o marido pela mulher, salvo estipulação que o prive da administração dos bens desta; o inventariante ou liquidante pelo activo; os syndicos ou liquidatorios pela massa fallida; os tutores pelos tutelados e em geral os represen antes legitimos de sociedades e corporações.

Art. 28.º A assembleia geral ordinaria será convocada pela directoria ou pelo director-presidente e realizar-se-ha no mez de março de cada anno, tendo por fim especial conhecer o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, e sobre elles pronunciar-se.

Art. 29.º A assembleia geral ordinaria elegerá os directores e os membros do conselho fiscal, fixará os honorarios dos directores e os do conselho fiscal quando decidirem remunerá-los.

Artigo 30.º A assembleia geral extraordinaria será convocada em qualquer tempo, pela directoria, pelo director-presidente, pelo conselho fiscal ou por um numero de accionistas não inferior á sete e que represente a terça parte do capital social, não podendo deliberar sobre materia extranha ao objecto da convocação.

Art. 31.º A transferencia de accões fica

rá suspensa desde trinta (30) dias antes da assembleia geral ordinaria e desde dez (10) dias antes da assembleia geral extraordinaria. Art. 32. Não poderá tomar parte nas deliberações das assembleias geraes, o accionista cujas accções não tiverem sido depositadas vinte (20) dias antes da reunião da assembleia geral ordinaria e cinco (5) dias antes da reunião da assembleia geral extraordinaria no escriptorio da sociedade ou em qualquer estabelecimento bancario do paiz ou do estrangeiro, mediante certificado devidamente authenticado, apresentado á sociedade com aquella antecedencia. Capitulo VI. Lucros e sua distribuição. Art. 33. Os lucros líquidos, quando verificados, serão distribuidos annualmente, por deliberação da assembleia geral e pela forma seguinte: a) vinte por cento (20 %) para a formação do um fundo de reserva, destinado a cobrir qualquer prejuizo futuro; b) oitenta por cento (80 %) para serem distribuidos, em dividendo, pelos accionistas. Art. 34. O fundo de reserva se achará completo logo que atinja a metade do capital social. Art. 35. Os dividendos não vencidos juro e quando não reclamados durante tres (3) annos, presereverão em beneficio da sociedade e serão incorporados ao fundo de reserva. Art. 36. Todas as vezes que a sociedade contrahir empréstimos de qualquer natureza, não poderá distribuir dividendos superiores a dez por cento (10 %) ao anno, emquanto não forem devidamente solvidos os compromissos assumidos pela sociedade. Capitulo VII. Disposições geraes. Art. 37. A sociedade poderá contrahir empréstimos em dinheiro, dentro ou fóra do paiz, por obrigações (debentures), ou por qualquer outro meio, inclusive penhor mercantil, dando em garantia hypothecaria os bens sociais, bem como outras quaesquer seguranças reais ou pessoais. Capitulo VIII. Dissolução e liquidação amigavel. Art. 38. No caso de dissolução da sociedade, a assembleia geral determinará o modo de liquidação e nomeará os liquidantes que procederão na forma prescripta em lei. Art. 39. Os liquidantes nomeados pela assembleia geral, ficarão investidos de todos os po-

deres necessarios para a liquidação, inclusive o de cobrar com abatimento dividas activas e realizar particularmente a venda ou alienação de quaesquer bens, direitos e cousas, pertencentes á sociedade. Rio de Janeiro, 23 do agosto de 1924. — Bruno Lucci. — Rogelio Rodriguez Hidalgo. — Luiz Gastão. — Amadeu Macedo. — J. Moniz de Aragão. — Fernando Hecksher. — Horton Vieira da Motta. — Luiz José de Sá. Finda a leitura dos estatutos, o senhor presidente manda proceder a leitura do documento do deposito feito dos dez por cento (10 %) relativos ao capital social, no Banco do Brasil, o que é do teor seguinte: «Banco do Brasil. 20:100\$000. Recebemos do senhor Bruno Lucci a quantia de vinte contos e cem mil réis sendo 20:000\$000, 10 % do capital em dinheiro com que se constitue a S. A. Reuther-Barry, o 100\$000 na commissão de 1,2 % sobre esse deposito. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 1 de setembro de 1924. — Montenegro, thesoureiro.» Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes, recebidos os votos, verificou-se o seguinte resultado. Para director presidente, Bruno Lucci; para director secretario, Rogelio Rodriguez Hidalgo; membros do conselho fiscal: Doutor Luiz Gastão, Amadeu Macedo, Jayme Moniz de Aragão; supplentes: Fernando Hecksher, Horton Vieira da Motta, Luiz José de Sá. O senhor presidente submete á apreciação da casa os vencimentos a serem fixados como ordenados aos directores. O senhor Bruno Lucci agradece em seu nome e no do seu companheiro de directoria a distincção com que os honraram e declara que desiste de qualquer remuneração presentemente, bem assim o director secretario, suggerindo que o assumpto seja decidido na proxima assembleia. O senhor Amadeu Macedo louva o desinteresse dos senhores directores, cuja desistencia a qualquer remuneração a assembleia sabia tomar na devida nota. O senhor presidente, deante das ponderações feitas, apresenta os seus agradecimentos á directoria pelo gesto de des-

prendimento, e uma vez que se achavam preenchidas todas as formalidades legais, declarava constituída definitivamente a Sociedade Anonyma Reuther-Barry, augurando-lhe os melhores desfechos. O senhor Jayme Moniz de Aragão propõe um voto de louvor á mesa pelo modo como dirigiu os trabalhos da casa, o que é aprovado unanimemente. O senhor presidente após agradecer em nome da mesa o voto de louvor, comunica que vai mandar lavrar a presente acta. Reaberta a sessão, é esta acta submettida á discussão e não havendo quem sobre ella queira falar ou fazer alguma observação, é posta em votação e, sendo unanimemente approvada é assignada por todos os senhores accionistas presentes. Rio de Janeiro, primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Luiz Gastão, presidente. — Fernando Hecksher, secretario. — Amadeu Macedo. — Bruno Lucci. — Rogelio Rodriguez Hidalgo. — Luiz José de Sá. — Horton Vieira da Motta. — J. Moniz Aragão.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 6.760

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de setembro de 1924, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.760, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Reuther-Barry, a saber:

Acta da assembleia geral de constituição, realizada hontem, contendo a transcrição dos estatutos; lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e talão do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1924. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampilhas no valor de 50\$000). Visto, J. C., em 2 de setembro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Estava e carimbo da Junta Commercial)

(5.837)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado — 10.000:000\$000

Casa matriz: Rua da Candelaria n. 21 — Succursal em S. Paulo: Rua Quinze de Novembro n. 10 — Agencia n. 13
Rua Archias Cordeiro n. 115 (Meyer)

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Activo		Passivo	
Accionistas	2.061:100\$000	Capital	6.000:000\$000
Valores descontados	4.751:313\$467	Fundo de reserva	19:307\$343
C/correntes garantidas	1.449:419\$860	C/correntes: movimento	2.074:105\$178
Agencias	3.186:938\$220	C/correntes limitadas	1.272:554\$127
Correspondentes	271:298\$720	Depositos a prazo fixo	1.200:403\$310
Valores em cobrança	1.325:556\$162	Letras a premio	1.175:464\$458
Valores em caução	1.315:305\$395	Agencias	3.203:712\$810
Valores em custodia	401:631\$000	Correspondentes	132:065\$090
Devedores por cobrança	518:652\$200	Depositantes de valores em cobrança	1.407:053\$052
Accções em caução	100:000\$000	Depositantes de valores em caução	1.652:160\$705
Contas diversas	1.470:353\$235	Depositantes de valores em custodia	401:631\$000
Caixa:		Caução da directoria	100:000\$000
Em moeda corrente	1.558:585\$789	Contas diversas	617:082\$517
Em outras especies	717\$200		
No Banco do Brasil	302:832\$312		
	1.922:165\$331		
	18.379:439\$590		18.379:439\$590

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1924. — José Vasques Ferraz, director-presidente. — A. Cardoso, director-gerente. — H. Martin, contador.

(5.821)

THE ROYAL BANK OF CANADA

(INC. 1869)

Capital autorizado	\$ 25,000,000.00
Capital realizado	20,400,000.00
Fundo de Reserva	21,485,830.67

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Activo

1. Capital a realizar	—
2. Letras descontadas	29.952:283\$880
3. Letras e effectos a receber por conta propria do exterior	9.070:117\$640
4. Letras e effectos a receber por conta propria do interior	—
5. Letras e effectos a receber em cobrança do exterior	6.420:274\$000
6. Letras e effectos a receber em cobrança do interior	7.485:613\$960
7. Valores em liquidação	—
8. Empréstimos em contas correntes	34.184:340\$832
9. Valores caucionados	47.117:664\$720
10. Valores depositados	15.134:890\$500
11. Caixa matriz	—
12. Agencias e filiaes no exterior	3.589:826\$908
13. Agencias e filiaes no interior	3.089:969\$666
14. Correspondentes no exterior	1.566:416\$000
15. Correspondentes no interior	1.968:771\$695
16. Titulos federaes pertencentes ao banco	1.011:807\$870
17. Hypothecas	—
18. Caixa: em moeda corrente no banco	6.954:173\$088
19. Caixa: em moedas de ouro no banco	—
20. Caixa: em outras especies no banco	16:474\$600
21. Caixa: em no Banco do Brasil	2.727:916\$176
22. Caixa: em outros bancos	4.991:774\$496
23. Diversas contas	17.563:455\$678

Total do activo 193.745:771\$709

Passivo

1. Capital	3.933:080\$000
2. Fundo de reserva	—
3. Depositos em conta corrente com juros	20.721:313\$568
4. Depositos em conta corrente limitada	—
5. Depositos em conta corrente sem juros	4.598:289\$430
6. Depositos a prazo fixo	21.373:200\$107
7. Deposito em conta de cobrança, do exterior	—
8. Depositos em conta de cobrança, do interior	3.812\$020
9. Titulos em caução e em deposito	62.252:555\$220
10. Caixa matriz	—
11. Agencias e filiaes no exterior	31.493:464\$810
12. Agencias e filiaes no interior	176:495\$320
13. Correspondentes no exterior	555:699\$932
14. Correspondentes no interior	3.184:631\$181
15. Valores hypothecarios	—
16. Letras a pagar	—
17. Lucros e perdas	—
18. Diversas contas	18.544:341\$861
19. Letras em cobrança	13.905:887\$960

Total do passivo 193.745:771\$709

Pelo The Royal Bank of Canada, D. M. Rac, gerente. — C. G. Hayes, contador.

(5.812)

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE AGOSTO DE 1924

Activo

1. Capital a realizar	881:202\$000
2. Letras descontadas	425:020\$890
3. Letras e effectos a receber por c/propria do exterior	—
4. Letras e effectos a receber por c/propria do interior	129:829\$370
5. Letras e effectos a receber em cobrança do exterior	—
6. Letras e effectos a receber em cobrança do interior	160:773\$050
7. Valores em liquidação	—
8. Empréstimos em conta corrente	1.160:107\$830
9. Valores caucionados	23:200\$000
10. Valores depositados	21:802\$900
11. Caixa matriz	—
12. Agencias e filiaes no exterior	—
13. Agencias e filiaes no interior	—
14. Correspondentes no exterior	69\$140
15. Correspondentes no interior	20:445\$560
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco	—
17. Hypothecas	—
18. Caixa: Em moeda corrente no banco	411:124\$907
19. Caixa: Em moeda de ouro no banco	—
20. Caixa: Em outras especies no banco	—
21. Caixa: No Banco do Brasil	—
22. Caixa: Em outros bancos	—
23. Diversas contas	1.973:869\$945
24. Acções em caução	30:000\$000
25. Despesas de instalação	22:072\$472
26. Moveis e utensilios	59:575\$000
5.019:093\$064	

Passivo

1. Capital	2.500:000\$000
2. Fundo de reserva	—
3. Depositos em c/correntes com juros	512:251\$821
4. Depositos em c/limitada	—
5. Depositos em c/corrente sem juros	20:480\$060
6. Depositos a prazo fixo	308:685\$800
7. Depositos em c/cobrança do exterior	—
8. Depositos em c/cobrança do interior	290:602\$120
9. Titulos em caução e em deposito	35:002\$900
10. Caixa matriz	—
11. Agencias e filiaes no exterior	—
12. Agencias e filiaes no interior	—
13. Correspondentes no exterior	—
14. Correspondentes no interior	3:288\$120
15. Valores hypothecarios	—
16. Letras a pagar	—
17. Lucros e perdas	—
18. Diversas contas	1.308:783\$940
19. Caução da directoria	30:000\$000

5.019:093\$064

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — Presidente, Dr. Arthur Pinto da Rocha. — Contador, Cesar Saraiva.

(5.811)

BANCO PELOTENSE

Matriz: PELOTAS

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE AGOSTO DE 1924

Activo

Letras descontadas	12.883:768\$730
Letras e efeitos a receber:	
Do exterior	441:750\$190
Do interior	47.551:443\$890
Caixa matriz	29:811\$130
Empréstimos em contas correntes	10.232:690\$360
Valores caucionados	17.487:731\$650
Valores depositados	8.982:720\$200
Correspondentes no paiz	1.000:729\$800
Correspondentes no estrangeiro	5.213:322\$140
Propriedades e títulos pertencentes ao banco	1.125:921\$700
Hypothecas	1.255:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	2.192:288\$680
Em moeda, ouro	—
Depositado no Banco do Brasil	176:608\$700
Depositado em outros bancos	2.876:212\$960
Diversas contas	2.952:528\$140
	84.102:540\$270

Passivo

Caixa Matriz "Capital da Filial"	2.000:000\$000
Caixa Matriz e Filiaes	15.898:461\$720
Depósitos em contas correntes:	
Com juros	4.711:258\$260
Sem juros	1.493:556\$170
Com aviso e a prazo fixo	3.793:848\$150
Limitados	1.511:731\$680
Em moeda estrangeira	730\$440
Títulos em caução e em depósito:	
Em caução	17.487:731\$650
Em depósito	8.982:720\$200
A receber por conta de terceiros	17.693:194\$080
Valores hypothecarios	1.255:000\$000
Correspondentes no paiz	1.318:506\$730
Correspondentes no estrangeiro:	
Em moeda estrangeira	4.697:930\$370
Em moeda nacional	133:234\$350
Diversas contas	3.095:236\$170
	84.102:540\$270

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1924. — Gerentes, E. Mabire. — J. B. Pereira dos Santos. — Contador, Pedro Bruno Dischinger. (5.831)

MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANÇETE EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Activa

Títulos descontados	1.781:206\$349
Títulos em cobrança	3.680\$000
Títulos em liquidação	361:945\$371
Títulos e fundos do pro-	
priedade	61:297\$859
Contas correntes — sal-	
dos devedores	12:757\$000
Valores em garantia	231:991\$000
Diversas contas	141:535\$616
Caixa: em cofre e nos	
bancos	241:773\$201
	2.739:186\$420

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	315:000\$000
Fundo de liquidação	156:954\$617
Credores por títulos em	
cobrança	3:680\$000
Contas correntes — saldos	
credores	703:870\$890
Garantias	231:991\$000
Diversas contas	327:689\$883
	2.739:186\$420

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1924.
Monteiro de Castro & Comp.**ANNUNCIOS****Caixa de Pensões dos Operarios da
Imprensa Nacional e "Diário
Official"****CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. presidente, communico aos Srs. constructores e empreiteiros, que se acha aberta na secretaria desta Caixa, a concorrência para obras no predio de sua propriedade, á rua Lavradio n. 174 (loja e sobrado).

Para demais informações, deverão os Srs. concorrentes se dirigir á secretaria da mesma, das 19 ás 22 horas, até o dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1924.
— Ruben Florião, secretario. (5.783)**Companhia de Seguros Terrestres
e Marítimos "Urania"**

Communica aos seus amigos, clientes e accionistas, que nesta data assumiu o cargo de director o nosso amigo o accionista Sr. Sebastião Mendes de Brito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924.

**Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível****Fallencia de Miguel Aisen****QUADRO GERAL DOS CREDITORES****Credores da massa:**

O Juiz	—
O curador das massas	—
O syndico	—
Os peritos	—
O escrivão	—

Credor privilegiado:

José Tavares Raposo	100\$000
---------------------------	----------

Credores chirographarios:

Bernardo Zaduschliver	11:709\$200
Samuel Galper	8:640\$900
Mattos Durão & Comp.	4:690\$000
Monteiro & Werneck	1:100\$000
Banco Sul-Americano	1:400\$000
Domingos Bonavita	775\$400
J. E. de Oliveira Castro ..	12:562\$000

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924.
— Dr. Luiz Pereira da Cunha, liquidatário. (5.822)**Companhia de Seguros Marítimos
e Terrestres Confiança**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 33, sobrado, para apresentação do relatório e julgamento das contas do anno social, findo em 30 de junho proximo passado, eleição de um director, do conselho fiscal e suppleantes.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924.
— A directoria. (5.832)**Banco do Commercio****ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do banco, á rua General Camara n. 8, para exame e julgamento das contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado, e para a eleição do conselho fiscal e suppleantes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de acções, desde o dia 4 de setembro proximo futuro, até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1924.
— Conde de Avellar, presidente.**Juizo de Direito da Primeira Vara
Cível****Fallencia de Nicolau J. Chehade**

Os syndicos da fallencia de Nicolau J. Chehade communizam aos Srs. credores que se acham, diariamente, á rua Buenos Aires n. 100, á disposição, das 15 ás 17 horas, e também que as declarações de credito para ahí deverão ser enviadas até o dia 22 do corrente. As publicações serão feitas no Diário Official e na Gazeta dos Tribunaes.

Rio, 2 de setembro de 1924. — Establis-
sments Americains Gratry. — Schaible
& Kanitz. — Khattar Irmãos & Comp.
(5.819).

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas do porto e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 da Regulamento)

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1901.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 29 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1895, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.721, 13.433 e 13.498; (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.603, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.050, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua d'encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	\$1000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.133, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 13.493, de 7 de setembro de 1916)	\$500
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 24 de novembro de 1903	\$500

Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916	65000
Anno de 1917	105000
Anno de 1918	85000
Anno de 1919	85000
Anno de 1920	85000
Anno de 1921	105000

Autoracs (Lei de direitos) \$500

B

Bancos — Carteira de Redescobertas no Banco do Brasil. Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias. (Decr. n. 14.837, de 1 de junho de 1921)	\$5000
--	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 8.711, de 7 de novembro de 1907	\$5000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	\$5000
Caixa de Aposentadorias e Pensões nas Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	\$5000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	\$105000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 1 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judicarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Distrito Federal) (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.571, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M)	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	\$105000
2º volume	\$105000
3º volume	\$105000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..	\$205000
Projecto (Commissão especial do Senado). 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$5000

Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados (M)	\$25000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$5000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922)	\$5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 12.746, de 3 de setembro de 1919). De instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	\$5000
Constituição da Republica	\$5000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agendor do Itouro	\$50000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.618, de 28 de janeiro de 1921	\$5000
Collectorias Federaes (Da novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curic	\$5000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1920	\$5000
Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..	\$5000
Contrabando (Repressão do) Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	\$5000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	\$5000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$5000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.531, de 21 de agosto de 1922 e Decr. numero 15.846, de 4 de novembro de 1922)	\$500
Conselho do Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	\$5000
Tomo 2º — 1870	\$5000
Tomo 3º — 1870	\$5000
Chorographia da Provincia de Ceará	\$5000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao de-	

croto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resendo Silva	6\$000

D**Decretos do Governo Provisorio:**

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 10 de janeiro de 1904)	1\$000
---	--------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)	5\$00
---	-------

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)	12\$000
--	---------

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
---	--------

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
--

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo doutor Araujo Castro	5\$000
---	--------

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)	1\$000
--	--------

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920, e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M) ..	7\$000
--	--------

Eleições Federaes o Alistamento (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) (M)	5\$000
---	--------

Eleições Federaes (Instruções). (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924)	5\$000
--	--------

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	5\$000
---	--------

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)	1\$000
---	--------

Facturas e Contas Assignadas (Subro cobrança de sellos das). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1916)	3\$00
---	-------

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921) ..	1\$000
---	--------

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro	3\$000
---	--------

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna	6\$000
--	--------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Anibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zam	3\$000
---	--------

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
--	---------

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
--	--------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
--	--------

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
--	--------

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
---	--------

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Belicns do Almeida ..	15\$000
---	---------

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)	5\$00
--	-------

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames do). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915	5\$00
---	-------

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
--	--------

Imprensa (Lei da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923)	5\$00
---	-------

J

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decreto numero 16.272, de 20 de dezembro de 1923 (M)	8\$000
---	--------

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	5\$00
---	-------

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções de accórdãos) (M):

Anno de 1897	6\$000
Anno de 1898	8\$000
Anno de 1899	9\$000
Anno de 1900	9\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
---	--------

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	5\$00
---	-------

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento da). Decr. numero 16.107, de 30 de julho de 1923)	5\$00
--	-------

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1841	1\$900
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$400
de 1849	3\$400
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$400
de 1855 — 2 volumes	6\$600
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos ..	5\$00
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$000
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1884 — 2 volumes	6\$000
de 1889 — 3 volumes	8\$000
de 1894 — 2 volumes	12\$000
de 1900 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	5\$000